Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Certificado digitalmente por:
ANA ZESCHOTKO

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 20 de Janeiro de 2020 - Edição nº 2657 - 183 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça 2
Atos da Presidência 2
Concursos 3
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude 3
Ouvidoria Geral 3
Atos da 1ª Vice-Presidência 3
Atos da 2ª Vice-Presidência 3
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais 3
NUPEMEC 4
Secretaria 4
Departamento da Magistratura 13
Processos do Órgão Especial 41
Processos do Conselho da Magistratura 42
Departamento de Gestão de Recursos Humanos 42
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados 52
Departamento Econômico e Financeiro 59
Departamento do Patrimônio 59
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação 61
Departamento de Engenharia e Arquitetura 61
Departamento Judiciário 62
Divisão de Distribuição 62
Seção de Preparo 62
Seção de Mandados e Cartas 62
Divisão de Processo Cível 62
Divisão de Processo Crime 62
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 62
Processos do Órgão Especial 62
FUNREJUS 62
Núcleo de Conciliação do 2º Grau 62
Central de Precatórios 62
Corregedoria da Justiça 62
Plantão Judiciário Capital 63
Divisão de Concursos da Corregedoria 63
Conselho da Magistratura 64
Comissão Int. Conc. Promoções 64
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 64
Comarca da Capital 64
Direção do Fórum 64
Cível 64
Crime 66
Fazenda Pública 66
Família 74
Delitos de Trânsito 74
Execuções Penais 74
Tribunal do Júri 74
Infância e Juventude 74
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis 74
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial 74
Precatórias Criminais 74
Auditoria da Justiça Militar 74
Central de Inquéritos 74
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais 74
Concursos 74
Comarcas do Interior 74
Direção do Fórum 74
Plantão Judiciário 74
Cível 77
Crime 77
Juizados Especiais 78
Concursos 78
Família 78
Execuções Penais 78
Infância e Juventude 78
Fazenda Pública 78
Editais Judiciais 88
Conselho da Magistratura 88
Capital 88
Interior 99
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 183

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

.

PROTOCOLO SEI Nº 0002536-10.2020.8.16.6000
Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, conforme Decisão SSTJPR-GSS 4790218, segue em anexo a relação dos veículos que compõem a frota deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução 181/2017:

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6242253

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 49/2020

PROTOCOLO Nº 0082335-73.2018.8.16.6000
Despacho do Presidente, datado de 15 de janeiro de 2020.
PRORROGA, por 06 (seis) meses a autorização de serviço extraordinário concedida a servidora **CRISTIANE OTTOBELLI**.

.

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

Relação nº 01/2020

CENTRO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS
Relação nº 01/2020
ADVOGADO Gustavo Munhoz (OAB/PR 37.043)
Autos n. 0010449-42.2009.8.16.00014
Trata-se de processo eletrônico e, como tal, as petições devem ser inseridas pelos (as) procuradores (as) das partes, via SISTEMA PROJUDI (Provimento 223/2012, 2.21.3.1 c/c Resolução 10/2007 -OE/TJPR, alterada pela Resolução 3/2009 - OE/TJPR, arts. 4º (caput, e 9º, caput).
Considerando a Ordem de Serviço n. 03/2017 da Presidência das Turmas Recursais, que autoriza a Supervisão do Centro de Apoio às Turmas Recursais a intimar os subscritores das petições apresentadas por meio físico no Protocolo do Tribunal de Justiça, para virem retirá-las no atendimento do Centro de Apoio às Turmas Recursais (14º andar - edifício Mauá), no prazo de 10 (dez) dias, ao término do qual serão arquivadas.
Advogado subscritor **Gustavo Munhoz (OAB/PR 37.043)**
Autos n. 0010449-42.2009.8.16.00014
Em 17 de janeiro de 2020

Luciana Tosi Cruz
Supervisora do Centro de Apoio Ás turmas Recursais

Relação nº 02/2010

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
PORTARIA Nº 4750308 - 4TR-AS
SEI!TJPR Nº 0116015-15.2019.8.16.6000
SEI!DOC Nº 4750308
PORTARIA Nº 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
O PRESIDENTE DAS TURMAS RECURSAIS REUNIDAS, Juiz Aldemar Sternadt, no uso de suas
atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 11 do Regimento Interno das Turmas Recursais dos
Juizados Especiais do Estado do Paraná[1], que lhe atribui a organização e a orientação da Secretaria do
Centro de Apoio às Turmas Recursais quanto aos atos praticados nos processos em andamento nas
Turmas,
REVOGA, a Portaria nº 01, de 11 de dezembro de 2019.
Curitiba, 18 de dezembro de 2019

Aldemar Sternadt
Juiz Presidente da Turma Recursal Reunida do Paraná

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 567/2020 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00012390, originado em razão do protocolizado sob nº 0004065-64.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe da Divisão de Preparo e Informações do Departamento Judiciário, símbolo FC-4, durante o afastamento, por Licença Especial, da titular DENISE DE FATIMA SCHIEBEL DE CAMPOS, no período de 3 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2020, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 562/2020 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00012218, originado em razão do protocolizado sob nº 0004651-04.2020.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

LUISA DOTTO AMPESSAN, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, lotada no Gabinete do Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca, a partir de 16 de janeiro de 2020;

I I - N O M E A R

FERNANDA NICKEL FERREIRA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 553/2020 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 218/2005 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0047043-90.2019.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar Permanente designada nos autos de Sindicância instaurada pela Portaria nº 552/2019 - SEC , nos termos do artigo 209, § 1º da Lei Estadual nº 16.024/2008.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 78/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0119654-41.2019.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4786530.
2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4786530), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4786653), autorizo o pagamento de 07 (sete) diárias integrais, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR e art. 22.° da Resolução n.º 186/2017-OE/TJPR (com a redação alterada pela Resolução n.º 237/2019-OE/TJPR), à Magistrada **PATRÍCIA REINERT LANG**, Juiz Substituto da 68.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã, pelos deslocamentos de 20 a 29 de dezembro de 2019, à sede da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Umuarama, com realização de audiências de custódia nos dias 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28 de dezembro de 2019 (Certidão 4750948).
II - A inclusão do final de semana e feriados no deslocamento é justificada em virtude do magistrado estar escalada durante esse período, conforme conforme Portaria Nº 12716-D.M (4750949), atendendo-se o previsto no art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 79/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0117516-04.2019.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação de pagamento de diárias em favor do Magistrado **AMIN ABIL RUSS NETO**, Juiz Substituto da 21.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bandeirantes, pelos deslocamentos de 03 de setembro de 2019, à Comarca de Congonhinhas (integrante da 26.ª Seção Judiciária), para realização de audiência, conforme designado (Informação DM n.º 4728436).
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento decorre de prévia designação do Excelentíssimo Desembargador Presidente (Informação DM n.º 4728436) e houve verificação, por esta Subsecretaria, do cumprimento dos requisitos respeitantes ao deferimento de diárias, previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **AMIN ABIL RUSS NETO**, Juiz Substituto da 21.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bandeirantes, pelos deslocamentos de 03 de setembro de 2019, à Comarca de Congonhinhas (integrante da 26.ª Seção Judiciária), para realização de audiência, conforme designado (Informação DM n.º 4728436).
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 80/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0004495-16.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4788029.
2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4788029), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4788048), autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à quarta parte, nos termos do art. 5.º, § 2º, inc. I (redução à metade pela ausência de pernoite), e do art. 2.º, § 2.º, inc. II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária), todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **GUILHERME DE MELLO ROSSINI**, Juiz Substituto da 34.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ivaiporã, pelos deslocamentos do dia 15 de janeiro de 2020, à Comarca de Faxinal (integrante da 34.ª Seção Judiciária) para realização de audiências de custódia.
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 81/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0004194-69.2020.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**, 2.º Vice-Presidente desta Corte, pelos deslocamentos para participar do Projeto Verão Maior 2019/2020, em parceria com o Paraná Cidadão, a ser realizado nos dias 17 e 18 de janeiro de 2020, no Município de Matinhos.
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento já foi submetido à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente (Despacho 4788491) e houve verificação, por esta Subsecretaria, do cumprimento dos requisitos respeitantes ao deferimento de diárias, previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**, 2.º Vice-Presidente desta Corte, pelos deslocamentos de 16 a 18 de janeiro de 2020, para participar do Projeto Verão Maior 2019/2020, em parceria com o Paraná Cidadão, a ser realizado nos dias 17 e 18 de janeiro no Município de Matinhos.
II - Ressalta-se que o deslocamento no dia anterior ao início do evento não deve ser considerado para efeito de diárias, considerando que a distância e o horário de início, de acordo com a programação, permitiriam o deslocamento no mesmo dia.
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 82/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0004531-58.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4789760.
2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4789760), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4789800), autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Magistrada **BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR**, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon, pelos deslocamentos do dia 11 de janeiro de 2020, à sede da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Toledo, para realizar audiências de custódia.

II - A inclusão do final de semana no deslocamento é justificada em virtude da magistrada estar escalada durante esse período, conforme Certidão 4788017, atendendo-se o previsto no art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 83/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0004427-66.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4790352.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4790352), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4790484), autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, à exceção do servidor MARCOS EDUARDO MAZZIA, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **DANIEL DEL LAMA DE UNAMUNO,** Oficial Judiciário, **RALF WERNER SCHIEFELBEIN,** Técnico Judiciário, lotados na Divisão de Engenharia do Departamento de Engenharia e Arquitetura, e **MARCOS EDUARDO MAZZIA,** Auxiliar Judiciário III, lotado na Divisão Administrativa do Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelos deslocamentos de 20 a 22 de janeiro de 2020, para realizarem acompanhamento e assessoramento técnico nos serviços de construção do edifício do Fórum da Comarca de Goioerê (Prot. 0070055-07.2017.8.16.6000).
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 84/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0004785-31.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4790952.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4790952), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4791002), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **CASSIO HENRIQUE SOARES DA SILVA**, Técnico Judiciário, e **GILMAR MONTEIRO LOPES**, Auxiliar Judiciário II, lotados na Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelos deslocamentos de 20 a 24 de janeiro de 2020, para realizarem serviços de reparos nos Fóruns das Comarcas de Ivaiporã (Prot. 0003938-29.2020.8.16.6000) e Centenário do Sul (Prot. 0103042-28.2019.8.16.6000).
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 65/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0002979-58.2020.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação de pagamento de diárias em favor do Magistrado **ELVIS NIVALDO DOS SANTOS PAVAN**, Juiz Substituto da 26.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cornélio Procópio, pelos deslocamentos do dia 16 de dezembro de 2019, à Comarca de São Jerônimo da Serra (integrante da 22.ª Seção Judiciária), para realização de audiência, conforme designado (Portaria n.º 13052-D.M, 4771237).
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento decorre de prévia designação do Excelentíssimo Desembargador Presidente (Portaria n.º 13052-D.M, 4771237?) e houve verificação, por esta Subsecretaria, do cumprimento dos requisitos respeitantes ao deferimento de diárias, previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **ELVIS NIVALDO DOS SANTOS PAVAN**, Juiz Substituto da 26.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cornélio Procópio, pelos deslocamentos do dia 16 de dezembro de 2019, à Comarca de São Jerônimo da Serra (integrante da 22.ª Seção Judiciária), para realização de audiência, conforme designado (Portaria n.º 13052-D.M, 4771237).
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 66/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0002680-81.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4773006.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4773006), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4773063), autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **DEIVES DOMINGOS PINTO**, Auxiliar Judiciário II, lotado na Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelos deslocamentos de 13 a 15 de janeiro de 2020, para realizar análise de espaço para locação do Fórum de Alto Paraná (Prot. 0002196-03.2019.8.16.6000).
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 60/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0001204-08.2020.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diária formulada em favor do Magistrado **RODRIGO LUIZ XAVIER COSTA DE ASSIS SILVA**, Juiz Substituto da 64.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Dois Vizinhos, pelos deslocamentos dos dias 05 e 11 de dezembro de 2019, à Comarca de Realeza (Integrante da 56.ª Seção Judiciária), para realização de audiências, assim como despachos e decisões, assinatura de expedientes e atendimento de questões administrativas, conforme designado (Portaria n.º 12847/2019 - DM, 4768322).
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, pois o deslocamento se deu em cumprimento de prévia designação (Portaria n.º 12847/2019 - DM, 4768322?) e houve verificação, por esta Subsecretaria, do cumprimento dos requisitos respeitantes ao deferimento de diárias, previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias reduzidas à metade, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **RODRIGO LUIZ XAVIER COSTA DE ASSIS SILVA**, Juiz Substituto da 64.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Dois Vizinhos, pelos deslocamentos dos dias 05 e 11 de dezembro de 2019, à Comarca de Realeza (Integrante da 56.ª Seção Judiciária), para realização de audiências, assim como despachos e decisões, assinatura de expedientes e atendimento de questões administrativas, conforme designado (Portaria n.º 12847/2019 - DM, 4768322).
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 71/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0118701-77.2019.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro 4760008.
2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o indeferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da manifestação da Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro (4760008), indefiro o pagamento de diárias ao Juiz de Direito aposentado, **CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI**, alusivas às suas transferências e designações, ocorridas entre os anos de 1982 a 1985, com fulcro no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/1932 .
Encaminhe-se à unidade de origem (DGD-DPA) para que seja dada ciência ao solicitante.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 61/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0002601-05.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4772061.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4772061), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4772194), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **GERSI PEREIRA BETIM** e **LUIZ CARLOS KNAPKI**, Auxiliares Judiciários III, lotados na Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio, pelos deslocamentos de 20 a 24 de janeiro de 2020, para realizarem entrega de resmas de papel A4 e outras atividades, tais como: recolhimento de livros físicos para encadernação; repasse de orientações e informações acerca da correta armazenagem dos materiais, validades e utilização; orientações sobre as formas de descarte, reciclagem ou logística reversa, nas Unidades Judiciárias de Siqueira Campos, Jacarezinho, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Rolândia, Arapongas, Astorga, Porecatu, Colorado, Nova Esperança, Paranavaí, Cidade Gaúcha, Cianorte, Maringá, Sarandi e Marialva.
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 67/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0002951-90.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4774779.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4774779), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4774866), autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, à exceção do servidor LUIS FABIANO DA SILVA, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **RAFAEL LUIZ NEVES DE OLIVEIRA,** Engenheiro**,** lotado na Divisão de Engenharia do Departamento de Engenharia e Arquitetura, **SÔNIA MARA FLORIANI MARQUES,** Oficial de Gabinete do Presidente, designada para atuar na Divisão de Arquitetura do Departamento de Engenharia e Arquitetura, e **LUIS FABIANO DA SILVA,** Auxiliar Judiciário II, lotado na Divisão Administrativa do Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelos deslocamentos de 13 a 15 de janeiro de 2020, para análise de espaço para locação, na Comarca de Alto Paraná (Prot. 0002196-03.2019.8.16.6000).
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 75/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0003697-55.2020.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor dos servidores **WILLIAN SOARES**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria Cível e Anexos da Comarca de Prudentópolis, pelos deslocamentos de 13 a 24 de janeiro de 2020; e **SIRLENE PABIS**, Técnica Judiciária, lotada na Vara Criminal e Anexos da Comarca de Irati, pelos deslocamentos de 13 a 17 e 20 a 24 de janeiro de 2020, para atuarem na Escrivania da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de São Mateus do Sul, até o provimento definitivo de uma das vagas, conforme designados pela Portaria n.º 257/2017 (4779022). Ressalta-se, ainda, que o servidor Willian Soares atenderá ao Plantão Judiciário no período indicado (4779004).
II - Considerando que a viagem é decorrente de designação do Excelentíssimo Desembargador Presidente (4779016), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento realizado (Decreto Judiciário n.º 533/2017).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR (à exceção do prazo estabelecido para a formalização do requerimento, o que, excepcionalmente, não obsta o processamento das diárias, porquanto os deslocamentos decorrem de designação e não por voluntariedade dos servidores) que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Constata-se, ainda, que o deslocamento se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Deste modo, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Subsecretário do Tribunal de Justiça, e considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, autorizo o pagamento de 12 (doze) diárias, sendo 11 (onze) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **WILLIAN SOARES**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria Cível e Anexos da Comarca de Prudentópolis, pelos deslocamentos de 13 a 24 de janeiro de 2020; do mesmo modo em que autorizo o pagamento de 10 (dez) diárias, sendo 08 (oito) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **SIRLENE PABIS**, Técnica Judiciária, lotada na Vara Criminal e Anexos da Comarca de Irati, pelos deslocamentos de 13 a 17 e 20 a 24 de janeiro de 2020, para atuarem na Escrivania da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de São Mateus do Sul, até o provimento definitivo de uma das vagas, conforme designados pela Portaria n.º 257/2017 (4779022).
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (art. 4º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude do servidor Willian Soares ter sido escalado para o Plantão Judiciário no período de 13 a 20 de janeiro de 2020 (4779004).
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 57/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0001747-11.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4768999.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4768999), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4769060), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **BRUNO JOSE GIGLIO BOKEL**, Assessor Patrimonial do Presidente, atuando na Diretoria Do Departamento de Engenharia e Arquitetura, e **LEONEL BUENO DA ROCHA FILHO**, Auxiliar Judiciário III, lotado na Divisão Administrativa do Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelos deslocamentos de 20 a 24 de janeiro de 2020, para realizar o acompanhamento de serviços nos fóruns das Comarcas de Foz do Iguaçu (Prot. 0043556-15.2019.8.16.6000), Guaraniaçu (Prot. 0029290-57.2018.8.16.6000), Santa Helena (Prot. 0021834-56.2018.8.16.6000) e Ubiratã (Prot. 0009058-87.2019.8.16.6000).
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 63/2020 - SSTJPR-GSS

Protocolo nº 0000286-04.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4772558.
2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4772558), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4772647),, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias reduzidas à metade, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA**, Juiz Substituto da 62.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Astorga, pelos deslocamentos de 30 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de janeiro de 2020, à Comarca de Colorado (integrante da 39.ª Seção Judiciária) para realização de audiências, conforme designado para atender a Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado (Portaria n.º 13066/2019 - DM - 4769810).
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 68/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0002277-15.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4775368.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4775368), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4775493), autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **LUIS FABIANO DA SILVA**, Auxiliar Judiciário II, lotados na Divisão Administrativa do Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelos deslocamentos de 16 a 17 de janeiro de 2020, à Comarca de Jaguariaíva, para realizar transporte da servidora da ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, Sra. Ana Lourdes Vilela, que realizará acompanhamento das atividades da Segunda Etapa do Curso de Formação Inicial para Magistrados.
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 64/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0119656-11.2019.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4772747.
2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4772747), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4772797), autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **RODRIGO WILL RIBEIRO**, Juiz Substituto da 46.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, pelos deslocamentos de 28 de dezembro de 2019, à Comarca de Realeza (integrante da 56.ª Seção Judiciária) para realização de audiências, conforme designado para atender a Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Capanema (Portaria n.º 13066/2019-D.M - 4769448).
II - A inclusão do final de semana no deslocamento é justificada em virtude do magistrado estar escalado durante esse período, conforme Portaria n.º 13066/2019-D.M - 4769448, atendendo-se o previsto no art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 72/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0003156-22.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4776428.
2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4776428), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4776479), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) diárias reduzidas à metade, nos termos do artigo 5º (afastamento da sede com pernoite), e do artigo 2º, § 2º, inciso II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária), e 01 (uma) diária à quarta parte, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I (redução à metade pela ausência de pernoite), e do artigo 2º, § 2º, inciso II (redução à metade das diárias devidas, em virtude do percurso total no âmbito da Seção Judiciária), todos da Resolução n.º 183/2017, à Magistrada **CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER**, Juíza Substituta da 67.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São Mateus do Sul, pelos deslocamentos de 20 a 24 de janeiro de 2020, à Comarca de Palmeira (integrante da 67.ª Seção Judiciária), para realização de audiências.
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 70/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0002098-81.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4775689.
2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **FREDERICO ALENCAR MONTEIRO BORGES**, Juiz Substituto da 24.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro, pelos deslocamentos de 24 de dezembro de 2019, à Comarca de Jaguariaíva (integrante da 70.ª Seção Judiciária) para realização de audiências, conforme designado para atender a Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Jaguariaíva (Portaria n.º 13066/2019-D.M - 4763035).
II - A inclusão do final de semana no deslocamento é justificada em virtude do magistrado estar escalado durante esse período, conforme Portaria n.º 13066/2019-D.M, atendendo-se o previsto no art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 73/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0003577-12.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4778584.
2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4778584), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4778604), autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, § 2º, inc. I (redução à metade pela ausência de pernoite), e do art. 2.º, § 2.º, inc. III (pagamento integral das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária), todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **GUSTAVO RAMOS GONÇALVES**, Juiz Substituto da 69.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Corbélia, pelos deslocamentos diários do dia 07 de janeiro de 2020, à Comarca de Campina da Lagoa (integrante da 69.ª Seção Judiciária) para realização de audiência.
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 74/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0003708-84.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4782668.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4782668), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4782700), autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **BRUNO JOSE GIGLIO BOKEL**, Assessor Patrimonial do Presidente, atuando na Diretoria Do Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelos deslocamentos de 20 a 22 de dezembro de 2019, para atender o Presidente deste Tribunal, durante o evento da inauguração do Fórum Eleitoral da cidade de Ribeirão Claro.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude de compromissos agendados para o sábado e da distância entre origem e destino.
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 58/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0002722-33.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4769167.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4769167), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4769195), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **EDEMAR NERIS MOREIRA,** Técnico Judiciário, e **LUIZ ASSME**, Auxiliar Judiciário II, lotados na Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelos deslocamentos de 20 a 24 de janeiro de 2020, para realizarem reparos no edifício do Fórum de Londrina (Prot. 0117374-97.2019.8.16.6000).
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 59/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0002631-40.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4769382.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4769382), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4769439), autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, ao servidores **MARIA CRISTINA TARACHUK**, Oficial Judiciária, lotada na Divisão de Engenharia do Departamento de Engenharia e Arquitetura, e **LUIS FABIANO DA SILVA**, Auxiliar Judiciário II, lotado na Divisão Administrativa do Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelos deslocamentos de 20 a 23 de janeiro de 2020, para acompanhamento dos serviços de reparos nos Fóruns das Comarcas de São João do Triunfo (Prot. 0016749-60.2016.8.16.6000), União da Vitória (Prot. 0039019-10.2018.8.16.6000) e Irati (Prot. 0081199-41.2018.8.16.6000). Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 87/2020 - P-GP-CG
Protocolo nº 0110818-79.2019.8.16.6000

.

I. Trata-se de requerimento formulado pelo Doutor **HENRIQUE KURSCHEIDT**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Anexos da Comarca de Irati, em que solicita o pagamento de diárias em razão de viagem para julgamento de recursos oriundos do Regime de Exceção da 2ª Turma Recursal, no dia 26.11.2019.
II. As certidões acostadas ao presente expediente revelam que o magistrado relatou 94 recursos na sessão de julgamento realizada no dia 26.11.2019 (4658807 e 4681585).
III. Tendo em vista o elevado custo despendido por este Tribunal com o pagamento de diárias e compra de passagens aéreas em favor dos magistrados designados para atuar no Regime de Exceção instituído no âmbito da 2ª Turma Recursal, houve a edição do Decreto Judiciário nº 578-DM, com vistas à adequação do Decreto Judiciário nº 038-DM às disposições constantes nas Resoluções nº 73/2009-CNJ e nº 183-2017-TJPR.
Dentre as novas regras previstas para o pagamento de diárias, encontra-se o requisito mínimo de 100 recursos pautados em sessão de julgamento, bem como que o requerimento de diárias seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da sessão.
Conforme salientado pela 2ª Vice-Presidência, o magistrado formulou o presente requerimento às vésperas da realização da sessão de julgamento (25.11.2019), de forma que não houve tempo hábil para sua análise. Todavia, a pedido da Assessoria de Gabinete da 2ª Vice-Presidência, o Centro de Apoio às Turmas Recursais dos Juizados Especiais forneceu certidão (4681585) atestando que o requerente participou e julgou 94 recursos de sua relatoria na sessão realizada no dia 26.11.2019.
IV. Considerando que o magistrado efetivamente participou da sessão de julgamento realizada no dia 26.11.2019, bem como a proximidade com o limite mínimo de processos pautados previsto pelo Decreto Judiciário nº 578/2019-DM, **AUTORIZO**, excepcionalmente, o pagamento de meia-diária ao requerente, conforme art. 5º, §2º do Decreto Judiciário nº 038/2019-DM, com redação dada pelo Decreto Judiciário nº 578/2019-DM.
V. À Subsecretária deste Tribunal, Dr.ª Juliana Moreno Dias Paredes, para o processamento de diárias.
VI. Ciência ao requerente.

G. P., 13 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 56/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0117543-84.2019.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4785932.
2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4785932), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4785999), autorizo, excepcionalmente, o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR,, ao Magistrado **LEONARDO MARCIO LAUREANO**, Juiz Substituto da 65.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Coronel Vivida, pelos deslocamentos de 27 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, à sede da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de União da Vitória, para realizar audiências de custódia e atendimentos urgentes.
II - Importante ressaltar que o pagamento excepcional de diárias por todo o período do deslocamento do magistrado para atender ao Plantão Judiciário se justifica por ser decorrente de designação (Portaria 4727753) para prestar atendimento fora da Unidade Regionalizada de Plantão em que ordinariamente exerce suas funções.
III - A inclusão do final de semana e feriados no deslocamento é justificada em virtude do magistrado estar escalada durante esse período, conforme conforme Portaria Nº 12716-D.M (4727753), atendendo-se o previsto no art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
IV - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 62/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0002743-09.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4772370.

2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4772370), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4772454), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **EDEMAR NERIS MOREIRA,** Técnico Judiciário, e **LUIZ ASSME**, Auxiliar Judiciário II, lotados na Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelos deslocamentos de 13 a 17 de janeiro de 2020, para realizarem reparos nos edifícios dos Fóruns de Ipiranga (Prot. 0002520-56.2020.8.16.6000) e Ibaiti (Prot. 0002546-54.2020.8.16.6000).
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 76/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0004163-49.2020.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária 4784671.
2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da Manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretária (4784671), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (4784705), autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à quarta parte, nos termos do art. 5.º, § 2º, inc. I (redução à metade pela ausência de pernoite), e do art. 2.º, § 2.º, inc. II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária), todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **CRISTIANO DINIZ DA SILVA**, Juiz Substituto da 36.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul, pelos deslocamentos diários do dia 14 de janeiro de 2020, à Comarca de Cantagalo (integrante da 36.ª Seção Judiciária) para realização de audiência de réu preso.
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 77/2020 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0119581-69.2019.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Desembargador **LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA**, Presidente do Comitê Gestor de Precatórios, do Magistrado **HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ**, Juiz Auxiliar da Presidência, e da servidora **PATRÍCIA CAETANO**, Assessora Jurídica e Diretora do Departamento de Precatórios, pelos deslocamentos de 21 a 24 de janeiro de 2020, para participarem da reunião da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios e do Seminário a respeito desse mesmo tema, a serem realizados entre os dias 22 a 24 de janeiro de 2020, em São Paulo/SP.
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná) e n.º 184/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná), que, em ambos os casos, consiste no deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior.
III - Considerando que a viagem já foi autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente (4765349), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento realizado (Decreto Judiciário n.º 533/2017).
IV - Por haver apenas uma servidora no deslocamento, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JULIANA M. D. PAREDES
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de:
a) 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Desembargador **LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA**, Presidente do Comitê Gestor de Precatórios e ao Magistrado **HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ**, Juiz Auxiliar da Presidência, pelos deslocamentos de 21 a 24 de janeiro de 2020, para participarem da reunião da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios e do Seminário a respeito desse mesmo tema, a serem realizados entre os dias 22 a 24 de janeiro de 2020, em São Paulo/SP;
b) 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais,nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **PATRÍCIA CAETANO**, Assessora Jurídica e Diretora do Departamento de Precatórios, pelos deslocamentos nas mesmas datas, para participarem do evento supramencionado.
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 19/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 4586-09.2020.8.16.6000, resolve "ad referendum" do colendo Órgão Especial:

E X O N E R A R

a pedido e a partir de quinze de janeiro do ano em curso (15/01/2020), a Doutora **KEILA LACERDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES GARCIA**, Juíza Substituta da 39ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de Colorado.

Curitiba, 16/01/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6242025

DECRETO JUDICIÁRIO 20/2020 -D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0038950-75.2018.8.16.6000 e o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

N O M E A R

JADE SEFFAIR FERREIRA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Juiz Substituto da 39ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de Colorado.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6242171

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 21/2020-DM

Regulamenta as atribuições dos Juízes Substitutos do Estado do Paraná.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 223, 'caput', da Lei Estadual nº 14.277/2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 33 da Lei Estadual nº 14.277/2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Judiciários n.º 94/2012-D.M., n.º 01/2013-O.E. e n.º 68/2019-D.M.;

D E C R E T A :

Art. 1º Os Juízes Substitutos atuarão de forma permanente e concomitante com os Juízes de Direito das comarcas que integram as respectivas seções judiciárias, substituindo e auxiliando com jurisdição plena, observados os critérios de divisão de atribuições e de trabalho estabelecidos no presente Decreto Judiciário, sem prejuízo de eventual designação diversa pela Presidência do Tribunal de Justiça.
Parágrafo único. Sempre que conveniente à administração da Justiça, o Presidente do Tribunal poderá deslocar temporariamente Juízes Substitutos de uma para outra seção judiciária, ou designá-los para atender cumulativamente a mais de uma seção ou comarca.
Art. 2º Os Juízes Substitutos atuarão em regime de substituição automática nos afastamentos, vacâncias, impedimentos e suspeições dos titulares das comarcas que integram as respectivas seções judiciárias, podendo se valer da assessoria do magistrado substituído, nos termos do art. 7º da Lei nº 17.528/2013.
§1º Os Juízes Substitutos, quando no exercício da substituição, exercerão a atividade jurisdicional com competência plena e atuarão em todos os feitos recebidos no período.
§2º Afastados, simultaneamente, dois ou mais titulares da respectiva seção judiciária, o Juiz Substituto responderá pela integralidade dos feitos de uma das unidades - indicada pela Presidência do Tribunal em razão da necessidade de serviço - e somente pelos urgentes das demais.
§3º É vedado ao Juiz Substituto, findo o período de substituição, restituir sem manifestação (despacho, decisão ou sentença) qualquer dos feitos que lhe tenham sido conclusos.
Art. 3º Estando completa a seção judiciária, o Juiz Substituto auxiliará os Juízes de Direto das comarcas que a compõe.
§1º O Juiz Diretor do Fórum da comarca sede da seção judiciária, ouvidos os demais magistrados da seção, expedirá portaria regulamentando a divisão de trabalho e a forma do auxílio a ser prestado pelo Juiz Substituto.
§2º A divisão de trabalho será elaborada de forma proporcional e com base no volume de trabalho das unidades que compõem a seção judiciária, recaindo o auxílio naquela que possua, dentre outros, distribuição processual superior à média de casos novos por magistrado de unidades similares e maior volume de casos pendentes.
§3º Na divisão de trabalho não se atribuirá ao Juiz Substituto carga de trabalho superior à que couber, isoladamente, a cada um dos titulares auxiliados.
§4º O critério e a forma de auxílio poderão ser revistos pelo Presidente do Tribunal mediante provocação escrita e fundamentada do interessado, ouvidos os demais magistrados da seção e colhida prévia manifestação da Corregedoria-Geral da Justiça.
Art. 4º A divisão de trabalho ficará suspensa automaticamente quando o Juiz Substituto atuar em regime de substituição integral, retornando aos Juízes titulares a competência para julgamento de todos os feitos de sua unidade.
Parágrafo único. Ainda que suspensa a divisão de trabalho na forma indicada no 'caput', é vedado ao Juiz Substituto restituir sem manifestação (despacho, decisão ou sentença) qualquer dos feitos que lhe tenham sido conclusos durante o período de auxílio.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6242341

PORTARIA Nº 471/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00274387, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FABIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2020, a partir do dia 21 de janeiro de 2020, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 05 de fevereiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240970

PORTARIA Nº 472/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00010246, resolve

C O N C E D E R

à Doutora AMANDA CRISTINA LAM, Juíza Substituta da 60ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Antonina, afastamento no dia 07 de dezembro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240867

PORTARIA Nº 473/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00006976, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2020, a partir do dia 11 de fevereiro de 2020, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 12 de fevereiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241210

PORTARIA Nº 474/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00006935, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor PEDRO RODERJAN REZENDE, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2020, a partir do dia 30 de janeiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 31 de janeiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se

vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241183

PORTARIA Nº 475/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00002841, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ELOISA ALESSI PRENDIN, Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati, licença à maternidade, conforme abaixo especificado:
a) cento e vinte (120) dias, a partir do dia 30 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso III, combinado com o artigo 95, do CODJ.
b) sessenta (60) dias de prorrogação da supracitada licença, consoante declaração expressa, a partir de 28 de abril de 2020, nos termos do Decreto Judiciário nº 910/2008.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240669

PORTARIA Nº 476/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00274343, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA, Juíza de Direito Substituta da 51ª Seção Judiciária da Comarca de União da Vitória, licença à maternidade, conforme abaixo especificado:
a) cento e vinte (120) dias, a partir do dia 18 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso III, combinado com o artigo 95, do CODJ; e,
b) sessenta (60) dias de prorrogação da supracitada licença, consoante declaração expressa, a partir de 16 de abril de 2020, nos termos do Decreto Judiciário nº 910/2008.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240664

PORTARIA Nº 477/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00009599, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, dois (02) dias de afastamento, a partir de 26 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240764

PORTARIA Nº 478/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00009617, resolve

C O N C E D E R

à Doutora DANIELA FRANCO REIS E SILVA, Juíza Substituta da 40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Palmas, licença para tratamento de saúde, no dia 20 de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, sem prejuízo das funções.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240768

PORTARIA Nº 479/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00009449, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CLAUDIA SPINASSI, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Cascavel, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 15 de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240750

PORTARIA Nº 480/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007519, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240873

PORTARIA Nº 481/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00010449, resolve

C O N C E D E R

à Doutora SILVANE CARDOSO PINTO, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 17 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240887

PORTARIA Nº 482/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00003051, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora LARYSSA ANGELICA COPACK MUNIZ, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso de Justiça Restaurativa: Capacitação de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz", a partir de 14 de janeiro de 2020, em São João/PR, com ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241033

PORTARIA Nº 483/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00003365, resolve

C O N C E D E R

à Doutora DENISE DAMO COMEL, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ponta Grossa, dois (02) dias de afastamento, a partir de 23 de janeiro de 2020, em

razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241130

PORTARIA Nº 484/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007740, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA, Juiz Substituto da 62ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Astorga, afastamento no dia 02 de março de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241094

PORTARIA Nº 485/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007775, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora MARILIA MITIE YOSHIDA, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cianorte, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 10 de janeiro de 2020, devido a Exercício de Atividade do Interesse da Justiça.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241100

PORTARIA Nº 486/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007795, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LOUISE NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de afastamento, a partir de 18 de maio de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguinte da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241104

PORTARIA Nº 487/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00273019, resolve

C O N C E D E R

à Doutora BRUNA GRASSO FERREIRA, Juíza Substituta da 29ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Goioerê, afastamento, no dia 25 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241125

PORTARIA Nº 488/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00010533, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MARIA LUIZA MOURTHE DE ALVIM ANDRADE, Juíza Substituta da 52ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Wenceslau Braz, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2020, a partir do dia 29 de fevereiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 03 de março de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240812

PORTARIA Nº 489/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00004128, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor FERNANDO MOREIRA SIMOES JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir vinte e três (23) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 19/01/2013 a 24/08/2017, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 10308/2019-DM, a partir do dia 26 de fevereiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 06 de março do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatorze (14) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240326

PORTARIA Nº 490/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00005863, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir cinquenta e um (51) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 17/05/2012 a 16/05/2017, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 9181/2019-DM, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 27 de fevereiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e um (41) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240364

PORTARIA Nº 491/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00273498, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ORNELA CASTANHO, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Apucarana, a usufruir noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/10/2014 a 17/10/2019, assegurados pela Portaria n° 10911/2019-DM, a partir do dia 15 de janeiro de 2020, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 17 de janeiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e oito (88) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240193

PORTARIA Nº 492/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00004491, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ADRIANO SCUSSIATTO EYNG, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2020, a partir do dia 02 de março de 2020, com sua substituição realizada na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240988

PORTARIA Nº 493/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00004690, resolve

C O N C E D E R

à Doutora KLÉIA BORTOLOTTI, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, dois (02) dias de afastamento, a partir de 24 de setembro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241083

PORTARIA Nº 494/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00004686, resolve

C O N C E D E R

à Doutora KLÉIA BORTOLOTTI, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, três (03) dias de afastamento, a partir de 21 de setembro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241080

PORTARIA Nº 495/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00004813, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUCAS CAVALCANTI DA SILVA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 17 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241088

PORTARIA Nº 496/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007157, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 12650/2019-DM, que concedeu ao Doutor JOSÉ CAMACHO SANTOS, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 10 de março de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241050

PORTARIA Nº 497/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007165, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 12649/2019-DM, que concedeu ao Doutor JOSÉ CAMACHO SANTOS, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, dois (02) dias de afastamento, a partir de 03 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241064

PORTARIA Nº 498/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00003053, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

os itens "I", "II", e "III" da Portaria nº 12830/2019-D.M, que autorizou a Doutora THALITA REGINA FUNGHETTO, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Corbélia, a usufruir cinquenta e cinco (55) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 26/03/2014 a 25/03/2019, a partir do dia 16 de janeiro de 2020, que a interrompeu a partir do dia 20 de janeiro de 2020; bem como, que designou o Doutor GUSTAVO RAMOS GONÇALVES, Juiz Substituto da 69ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca, para substituí-la durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241044

PORTARIA Nº 499/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00004826, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, a usufruir noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 03/04/2011 a 03/04/2016, asseguradas pela Portaria nº 6605/2017-DM, a partir do dia 10 de janeiro de 2020, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 06 de fevereiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta e sete (67) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241119

PORTARIA Nº 500/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00004824, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, a usufruir três (03) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 02/04/2001 a 02/04/2011, assegurados pela Portaria nº 8188/2019-DM, a partir do dia 07 de janeiro de 2020, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241113

PORTARIA Nº 501/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00272363, resolve

R E T I F I C A R

a) o item "I" da Portaria nº 12508/2019-DM, que autorizou a Doutora SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Cascavel, a usufruir setenta e dois (72) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 26/03/2014 a 25/03/2019, a partir do dia 27 de janeiro de 2020, a fim de que nele passe a constar a partir do dia 29 de janeiro de 2020, e não como ali figurou;
b) o item "II" da supracitada Portaria, a fim de que nele passe constar a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta (60) dias restantes em época oportuna, e não como ali figurou.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241136

PORTARIA Nº 502/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007118, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 11522/2019-DM, que autorizou a Doutora ANDREA FABIANE GROTH BUSATO, Juíza de Direito do 7º Juizado Especial Cível - Acidentes de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir oitenta e um (81) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 01/06/2003 a 31/05/2008, a partir do dia 07 de janeiro de 2020, a fim de que nela passe a constar:
a) item "II", a partir do dia 10 de janeiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e oito (78) dias restantes em época oportuna, e não como ali figurou; e,
b) item "III", a magistrada abaixo nominada, para substituíla no período indicado, e não como ali fgurou:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	07/01/2020	09/01/2020	03

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240399

PORTARIA Nº 503/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00009453, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

os iten "I" e "II" da Portaria nº 12862/2019-DM, que concedeu ao Doutor MARCIO TRINDADE DANTAS, Juiz de Direito da Comarca de São João, três (03) dias de afastamento, a partir de 26 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, e que designou o Doutor JOSÉ GUILHERME XAVIER MILANEZI, Juiz de Direito da Comarca de Marmeleiro, para substituí-lo durante seu afastamento.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240266

PORTARIA Nº 504/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007614, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador LUIZ OSORIO MORAES PANZA, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da reunião

da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios e do Seminário a respeito desse mesmo tema, a partir do dia 22 de janeiro de 2020, em São Paulo/SP.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	22/01/2020	24/01/2020	03

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240804

PORTARIA Nº 505/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00003418, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ANGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a usufruir quarenta e dois (42) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 02/01/2012 a 01/01/2017, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 5808/2019-DM, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240595

PORTARIA Nº 506/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00272234, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, a Desembargadora LENICE BODSTEIN, integrante da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte e dois (22) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 22/07/2012 a 21/07/2017, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 12907/2019-DM, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 21 de fevereiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	03/02/2020	20/02/2020	18

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240138

PORTARIA Nº 507/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00273148, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir setenta (70) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 01/07/2014 a 30/06/2019, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 7575/2019-DM, a partir do dia 08 de janeiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 28 de janeiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta (50) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) RUY ALVES HENRIQUES FILHO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	08/01/2020	19/01/2020	12
b) SIMONE CHEREM FABRICIO DE MELO	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	20/01/2020	27/01/2020	08

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240168

PORTARIA Nº 508/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00273412, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, membro da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir oito (08) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/06/2005 a 24/06/2010, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 9029/2019-DM, a partir do dia 07 de janeiro de 2020.

I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	07/01/2020	12/01/2020	06
b) VICTOR MARTIM BATSCHKE	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	13/01/2020	14/01/2020	02

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240176

PORTARIA Nº 509/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00273775, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora FABIANE PIERUCCINI, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a usufruir quarenta e sete (47) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 04/11/1998 a 03/11/2003, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 12270/2019-DM, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 05 de fevereiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e cinco (45) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240196

PORTARIA Nº 510/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00272451, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador JUCIMAR NOVOCHADLO, membro da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir seis (06) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 27/07/2004 a 26/07/2009, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 0774/2019-DM, a partir do dia 07 de janeiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 10 de janeiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os três (03) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	07/01/2020	09/01/2020	03

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240146

PORTARIA Nº 511/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266881, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, a Desembargadora JOSELY DITTRICH RIBAS, integrante da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir cem (100) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 16/08/2004 a 15/08/2014, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 101/2020, a partir do dia 13 de abril de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 12 de maio de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e um (71) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	13/04/2020	11/05/2020	29

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240089

PORTARIA Nº 512/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00272886, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 12707/2019-DM, que concedeu ao Doutor ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, férias alusivas ao 1 º período de 2020, a partir do dia 08 de janeiro de 2020, a fim de que nela passe a constar:
a) item "I", a partir do dia 14 de janeiro de 2020, e não como ali figurou;
b) o item "II", a partir do dia 15 de janeiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, e não como ali figurou.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6239805

PORTARIA Nº 514/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00272890, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 12705/2019-DM, que concedeu ao Doutor ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, Juiz de Direito em Segundo Grau, férias alusivas ao 2º período de 2020, a partir de 13 de janeiro de 2020, a fim de que nela passe a constar:
a) item "I", a partir do dia 16 de janeiro de 2020, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE, e não como ali figurou; e,
b) o item "II", a partir do dia 17 de janeiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, e não como ali figurou.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6239820

PORTARIA Nº 515/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00009718, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ANDREA RUSSAR RACHEL, Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 03 de fevereiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
NATALIA CALEGARI EVANGELISTA	Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho	03/02/2020	05/02/2020	03

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240793

PORTARIA Nº 516/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00009750, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora CAROLINA MAIA ALMEIDA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares no dia 20 de março de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RUBENS DOS SANTOS JUNIOR	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	20/03/2020	20/03/2020	01

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240805

PORTARIA Nº 517/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00002819, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RODRIGO DA COSTA FRANCO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de São Mateus do Sul, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2019, a partir do dia 24 de fevereiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 09 de março de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER	Juíza Substituta da 67ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	24/02/2020	08/03/2020	14

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240975

PORTARIA Nº 518/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00003032, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora RENATA ESTORILHO BAGANHA, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2020, a partir do dia 02 de março de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 03 de março de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PAULO GUILHERME RIBEIRO DA ROSA MAZINI	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	02/03/2020	02/03/2020	01

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240980

PORTARIA Nº 519/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00009643, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor FABIANO BERBEL, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir cinco (05) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2006, assegurados pelo Procedimento Adminsitrativo nº 168/2013, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PAULA CHEDID MAGALHÃES	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	03/02/2020	07/02/2020	05

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240773

PORTARIA Nº 520/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00009667, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de afastamento, a partir de 26 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PEDRO DE ALCÂNTARA SOARES BICUDO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária	26/02/2020	28/02/2020	03

	da mesma Comarca			

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240786

PORTARIA Nº 521/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007475, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ALINE KOENTOPP, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	10/01/2020	24/01/2020	15

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240870

PORTARIA Nº 522/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007452, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RODRIGO DO AMARAL BARBOZA, Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 10 de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO	Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Peabiru	10/01/2020	10/01/2020	01

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240863

PORTARIA Nº 523/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00010347, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ALEXANDRE DELLA COLETTA SCHOLZ, Juiz de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 14 de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PEDRO DE ALCÂNTARA SOARES BICUDO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	14/01/2020	14/01/2020	01

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240874

PORTARIA Nº 524/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007225, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora URSULA BOENG, Juíza de Direito da Comarca de Realeza, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 20 de fevereiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MURILO CONEHERO GHIZZI	Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	20/02/2020	21/02/2020	02

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240854

PORTARIA Nº 525/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007484, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora FABIANA JANUARIO PESSEGHINI, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Bandeirantes, licença para tratar de assuntos particulares no dia 28 de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
AMIN ABIL RUSS NETO	Juiz Substituto da 21ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	28/01/2020	28/01/2020	01

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240857

PORTARIA Nº 526/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007373, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Barbosa Ferraz, licença para tratar de assuntos particulares, no dia 31 de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO	Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jandaia do Sul	31/01/2020	31/01/2020	01

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240855

PORTARIA Nº 527/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00010412, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LETÍCIA PACHECO LUSTOSA, Juíza de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares no dia 27 de fevereiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GABRIELA SCABELLO MILAZZO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	27/02/2020	27/02/2020	01

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240881

PORTARIA Nº 528/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00003054, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora THALITA REGINA FUNGHETTO, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Corbélia, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 03 de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUSTAVO RAMOS GONÇALVES	Juiz Substituto da 69ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	03/01/2020	17/01/2020	15

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241076

PORTARIA Nº 529/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00003200, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LEONARDO ALEKSANDER FERRAZ SFORZA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Loanda, licença para tratar de assuntos particulares no dia 21 de fevereiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUSTAVO DANIEL MARCHINI	Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	21/02/2020	21/02/2020	01

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241089

PORTARIA Nº 530/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007828, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 19 de fevereiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA GABRIELE SPINARDI PINTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	19/02/2020	21/02/2020	03

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241121

PORTARIA Nº 531/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00003284, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LEONARDO GRILLO MENEGON, Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri, licença para tratar de assuntos particulares no dia 17 de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SIDNEI DAL MORO	Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assis Chateaubriand	17/01/2020	17/01/2020	01

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241118

PORTARIA Nº 532/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00266069, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ANTONIO JOSE CARVALHO DA SILVA FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARIA SERRA CARVALHO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	07/01/2020	26/01/2020	20

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241131

PORTARIA Nº 533/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00010414, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ANA LUCIA FERREIRA, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2020, a partir do dia 12 de fevereiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 13 de fevereiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero

não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VICTOR SCHMIDT FIGUEIRA DOS SANTOS	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	12/02/2020	12/02/2020	01

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240829

PORTARIA Nº 534/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00010463, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ANA LUCIA FERREIRA, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2020, a partir do dia 07 de maio de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 08 de maio de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VICTOR SCHMIDT FIGUEIRA DOS SANTOS	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	07/05/2020	07/05/2020	01

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240817

PORTARIA Nº 535/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00009724, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ANDREA RUSSAR RACHEL, Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2020, a partir do dia 06 de fevereiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 07 de fevereiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la, durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
NATALIA CALEGARI EVANGELISTA	Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho	06/02/2020	06/02/2020	01

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240799

PORTARIA Nº 536/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007227, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor PAULO EDUARDO MARQUES PEQUITO, Juiz de Direito da Comarca de Peabiru, a usufruir quarenta (40) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/12/2012 a 17/12/2017, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 3362/2019-DM, a partir do dia 08 de junho de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 25 de junho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO	Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	08/06/2020	24/06/2020	17

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240324

PORTARIA Nº 537/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00010481, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LUCIANA PAULA KULEVICZ, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Colorado, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2018,a partir do dia 15 de janeiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 27 de janeiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dezoito (18) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
AROLDO HENRIQUE PEGORARO DE ALMEIDA	Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda	15/01/2020	26/01/2020	12

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240919

PORTARIA Nº 538/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00003035, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI MARONEZI, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir quatorze (14) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2019 assegurados pelo item "II" da Portaria nº 11798/2019-D.M., a partir do dia 14 de janeiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 20 de janeiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os oito (08) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RONALDO SANSONE GUERRA	Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas de Réus Ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança do mesmo Foro e Comarca	14/01/2020	19/01/2020	06

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240236

PORTARIA Nº 539/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00005555, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RENATO CIGERZA, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marechal Cândido Rondon, a usufruir setenta e sete (77) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 10/04/2014 a 09/04/2019, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 7898/2019-DM, a partir do dia 03 de março de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 12 de março do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta e oito (68) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
WESLEY PORFIRIO BOREL	Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	03/03/2020	11/03/2020	09

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240341

PORTARIA Nº 540/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00273886, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir quatro (04) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/04/1989 a 10/04/1994, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 8803/2018-DM, a partir do dia 23 de março de 2020.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA GABRIELE SPINARDI PINTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	23/03/2020	26/03/2020	04

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240303

PORTARIA Nº 541/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00273548, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor LUIZ FERNANDO MONTINI, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, a usufruir sessenta e cinco (65) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 10/04/2014 a 09/04/2019, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 9903/2019-DM, a partir do dia 22 de janeiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 21 de fevereiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e cinco (35) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO WILL RIBEIRO	Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	22/01/2020	20/02/2020	30

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240242

PORTARIA Nº 542/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00004546, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO NUNES, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/10/2014 a 17/10/2019, assegurados pela Portaria nº 11249/2019-DM, a partir do dia 30 de janeiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

poe necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 03 de fevereiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e seis (86) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCELO FELIPE PULNER PIETROSKI	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	30/01/2020	02/02/2020	04

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241039

PORTARIA Nº 543/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00004543, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora PAULA PRISCILA CANDEO, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2020, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAMILA DE BRITTO FORMOLO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	17/02/2020	17/03/2020	30

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241006

PORTARIA Nº 545/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00004565, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde no dia 17 de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, ambos do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ DANIEL TOALDO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	17/01/2020	17/01/2020	01

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241061

PORTARIA Nº 546/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00004823, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível - Matéria Bancária do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 13 de abril de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do mencionado Juizado, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	13/04/2020	16/04/2020	04

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241105

PORTARIA Nº 547/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00009077, resolve

R E T I F I C A R

o item "III" da Portaria nº 12200-DM, referente à designação da Doutora ELOISA ALESSI PRENDIN, Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati, para substituir ao Doutor CARLOS EDUARDO FAÍSCA NAHAS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude, Família e Sucessões da mesma Comarca, a fim de que nele passe a constar a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Vara, e não como ali figurou:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUCIANA GONÇALVES NUNES	Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	14/01/2020	16/01/2020	03

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240120

PORTARIA Nº 554/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 2598-50.2020.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar nos autos abaixo relacionados, na qualidade de Relator, em razão da remoção da magistrada DENISE HAMMERSCHMIDT ao cargo de Juíza de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná:

1.	Agravo Interno	0055176-16.2018.8.16.0000	1ª C. Cível
2.	Apelação Cível	0027441-50.2009.8.16.0185	18ª C. Cível
3.	Apelação Cível	0024015-30.2009.8.16.0185	18ª C. Cível
4.	Mandado de Segurança	0055059-25.2018.8.16.0000	1ª C. Cível
5.	Mandado de Segurança	0055059-25.2018.8.16.0000	1ª C. Cível
6.	Agravo de Instrumento	0008866-15.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
7.	Apelação Cível e Reexame Necessário	0000018-05.2018.8.16.0152	12ª C. Cível
8.	Embargos de Declaração	0032550-03.2018.8.16.0000 ED 2	1ª C. Cível
9.	Apelação Cível	0007834-56.2006.8.16.0185	18ª C. Cível
10.	Mandado de Segurança	695916-2	2ª C. Cível
11.	Embargos de Declaração	1713153-6/01	2ª C. Cível
12.	Embargos de Declaração	1713153-6/02	2ª C. Cível
13.	Apelação Cível e Reexame Necessário	0008937-43.2017.8.16.0014	14ª C. Cível
14.	Embargos de Declaração	0006179-87.2013.8.16.0190 ED 1	19ª C. Cível
15.	Apelação Cível	0002071-50.2001.8.16.0185	18ª C. Cível
16.	Embargos de Declaração	0031045-74.2018.8.16.0000 ED 2	1ª C. Cível
17.	Embargos de Declaração	0007813-96.2019.8.16.0000 ED 3	1ª C. Cível
18.	Apelação Cível	0007011-42.1995.8.16.0120	12ª C. Cível
19.	Apelação Cível	0008919-56.2007.8.16.0116	11ª C. Cível
20.	Apelação Cível	0001631-62.2003.8.16.0095	9ª C. Cível
21.	Agravo de Instrumento	0037597-21.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
22.	Agravo de Instrumento	0038073-59.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
23.	Agravo de Instrumento	0034579-89.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
24.	Agravo de Instrumento	0037439-63.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
25.	Agravo de Instrumento	0034944-46.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
26.	Agravo de Instrumento	0034789-43.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
27.	Agravo de Instrumento	0034996-42.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
28.	Agravo de Instrumento	0034850-98.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
29.	Agravo de Instrumento	0038720-54.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
30.	Agravo de Instrumento	0037342-63.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
31.	Apelação Cível	0028936-05.2010.8.16.0021	2ª C. Cível
32.	Embargos de Declaração	0002279-87.2008.8.16.0185 ED 1	18ª C. Cível
33.	Apelação Cível e Reexame Necessário	0002074-11.2018.8.16.0152	12ª C. Cível
34.	Apelação Cível	0011459-93.2009.8.16.0185	18ª C. Cível
35.	Apelação Cível	0010068-24.2017.8.16.0056	5ª C. Cível
36.	Apelação Cível e Reexame Necessário	0007518-33.2008.8.16.0004	4ª C. Cível
37.	Apelação Cível	0004219-53.2006.8.16.0026	2ª C. Cível
38.	Conflito de Competência	0004667-05.2019.8.16.0014	14ª C. Cível
39.	Apelação Cível	0002969-67.2016.8.16.0046	4ª C. Cível
40.	Mandado de Segurança	0055198-74.2018.8.16.0000	1ª C. Cível
41.	Apelação Cível	0000176-92.1997.8.16.0056	5ª C. Cível
42.	Conflito de Competência	0004886-18.2019.8.16.0014	14ª C. Cível
43.	Apelação Cível	0002918-71.2009.8.16.0185	18ª C. Cível
44.	Apelação Cível e Reexame Necessário	0001163-83.2016.8.16.0179	17ª C. Cível
45.	Apelação Cível	0000262-81.2010.8.16.0120	12ª C. Cível
46.	Conflito de Competência	0008369-56.2019.8.16.0014	14ª C. Cível
47.	Embargos de Declaração	0009173-03.2018.8.16.0000 ED 1	1ª C. Cível
48.	Apelação Cível	0044144-06.2017.8.16.0014	14ª C. Cível
49.	Apelação Cível	0001640-98.2002.8.16.0017	17ª C. Cível
50.	Reexame Necessário	0003194-92.2013.8.16.0046	4ª C. Cível
51.	Agravo interno	0023262-94.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
52.	Agravo interno	0023277-63.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
53.	Conflito de Competência	0005875-24.2019.8.16.0014	14ª C. Cível
54.	Conflito de Competência	0008714-22.2019.8.16.0014	14ª C. Cível
55.	Apelação Cível	0000073-65.1998.8.16.0116	11ª C. Cível
56.	Embargos de Declaração	0009702-83.2013.8.16.0000 ED 1	1ª C. Cível
57.	Apelação Cível e Reexame Necessário	0004280-82.2016.8.16.0179	17ª C. Cível
58.	Embargos de Declaração	0003818-39.2014.8.16.0000 ED 1	1ª C. Cível
59.	Agravo de Instrumento	0023971-32.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
60.	Embargos de Declaração	0016047-30.2017.8.16.0035 ED 1	3ª C. Cível
61.	Apelação Cível	0017841-09.2008.8.16.0001	1ª C. Cível
62.	Apelação Cível	0032868-85.2015.8.16.0001	1ª C. Cível
63.	Embargos de Declaração	0010731-70.2015.8.16.0014 ED 1	14ª C. Cível
64.	Apelação Cível	0005963-24.2007.8.16.0001	1ª C. Cível
65.	Apelação Cível	0000040-70.2013.8.16.0017	17ª C. Cível
66.	Apelação Cível	0036860-52.2018.8.16.0000	1ª C. Cível
67.	Apelação Cível	0007213-30.2013.8.16.0083	8ª C. Cível
68.	Embargos de Declaração	0009876-43.2009.8.16.0001 ED 1	1ª C. Cível
69.	Apelação Cível	0080987-43.2012.8.16.0014	14ª C. Cível
70.	Apelação Cível	0029159-81.2017.8.16.0030	3ª C. Cível
71.	Apelação Cível	0013089-55.2013.8.16.0021	2ª C. Cível
72.	Apelação Cível	0008243-79.2016.8.16.0056	5ª C. Cível
73.	Apelação Cível	0069584-38.2016.8.16.0014	14ª C. Cível
74.	Apelação Cível	0035337-02.2014.8.16.0014	14ª C. Cível
75.	Ação Rescisória	0014506-33.2018.8.16.0000	1ª C. Cível
76.	Apelação Cível	0081320-19.2017.8.16.0014	14ª C. Cível
77.	Apelação Cível	0070642-13.2015.8.16.0014	14ª C. Cível
78.	Apelação Cível	0006616-87.2014.8.16.0160	16ª C. Cível
79.	Embargos de Declaração	0023750-85.2015.8.16.0001 ED 1	1ª C. Cível
80.	Embargos de Declaração	0023750-85.2015.8.16.0001 ED 2	1ª C. Cível
81.	Apelação Cível	0002329-29.2017.8.16.0111	11ª C. Cível
82.	Apelação cível	0002755-30.2010.8.16.0097	9ª C. Cível
83.	Apelação Cível	0037604-59.2015.8.16.0030	3ª C. Cível
84.	Apelação Cível	0003797-19.2007.8.16.0001	1ª C. Cível
85.	Apelação Cível	0000821-90.2011.8.16.0165	5ª C. Cível
86.	Apelação Cível	0011818-18.2016.8.16.0017	17ª C. Cível
87.	Embargos de Declaração	0007359-58.2015.8.16.0194 ED 1	19ª C. Cível
88.	Embargos de Declaração	0001729-54.2014.8.16.0162 ED 1	16ª C. Cível
89.	Embargos de Declaração	0010731-70.2015.8.16.0014 ED 2	14ª C. Cível
90.	Apelação Cível	0000577-80.2015.8.16.0179	17ª C. Cível
91.	Agravo Interno	0034697-65.2019.8.16.0000 AG 1	1ª C. Cível
92.	Agravo de Instrumento	0035112-48.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
93.	Apelação Cível	0013770-82.2015.8.16.0014	14ª C. Cível
94.	Apelação Cível	0014626-46.2015.8.16.0014	14ª C. Cível
95.	Embargos de Declaração	0013211-24.2019.8.16.0000 ED 1	1ª C. Cível
96.	Agravo de Instrumento	0033476-47.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
97.	Apelação Cível	0002415-88.2014.8.16.0148	14ª C. Cível
98.	Embargos de Declaração	0000797-58.2011.8.16.0027 ED 1	2ª C. Cível
99.	Embargos de Declaração	0014728-67.2014.8.16.0185 ED 1	18ª C. Cível
100.	Apelação Cível	1549853-0	17ª C. Cível
101.	Embargos de Declaração	0012458-67.2019.8.16.0000 ED 1	1ª C. Cível
102.	Apelação Cível	0006221-58.2018.8.16.0030	3ª C. Cível
103.	Agravo de Instrumento	0010703-08.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
104.	Embargos de Declaração	0000668-71.2017.8.16.0157 ED 1	15ª C. Cível
105.	Agravo interno	0027484-08.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
106.	Embargos de Declaração	0012605-93.2019.8.16.0000 ED 1	1ª C. Cível
107.	Apelação Cível	0011251-98.2017.8.16.0001	1ª C. Cível
108.	Embargos de Declaração	0015526-61.2015.8.16.0001 ED 1	1ª C. Cível
109.	Agravo de Instrumento	0013619-20.2015.8.16.0179	17ª C. Cível
110.	Agravo de Instrumento	0034105-21.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
111.	Agravo de Instrumento	0033930-27.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
112.	Agravo de Instrumento	0033355-19.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
113.	Agravo de Instrumento	0032956-87.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
114.	Agravo de Instrumento	0032908-31.2019.8.16.0000	1ª C. Cível
115.	Agravo de Instrumento	0011165-62.2019.8.16.0000	1ª C. Cível

Curitiba, 16/01/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240947

PORTARIA Nº 555/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o Pedido de Reconsideração nº 4382404, formulado pela Doutora LEILA APARECIDA MONTILHA, Juíza de Direito da Comarca de Piraí do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Parecer DM-A nº 4747228, da Assessoria Jurídica do Departamento da Magistratura; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 82449-75.2019.8.16.6000, resolve:

R E V O G A R

as Portarias abaixo relacionadas, em virtude da incompatibilidade entre o exercício das funções e a licença para tratamento de saúde em pessoa da família:
a) Portaria nº 9167/2018-DM;
b) Portaria nº 9271/2018-DM;
c) Portaria nº 9602/2018-DM;
d) Portaria nº 11.964/2018-DM;
e) Portaria nº 0703/2019-DM;
f) Portaria nº 1013/2019-DM;
g) Portaria nº 2324/2019-DM;
h) Portaria nº 2562/2019-DM;
i) Portaria nº 2636/2019-DM;
j) Portaria nº 2889/2019-DM;
k) Portaria nº 3324/2019-DM;
l) Portaria nº 3341/2019-DM;
m) Portaria nº 3494/2019-DM.

Curitiba, 16/01/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240923

PORTARIA Nº 556/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 4433-73.2020.8.16.6000, resolve:

R E T I F I C A R

a Portaria nº 146/2020, que designou o Doutor RODRIGO LUIZ XAVIER COSTA DE ASSIS SILVA, Juiz Substituto da 64ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Dois Vizinhos, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da mesma Comarca, no período de 09/12/2019 a 25/02/2020, em razão da licença maternidade da respectiva Juíza de Direito Titular, Doutora MICHELI FRANZONI, a fim de que nela passe a constar que a designação será para atendimentos de todos os feitos, e não como ali figurou.

Curitiba, 16/01/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241283

PORTARIA Nº 557/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1543/2019 (4659776); e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 110957-31.2019.8.16.6000, resolve:

A U T O R I Z A R

a Doutora CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO NUNES, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a realizar audiências de conciliação nas dependências da Faculdade Cenecista de Campo Largo/PR (CNEC - Campo Largo/PR), no dia 11 de março de 2020.

Curitiba, 16/01/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240932

PORTARIA Nº 575/2020-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00005084, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor OSVALDO TAQUE, Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2020, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 04 de fevereiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241035

PORTARIA Nº 576/2020-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00009235, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LUCAS CAVALCANTI DA SILVA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2020, a partir do dia 22 de janeiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 28 de janeiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e quatro (24) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241034

PORTARIA Nº 577/2020-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00008803, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora CARLA MELISSA MARTINS TRIA, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2020, a partir do dia 26 de fevereiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 27 de fevereiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241032

PORTARIA Nº 578/2020-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00003426, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora AMANDA CRISTINA LAM, Juíza Substituta da 60ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Antonina, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2020, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 07 de fevereiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241610

PORTARIA Nº 579/2020 -DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00007144, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MAYRA DOS SANTOS ZAVATTARO, Juíza de Direito Substituta da 23ª Seção Judiciária da Comarca de Campo Mourão, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2020, a partir do dia 11 de fevereiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 12 de fevereiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241010

PORTARIA Nº 580/2020-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00003353, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor SÉRGIO LAURINDO FILHO, Juiz de Direito Substituto da 49ª Seção Judiciária da Comarca de Toledo, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2020, a partir do dia 16 de março de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 03 de abril de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241122

PORTARIA Nº 581/2020-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00006730, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor SIDNEI DAL MORO, Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assis Chateaubriand, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2020, a partir do dia 11 de fevereiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 12 de fevereiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241315

PORTARIA Nº 582/2020-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00006726, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor SIDNEI DAL MORO, Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assis Chateaubriand, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2020, a partir do dia 10 de fevereiro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 11 de fevereiro de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241312

PORTARIA Nº 583/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00274390, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FERNANDO BUENO DA GRAÇA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar de reunião conjunta com a Diretora de Fóruns Nacionais, Vice-Presidente Institucional e Vice-Presidente Legislativa da AMB, a partir de 20 de janeiro de 2020, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240642

PORTARIA Nº 584/2020-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00274393, resolve

C O N C E D E R

à Doutora JAQUELINE ALLIEVI, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, afastamento no dia 07 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240641

PORTARIA Nº 585/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00274394, resolve

C O N C E D E R

à Doutora JAQUELINE ALLIEVI, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, afastamento no dia 14 de fevereiro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240640

Processos do Órgão Especial

T R I B U N A L D E J U S T I Ç A
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação 02/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI nº 0070239-89.2019.8.16.6000
Interessada: M.M.R.B,
Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira
"1. Por meio da informação nº 4624466, o Departamento da Magistratura trouxe aos autos os atestados médicos que ensejaram o afastamento da magistrada interessada. 2. Diante da natureza dos problemas de saúde enfrentados pela magistrada, aplica-se a regra prevista no artigo 444, §1º, do Regimento Interno desta Corte, que recomenda a nomeação de curador, verbis: "Art. 444. Distribuída a portaria ou o requerimento, o Relator sorteado mandará notificar o Magistrado, com cópia da ordem inicial, para que, no prazo de quinze dias, prorrogável por mais dez, ofereça razões para defesa de seus direitos, podendo juntar documentos. (Redação do caput e dos parágrafos dada pela Resolução nº 54/2019, E-DJ nº 2.583 de 17/9/2019) § 1º Quando a invalidez resultar de doença mental, será nomeado curador ao Magistrado, sem prejuízo da defesa que ele próprio queira oferecer ou tenha oferecido." **Assim sendo**, nomeio o Dr. **Francisco Augusto ZardoGuedes**, OAB/PR 35.303, para a curadoria da magistrada interessada. Cientifique-se o procurador da nomeação por meio de publicação no Diário da Justiça. Realizada a publicação, determino ao Departamento da Magistratura que diligencie no sentido de franquear acesso do presente feito ao causídico em questão, notificando-o, outrossim, quanto à necessidade demanifestação nos autos. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação. Comunique-se a magistrada interessada quanto ao teor desta decisão. Por fim, atente-se ao caráter sigiloso do feito. Notifique-se. Comunique-se. Cumpra-se. Curitiba, 16 de dezembro de 2019. **Lauro Laertes de Oliveira** Relator."

Curitiba, 17/01/2020.

Corregedoria Geral da Justiça
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação 01/2020

Recurso contra Decisão do Conselho da Magistratura SEI nº 0033048-78.2017.8.16.6000
Recorrente: Maria das Dores Moreira Alves
Advogado: Fernando Aparecido Matias
Relator Convocado: Des. Antonio Loyola Vieira
EMENTA: **RECURSO CONTRA DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PENALIDADE DE PERDA DA DELEGAÇÃO APLICADA COM FULCRO NOS ARTS. 194, IV E 196, IV, "C", DO CODJ - AGENTE DELEGADA QUE LAVROU ESCRITURA PÚBLICA DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE TENDO CIÊNCIA DE QUE O DECLARANTE NÃO ERA O PAI BIOLÓGICO DA CRIANÇA - FALTA FUNCIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONSTANTES DOS AUTOS - RELATOS TESTEMUNHAIS, INCLUSIVE DA TESTEMUNHA DE DEFESA ARROLADA PELA INVESTIGADA, QUE DEMONSTRAM O CONHECIMENTO, PELA RECORRENTE, DE QUE O DECLARANTE NÃO ERA PAI BIOLÓGICO DO INFANTE - ALEGAÇÃO DE QUE A PATERNIDADE FOI RECONHECIDA COM FUNDAMENTO EM VÍNCULO DE SOCIOAFETIVIDADE AFASTADA - ATO QUE VISOU AO RECONHECIMENTO DE SUPOSTA PATERNIDADE BIOLÓGICA - DEVER DO NOTÁRIO DE SE RECUSAR A PRATICAR O ATO PRETENDIDO PELO INTERESSADO QUANDO ILEGAL - VIOLAÇÃO DOS DEVERES DE OBSERVAR AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, AS PRESCRIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS E DE PROCEDER DE FORMA A DIGNIFICAR A FUNÇÃO EXERCIDA, TANTO NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS COMO NA VIDA PRIVADA - DOSIMETRIA DA PENA - DESPROPORCIONALIDADE DA PERDA DA DELEGAÇÃO, DIANTE DAS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - AUSÊNCIA DE PERCEPÇÃO DE VANTAGEM, ECONÔMICA OU DE OUTRA ESPÉCIE, PELA RECORRENTE - INEXISTÊNCIA DE ANTECEDENTES FUNCIONAIS AO LONGO DE QUASE QUATRO DÉCADAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PENA MÁXIMA QUE SE REVELA EXCESSIVA - IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS, COM FULCRO NO ART. 32, INC. III C/C ART. 33, INC. III, DA LEI Nº 8.935/1994 E ART. 194, INC. III C/C ART. 196, INC. III, DO CODJ (SUSPENSÃO, APLICADA EM CASO DE REITERADO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES OU DE FALTA GRAVE) - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, A FIM DE REDUZIR A PENA DE PERDA DA DELEGAÇÃO PARA SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS.**
DECISÃO: "**Acordam os Desembargadores do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, por maioria de votos, em dar parcial provimento ao Recurso contra decisão originária do Conselho da Magistratura, modificando a pena de perda da delegação para suspensão por 90 (noventa) dias, nos termos da fundamentação supra. Lavrarão votos vencidos os Exmos. Desembargadores Mário Helton Jorge e Fernando Antônio Prazeres.** O julgamento foi presidido pelo Senhor Desembargador Presidente **ADALBERTO XISTO PEREIRA**, com a divergência (nos termos do voto do Des. Fernando Prazeres), e dele participaram as Senhoras e Senhores Desembargadores **IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, REGINA AFONSO PORTES, CLAYTON CAMARGO, ROBSON MARQUES CURY, JORGE MASSAD, LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, CARLOS MANSUR ARIDA, JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, CLAYTON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, COIMBRA DE MOURA,** todos acompanhando o Relator. O Senhor Desembargador **MÁRIO HELTON JORGE** abriu a divergência pelo desprovimento ao Recurso, sendo acompanhado pelas Senhoras e Senhores Desembargadores **PRESTES MATTAR, MARIA JOSÉ TEIXEIRA, SÔNIA REGINA DE CASTRO, ROGÉRIO KANAYAMA, PAULO CESAR BELIO, LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA**. Também houve divergência do Senhor Desembargador **FERNANDO ANTÔNIO PRAZERES**, o qual foi acompanhado dos Senhores Desembargadores **RUY CUNHA SOBRINHO** e **ARQUELAU ARAÚJO RIBAS**."

Recurso contra Decisão do Conselho da Magistratura SEI nº 0057410-13.2018.8.16.6000
Recorrente: Simei Muzza de Freitas
Advogado: Adriane Maria Barbosa Lemes
Relator: Des. Clayton Camargo
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. ESCRIVÃO DE VARA CÍVEL E ANEXOS. PENA DE DEMISSÃO. 1. LITISPENDÊNCIA E BIS IN IDEM NÃO VERIFICADOS. PROCEDIMENTOS SEI Nº 0057410 - 13.2018.16.6000 (PORTARIA Nº 24/2016) E Nº 0007915-34.2017.8.16.6000 (PORTARIA Nº 20/2016) QUE, EMBORA POSSUAM OBJETOS SIMILARES, NÃO SE DESTINAM À ANÁLISE DOS MESMOS PROCESSOS EM QUE SE APUROU AS IRREGULARIDADES. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE REPETIÇÃO DOS AUTOS. 2. SINDICÂNCIA. PROCEDIMENTO FACULTATIVO E MERAMENTE PREPARATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE SUA INSTAURAÇÃO PRÉVIA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. 3. NÃO NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO NO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR. SERVIDOR QUE, UMA VEZ NOMEADO, NÃO IRIA PRATICAR ATO DECISÓRIO, LIMITANDO-SE A DAR CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO PRESIDENTE. NULIDADE NÃO VERIFICADA. 4. MÉRITO. COMPROVAÇÃO PELO JUÍZO DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS (PR) QUE HOUVE O RECEBIMENTO DE CUSTAS EM 176 PROCESSOS SEM O RESPECTIVO REPASSE DA TAXA JUDICIÁRIA AO FUNJUS/FUNREJUS E/OU PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA. 5. PROPORCIONALIDADE DA PENA VERIFICADA. ARTIGO 163, INCISO V, ALÍNEA "A", DO CODJ QUE IMPÕE A PENA DE DEMISSÃO A QUEM PRATICA FATO PREVISTO COMO CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CASO CONCRETO EM QUE SE VERIFICA, EM TESE, CRIME DE PECULATO. ARTIGO 312 DO CÓDIGO PENAL. 6. INDEPENDÊNCIA ENTRE INSTÂNCIAS CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA. PENA DE DEMISSÃO QUE NÃO EXIGE PRÉVIA CONDENAÇÃO CRIMINAL OU EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. 7. RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO.
DECISÃO: ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. O julgamento foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador WELLINGTON COIMBRA DE MOURA (com voto) e votaram acompanhando o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RUY CUNHA SOBRINHO, IRAJÁ PRESTES MATTAR, ROBSON MARQUES CURY, MARIA JOSÉ TEIXEIRA SOARES, JORGE MASSAD, SÔNIA REGINA DE CASTRO, ROGÉRIO KANAYAMA, LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, ARQUELAU ARAÚJO RIBAS, JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, CARLOS MANSUR ARIDA, PAULO CEZAR BELLIO, MÁRIO HELTON JORGE e LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO."

Curitiba, 17/01/2020.

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 566/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00012389, originado em razão do protocolizado sob nº 0004712-59.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

MAXSWELL DAVIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe da Secretaria da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá, durante o afastamento, por férias, do titular DENNIS GONCALVES PINHEIRO, no período de 21 de janeiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 16.023/2008, alterada pela Lei nº 17.532/2013, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 551/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00012106, originado em razão do protocolizado sob nº 0004036-14.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

EDILSON TENANI VIDAL, matrícula 13322, ocupante do cargo de Técnico de Secretaria do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau, da Secretaria da Direção do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 552/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00012142, originado em razão do protocolizado sob nº 0003652-51.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ELENICE MARIA KAIPERS, ocupante do cargo de Técnico de Secretaria do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício precário e em caráter excepcional, nos termos do artigo 5º, §1º, I, da Lei Estadual nº 16.023/2008, com a redação dada pelo artigo 3º da Lei Estadual nº 17.532/2013, em substituição, das funções de Escrivão da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Quedas do Iguaçu, durante o afastamento, por férias, da titular CLEONI MARI VERONESE SARTOR, no período de 3 de fevereiro de 2020 a 2 de março de 2020, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.277/2003, alterado pelo artigo 4º, da Lei nº 17.532/2013, atribuindo-lhe proporcionalmente o valor correspondente à gratificação de função de Chefe de Secretaria, conforme preceitua o § 2º, do art. 155, da Lei nº 14.277/2003, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16024/2008.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 565/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00012342, originado em razão do protocolizado sob nº 0004696-08.2020.8.16.6000, resolve

N O M E A R

KAROLINE CHENPCIK para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito Substituto, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Fábio Luis Decoussau Machado, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 564/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00012312, originado em razão do protocolizado sob nº 0004049-13.2020.8.16.6000, resolve

N O M E A R

DENISE ALVES para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito, símbolo 1-D, em substituição temporária da força de trabalho derivada de licença à gestante, vinculando-a ao Gabinete do Juízo Único da Comarca de Jaguapitã, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015, até o término do referido afastamento.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 563/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00012277, originado em razão do protocolizado sob nº 0002664-30.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) THIAGO DE PAIVA LIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício precário e excepcional, nos termos do artigo 155, § 1º, da Lei nº 14.277/2003, em substituição, das funções de Escrivão da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, por férias, da titular RUTH CARLA BERGAMASCO, no período de 16 de janeiro de 2020 a 27 de janeiro de 2020, atribuindo-lhe proporcionalmente o valor correspondente à gratificação de função de Chefe de Secretaria, conforme preceitua o § 2º, do art. 155, da Lei nº 14.277/2003, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16024/2008;

b) THIAGO DE PAIVA LIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício precário e excepcional, nos termos do artigo 155, § 1º, da Lei nº 14.277/2003, em substituição, das funções de Escrivão da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, por licença especial, da titular RUTH CARLA BERGAMASCO, no período de 19 de fevereiro de 2020 a 5 de março de 2020, atribuindo-lhe proporcionalmente o valor correspondente à gratificação de função de Chefe de Secretaria, conforme preceitua o § 2º, do art. 155, da Lei nº 14.277/2003, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16024/2008.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 513/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00011956, originado em razão do protocolizado sob nº 0003644-74.2020.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a) a Portaria nº 2153/2014, inciso II, alínea "a", que designou ALINE REGINA ROSSI, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum da Comarca de Terra Boa, com efeitos a partir da data de publicação;

b) a Portaria nº 1424/2018 - DGRH, inciso II, alínea "b", que designou ROSELI MARANHO GENOVEZ, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Supervisor da Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Terra Boa, com efeitos a partir da data de publicação;

I I - D E S I G N A R

a) ALINE REGINA ROSSI, matrícula 50068, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Supervisor da Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Terra Boa, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 16023/2008, alterada pela Lei nº 17532/2013, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

b) MICHAEL DE OLIVEIRA, matrícula 50872, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum da Comarca de Terra Boa, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 17532/2013 e do Decreto Judiciário nº 1694/2014, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

c) ROSELI MARANHO GENOVEZ, matrícula 50980, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Chefe da Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Terra Boa, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 16023/2008, alterada pela Lei nº 17532/2013, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 548/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00012037, originado em razão do protocolizado sob nº 0002671-22.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

IGOR ROGERIO FERREIRA, matrícula 50.318, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau, da Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 549/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00012096, originado em razão do protocolizado sob nº 0003486-19.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

TIAGO MANFRÉ, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe de Secretaria da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Jacarezinho, durante o afastamento, por férias, do titular RONALDO GOMES TANFERRE, no período de 30 de janeiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2020, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 16.023/2008, alterada pela Lei nº 17.532/2013, observado o efetivo exercício, e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo nº 0059923-56.2015.8.16.6000
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2018

Convenentes: **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Araucária/PR.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: o inciso I, do Parágrafo Primeiro, da CLÁUSULA TERCEIRA passa a contar com a seguinte redação:
"I - Colocar à disposição da Direção do Fórum do Foro Regional de Araucária - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba os servidores públicos municipais Auricéria de Fátima Prussak (servente - CPF 744.554.199-34), Adriana do Rocio Scherreier Ferneda (assistente administrativa - CPF 778.930.699-53), Adriana Aparecida Marcel Gonçalves (assistente social - CPF 017.146.819-80), Geraldo Joaquim Mendes (motorista - CPF 547.448.739-87), Mariana Wunsche (auxiliar administrativa - CPF 042.440.749-37), Paula Caillot Mielli (auxiliar administrativa - CPF 103.365.269-54) e Fernanda Mello Ribeiro (auxiliar administrativa - CPF 059.087.829-80) para exercerem atribuições compatíveis com as de seus respectivos cargos no Fórum da referida Comarca;"
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo original.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN
Juiz Diretor do Fórum do Foro Regional de Araucária
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito do Município de Araucária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE CURIÚVA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO 1026/2019
PROTOCOLO SEI 0117670-22.2019.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de classificação final de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
Não houve classificados.

Curitiba, 16 de Janeiro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL ALDEMAR STERNADT

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO 10/2020
PROTOCOLO SEI 0000422-98.2020.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio não obrigatório remunerado e formação de cadastro de reserva limitado a 1 (um) candidato aprovado, a estudantes de nível superior de **pós-graduação** do curso de **Direito**.

1.2.1. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados acima do número de vagas ofertadas visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, desde que, quando da contratação, esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

1.5. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, sendo que as vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.5.1. Somente será necessário reservar vagas a pessoas com deficiência (PcD) nos processos seletivos cuja a oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte, no valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente estagiado.

2.3. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos) para nível superior de pós-graduação.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio e nos termos previstos na apólice de seguro contratada.

2.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

2.5.1. Conforme o Decreto Judiciário nº 118/2018, em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario, por meio da aba *"Procedimentos seletivos em andamento"*, escolhendo nível, área e cidade.

3.3. As inscrições estarão disponíveis do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) dia, contados a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/diario-da-justica, considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

3.7. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.8. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

3.8.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.

3.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura deste Tribunal de Justiça.

4. DAS PROVAS

4.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases, compostas por:

a) prova com questões objetivas e questões discursivas, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I;

b) entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.2. A prova será composta por 10 (dez) questões.

4.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de documento oficial de ensalamento.

4.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.5. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.6. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

4.6.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

4.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

4.8. O tempo de realização da prova escrita será de 4 (quatro) horas, realizada sem consulta, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

4.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

4.10. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida, observado o disposto no item 3.9.

4.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.11.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.11.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

5.1. A classificação da prova escrita considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas prevista no item 1.5.

5.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

5.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

5.3. A data e o horário da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

5.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2, bem como respeitada a reserva prevista no item 1.5.

6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato:

6.3.1. que obtiver a maior pontuação nas questões enquadradas nos conhecimentos específicos, quando houver;

6.3.2. com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

6.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

6.5. Conforme o Decreto Judiciário nº 345/2019, as pessoas com deficiência (PcD) aprovadas constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

7.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.
7.2. No estágio não obrigatório de pós-graduação o estudante deverá comprovar ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
8.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, 9 (nove) candidatos da lista geral e, subsequentemente, 1 (um) da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado no item 1.5.
8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
8.7. A admissão será mais célere quando o estudante, quando do chamamento, entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, cuja deverá estar correta e atualizada, sendo documentos obrigatórios:
8.7.1. documento de Registro Geral (RG);
8.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
8.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
8.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
8.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
9.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
9.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
9.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
9.4. Não é vedada a cumulação das atribuições de estagiário e agente delegado, e de estagiário e conciliador (remunerado ou não), desde que nesta cumulação não ocorra nenhum dos impedimentos previstos no presente Decreto e na Resolução nº 4/2013 - CSJEs, observada a compatibilidade de horários.
9.5. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
9.5.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
9.5.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
9.5.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
9.6. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
9.6.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
9.6.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
9.6.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
9.6.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
10.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
10.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
10.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
10.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
10.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
10.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
10.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
10.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo de que trata este Edital poderá ser aproveitado por outra unidade, respeitada a ordem de classificação final, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente certame, ficando os candidatos cientes de que poderão ser contratados para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua eliminação.
11.1.1. O cadastro de unidades para aproveitamento de processo seletivo só poderá ser realizado junto ao sistema Hércules mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o referido processo seletivo.
11.2. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
11.3. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
11.4.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
11.5. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Lei do Juizado da Fazenda Pública, recursos, Criminal.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM
2º GRAU LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO 53/2020
PROTOCOLO SEI 0004439-80.2020.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio não obrigatório remunerado e formação de cadastro de reserva limitado a 4 (quatro) candidato(s) aprovado(s), a estudantes de nível superior de **pós-graduação** do curso de **Direito**.

1.2.1. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados acima do número de vagas ofertadas visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, desde que, quando da contratação, esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

1.5. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, sendo que as vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.5.1. Somente será necessário reservar vagas a pessoas com deficiência (PcD) nos processos seletivos cuja a oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte, no valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente estagiado.

2.3. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos) para nível superior de pós-graduação.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio e nos termos previstos na apólice de seguro contratada.

2.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

2.5.1. Conforme o Decreto Judiciário nº 118/2018, em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario, por meio da aba *"Procedimentos seletivos em andamento"*, escolhendo nível, área e cidade.

3.3. As inscrições estarão disponíveis do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) dia, contados a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/diario-da-justica, considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

3.7. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.8. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

3.8.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.

3.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura deste Tribunal de Justiça.

4. DAS PROVAS

4.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases, compostas por:

a) prova com questões objetivas e questões discursivas, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I;

b) entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.2. A prova será composta por 5 (cinco) questões objetivas e 2 (duas) questões discursivas. Cada questão objetiva valerá 1,0 (um) ponto e cada questão discursiva valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

4.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de documento oficial de ensalamento.

4.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.5. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.6. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

4.6.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

4.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

4.8. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas, realizada com consulta à legislação seca (não comentada ou anotada), sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

4.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

4.10. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida, observado o disposto no item 3.9.

4.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.11.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.11.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

5.1. A classificação da prova escrita considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas prevista no item 1.5, limitado aos 5 (cinco) melhores classificados.

5.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, nos termos do item 5.1, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados nesta classificação.

5.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

5.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

5.3. A data e o horário da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

5.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2, bem como respeitada a reserva prevista no item 1.5.

6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato:

6.3.1. que obtiver a maior pontuação nas questões enquadradas nos conhecimentos específicos, quando houver;
6.3.2. com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.
6.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
6.5. Conforme o Decreto Judiciário nº 345/2019, as pessoas com deficiência (PcD) aprovadas constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
7.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.
7.2. No estágio não obrigatório de pós-graduação o estudante deverá comprovar ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
8.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, 9 (nove) candidatos da lista geral e, subsequentemente, 1 (um) da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado no item 1.5.
8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
8.7. A admissão será mais célere quando o estudante, quando do chamamento, entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, cuja deverá estar correta e atualizada, sendo documentos obrigatórios:
8.7.1. documento de Registro Geral (RG);
8.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
8.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
8.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
8.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
9.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
9.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
9.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
9.4. Não é vedada a cumulação das atribuições de estagiário e agente delegado, e de estagiário e conciliador (remunerado ou não), desde que nesta cumulação não ocorra nenhum dos impedimentos previstos no presente Decreto e na Resolução nº 4/2013 - CSJEs, observada a compatibilidade de horários.
9.5. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
9.5.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
9.5.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
9.5.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
9.6. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
9.6.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
9.6.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
9.6.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
9.6.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
10.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
10.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
10.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
10.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
10.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
10.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
10.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
10.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo de que trata este Edital poderá ser aproveitado por outra unidade, respeitada a ordem de classificação final, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente certame, ficando os candidatos cientes de que poderão ser contratados para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua eliminação.
11.1.1. O cadastro de unidades para aproveitamento de processo seletivo só poderá ser realizado junto ao sistema Hércules mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o referido processo seletivo.
11.2. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
11.3. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
11.4.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
11.5. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Processual Civil (Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais, Tutela Provisória, Tutela de Urgência e Tutela de Evidência, Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de

Prestar Alimentos); Direito Civil (Livro IV, Do Direito de Família) ; ECA (Capítulo II Da Justiça da Infância e da Juventude, Capítulo IV, Dos Recursos)

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
GABINETE DO DESEMBARGADOR ROBERTO PORTUGAL BACELLAR

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO 46/2020
PROTOCOLO SEI 0003590-11.2020.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio não obrigatório remunerado e formação de cadastro de reserva limitado a 3 (três) candidato(s) aprovado(s), a estudantes de nível superior de **graduação** do curso de **Direito**, cursando do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) período no ato da inscrição.

1.2.1. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados acima do número de vagas ofertadas visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, desde que, quando da contratação, esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

1.5. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, sendo que as vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.5.1. Somente será necessário reservar vagas a pessoas com deficiência (PcD) nos processos seletivos cuja a oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

2.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte, no valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente estagiado.

2.3. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) para nível superior de graduação.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio e nos termos previstos na apólice de seguro contratada.

2.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario, por meio da aba *"Procedimentos seletivos em andamento"*, escolhendo nível, área e cidade.

3.3. As inscrições estarão disponíveis do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) dia, contados a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/diario-da-justica, considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

3.7. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.8. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

3.8.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.

3.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura deste Tribunal de Justiça.

4. DAS PROVAS

4.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases, compostas por:

a) prova com questões objetivas, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I;

b) entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) pontos cada.

4.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de documento oficial de ensalamento.

4.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.5. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.6. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

4.6.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

4.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

4.8. O tempo de realização da prova escrita será de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, realizada sem consulta, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

4.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

4.10. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida, observado o disposto no item 3.9.

4.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.11.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.11.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

5.1. A classificação da prova escrita considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas prevista no item 1.5, limitado aos 5 (cinco) melhores classificados.

5.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, nos termos do item 5.1, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados nesta classificação.

5.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

5.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

5.3. A data e o horário da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

5.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2, bem como respeitada a reserva prevista no item 1.5.
6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato:
6.3.1. que obtiver a maior pontuação nas questões enquadradas nos conhecimentos específicos, quando houver;
6.3.2. com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.
6.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
6.5. Conforme o Decreto Judiciário nº 345/2019, as pessoas com deficiência (PcD) aprovadas constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
7.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
8.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, 9 (nove) candidatos da lista geral e, subsequentemente, 1 (um) da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado no item 1.5.
8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
8.7. A admissão será mais célere quando o estudante, quando do chamamento, entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, cuja deverá estar correta e atualizada, sendo documentos obrigatórios:
8.7.1. documento de Registro Geral (RG);
8.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
8.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
8.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
8.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
9.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
9.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
9.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
9.4. Não é vedada a cumulação das atribuições de estagiário e agente delegado, e de estagiário e conciliador (remunerado ou não), desde que nesta cumulação não ocorra nenhum dos impedimentos previstos no presente Decreto e na Resolução nº 4/2013 - CSJEs, observada a compatibilidade de horários.
9.5. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
9.5.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
9.5.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
9.5.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
9.6. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
9.6.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
9.6.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
9.6.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
9.6.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
10.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
10.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
10.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
10.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
10.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
10.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
10.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
10.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo de que trata este Edital poderá ser aproveitado por outra unidade, respeitada a ordem de classificação final, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente certame, ficando os candidatos cientes de que poderão ser contratados para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua eliminação.
11.1.1. O cadastro de unidades para aproveitamento de processo seletivo só poderá ser realizado junto ao sistema Hércules mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o referido processo seletivo.
11.2. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
11.3. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
11.4.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
11.5. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Direito Processual Civil:
1. Jurisdição, ação e processo.
2. Princípios do processo.
3. Norma processual.
4. Competência.
5 Condições da ação.
6. Sujeitos do processo.
7. Pressupostos processuais.
8. Partes e procuradores.
9. Duplo grau de jurisdição.
10. Recursos e seus princípios gerais.
11. Coisa julgada.
- Direito Constitucional: artigo 5º e 6º da Constituição da República.
- Regimento Interno do Tribunal de Justiça: artigo 90.
- Responsabilidade Civil.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

DESPACHO Nº 55/2020 - DGST-AJ
RELAÇÃO Nº 07

PROTOCOLO: DOCUMENTO 4784845 - SEI n ° 0003422-43.2019.8.16.6000
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO: I - Trata-se de análise sobre a viabilidade de prorrogação do **Contrato nº 21/2019**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA - EIRELI**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada nas dependências das unidades judiciárias pertencentes à Regional V do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com vigência a partir de 14.02.2019.
II - Nos termos da Informação nº 4774459, do **DEF**, **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
III - O art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, permitem que os contratos, cujo objeto consista na prestação de serviços executados de forma contínua, tenham sua duração prorrogada por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.
De acordo com os aludidos embasamentos legais e orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União, admite-se a prorrogação dos contratos mantidos pela Administração Pública, desde que observados os seguintes pressupostos: a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; e f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado ("Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU").
No caso em tela, o instrumento contratual subscrito pelas partes admite expressamente a prorrogação, conforme previsto em sua Cláusula 2ª (3648428):
"CLÁUSULA 2 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS FIXOS OU VARIÁVEIS**: O início da prestação dos serviços se dará, impreterivelmente, em **14 de fevereiro de 2019.
***2.1:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse da Administração Pública."*
Ademais, com a prorrogação - primeira a ocorrer -, o objeto e finalidade do contrato manter-se-ão inalterados, havendo interesse da Administração e da Contratada, conforme manifestações externadas expressamente (mov. 4314739 e 4332098).
A prorrogação revela-se, ainda, vantajosa ao Tribunal de Justiça, porquanto os serviços prestados pela empresa contratada continuam sendo necessários (mov. 4314739).
Quanto à demonstração da vantajosidade econômica, nada obstante a dispensa da realização de pesquisa de mercado (Acórdão nº 1.214/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU), o valor mensal praticado no presente contrato é inferior àquele estimado para uma futura contratação (Portaria nº 7 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), segundo informação da Comissão de Análise de Planilhas de Custos, a denotar que os custos estão compatíveis com o mercado (4388081).
Restaram, também, mantidas pela contratada as condições de habilitação (notadamente, regularidade fiscal e trabalhista).
Por fim, nos termos da Cláusula 2, itens 2.2 (*""Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis fixos ou variáveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação **deverão ser eliminados como condição para a prorrogação**")* e 2.3 ("***O item relativo ao aviso prévio trabalhado será zerado na primeira prorrogação do contrato, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato***"), do instrumento contratual, a Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados informou o valor global mensal do contrato, para fins de prorrogação, de R$ 172.903,54 (cento e setenta e dois mil, novecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) - movimento nº 4721106.
Presentes, pois, os pressupostos necessários à prorrogação contratual.
IV - **Diante do exposto**, nos termos da Informação nº 4774459 do DEF e do **Parecer nº 23/2020** da Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (aprovado pela Diretoria do DGST), que acolho, **AUTORIZO** a **prorrogação** do **Contrato nº 21/2019**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA - EIRELI.**, pelo valor mensal global de **R$ 172.903,54** (cento e setenta e dois mil, novecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)**[1]**, por mais **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 14 de fevereiro de 2020**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, nas orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União e na Cláusula Segunda do Contrato.
V - Ao **DEF** para a emissão de nota de empenho.
VI - À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para a formalização do respectivo Termo Aditivo.
VII - Após, à Divisão de Gestão de Contrato do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para notificar a contratada a apresentar a garantia contratual.
VIII - Publique-se.
[1] Já considerada a exclusão das planilhas dos custos não renováveis fixos (aviso prévio trabalhado) - movimento nº 4721106.
Em 15 de janeiro de 2020.
Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

DESPACHO Nº 51/2020 - DGST-AJ
RELAÇÃO Nº 03

PROTOCOLO: SEI n° 0003367-92.2019.8.16.6000
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO: I - Nos termos da Informação nº 171/2019 - C e Cota 4772696 do **DEF**,

DECLARO que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (4420753 e 4772696).

II - Trata o presente expediente do **Contrato nº 24/2019**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA - EIRELI**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, a serem executados nas dependências das unidades judiciárias pertencentes à Regional IX do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com início de vigência em 14.02.2019.

III - A Divisão de Segurança Institucional do DGST solicitou **remanejamento** de postos de vigilância armada diurna e noturna, alocados na Avenida Elpídio Cestari, 453 - Centro, município de Bela Vista do Paraíso, para o novo endereço (Rua Brasilio de Araujo, 893 - Centro), considerando a iminente finalização das obras do novo Fórum da Comarca.

A Cláusula 1 - "DO OBJETO", itens 1.3 e 1.4 do Contrato, delineia:

*"1.3. O sítio geográfico constante neste contrato compreenderá a área territorial da Regional específica, sendo que a discriminação dos locais inicialmente previstos não é exaustiva, de modo que poderão ser introduzidas rotinas ou alterações desses locais de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, respeitados os limites da especificidade dos serviços.*

1.4. Para efeito de eventuais aditamentos, o sítio geográfico poderá se estender para as Comarcas/unidades próximas de toda a Regional, mantidas as condições iniciais, desde que não se caracterize alteração da cláusula econômico-financeira deste contrato".

Dessa forma, com base no enunciado contratual acima transcrito, o remanejamento de postos se mostra factível, porquanto não transfigura a natureza da presente contratação, eis que no contrato estão previstos postos para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada/desarmada, em regime de empreitada por preço global, nas dependências das Comarcas integrantes da Regional IX. Inexiste, portanto, qualquer inovação imprevista nos termos originais da contratação.

Ademais, o remanejamento proposto não implicará alteração no valor do contrato, tendo em vista a reorganização operacional dentro do mesmo município - alteração física de prestação dos serviços - não produzir impacto orçamentário (consoante informação 4772460).

IV - Resta a análise relativa à **prorrogação** do **Contrato nº 24/2019,**

O art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, permitem que os contratos, cujo objeto consista na prestação de serviços executados de forma contínua, tenham sua duração prorrogada por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

De acordo com os aludidos embasamentos legais e orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União, admite-se a prorrogação dos contratos mantidos pela Administração Pública, desde que observados os seguintes pressupostos: a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; e f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado ("Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU").

No caso em tela, o instrumento contratual subscrito pelas partes admite expressamente a prorrogação, conforme previsto em sua Cláusula 2 (3664507 - II):

*"**CLÁUSULA 2 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O início da prestação dos serviços se dará, impreterivelmente, em data de 14 de fevereiro de 2019.*

***2.1**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse da Administração Pública".*

Ademais, com a prorrogação - primeira a ocorrer -, o objeto e finalidade do contrato manter-se-ão inalterados, havendo interesse da Administração e da Contratada, conforme manifestações externadas expressamente (4366861 e 4379455).

A prorrogação revela-se, ainda, vantajosa ao Tribunal de Justiça, porquanto os serviços prestados pela empresa contratada continuam sendo necessários (4297772).

Quanto à demonstração da vantajosidade econômica, nada obstante a dispensa da realização de pesquisa de mercado (Acórdão nº 1.214/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU), o valor mensal praticado no presente contrato é inferior àquele estimado para uma futura contratação (Portaria nº 7 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), segundo informação da Comissão de Análise de Planilhas de Custos, a denotar que os custos estão compatíveis com o mercado (4444354).

Restaram, também, mantidas pela contratada as condições de habilitação (notadamente, regularidade fiscal e trabalhista).

Por fim, nos termos da Cláusula 2, itens 2.2 (""*Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis fixos ou variáveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação **deverão ser eliminados como condição para a prorrogação**")* e 2.3 ("***O item relativo ao aviso prévio trabalhado será zerado na primeira prorrogação do contrato, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato**")*, do instrumento contratual, a Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados informou o valor global mensal do contrato, para fins de prorrogação, de **R$ 562.323,60** (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos) - movimento nº 4393127.

Presentes, pois, os pressupostos necessários à prorrogação contratual.

V - **Diante do exposto**, nos termos da Informação 171/2019 - C e Cota nº 4772696 do DEF, da Informação da Divisão de Segurança Institucional - DGST (4758562), da Informação da Divisão de Gerenciamento de Informação de Empregados Terceirizados - DGST (4772460) e do **Parecer nº 16/2020** da Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (aprovado pela Diretoria do DGST), que acolho, no tocante ao **Contrato nº 24/2019:**

a) AUTORIZO, com fulcro na Cláusula Primeira, itens 1.3 e 1.4, do contrato, o **remanejamento**, sem alteração do valor global mensal, de 01 (um) posto de vigilância armada de 12 (doze) horas diurnas e 01 (um) posto de vigilância armada de 12 (doze) horas noturnas, alocados no Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso, situado na Avenida Elpídio Cestari, 453 - Centro, para as instalações do novo Fórum, localizado na Rua Brasilio de Araujo, 893 - Centro - Bela Vista do Paraíso/PR;

b) AUTORIZO a **prorrogação** do aludido **contrato**, firmado entre o **TRIBUNAL DE**

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e a empresa **EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA - EIRELI.**, pelo valor mensal global de **R$ 562.323,60** (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)[1], por mais **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 14 de fevereiro de 2020**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, nas orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União e na Cláusula Segunda do Contrato.
VI - Ao **DEF** para a emissão de nota de empenho.
VII - À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para a formalização do respectivo Termo Aditivo.
VIII - À Divisão de Segurança Institucional e à Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados para ciência e demais providências cabíveis.
IX - Após, à Divisão de Gestão de Contrato do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para notificar a contratada a apresentar a garantia contratual.
X - Publique-se.
[1] Já considerada a exclusão das planilhas dos custos não renováveis fixos (aviso prévio trabalhado) - movimento nº 4393127 - IX.
Em 15 de janeiro de 2020.
Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

DESPACHO Nº 54/2020 - DGST-AJ
RELAÇÃO Nº 06

PROTOCOLO: DOCUMENTO 4782887 - SEI n ° 0003438-94.2019.8.16.6000
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO: I - Nos termos das Informações nºs 4685054 e 4773435 do **DEF**, **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
II - Trata-se de análise sobre a viabilidade jurídica da prorrogação do **Contrato nº 28/2019**, com vigência a partir de 14.02.2019, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância armada/desarmada nas dependências dos fóruns das Comarcas da Regional VIII.
III - O art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, permitem que os contratos, cujo objeto consista na prestação de serviços executados de forma contínua, tenham sua duração prorrogada por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.
De acordo com os aludidos embasamentos legais, orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União, admite-se a prorrogação dos contratos mantidos pela Administração Pública, desde que observados os seguintes pressupostos: a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; e f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado ("Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU").
No caso em tela, o instrumento contratual subscrito pelas partes admite expressamente a prorrogação, conforme previsto em sua Cláusula 2 (3655840 - I):
*"**CLÁUSULA 2 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O início da prestação dos serviços se dará, impreterivelmente, em 14 de fevereiro de 2019.*
***2.1**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse da Administração Pública".*
Ademais, com a prorrogação - primeira a ocorrer -, o objeto e finalidade do contrato manter-se-ão inalterados, havendo interesse da Administração e da Contratada, conforme manifestações externadas expressamente (4278642 - VII e 4297222 - VII).
A prorrogação revela-se, ainda, vantajosa ao Tribunal de Justiça, porquanto os serviços prestados pela empresa contratada continuam sendo necessários (4278642 - VII).
Quanto à demonstração da vantajosidade econômica, nada obstante a dispensa da realização de pesquisa de mercado (Acórdão nº 1.214/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU), o valor mensal praticado no presente contrato é inferior àquele estimado para uma futura contratação (Portaria nº 7 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), segundo informação da Comissão de Análise de Planilhas de Custos, a denotar que os custos estão compatíveis com o mercado (4383050 - VIII).
Restaram, também, mantidas pela contratada as condições de habilitação (notadamente, regularidade fiscal e trabalhista).
Por fim, nos termos da Cláusula 2, itens 2.2 (*""Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis fixos ou variáveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação **deverão ser eliminados como condição para a prorrogação**")* e 2.3 ("***O item relativo ao aviso prévio trabalhado será zerado na primeira prorrogação do contrato, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato**")*, do instrumento contratual, a Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados informou o valor global mensal do contrato, para fins de prorrogação, de **R$ 605.841,74** (seiscentos e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) - movimento nº 4678487 - VIII.
Presentes, pois, os pressupostos necessários à prorrogação contratual.
IV - **Diante do exposto**, nos termos das Informações nºs 4685054 e 4773435 do DEF e do **Parecer nº 21/2020** da Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (aprovado pela Diretoria do DGST) - que acolho -, **AUTORIZO** a **prorrogação** do **Contrato nº 28/2019**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pelo valor mensal global de **R$ 605.841,74 (seiscentos e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)**[1], por mais **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 14 de fevereiro de 2020**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, nas orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União e na Cláusula Segunda do Contrato.
V - Ao **DEF** para a emissão de nota de empenho.

VI - À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para a formalização do respectivo Termo Aditivo.
VII - Após, à Divisão de Gestão de Contrato do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para notificar a contratada a apresentar a garantia contratual.
VIII - Publique-se.
[1] Já considerada a exclusão das planilhas dos custos não renováveis fixos (aviso prévio trabalhado) - movimento nº 4678487 - VIII.
Em 15 de janeiro de 2020.
Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

DESPACHO Nº 53/2020 - DGST-AJ
RELAÇÃO Nº 05

PROTOCOLO: DOCUMENTO 4785659 - SEI n ° 0003395-60.2019.8.16.6000
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO: I - Nos termos das Informações nºs 4685248 e 4772754 do **DEF**, **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
II - Trata-se de análise sobre a viabilidade da prorrogação do **Contrato nº 27/2019**, com vigência a partir de 14.02.2019, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância armada/desarmada nas dependências dos fóruns das Comarcas da Regional VI.
III - O art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, permitem que os contratos, cujo objeto consista na prestação de serviços executados de forma contínua, tenham sua duração prorrogada por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.
De acordo com os aludidos embasamentos legais, orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União, admite-se a prorrogação dos contratos mantidos pela Administração Pública, desde que observados os seguintes pressupostos: a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; e f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado ("Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU").
No caso em tela, o instrumento contratual subscrito pelas partes admite expressamente a prorrogação, conforme previsto em sua Cláusula 2 (3655315 - I):
*"**CLÁUSULA 2 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS FIXOS OU VARIÁVEIS**: O início da prestação dos serviços se dará, impreterivelmente, em 14 de fevereiro de 2019.*
***2.1**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse da Administração Pública".*
Ademais, com a prorrogação - primeira a ocorrer -, o objeto e finalidade do contrato manter-se-ão inalterados, havendo interesse da Administração e da Contratada, conforme manifestações externadas expressamente (4278695 - VIII e 4297331 - VIII).
A prorrogação revela-se, ainda, vantajosa ao Tribunal de Justiça, porquanto os serviços prestados pela empresa contratada continuam sendo necessários (4278695 - VIII).
Quanto à demonstração da vantajosidade econômica, nada obstante a dispensa da realização de pesquisa de mercado (Acórdão nº 1.214/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU), o valor mensal praticado no presente contrato é inferior àquele estimado para uma futura contratação (Portaria nº 7 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), segundo informação da Comissão de Análise de Planilhas de Custos, a denotar que os custos estão compatíveis com o mercado (4395385 - IX).
Restaram, também, mantidas pela contratada as condições de habilitação (notadamente, regularidade fiscal e trabalhista).
Por fim, nos termos da Cláusula 2, itens 2.2 (*""Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis fixos ou variáveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação **deverão ser eliminados como condição para a prorrogação**")* e 2.3 (*"**O item relativo ao aviso prévio trabalhado será zerado na primeira prorrogação do contrato, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato**")*, do instrumento contratual, a Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados informou o valor global mensal do contrato, para fins de prorrogação, de **R$ 437.986,24** (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) - movimento nº 4677559 - X.
Presentes, pois, os pressupostos necessários à prorrogação contratual.
IV - **Diante do exposto**, nos termos das Informações nºs 4685248 e 4772754 do DEF e do **Parecer nº 26/2020** da Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (aprovado pela Diretoria do DGST) - que acolho -, **AUTORIZO** a **prorrogação** do **Contrato nº 27/2019**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pelo valor mensal global de **R$ 437.986,24 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)[1]**, por mais **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 14 de fevereiro de 2020**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, nas orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União e na Cláusula Segunda do Contrato.
V - Ao **DEF** para a emissão de nota de empenho.
VI - À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para a formalização do respectivo Termo Aditivo.
VII - Após, à Divisão de Gestão de Contrato do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para notificar a contratada a apresentar a garantia contratual.
VIII - Publique-se.
[1] Já considerada a exclusão das planilhas dos custos não renováveis fixos (aviso prévio trabalhado) - movimento nº 4677559 - VIII.
Em 15 de janeiro de 2020.
Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

DESPACHO Nº 50/2020 - DGST-AJ
RELAÇÃO Nº 02

PROTOCOLO: SEI n° 0003462-25.2019.8.16.6000
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO: I - Nos termos da Informação nº 10/2020 - C do **DEF** (4778596), **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
II - Trata o presente expediente do **contrato nº 36/2019**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem, recepção e serviços gerais nas dependências dos Fóruns das Comarcas integrantes da Regional IX (com início de vigência em 14.02.2019).
III - A contratada **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI** formulou pedido de **repactuação** dos valores do **Contrato nº 36/2019** (3707616 - II), o qual, uma vez instruído, foi deferido (movimento 3935813).
Contudo, ressalte-se que o custo relativo ao **Vale-Alimentação** nas **férias** (item solicitado pela empresa no citado pedido), previsão **inovadora** contida na Cláusula Décima Terceira, parágrafo oitavo, da Convenção Coletiva de Trabalho **2019/2021** (hipótese não prevista nas normas coletivas anteriores), **não** restou considerado na Planilha de Custos e Formação de Preços por ocasião da repactuação deferida em favor da empresa.
Tal desconsideração decorreu da necessidade da realização de estudos quanto a sua precificação e incidência nas planilhas dos contratos (inclusive, delimitação do fato gerador), considerando tratar-se de **previsão recente, inovadora e variável** (consoante **ressalva** constante do documento 3879912, do despacho 3935813 e do Termo Aditivo 02 - 3983602 - cláusula quinta), estudos estes que resultaram **concluídos** por meio do SEI 0016583-23.2019.8.16.6000.
O instituto da repactuação, como se sabe, tem por finalidade a atualização do preço contratado face da elevação dos custos de produção que incidem sobre a parcela formadora do preço relacionada à mão de obra empregada na prestação do serviço, regra geral, determinados pela CCT (art. 76 do Decreto Estadual 4.993/2016, § 1º do art. 54 da Instrução Normativa nº 05/2017 da SLTI/MPOG e Cláusulas 7 do Contrato).
Dessa forma, a criação de um novo benefício pela convenção coletiva (de caráter **normativo**[1]**)** possibilita o reconhecimento, por parte da Administração, do direito de a empresa incluir seu custo na formação do preço, por ocasião da repactuação, sob pena de prejuízo à garantia constitucional que assegura a intangibilidade do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Aliás, as exceções para a possibilidade de inserção de benefícios não previstos na proposta inicial por ocasião da repactuação são justamente os custos relativos a eventuais novos benefícios que tenham se tornado obrigatórios por força desse instrumento coletivo, conforme disciplina do art. 80 do Decreto Estadual 4.993/2016 e o art. 57, § 1º, da citada Instrução Normativa nº 05/2017 da SLTI/MPOG.
Dessa forma, considerando a **interpretação** do dispositivo convencional fixada nos estudos realizados **(**SEI 0016583-23.2019.8.16.6000)[2] e o trâmite de prorrogação contratual (cuja prorrogação será analisada adiante[3]), e tratando-se de novo benefício **de índole trabalhista pago ao empregado**, viável a inclusão do custo pela Contratada na formação do preço no presente caso.
Diante do exposto, inexiste óbice a concessão da complementação da **complementação** da repactuação[4], nos termos dos cálculos propostos pela Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados (4702107)[5] - tendo a empresa manifestado ciência destes, sem qualquer oposição - , **os quais acolho**, a partir de 14.02.2019 (início de vigência contratual, considerando a data base da CCT em 01/02/2019).
IV - Resta a análise relativa à prorrogação do **contrato nº 36/2019.**
O art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, permitem que os contratos, cujo objeto consista na prestação de serviços executados de forma contínua, tenham sua duração prorrogada por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.
De acordo com os aludidos embasamentos legais e orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União, admite-se a prorrogação dos contratos mantidos pela Administração Pública, desde que observados os seguintes pressupostos: a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; e f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado ("Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU").
No caso em tela, o instrumento contratual subscrito pelas partes admite expressamente a prorrogação, conforme previsto em sua Cláusula 2 (3673410):
***"CLÁUSULA 2 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**:*
*O presente contrato terá início em **14 de fevereiro de 2019.***
***2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse da Administração Pública."*
Ademais, com a prorrogação, o objeto e finalidade do contrato manter-se-ão inalterados, havendo interesse da Administração e da contratada, conforme manifestações externadas expressamente (4315295 e 4329384).
A prorrogação revela-se, ainda, vantajosa ao Tribunal de Justiça, porquanto os serviços prestados pela empresa contratada continuam sendo necessários e prestados de forma regular, consoante informado pela Divisão de Serviços de Asseio (4315295).
Quanto à demonstração da vantajosidade econômica, nada obstante a dispensa da realização de pesquisa de mercado (Acórdão nº 1.214/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU), o valor mensal praticado no presente contrato é inferior àquele estimado para uma futura contratação (Portaria nº 7 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), segundo informação da Comissão de Análise de Planilhas de Custos, a denotar que os custos estão compatíveis com o mercado (4444493).
Restaram, também, mantidas pela contratada as condições de habilitação (notadamente, regularidade fiscal e trabalhista).
Por fim, nos termos da Cláusula 2, itens 2.2 (""*Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis fixos ou variáveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da*

contratação ***deverão ser eliminados como condição para a prorrogação****")* e 2.3 ("***O item relativo ao aviso prévio trabalhado será zerado na primeira prorrogação do contrato, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato****")*, do instrumento contratual, a Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados informou que o valor global mensal do contrato, para fins de prorrogação, é de **R$ 459.386,94** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) - movimento nº 4702107.

Presentes, pois, os pressupostos necessários à prorrogação contratual.

V - Diante do exposto, nos termos da Informação nº 10/2020 - C do DEF (4778596), da Informação nº 4702107 da Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados e dos **Pareceres nºs** 260/2019 e **19/2020** da Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, que acolho, no tocante ao **Contrato nº 36/2019**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**:

a) DEFIRO o pedido de complementação da repactuação (concedida por meio do despacho 3935813 e Termo Aditivo 02 - 3983602), com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, na Cláusula Sétima do instrumento contratual, no artigo 76 e seguintes do Decreto Estadual nº 4.993/2016, no art. 611 da CLT, na Instrução Normativa nº 05/2017 e no entendimento exposto no expediente 0016583-23.2019.8.16.6000, passando o valor mensal ser atualizado nos seguintes valores:

- de R$ 445.681,15 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos) **para R $ 449.204,37** (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e quatro reais e trinta e sete centavos)??,? **a partir de 14/02/2019** (data de início da vigência contratual - considerando a data base da CCT em 01/02/2019)**;**
- **de R$ 449.204,37** (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e quatro reais e trinta e sete centavos)?? **para R $ 459.152,77** (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), **a partir de 11/04/2019 (atualização referente ao Termo Aditivo nº 01);**
- **de R$ 459.152,77** (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) **para R$ 459.897,38** (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)?, **a partir de 01/05/2019 (atualização referente ao Termo Aditivo nº 02);**

b) AUTORIZO a prorrogação do Contrato, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, nas orientações e nos precedentes do Tribunal de Contas da União e na Cláusula Segunda, itens 2.1, 2.2. e 2.3, do instrumento contratual, pelo valor mensal global de **R$ 459.386,94** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**[6],** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **14 de fevereiro de 2020**.

VI - Ao **DEF** para a emissão de nota de empenho.

VII - À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para a formalização do respectivo Termo Aditivo.

VIII - À Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados, à Divisão de Serviços de Asseio.

IX - Após, à Divisão de Gestão de Contrato do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para notificar a contratada a apresentar a garantia contratual.

X - Publique-se.

[1] "*Art. 611 Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de* ***caráter normativo****, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais do trabalho*".

[2] No aludido expediente, consolidou-se a interpretação no sentido de que "*apenas empregados que* ***gozarem*** *de férias* ***a partir de fevereiro de 2020*** *poderão receber o benefício (o* ***período aquisitivo*** *em relação ao qual serão verificadas as faltas seria iniciado a partir de 01.02.2019 - vigência da CCT)*".

[3] A presente conclusão pressupõe a efetiva prorrogação contratual, em razão da interpretação exposta, estando a contratação caracterizada como vigente/e que continuará vigente após fev/2020.

[4] Acrescem-se aos argumentos acima os referentes ao deferimento da repactuação, constantes do Parecer 260/2019 - 3934901 e do despacho 3935813.

[5] "*Esta Divisão realizou os devidos cálculos complementares, considerando a metologia de precificação utilizada nos certames Pregão Eletrônico nº 56/2019 e Pregão Eletrônico nº 68/2019. Em síntese, o custo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) foi incluído nas planilhas, sendo descontado o valor correspondente a 20% que poderá ser custeado pelo empregado e rateado para o período de 12 meses. O valor mensal por empregado é de aproximadamente R$ 26,67 (vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)*".

[6] Já considerada a exclusão dos custos não renováveis fixos (aviso prévio trabalhado), nos termos Cláusula 2, itens 2.2 e 2.3 do contrato, além do complemento da repactuação.

Em 15 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

DESPACHO Nº 52/2020 - DGST-AJ
RELAÇÃO Nº 04

PROTOCOLO: DOCUMENTO 4776896 - SEI n ° 0003734-19.2019.8.16.6000

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO: I - Nos termos da Informação nº 219/2019 - C, do **DEF**, **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (4714930 e 4772451 - VI).

II - Trata-se de análise sobre a viabilidade jurídica da prorrogação do **Contrato nº 22/2019**, com vigência a partir de 14.02.2019, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **GENESY Segurança e Vigilância Patrimonial - EIRELI**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nos imóveis que abrigam as instalações dos Fóruns das Comarcas do Estado do Paraná pertencentes à **Região III.**

III - O art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, permitem que os contratos, cujo objeto consista na prestação de serviços

executados de forma contínua, tenham sua duração prorrogada por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

De acordo com os aludidos embasamentos legais e orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União, admite-se a prorrogação dos contratos mantidos pela Administração Pública, desde que observados os seguintes pressupostos: a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; e f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado ("Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU").

No caso em tela, o instrumento contratual subscrito pelas partes admite expressamente a prorrogação, conforme previsto em sua Cláusula 2 (3647982 - I):

*"**CLÁUSULA 2 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O início da prestação dos serviços se dará, impreterivelmente, em data de 14 de fevereiro de 2019.*

***2.1**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse da Administração Pública".*

Ademais, com a prorrogação - primeira a ocorrer -, o objeto e finalidade do contrato manter-se-ão inalterados, havendo interesse da Administração e da Contratada, conforme manifestações externadas expressamente (4358636 - VI e 4364362 - VI).

A prorrogação revela-se, ainda, vantajosa ao Tribunal de Justiça, porquanto os serviços prestados pela empresa contratada continuam sendo necessários (4356809 -VI).

Quanto à demonstração da vantajosidade econômica, nada obstante a dispensa da realização de pesquisa de mercado (Acórdão nº 1.214/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU), o valor mensal praticado no presente contrato é inferior àquele estimado para uma futura contratação (Portaria nº 7 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), segundo informação da Comissão de Análise de Planilhas de Custos, a denotar que os custos estão compatíveis com o mercado (4498182 - VI).

Restaram, também, mantidas pela contratada as condições de habilitação (notadamente, regularidade fiscal e trabalhista).

Por fim, nos termos da Cláusula 2, itens 2.2 (*""Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis fixos ou variáveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação **deverão ser eliminados como condição para a prorrogação**")* e 2.3 ("***O item relativo ao aviso prévio trabalhado será zerado na primeira prorrogação do contrato, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato**")*, do instrumento contratual, a Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados informou o valor global mensal do contrato, para fins de prorrogação, de **R$ 262.355,04** (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) - movimento nº 4702884 - VI.

Presentes, pois, os pressupostos necessários à prorrogação contratual.

IV - **Diante do exposto**, nos termos da Informação nº 219/2019 - C do DEF (e cota 4772451) e do **Parecer nº 09/2020** da Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (aprovado pela Diretoria do DGST), que acolho, **AUTORIZO** a **prorrogação** do **Contrato nº 22/2019**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **GENESY Segurança e Vigilância Patrimonial - EIRELI**, pelo valor mensal global de **R$ 262.355,04** (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**[1]**, por mais **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 14 de fevereiro de 2020**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, nas orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União e na Cláusula Segunda do Contrato.

V - Ao **DEF** para a emissão de nota de empenho.

VI - À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para a formalização do respectivo Termo Aditivo.

VII - Após, à Divisão de Gestão de Contrato do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para notificar a contratada a apresentar a garantia contratual.

VIII - Publique-se.

[1] Já considerada a exclusão das planilhas dos custos não renováveis fixos (aviso prévio trabalhado) - movimento nº 4702884 - VI.

Em 15 de janeiro de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - PROTOCOLO Nº 0060729-86.2018.8.16.6000

COMPRADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CURITIBA
DO OBJETO: **Imóvel constituído pelo terreno situado à Rua Rosaldo de Mello Leitão, nesta cidade de Curitiba-PR**, com a área total de 680,85m², medindo 30,60m de frente para a Rua Álvaro Ramos, atual Rua Rosaldo de Mello Leitão, fazendo esquina com a Rua Rio Negro, onde mede 22m, tendo do lado oposto a esta rua 22,50m onde confronta com a propriedade de Francisco Bortolan, constituído pelos lotes nos 20-A, subdivisão dos lotes nos 18, 19 e 20 do croqui nº 1.166 da Prefeitura Municipal; Lote no 20 do Cadastro Municipal, correspondente ao lote no 21, resultante da subdivisão dos lotes 43 e 21 da Planta Nicolau Silva e lote nº 5-NE-A-53, da Planta Guerino Gusso, contendo um prédio destinado para escritórios, com a área global de 4.037,53m², possuindo todos os seus pavimentos vãos livres, constituído de subsolo com 591,75m², pavimento térreo com 265,06m² e 12 pavimentos com 265,06m² cada um, totalizando a metragem de 4.037,53m², situado à Rua Álvaro Ramos esquina com a Rua Ivo Leão, 150, cadastrado pela Indicação Fiscal no 32.116.008.000-7 na Prefeitura Municipal de Curitiba-PR; imóvel esse adquirido nos termos do registro R-5 da matrícula nº 983 do 20 Serviço Registral Imobiliário de Curitiba-PR.
A presente alienação está devidamente autorizada, nos termos da Lei Ordinária no 15.545, de 28/11/2019, publicada no DOM sob no 229-AVIII, de 28/11/2019; administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Paraná.
A presente aquisição se deu com recursos provenientes do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, na rubrica orçamentária 4.5.90.61.01 - Aquisição de Imóveis.
DO PREÇO: Pelo preço certo, justo e total de R$7.744.000,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil reais).

Em 18/12/2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 69/2020 - DP-AJ
DOCUMENTO SEI! Nº 4789321 - PROTOCOLO Nº 0109011-24.2019.8.16.6000

I - Trata-se do Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2018 (4640114), que teve por objeto o registro de preços para eventual aquisição de conjunto de mesa com 4 cadeiras, e a empresa **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA** como beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 25/2018 (4644984).
A mencionada empresa fez pedido de prorrogação de prazo para atendimento de pedido de garantia, o qual foi deferido sendo dilatado o prazo para a data de 07 de janeiro de 2020, conforme se afere da Decisão nº 4681126.
Ao seu turno, a Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio informou que:
"Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de garantia deferido pela Assessoria Jurídica (4681126), a nova data limite foi fixada em 07 de janeiro de 2020.
As quatro poltronas, cuja garantia foi acionada, foram entregues no dia 09 de janeiro de 2020 (4765489).
Uma poltrona estava com defeito (saliência dentro do courino, na iminência de provocar um furo) e foi solucionado no dia 13 de janeiro de 2020 (4778232)." (4778385).
II - A ocorrência informada pela Divisão de Controle Patrimonial indica que, em tese, houve violação dos deveres contratuais por parte da empresa, uma vez que os itens 5.2, 5.3, 5.31 e 14.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2018, assim dispõem:
" 5.2. Prazo de garantia dos bens não inferior a 05 (cinco) anos, contados do aceite da nota fiscal.
5.3. Para o(s) item(ns) entregue(s) e não aceito(s) após verificação e teste, a(s) beneficiária(s) do registro de preços se obriga(m) a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) dentro de 10 (dez) dias corridos, subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.
5.3.1. O prazo a que se refere o item 5.3 também se aplica aos produtos ou serviços que venham a apresentar defeito durante o prazo de garantia.
[...]
14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
14.3. A(s) empresa(s) beneficiária(s) do registro deverá(ão) fornecer assistência técnica "in loco", no local onde estiver instalado o bem, seja por si, seja por intermédio de terceiros, durante o período da garantia mencionada no item 5.2". (4640114).
III - Nesse contexto, a empresa foi notificada em 20/11/2019 (4655013), desta forma, o prazo para consertar/substituir as 4 poltronas (10 dias corridos) encerrar-se-ia em 02/12/2019, todavia, o prazo inicial foi dilatado para a data de 07/01/2020, conforme se afere da Decisão nº 4681126, todavia, ela somente executou o serviço em 09/01/2020 (4778385), ou seja, prazo este superior ao estipulado na Decisão nº 4681126.
De outro giro, ressalta-se que: *"[...]Uma poltrona estava com defeito (saliência dentro do courino, na iminência de provocar um furo) e foi solucionado no dia 13 de janeiro de 2020 (4778232)",* conforme se afere da Cota nº 4778385 da DCP, todavia, esta substituição ocorreu dentro prazo previsto no item 5.3.1, do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 67/2018, pois a empresa tinha o prazo de 10 (dez) dias corridos para substituí-la, sendo que a entrega ocorreu na data de 09 de janeiro e a substituição da poltrona com defeito ocorreu em 13 de janeiro, consequentemente, dentro prazo.
Desta forma, a violação as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2018 e da Decisão nº 4681126 cinge-se ao conserto/substituição de 4 (quatro) poltronas com atraso de 02 dias.
IV - Quanto à perspectiva punitiva, o edital do pregão eletrônico n.º 67/2018, em seu **CAPÍTULO 20 - DAS PENALIDADES**, prevê sanções a serem aplicadas à empresa contratada nos casos de descumprimento dos termos contratuais, *in litteris:*
"20.1. O descumprimento das disposições do edital na fase da licitação ou da contratação sujeita a licitante/contratada às sanções administrativas dispostas nos artigos 150 a 160 da Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e o art. 7º da Lei 10.520/02.
20.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa por infrações cometidas no procedimento licitatório, na fase de contratação e execução contratual;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por prazo não superior a 02 (dois) anos, ressalvada a hipótese do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/07, quando os efeitos serão estendidos aos demais órgãos e entidades do Estado;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral." (4640114).
Por fim, registre-se que o valor unitário que constam nas fichas patrimoniais dos produtos que realizou o reparo com atraso é de R$ 285,00 (4640290, 4640298, 4640312 e 4640327).
V - Diante do exposto, **ADOTO** o Parecer nº 4789316 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e **DETERMINO,** com arrimo nos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 161 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de procedimento administrativo em face da empresa **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.135/0001-37**,** para apurar eventual descumprimento de cláusulas insertas no Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2018 e Decisão nº 4681126, assegurados à mencionada empresa o contraditório e a ampla defesa, nos termos do que preceitua o texto constitucional e a Lei de Licitações.
VI - Publique-se.
VII - À Divisão de Contratos e Atas de Registro de Preços e Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio para ciência e anotações necessárias.
VIII - Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, para as providências que se fizerem necessárias.

Em 16/01/2019.

Maria Alice de Carvalho Panizzi
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2020 - PROTOCOLO Nº 0082712-10.2019.8.16.6000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado pela Secretária do Tribunal de Justiça, **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, originado pelo protocolizado SEI nº 0082712-10.2019.8.16.6000, para o **ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com endereço na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, CEP: 80530-913, Curitiba - PR, telefone: (41) 3313-1900, e-mail: cel.marinho@sesp.pr.gov.br, representada por seu Secretário de Segurança Pública, **RÔMULO MARINHO SOARES,** portador do RG nº 9.770.164-4, inscrito no CPF nº 769.505.907-25, a seguir denominado **DONATÁRIO**, tudo vinculado aos termos da autorização contida na dispensa nº 4/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o **DOADOR** repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livre de quaisquer ônus, atestados como antieconômico e inservíveis para o Tribunal de Justiça pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes (doc. 4723724 do SEI 0082712-10.2019.8.16.6000), para o **DONATÁRIO,** que declara aceitá-los para uso da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA**, na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	ITEM	PLAQUETA	PRODUTO	MODELO
1	486410	-	CAMERA DIGITAL	SAMSUNG - ES25
2	486466	-	CAMERA DIGITAL	SAMSUNG - ES25
3	490606	-	CAMERA	
4	490607	-	CAMERA	
5	490608	-	CAMERA	
6	494750	-	TRIPE	PARA CAMERA FOTOGRAFICA
7	494805	-	TRIPE	PARA CAMERA FOTOGRAFICA
8	494809	-	TRIPE	PARA CAMERA FOTOGRAFICA
9	494917	-	TRIPE	PARA CAMERA FOTOGRAFICA
10	390601	143452	TRIPE	
11	391932	357869	MESA DE SOM	
12	391983	357920	MESA DE SOM	
13	392034	358041	MICROFONE	SKP PRO AUDIO - PRO 2K
14	392045	358052	MICROFONE	SKP PRO AUDIO - PRO 2K
15	392093	358100	MICROFONE	SKP PRO AUDIO - PRO 2K
16	392138	358145	MICROFONE	SKP PRO AUDIO - PRO 2K
17	392226	358233	MICROFONE	SKP PRO AUDIO - PRO 2K
18	411199	369452	MICROFONE	SKP PRO AUDIO - PRO 2K
19	411200	369453	MICROFONE	SKP PRO AUDIO - PRO 2K
20	411337	369590	TRIPE	PARA CAMERA FOTOGRAFICA
21	439066	391681	MICROFONE	NOVIK NEO FNK-10
22	439070	391685	MICROFONE	NOVIK NEO FNK-10
23	439074	391689	MICROFONE	NOVIK NEO FNK-10
24	439142	391757	MICROFONE	NOVIK NEO FNK-10
25	439148	391763	MICROFONE	NOVIK NEO FNK-10
26	439163	391778	MICROFONE	NOVIK NEO FNK-10
27	439258	391873	MICROFONE	NOVIK NEO FNK-10
28	439342	391957	MICROFONE	NOVIK NEO FNK-10
29	439405	392020	MICROFONE	NOVIK NEO FNK-10
30	439407	392022	MICROFONE	NOVIK NEO FNK-10
31	439408	392023	MICROFONE	NOVIK NEO FNK-10
32	439409	392024	MICROFONE	NOVIK NEO FNK-10
33	439411	392026	MICROFONE	NOVIK NEO FNK-10
34	453586	397353	MICROCOMPUTADOR	LENOVO - M58P - 6234-E27
35	466583	413172	MESA DE SOM	HAYONIK HMX4
36	466683	413272	MESA DE SOM	HAYONIK HMX4
37	466879	413468	MESA DE SOM	HAYONIK HMX4
38	487059	421638	MICROCOMPUTADOR	LENOVO - M90P - 5864-BH7
39	515485	445422	MICROCOMPUTADOR	POSITIVO MASTER - D550
40	515495	445432	MICROCOMPUTADOR	POSITIVO MASTER - D550
41	523396	452288	MICROCOMPUTADOR	POSITIVO MASTER - D550
42	530301	458852	MICROCOMPUTADOR	POSITIVO MASTER - D550
43	530629	459180	MICROCOMPUTADOR	POSITIVO MASTER - D550
44	547686	471108	MICROCOMPUTADOR	POSITIVO MASTER - D570
45	548778	471950	MICROCOMPUTADOR	POSITIVO MASTER - D570
46	-	S/PP	CÂMERA TRON	MODELO S5M
47	-	S/PP	CÂMERA TRON	MODELO S5M

Em 17/01/2020.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 0004643-61.2019.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 530/2019 - DEA

CONTRATO: Contrato nº 530/2019, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 39/2019, assinado em 06 de janeiro de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ABEL SGARIONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: Execução serviços de instalações elétricas para a alimentação de sistema de ar condicionado no edifício do Fórum da Comarca de Formosa do Oeste, pertencente à Regional de Cascavel e Foz do Iguaçu.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.
PREÇO: R$ 13.646,74 (treze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação orçamentária do exercício de 2019, devidamente empenhada através do subelemento 3.3.90.39.16, conforme Nota de Empenho emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro nº 19001702, em 03/12/2019.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

MARCOS TORRENS
Supervisor da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Central de Precatórios

Corregedoria da Justiça

Ofício Circular

Curitiba 15 janeiro 2020.
Ofício-Circular 03/2020 - CJ
SEI 0115358-73.2019.8.16.6000
0118932-07.2019.8.16.6000 0119152-05.2019.8.16.6000
0118999-69.2019.8.16.6000 0118996-17.2019.8.16.6000
0118173-43.2019.8.16.6000 0117556-83.2019.8.16.6000
0117219-94.2019.8.16.6000 0116766-02.2019.8.16.6000
0116806-81.2019.8.16.6000 116391-98.2019.8.16.6000
0003401-33.2020.8.16.6000
0002666-97.2020.8.16.6000 0002554-31.2020.8.16.6000
0002440-92.2020.8.16.6000 0002562-08.2020.8.16.6000
0002627-03.2020.8.16.6000 0001378-17.2020.8.16.6000
0001367-85.2020.8.16.6000 0001330-58.2020.8.16.6000
0001295-98.2020.8.16.6000 0001355-71.2020.8.16.6000
0001282-02.2020.8.16.6000
0000228-98.2020.8.16.6000 0000332-90.2020.8.16.6000
0000716-53.2020.8.16.6000 0000248-89.2020.8.16.6000

Assunto: Falsificação/Inutilização/Extravio de Selos/Carimbos/Documentos Públicos/Papéis de Segurança

Senhores Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná e Senhores Agentes Delegados:

Comunico-lhes acerca da Falsificação/Inutilização/Extravio de Selos/Carimbos/ Documentos Públicos/Papéis de Segurança, conforme os documentos em anexo. Portanto, caso recepcionem algum documento contendo referidos selos, abstenham-se de praticar o ato solicitado e comuniquem, de imediato, a autoridade judicial a que estiverem subordinados para as providências devidas.

Atenciosamente

Des. Luiz Cezar Nicolau, Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6240827

Curitiba 17 janeiro 2020
Ofício-Circular 08/2020
SEI 0050452-79.2016.8.16.6000

Assunto: Acompanhamento de Cumprimento de Decisão 0003597-45.2016.2.00.0000/CNJ

Senhores Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial , Notários e Registradores do Estado:

Encaminho-lhes cópia da Resolução 302/2020-CNJ (ID 4771182), para ciência e observância.

Atenciosamente,

Des. Luiz Cezar Nicolau, Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6242319

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

EDITAL Nº 01/2020 - DCPFD
- FORO EXTRAJUDICIAL -
LISTA GERAL DE VACÂNCIAS - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DESEMPATE
(SEI nº 0063640-08.2017.8.16.6000)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ANICETO,** Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a existência de novas vacâncias registradas no período de 1.7.2019 a 31.12.2019,
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8935/1994 c/c o art. 10 da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça,
CONVOCA **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO**, ordenada em grupos de empate e nos termos dos arts. 39 e 49 da Lei nº 8935/1994, para desempate das serventias vagas entre 1.7.2019 e 31.12.2019 e cujos critérios de desempate - data de vacância e data de criação dos serviços - são coincidentes, a ser realizada no dia 27.1.2020 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte), com início às 14h, no Auditório da Corregedoria-Geral da Justiça, localizado no 10º andar do Prédio Anexo ao Palácio da Justiça, situado na Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, s/nº, Centro Cívico - Curitiba/Paraná.
INFORMA que a sessão será presidida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **Ricardo Augusto Reis de Macedo**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, bem como disponibilizado no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (www.tjpr.jus.br/concursos/agentedelegado).
Eu, (**Silvia Carolina Nonato**), Chefe da Divisão de Concursos para o Provimento de Funções Delegadas, extraí e digitei o presente Edital.
Eu, (**Leticia Nicoletti Gilioli**), Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, conferi-lo.
Curitiba, 16 de janeiro de 2020

DES. JOSÉ ANICETO
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6242166

Conselho da Magistratura

Comissão Int. Conc. Promoções

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

6ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA

RELACAO Nº 01/2020 - SEXTA VARA CIVEL
DRs. ANA LUCIA FERREIRA e VICTOR SCHMIDT FIGUEIRA DOS SANTOS

Índice de Publicação
ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ADAUTO PINTO DA SILVA 0013 000489/2012
ALESANDRO MESTRINER FELIP 0003 000152/2001
AMANDIO FERREIRA TERESO J 0011 001207/2011
ANA KEILA SCHELBAUER 0011 001207/2011
ANA PAULA SCHELLER DE MOU 0016 001613/2012
ANDRE PORTUGAL CEZAR 0003 000152/2001
0004 000562/2002
ANDREA HERTEL MALUCELLI 0013 000489/2012
ANDREA LOPES GERMANO PERE 0009 000076/2011
ANDRÉIA SCARPIM 0016 001613/2012
ARIEL VENTURA DE ANDRADE 0005 000032/2003
BRUNA MALINOWSKI SCHARF 0011 001207/2011
CESAR AUGUSTO TERRA 0007 001969/2008
CRISTIAN MIGUEL 0010 001086/2011
CRISTIANE BELLINATI GARCI 0010 001086/2011
EDUARDO JOSE FUMIS FARIA 0012 001564/2011
0013 000489/2012
ERALDO LACERDA JUNIOR 0006 001377/2008
FERNANDO JOSÉ GASPAR 0015 000881/2012
FERNANDO VALENTE COSTACUT 0016 001613/2012
GABRIEL YARED FORTE 0015 000881/2012
GILBERTO STINGLIN LOTH 0007 001969/2008
INESCIY K. HAYASHI IOSHII 0007 001969/2008
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0007 001969/2008
JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI 0009 000076/2011
JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR 0010 001086/2011
JUAREZ BORTOLI 0008 069433/2010
KARLA NEMES 0015 000881/2012
KELLY CRISTINA WORM COTLI 0006 001377/2008
LAURO BARROS BOCCACIO pro 0003 000152/2001
LEANDRO NEGRELLI 0012 001564/2011
LEONARDO MARÇAL RIBEIRO 0011 001207/2011
LUCIANE LAWIN 0012 001564/2011
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0016 001613/2012
MARCELO MEDEIROS GALLO 0008 069433/2010
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0012 001564/2011
0013 000489/2012
MARCO JULIANO FELIZARDO 0014 000573/2012
MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ 0009 000076/2011
0016 001613/2012
MARILIA LUCILIA GOMES 0011 001207/2011
MARIZE AZEVEDO GIOVANNETT 0007 001969/2008
MAURICIO SCANDELARI MILCZ 0014 000573/2012
MAYLIN MAFFINI 0012 001564/2011
PATRICIA PONTAROLI JANSEN 0010 001086/2011
PAULO CAMILO DE GODOY 0003 000152/2001
PAULO ROBERTO F. PEREIRA 0005 000032/2003
PEDRO VIEIRA CESAR 0003 000152/2001
0004 000562/2002
PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR 0010 001086/2011
RAPHAEL SANTOS FELIZ 0003 000152/2001
RAPHAELA ROSSSI BONDAN 0015 000881/2012
TAIS REGINA HOFMANN BURGE 0011 001207/2011
TOBIAS DE MACEDO 0006 001377/2008
VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZ 0010 001086/2011
VIVIANE MIRANDA 0014 000573/2012
WALBER PYDD 0014 000573/2012
jezer munhoz 0001 001396/1976
0002 000825/1977

1. INVENTARIO - 0000077-31.1976.8.16.0001 - IRENE SOUZA TEIXEIRA ANDERSON x ESP. THOMAZ ANDERSON - PROCESSO DIGITALIZADO em conformidade com a Resolução nº 121 de 24/11/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial e ato Normativo n. 05/2015, da CGJ/TJPR e ainda ao determinado pela Portaria nº 02/2015 (afixada no mural da Serventia). TODAS AS MANIFESTAÇÕES DEVERAO SEREM ENDEREÇADAS AO SISTEMA PROJUDI UTLIZANDO A NUMERAÇÃO UNIFICADA.- Adv. jezer munhoz.
2. ALVARA JUDICIAL - 0000086-56.1977.8.16.0001 - IRENE SOUZA TEIXEIRA ANDERSON x ESPÓLIO DE THOMAZ ANDERSON - PROCESSO DIGITALIZADO em conformidade com a Resolução nº 121 de 24/11/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial e ato Normativo n. 05/2015, da CGJ/TJPR e ainda ao determinado pela Portaria nº 02/2015 (afixada no mural da Serventia). TODAS AS MANIFESTAÇÕES DEVERAO SEREM ENDEREÇADAS AO SISTEMA PROJUDI UTLIZANDO A NUMERAÇÃO UNIFICADA.- Adv. jezer munhoz.
3. EXECUÇAO DE TITULO JUDICIAL - 0000145-04.2001.8.16.0001 - ITACIR ANTONINHO BALDISSERA e outro x RUBENS DANCINI - PROCESSO DIGITALIZADO em conformidade com a Resolução nº 121 de 24/11/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial e ato Normativo n. 05/2015, da CGJ/TJPR e ainda ao determinado pela Portaria nº 02/2015 (afixada no mural da Serventia). TODAS AS MANIFESTAÇÕES DEVERAO SEREM ENDEREÇADAS AO SISTEMA PROJUDI UTLIZANDO A NUMERAÇÃO UNIFICADA.- Advs. PEDRO VIEIRA CESAR, LAURO BARROS BOCCACIO proibido, ALESANDRO MESTRINER FELIPE, PAULO CAMILO DE GODOY, ANDRE PORTUGAL CEZAR e RAPHAEL SANTOS FELIZ.
4. CARTA DE SENTENCA - 0051183-40.2010.8.16.0001 - ITACIR ANTONINHO BALDISSERA e outro x RUBENS DANCINI - PROCESSO DIGITALIZADO em conformidade com a Resolução nº 121 de 24/11/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial e ato Normativo n. 05/2015, da CGJ/TJPR e ainda ao determinado pela Portaria nº 02/2015 (afixada no mural da Serventia). TODAS AS MANIFESTAÇÕES DEVERAO SEREM ENDEREÇADAS AO SISTEMA PROJUDI UTLIZANDO A NUMERAÇÃO UNIFICADA.- Advs. PEDRO VIEIRA CESAR e ANDRE PORTUGAL CEZAR.
5. PERDAS E DANOS - ordinaria - 0006845-25.2003.8.16.0001 - MARCIO JOSE FERNANDES x TAMAE SATO WASHIMI - PROCESSO DIGITALIZADO em conformidade com a Resolução nº 121 de 24/11/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial e ato Normativo n. 05/2015, da CGJ/TJPR e ainda ao determinado pela Portaria nº 02/2015 (afixada no mural da Serventia). TODAS AS MANIFESTAÇÕES DEVERAO SEREM ENDEREÇADAS AO SISTEMA PROJUDI UTLIZANDO A NUMERAÇÃO UNIFICADA.- Advs. PAULO ROBERTO F. PEREIRA e ARIEL VENTURA DE ANDRADE.
6. COBRANÇA C/ TUTELA - SUMARIA - 0000626-20.2008.8.16.0001 - IRINEU RAVANELLO x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - PROCESSO DIGITALIZADO em conformidade com a Resolução nº 121 de 24/11/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial e ato Normativo n. 05/2015, da CGJ/TJPR e ainda ao determinado pela Portaria nº 02/2015 (afixada no mural da Serventia). TODAS AS MANIFESTAÇÕES DEVERAO SEREM ENDEREÇADAS AO SISTEMA PROJUDI UTLIZANDO A NUMERAÇÃO UNIFICADA.- Advs. ERALDO LACERDA JUNIOR, TOBIAS DE MACEDO e KELLY CRISTINA WORM COTLINSKI CANZAN.
7. COBRANÇA - SUMARIO - 0001734-84.2008.8.16.0001 - TOSHIO HAYASHI x BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - PROCESSO DIGITALIZADO em conformidade com a Resolução nº 121 de 24/11/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial e ato Normativo n. 05/2015, da CGJ/TJPR e ainda ao determinado pela Portaria nº 02/2015 (afixada no mural da Serventia). TODAS AS MANIFESTAÇÕES DEVERAO SEREM ENDEREÇADAS AO SISTEMA PROJUDI UTLIZANDO A NUMERAÇÃO UNIFICADA.- Advs. MARIZE AZEVEDO GIOVANNETTI BARBOSA, INESCIY K. HAYASHI IOSHII, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH.
8. INDENIZAÇAO - ORDINARIA - 0069433-24.2010.8.16.0001 - MONICA WADIH ARBEX SERBENA e outro x CLAUDIO GIBBINI e outro - Inicialmente, retifique-se a autuação, posto que são Requerentes Monica Wadih Arbex Serbena e Isabela Arbex Serbena e Requeridos Claudio Gibbini e Eric Tomaz Gibbini. Em vista do contido na certidão de mov. 2.1 dos autos em apenso, no sentido de que não houve o cadastramento do patrono dos Requeridos, Dr. Marcelo Medeiros Gallo, OAB/SP 130.723 (procuração de mov. 1.12 - autos em apenso), em razão de o causídico não possuir cadastro junto ao sistema Projudi, determino que a Escrivania, intime referido patrono, pelo Diário da Justiça Eletrônico, bem como pessoalmente, para providenciar o cadastro junto ao sistema, no prazo de 15 (quinze) dias. Além disso, o patrono deverá ser intimado de todos os atos processuais praticados após

a digitalização, via DJE, até que seja regularizada sua situação cadastral junto ao PROJUDI, a fim de evitar futura arguição de nulidade. Diante da indagação apresentada pelo Sr. Perito em mov. 55.1, desde logo assinalo que, quanto à correção monetária relativa aos valores devidos a título de pensionamento mensal em favor das Requerentes, o índice a ser utilizado para a atualização dos valores será a média do INPC/IGP-DI, a partir do vencimento de cada parcela (súmula 43 do STJ).Ainda, considerando que o Sr. Ricardo Serbena faleceu em 04 de dezembro de 1994, bem como o contido na declaração de mov. 51.4, ressalto que o montante de R$1.300,00 (último pro-labore, novembro/1994), deverá ser utilizado como parâmetro de valoração dos rendimentos da vítima, para o fim de calcular os valores devidos a partir do mês de dezembro de 1994 a título de pensionamento mensal, no que tange aos ganhos provenientes da empresa Serbena Importadora de Máquinas Industriais Ltda. Após a regularização das intimações da parte Requerida, bem como preclusa a presente decisão, ao Sr. Perito para a efetivação dos trabalhos." -Advs. JUAREZ BORTOLI e MARCELO MEDEIROS GALLO.

9. REVISAO DE CONTRATO C/ LIMINAR - ORD - 0001759-92.2011.8.16.0001 - CARLOS LICHESKI NETO x BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - PROCESSO DIGITALIZADO em conformidade com a Resolução nº 121 de 24/11/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial e ato Normativo n. 05/2015, da CGJ/TJPR e ainda ao determinado pela Portaria nº 02/2015 (afixada no mural da Serventia). TODAS AS MANIFESTAÇÕES DEVERAO SEREM ENDEREÇADAS AO SISTEMA PROJUDI UTLIZANDO A NUMERAÇÃO UNIFICADA.- Advs. MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ, ANDREA LOPES GERMANO PEREIRA e JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.

10. REVISAO DE CONTRATO C/ NULIDADE E TUTELA - SUM - 0033489-24.2011.8.16.0001 - CLASSI GARCIA x BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - PROCESSO DIGITALIZADO em conformidade com a Resolução nº 121 de 24/11/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial e ato Normativo n. 05/2015, da CGJ/TJPR e ainda ao determinado pela Portaria nº 02/2015 (afixada no mural da Serventia). TODAS AS MANIFESTAÇÕES DEVERAO SEREM ENDEREÇADAS AO SISTEMA PROJUDI UTLIZANDO A NUMERAÇÃO UNIFICADA.- Advs. JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR, CRISTIANE BELLINATI GARCIA PEREZ, PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR, PATRICIA PONTAROLI JANSEN, CRISTIAN MIGUEL e VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO.

11. REVISAO DE CONTRATO - ORDINARIA - 0037273-09.2011.8.16.0001 - PAULO ROBERTO MODESTO x BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - PROCESSO DIGITALIZADO em conformidade com a Resolução nº 121 de 24/11/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial e ato Normativo n. 05/2015, da CGJ/TJPR e ainda ao determinado pela Portaria nº 02/2015 (afixada no mural da Serventia). TODAS AS MANIFESTAÇÕES DEVERAO SEREM ENDEREÇADAS AO SISTEMA PROJUDI UTLIZANDO A NUMERAÇÃO UNIFICADA.- Advs. LEONARDO MARÇAL RIBEIRO, BRUNA MALINOWSKI SCHARF, AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR, TAIS REGINA HOFMANN BURGER, MARILIA LUCILIA GOMES e ANA KEILA SCHELBAUER.

12. REVISIONAL DE CLAUSULA C/ REPETIÇAO DE INDEBITO E TUTELA - ORD - 0047884-21.2011.8.16.0001 - ROSIMEIRE FERREIRA PINTO SIPRIANO x BANCO ITAULEASING S/A - PROCESSO DIGITALIZADO em conformidade com a Resolução nº 121 de 24/11/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial e ato Normativo n. 05/2015, da CGJ/TJPR e ainda ao determinado pela Portaria nº 02/2015 (afixada no mural da Serventia). TODAS AS MANIFESTAÇÕES DEVERAO SEREM ENDEREÇADAS AO SISTEMA PROJUDI UTLIZANDO A NUMERAÇÃO UNIFICADA.- Advs. MAYLIN MAFFINI, LEANDRO NEGRELLI, LUCIANE LAWIN, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA -PROIBIDO e EDUARDO JOSE FUMIS FARIA.

13. RESCISAO DE CONTRATO C/ REPETIÇAO DE INDEBITO E TUTELA - ORD - 0014404-18.2012.8.16.0001 - FABIANE DANIELE CHITOLINA x BANCO FIAT S/A - PROCESSO DIGITALIZADO em conformidade com a Resolução nº 121 de 24/11/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial e ato Normativo n. 05/2015, da CGJ/TJPR e ainda ao determinado pela Portaria nº 02/2015 (afixada no mural da Serventia). TODAS AS MANIFESTAÇÕES DEVERAO SEREM ENDEREÇADAS AO SISTEMA PROJUDI UTLIZANDO A NUMERAÇÃO UNIFICADA.- Advs. ADAUTO PINTO DA SILVA, EDUARDO JOSE FUMIS FARIA, ANDREA HERTEL MALUCELLI e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA -PROIBIDO.

14. REVISAO CONTRATUAL C/ TUTELA - ORDINARIA - 0016681-07.2012.8.16.0001 - JOSÉ CARLOS SCHARRER x BANCO SAFRA S/A - PROCESSO DIGITALIZADO em conformidade com a Resolução nº 121 de 24/11/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial e ato Normativo n. 05/2015, da CGJ/TJPR e ainda ao determinado pela Portaria nº 02/2015 (afixada no mural da Serventia). TODAS AS MANIFESTAÇÕES DEVERAO SEREM ENDEREÇADAS AO SISTEMA PROJUDI UTLIZANDO A NUMERAÇÃO UNIFICADA.- Advs. VIVIANE MIRANDA, WALBER PYDD, MARCO JULIANO FELIZARDO e MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI.

15. REVISAO DE CONTRATO C/ REPETICAO DE INDEBITO - ORD - 0025658-85.2012.8.16.0001 - IRACEMA DE SOUZA x BV FINANCEIRA - ARRENDAMENTO MERCANTIL - PROCESSO DIGITALIZADO em conformidade com a Resolução nº 121 de 24/11/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial e ato Normativo n. 05/2015, da CGJ/TJPR e ainda ao determinado pela Portaria nº 02/2015 (afixada no mural da Serventia). TODAS AS MANIFESTAÇÕES DEVERAO SEREM ENDEREÇADAS AO SISTEMA PROJUDI UTLIZANDO A NUMERAÇÃO UNIFICADA.- Advs. GABRIEL YARED FORTE, RAPHAELA ROSSSI BONDAN, KARLA NEMES e FERNANDO JOSÉ GASPAR.

16. REVISAO DE CONTRATO C/ LIMINAR - ORD - 0045826-11.2012.8.16.0001 - EIDRIAN DIEGO FERREIRA LEITE x BANCO SANTANDER S/A - PROCESSO DIGITALIZADO em conformidade com a Resolução nº 121 de 24/11/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial e ato Normativo n. 05/2015, da CGJ/TJPR e ainda ao determinado pela Portaria nº 02/2015 (afixada no mural da Serventia). TODAS AS MANIFESTAÇÕES DEVERAO SEREM ENDEREÇADAS AO SISTEMA PROJUDI UTLIZANDO A NUMERAÇÃO UNIFICADA.- Advs. ANA PAULA SCHELLER DE MOURA, FERNANDO VALENTE COSTACUTA, MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ, ANDRÉIA SCARPIM e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020
Matilde Mikos
Escrevente

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSSA FALIDA DE PHOENIX STUDIO RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ANTIGOS LTDA. *(CNPJ 06.299.285/0001-90),* **MASSA FALIDA DE J. PHOENIX COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PNEUS LTDA.** *(CNPJ 42.422.659/0001-86)* e **MASSSA FALIDA DE PHOENIX AMERICAN MEX** *(que opera com o CNPJ 42.422.659/0001-86)*

Autos deFalência nº 0001182-37.2017.8.16.0185

LEILAO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá, em LEILÃO PUBLICO a ser realizado, em LEILÃO PUBLICO a ser realizado, em primeiro leilão, no dia **10/02/2020 às 10h** e, na hipótese do lote não ser arrematado, em segundo leilão, no dia **17/02/2020 às 10h,** bens pertencentes à **MASSSA FALIDA DE PHOENIX STUDIO RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ANTIGOS LTDA.** *(CNPJ 06.299.285/0001-90),* **MASSSA FALIDA DE J. PHOENIX COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PNEUS LTDA.** *(CNPJ 42.422.659/0001-86)* e **MASSSA FALIDA DE PHOENIX AMERICAN MEX** *(que opera com o CNPJ 42.422.659/0001-86).* Na hipótese do lote ser arrematado no primeiro leilão, o segundo leilão previsto neste edital ficará automaticamente cancelado**. Serão aceitos lances livres**, para pagamento à vista. **Os dois leilões serão realizados nas mesmas condições.** Deve o leiloeiro rejeitar todo e qualquer lance em valor inferior e/ou em condições diversas daquelas previstas neste edital. **Os leilões serão exclusivamente eletrônicos***(por intermédio do site www.hkleiloes.com.br),* devendo os interessados observarem as regras previstas neste edital, bem como no referido site. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** O arrematante, no prazo máximo de 01 *(um)* dia útil, contado da data da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro *(que providenciará o depósito judicial do valor)* ou mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante o pagamento, no prazo máximo de 01 *(um)* dia útil, contado da data da arrematação, do valor equivalente a 20% *(vinte por cento)* do valor do lance, quitando o valor remanescente, no prazo máximo de 03 *(três)* dias corridos da data do leilão, mediante depósito do valor devido em conta-bancária vinculada aos autos de falência a que se refere este edital. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor remanescente no prazo de 03 dias corridos, o bem será novamente levado à leilão, ficando o arrematante obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal, dispondo o síndico da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Na hipótese do arrematante/proponente deixar de quitar o valor no prazo de 01 dia útil, ao mesmo será imposta multa de 20% sobre o valor do lance não quitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **INFORMAÇÕES:** Com o Administrador, Dr. Alvadir Peri Moreira, pelo telefone (41) 3338-0099, ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site www.hkleiloes.com.br. Visitação mediante contato com o leiloeiro ou o Sr. Administrador. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5% *(cinco por cento)* sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro *(moeda nacional)* ou cheque, pelo arrematante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da data da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação ou proposta, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. **CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão entregues no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Caberá ao interessado conferir a quantidade e qualidade dos bens. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão**. Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como pagamento *(parcial e/ou total)*. Em caso de desistência da arrematação/proposta, ao arrematante/proponente serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, sendo, da mesma forma, considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos pelo arrematante ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. O bem arrematado será entregue, ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou débitos *(até a data da arrematação),* cabendo ao arrematante, no entanto, tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento**. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara/Secretaria onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, ficam as empresas Falidas PHOENIX STUDIO RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ANTIGOS LTDA.** *(CNPJ 06.299.285/0001-90),* **MASSSA FALIDA DE J. PHOENIX COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PNEUS LTDA.** *(CNPJ 42.422.659/0001-86)* e **MASSSA FALIDA DE PHOENIX AMERICAN MEX** *(que opera com o CNPJ 42.422.659/0001-86),* **bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial TRANSMISSÃO ON LINE**: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados no presente edital, exclusivamente em ambiente eletrônico *(www.hkleiloes.com.br).* Os leilões poderão ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do *site www.hkleiloes.com.br*, podendo, contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, pela *internet*, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão, no *site* já mencionado, até a data e hora designados para a realização do leilão**. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances deverão observar as seguintes condições: ***1)*** Para ofertar lances *on line*, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no *site* www.hkleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo*site*, os quais serão analisados no prazo de até 24h. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação *on line* no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro *on line*. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, o Exmo. Juiz competente poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital. ***2)*** Apenas após a análise e aprovação da documentação exigida e discriminada no site, será efetivado o cadastro do interessado no *site*, ficando o interessado habilitado a ofertar lances pela internet. ***3)*** A confirmação do cadastro do usuário/interessado será enviada ao endereço de *e-mail* cadastrado pelo mesmo, cabendo ao usuário checar o recebimento dos *e-mails*. ***4)*** Os lances pela internet poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital, até o momento em que for declarado, pelo leiloeiro, o lance vencedor. ***5)*** Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado *on line* deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site. ***6)*** Os lances ofertados pela internet concorrerão, em igualdade de condições, com os lances ofertados presencialmente no leilão/praça, sendo considerado vencedor o maior lance. ***7)*** No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novos lances, tanto *on line*, quanto presencial. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília *(Brasil).* O maior lance ofertado presencialmente será inserido no site www.hkleiloes.com.br, a fim de que os interessados em ofertar lances *on line* tenham a possibilidade de ofertar lance maior. Para cada lance ofertado e registrado no site acima, seja lance *on line*, seja lance presencial, o sistema iniciará a contagem, que poderá ser de 60 *(sessenta)* a 300 *(trezentos)* segundos, a fim de que os participantes, querendo, ofertem lance superior ao maior lance até então ofertado/registrado. Decorrido o referido prazo sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão do bem. ***8)*** O leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior. Poderá o leiloeiro optar pela oferta, em conjunto, de todos ou parte dos lotes, tendo como lance inicial a soma do lance inicial dos lotes agrupados. ***9)*** Na hipótese de não haver qualquer oferta de lance em um determinado lote, este poderá ser novamente oferecido pelo leiloeiro ao final do leilão/praça, respeitadas as condições previstas neste edital. ***10)*** Na hipótese de ser declarado vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante terá o prazo máximo de 01 dia, contado da data do leilão, para efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance *(ou da entrada/sinal no valor mínimo previsto em edital, se for o caso)*, bem como da taxa de comissão do leiloeiro prevista neste edital. ***11)*** O valor do lance deverá ser pago mediante guia de depósito em conta judicial vinculada aos autos a que se refira o bem arrematado. A taxa de comissão do leiloeiro deverá ser quitada mediante depósito na conta bancária *(a ser informada),* de titularidade do mesmo. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via *e-mail (contato@kronberg.com.br)*, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco.

12) Na hipótese de arrematação mediante lance *on line*, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação *(ou da entrada/sinal, ser for o caso)* e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. ***13)*** Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários *(principalmente assinar eventuais documentos)* para a anotação/registro da garantia. ***14)*** Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito à penalidades previstas em lei *(inclusive do art. 695 do CPC)* e neste edital. ***15)*** Os bens serão vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão ou praça. ***16)*** Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Ficam intimadas as partes e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juiza de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 18 de dezembro de 2019.

LOTE ÚNICO: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLITER SEM COMPRESSOR; IMPRESSORA BEMATECH MODELO MP 4000 THFI; IMPRESSORA SEM MARCA; CALCULADORA PROCALC; TECLADOS PARA COMPUTADOR; CARREGADOR DE BATERIA PARA A CENTRAL TELEFONICA. Bens no estado em que se encontram. Bens sob a guarda do leiloeiro. **Lances Livres**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE LEME PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. *(CNPJ 10.528.814/001-57)* e MASSA FALIDA DE RONCONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. *(CNPJ 76.492.578/0001-74)*

Autos deFalência nº 0002375-49.2012.8.16.0028

LEILAO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá, em LEILÃO PUBLICO a ser realizado, em LEILÃO PUBLICO a ser realizado, em primeiro leilão, no dia **23/03/2020 às 10:00h** e, e, na hipótese de algum bem não ser arrematado, em segundo leilão, no dia **30/03/2020 às 10:00h,** bens pertencentes à **MASSA FALIDA DE LEME PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. *(CNPJ 10.528.814/001-57)* e MASSA FALIDA DE RONCONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. *(CNPJ 76.492.578/0001-74)***. Na hipótese de todos os bens serem arrematados no primeiro leilão, o segundo leilão previsto neste edital ficará automaticamente cancelado**. Serão somente aceitos lances a partir do "lance inicial" indicado no presente edital**, **para pagamento à vista**, não sendo aceitos lances em valor inferior ou em condições de pagamento diversas. **Os dois leilões serão realizados nas mesmas condições.** Deve o leiloeiro rejeitar todo e qualquer lance em valor inferior e/ou em condições diversas daquelas previstas neste edital. **Os leilões serão exclusivamente eletrônicos***(por intermédio do site www.hkleiloes.com.br),* devendo os interessados observarem as regras previstas neste edital, bem como no referido site. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** O arrematante, no prazo máximo de 01 *(um)* dia útil, contado da data da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro *(que providenciará o depósito judicial do valor)* ou mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante o pagamento, no prazo máximo de 01 *(um)* dia útil, contado da data da arrematação, do valor equivalente a 20% *(vinte por cento)* do valor do lance, quitando o valor remanescente, no prazo máximo de 03 *(três)* dias corridos da data do leilão, mediante depósito do valor devido em conta-bancária vinculada aos autos de falência a que se refere este edital. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor remanescente no prazo de 03 dias corridos, o bem será novamente levado à leilão, ficando o arrematante obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal, dispondo o síndico da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Na hipótese do arrematante/proponente deixar de quitar o valor no prazo de 01 dia útil, ao mesmo será imposta multa de 20% sobre o valor do lance não quitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **INFORMAÇÕES:** Com a Administradora CCK Administração Empresarial Eireli, na pessoa do Dr. Carlos Cesar Koch, OAB/PR 42.856, pelo telefone (41) 3154-5656, ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site www.hkleiloes.com.br. **Visitação dos bens mediante contato e agendamento prévio com o Administrador**. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5% *(cinco por cento)* sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro *(moeda nacional)* ou cheque, pelo arrematante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da data da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação ou proposta, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. **CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão entregues no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Caberá ao interessado conferir a quantidade e qualidade dos bens. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão**. Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como pagamento *(parcial e/ou total)*. Em caso de desistência da arrematação/proposta, ao arrematante/proponente serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, sendo, da mesma forma, considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos pelo arrematante ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. O bem arrematado será entregue, ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou débitos *(até a data da arrematação),* cabendo ao arrematante, no entanto, tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência do bem arrematado. Fica o arrematante ciente que, após a arrematação, em se tratando de veículo, caso recaiam débitos sobre o bem, deverá ser aguardado o desvinculo de débitos pelos órgãos competentes, não tendo o leiloeiro e/ou o Poder Judiciário qualquer responsabilidade sobre os procedimentos e/ou prazos administrativos. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento**. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara/Secretaria onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, ficam as empresas Falidas LEME PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. *(CNPJ 10.528.814/001-57)* e MASSA FALIDA DE RONCONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. *(CNPJ 76.492.578/0001-74)*, bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial TRANSMISSÃO ON LINE**: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados no presente edital, exclusivamente em ambiente eletrônico *(www.hkleiloes.com.br)*. Os leilões poderão ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do *site www.hkleiloes.com.br*, podendo, contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, pela *internet*, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão, no *site* já mencionado, até a data e hora designados para a realização do leilão**. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances deverão observar as seguintes condições: ***1)*** Para ofertar lances *on line*, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no *site* www.hkleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo*site*, os quais serão analisados no prazo de até 24h. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação *on line* no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro *on line*. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, o Exmo. Juiz competente poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital. ***2)*** Apenas após a análise e aprovação da documentação exigida e discriminada no site, será efetivado o cadastro do interessado no *site*, ficando o interessado habilitado a ofertar lances pela internet. ***3)*** A confirmação do cadastro do usuário/interessado será enviada ao endereço de *e-mail* cadastrado pelo mesmo, cabendo ao usuário checar o recebimento dos *e-mails*. ***4)*** Os lances pela internet poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital, até o momento em que for declarado, pelo leiloeiro, o lance vencedor. ***5)*** Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado *on line* deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site. ***6)*** Os lances ofertados pela internet concorrerão, em igualdade de condições, com os lances ofertados presencialmente no leilão/praça, sendo considerado vencedor o maior lance. ***7)*** No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novos lances, tanto *on line*, quanto presencial. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília *(Brasil)*. O maior lance ofertado presencialmente será inserido no site www.hkleiloes.com.br, a fim de que os interessados em ofertar lances *on line* tenham a possibilidade de ofertar lance maior. Para cada lance ofertado e registrado no site acima, seja lance *on line*, seja lance presencial, o sistema iniciará a contagem, que poderá ser de 60 *(sessenta)* a 300 *(trezentos)* segundos, a fim de que os participantes, querendo, ofertem lance superior ao maior lance até então ofertado/registrado. Decorrido o referido prazo sem

que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão do bem. ***8)*** O leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior. Poderá o leiloeiro optar pela oferta, em conjunto, de todos ou parte dos lotes, tendo como lance inicial a soma do lance inicial dos lotes agrupados. ***9)*** Na hipótese de não haver qualquer oferta de lance em um determinado lote, este poderá ser novamente oferecido pelo leiloeiro ao final do leilão/praça, respeitadas as condições previstas neste edital. ***10)*** Na hipótese de ser declarado vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante terá o prazo máximo de 01 dia, contado da data do leilão, para efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance *(ou da entrada/sinal no valor mínimo previsto em edital, se for o caso)*, bem como da taxa de comissão do leiloeiro prevista neste edital. ***11)*** O valor do lance deverá ser pago mediante guia de depósito em conta judicial vinculada aos autos a que se refira o bem arrematado. A taxa de comissão do leiloeiro deverá ser quitada mediante depósito na conta bancária *(a ser informada),* de titularidade do mesmo. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via *e-mail (contato@kronberg.com.br)*, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco. ***12)*** Na hipótese de arrematação mediante lance *on line*, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação *(ou da entrada/ sinal, ser for o caso)* e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. ***13)*** Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários *(principalmente assinar eventuais documentos)* para a anotação/registro da garantia. ***14)*** Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito à penalidades previstas em lei *(inclusive do art. 695 do CPC)* e neste edital. ***15)*** Os bens serão vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão ou praça. ***16)*** Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Ficam intimadas as partes e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juiza de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 18 de dezembro de 2019.

LOTE ÚNICO: **03 cabines de caminhão com chassi mais um baú e outro baú.** Trata-se apenas da estrutura *(carcaça),* em péssimo estado de conservação *(conforme fotos).* Laudo de Avaliação juntado no *mov. 24961.1* dos autos de Falência, com fotos no *mov. 24961.2.*Bens em posse da Massa Falida, não tendo sido removidos pelo leiloeiro. Valor de Avaliação *(conjunta de todos os bens):* R$ 11.900,00. **Lance Inicial *(equivalente a 70% do valor da avaliação):* R$ 8.330,00**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE PEGUSPAM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S/A. *(CNPJ 05.588.044/0001-06)*

Autos deFalência nº 0009089-63.2017.8.16.0185

LEILAO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá, em LEILÃO PUBLICO a ser realizado, em LEILÃO PUBLICO a ser realizado, em primeiro leilão, no dia **10/02/2020 às 10:00h** e, e, na hipótese de algum bem/lote não ser arrematado, em segundo leilão, no dia **17/02/2020 às 10:00h,** bens pertencentes à **MASSA FALIDA DE PEGUSPAM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S/A**. Na hipótese de todos os bens/lotes serem arrematados no primeiro leilão, o segundo leilão previsto neste edital ficará automaticamente cancelado**. Serão somente aceitos lances a partir do valor de avaliação indicado no presente edital**, **para pagamento à vista**, não sendo aceitos lances em valor inferior ou em condições de pagamento diversas. **Os dois leilões serão realizados nas mesmas condições.** Deve o leiloeiro rejeitar todo e qualquer lance em valor inferior e/ou em condições diversas daquelas previstas neste edital. **Os leilões serão exclusivamente eletrônicos***(por intermédio do site www.hkleiloes.com.br),* devendo os interessados observarem as regras previstas neste edital, bem como no referido site. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** O arrematante, no prazo máximo de 01 *(um)* dia útil, contado da data da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro *(que providenciará o depósito judicial do valor)* ou mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante o pagamento, no prazo máximo de 01 *(um)* dia útil, contado da data da arrematação, do valor equivalente a 20% *(vinte por cento)* do valor do lance, quitando o valor remanescente, no prazo máximo de 03 *(três)* dias corridos da data do leilão, mediante depósito do valor devido em conta-bancária vinculada aos autos de falência a que se refere este edital. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor remanescente no prazo de 03 dias corridos, o bem será novamente levado à leilão, ficando o arrematante obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal, dispondo o síndico da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Na hipótese do arrematante/proponente deixar de quitar o valor no prazo de 01 dia útil, ao mesmo será imposta multa de 20% sobre o valor do lance não quitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **INFORMAÇÕES:** Com o Administrador Dr. Edson Isfer, OAB/PR 11.307, pelo telefone (41) 3091-8400, ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site www.hkleiloes.com.br. **Visitação dos bens mediante contato e agendamento prévio com o Administrador**. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5% *(cinco por cento)* sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro *(moeda nacional)* ou cheque, pelo arrematante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da data da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação ou proposta, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. **CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão entregues no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Caberá ao interessado conferir a quantidade e qualidade dos bens. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão**. Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como pagamento *(parcial e/ou total)*. Em caso de desistência da arrematação/proposta, ao arrematante/proponente serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ ou no presente edital, sendo, da mesma forma, considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos pelo arrematante ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. O bem arrematado será entregue, ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou débitos *(até a data da arrematação),* cabendo ao arrematante, no entanto, tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência do bem arrematado. Fica o arrematante ciente que, após a arrematação, em se tratando de veículo, caso recaiam débitos sobre o bem, deverá ser aguardado o desvinculo de débitos pelos órgãos competentes, não tendo o leiloeiro e/ou o Poder Judiciário qualquer responsabilidade sobre os procedimentos e/ou prazos administrativos. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento**. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara/Secretaria onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, fica a empresa Falida PEGUSPAM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S/A. *(CNPJ 05.588.044/0001-06)*, bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial TRANSMISSÃO ON LINE**: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados no presente edital, exclusivamente em ambiente eletrônico *(www.hkleiloes.com.br)*. Os leilões poderão ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do *site www.hkleiloes.com.br*, podendo, contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, pela *internet*, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão, no *site* já mencionado, até a data e hora designados para a realização do leilão**. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances deverão observar as seguintes condições: ***1)*** Para ofertar lances *on lin*e, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no *site* www.hkleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo *site*, os quais serão analisados no prazo de até 24h. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação *on line* no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro *on line*. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, o Exmo. Juiz competente poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital. ***2)*** Apenas após a análise e aprovação da documentação exigida e discriminada no site, será efetivado o cadastro do interessado no *site*, ficando o interessado habilitado a ofertar lances pela internet. ***3)*** A confirmação do cadastro do usuário/interessado será enviada ao endereço de *e-mail* cadastrado pelo mesmo, cabendo ao usuário checar o recebimento dos *e-mails*. ***4)*** Os lances pela internet poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital, até o momento em que for declarado, pelo leiloeiro, o lance vencedor. ***5)*** Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado *on line* deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site. ***6)*** Os lances ofertados pela internet concorrerão, em igualdade de condições, com os lances ofertados presencialmente no leilão/praça,

sendo considerado vencedor o maior lance. ***7)*** No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novos lances, tanto *on line*, quanto presencial. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília *(Brasil).* O maior lance ofertado presencialmente será inserido no site www.hkleiloes.com.br, a fim de que os interessados em ofertar lances *on line* tenham a possibilidade de ofertar lance maior. Para cada lance ofertado e registrado no site acima, seja lance *on line*, seja lance presencial, o sistema iniciará a contagem, que poderá ser de 60 *(sessenta)* a 300 *(trezentos)* segundos, a fim de que os participantes, querendo, ofertem lance superior ao maior lance até então ofertado/registrado. Decorrido o referido prazo sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão do bem. ***8)*** O leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior. Poderá o leiloeiro optar pela oferta, em conjunto, de todos ou parte dos lotes, tendo como lance inicial a soma do lance inicial dos lotes agrupados. ***9)*** Na hipótese de não haver qualquer oferta de lance em um determinado lote, este poderá ser novamente oferecido pelo leiloeiro ao final do leilão/praça, respeitadas as condições previstas neste edital. ***10)*** Na hipótese de ser declarado vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante terá o prazo máximo de 01 dia, contado da data do leilão, para efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance *(ou da entrada/sinal no valor mínimo previsto em edital, se for o caso)*, bem como da taxa de comissão do leiloeiro prevista neste edital. ***11)*** O valor do lance deverá ser pago mediante guia de depósito em conta judicial vinculada aos autos a que se refira o bem arrematado. A taxa de comissão do leiloeiro deverá ser quitada mediante depósito na conta bancária *(a ser informada),* de titularidade do mesmo. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via *e-mail (contato@kronberg.com.br)*, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco. ***12)*** Na hipótese de arrematação mediante lance *on line*, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação *(ou da entrada/sinal, ser for o caso)* e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. ***13)*** Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários *(principalmente assinar eventuais documentos)* para a anotação/registro da garantia. ***14)*** Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito à penalidades previstas em lei *(inclusive do art. 695 do CPC)* e neste edital. ***15)*** Os bens serão vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão ou praça. ***16)*** Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Ficam intimadas as partes e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juiza de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 18 de dezembro de 2019.

LOTE 01: Veículo Caminhão VW/8.160 - Branco - Ano 2012/2013 - placa AZS 5757 - Chassi: 9531M52P1DR303625 - RENAVAM: 508366712 - Estado do veículo: Veículo completamente sucateado, restando apenas o chassi e a carcaça da cabine. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, Araucária/PR. **Valor de Avaliação: R$ 5.920,00**

LOTE 02: Veículo Caminhão VW/8.160 - Branco - Ano 2012/2013 - Placa AVU 5757 - Chassi: 9531M52P5CR241886 - RENAVAM: 506540812 - Estado do veículo: Veículo completamente sucateado, restando apenas o chassi, carcaça da cabine e portas. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, Araucária/PR. **Valor de Avaliação: R$ 6.510,00**

LOTE 03: Veículo Caminhão VW/8.160 DRC 4X2 - Branco - Ano 2012/2012 - Placa AQF 5757 - Chassi: 9531M52P3CR242471 - RENAVAM: 508367409 - Estado do veículo: Veículo completamente sucateado, restando apenas o chassi e a carcaça da cabine. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, Araucária/PR. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, Araucária/PR.**Valor de Avaliação: R$ 6.215,00**

LOTE 04: Veículo Caminhão VW/8.150 E DELIVERY PLUS - Branco - Ano 2011/2011- Placa AOJ 5757 - Chassi: 9533A52P8BR159313 - RENAVAM: 343777754 - Estado do veículo: Veículo completamente sucateado, restando apenas o chassi, carcaça da cabine, bancos e faróis. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, Araucária/PR. **Valor de Avaliação: R$ 5.255,00**

LOTE 05: Veículo Caminhão VW/8.150 E DELIVERY PLUS - Branco - Ano 2010/2011 - Placa AWP 5757 - Chassi: 9533A52P7BR118560 - RENAVAM: 281169268 - Estado do veículo: Veículo completamente sucateado, restando apenas o chassi e a carcaça da cabine. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, Araucária/PR. **Valor de Avaliação: R$ 4.840,00**

LOTE 06: Veículo Caminhão VW/8.150 E DELIVERY PLUS - Branco - Ano 2011/2011 - Placa ACX 5757 - Chassi: 9533A52P2BR163521 - RENAVAM: 343795663 - Estado do veículo: Veículo completamente sucateado, restando apenas o chassi e a carcaça da cabine. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, Araucária/PR. **Valor de Avaliação: R$ 4.990,00**

LOTE 07: Veículo Caminhão VW/5.140E DELIVERY - Branco - Ano 2009/2009 - Placa APM 7228 - Chassi: 9BWA932P89R923685 - RENAVAM: 142256404 - - Estado do veículo: Veículo completamente sucateado, restando apenas o chassi, carcaça da cabine e bancos. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, Araucária/PR. **Valor de Avaliação: R$ 4.000,00**

LOTE 08: Veículo Caminhão VW/8.160 DRC 4X2 - Branco - Ano 2013/2013 - Placa AQC 5757 - Chassi: 9531M52P3DR345536 - RENAVAM: 992840210 Estado do veículo: Veículo completamente sucateado, restando apenas o chassi, carcaça da cabine, portas, painel e bancos. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, Araucária/PR. **Valor de Avaliação: R$ 6.400,00**

LOTE 09: Veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO - Branco - Ano 2013/2014 - Placa AZW 5757 - Chassi: 93W245G34E2128629 - RENAVAM: 594217768 - Estado do veículo: Veículo incendiado, completamente sucateado, restando apenas o chassi, carcaça da cabine e rodas. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, Araucária/PR. **Valor de Avaliação: R$ 2.330,00**

LOTE 10: Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY - Branco - Ano 2012/2012 - Placa AID 5757 - Chassi: 9BD15802AC6694368 - RENAVAM: 457495316 - Estado do veículo: Veículo completamente sucateado, restando apenas o chassi, carcaça da cabine, rodas e painel. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, Araucária/PR. **Valor de Avaliação: R$ 1.115,00**

LOTE 11: Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY - Branco - Ano 2011/2012 - Placa AGX 5757 - Chassi: 9BD15802AC6653732 - RENAVAM: 384162630 - Estado do veículo: Veículo completamente sucateado, restando apenas o chassi, carcaça da cabine, rodas e faróis dianteiros. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, Araucária/PR. **Valor de Avaliação: R$ 1.100,00**

LOTE 12: Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY - Branco - Ano 2011/2012 - Placa AHP 5757 - Chassi: 9BD15802AC6669229 - RENAVAM: 412907259 - Estado do veículo: Veículo completamente sucateado, restando apenas o chassi e carcaça da cabine. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno

à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, Araucária/PR. **Valor de Avaliação: R $ 940,00**

LOTE 13: Veículo VW/8.160 DRC 4X2 - Branco - Ano 2012/2012 - Placa AYT 5757 - Chassi: 9531M52P7CR241825 - RENAVAM 508367921: Estado do veículo: Veículo completamente sucateado, restando apenas o chassi/longarina e rodas. Veículo "em circulação", porém, em estado de sucata, cabendo ao arrematante, se assim entender, providenciar a baixa perante o órgão de trânsito competente, ficando ciente que eventual comercialização de peças é restrita às empresas cadastradas nos termos da legislação em vigor. Veículo não removido pelo leiloeiro. O veículo se encontra sob a guarda da Massa, armazenado em um terreno à rua Alberto Bubniak, s/nº, CEP 83700-970, Araucária/PR. **Valor de Avaliação: R$ 2.960,00**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA
MASSA FALIDA DE PROPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.
(CNPJ 84.992.825/0001-20)
Autos de Falência 0011878-74.2015.8.16.0033
Leilão Simultâneo - Presencial e Eletrônico

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá, em LEILÃO PUBLICO a ser realizado, em primeiro leilão, no dia **23/03/2020 às 10h** e, na hipótese de algum bem/lote não ser arrematado, em segundo leilão, no dia **30/03/2020 às 10h,** ambos à **rua Padre Anchieta, 2540 - Office, 4º andar, auditório, Curitiba/PR** e, simultaneamente, no site ***www.hkleiloes.com.br***, bem imóvel pertencente a **MASSA FALIDA DE PROPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA..**. Na hipótese de algum bem/lote não ser arrematado no primeiro leilão, o segundo leilão previsto neste edital ficará automaticamente cancelado. Em ambos os leilões os bens/lotes serão ofertados nas mesmas condições, tendo como lance mínimo o valor de avaliação previsto neste edital. O leiloeiro iniciará cada um dos leilões recebendo apenas lances para pagamento **à vista** do valor da arrematação, sendo considerado vencedor o lance ofertado no maior valor, observando-se, como lance mínimo, o valor de avaliação *(indicado neste edital).*Em não havendo interessados na arrematação mediante o pagamento à vista do valor, o leiloeiro imediatamente e no mesmo ato, em cada um dos leilões, passará, **EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE 25***(bem imóvel)*, a receber lances para pagamento **em parcelas***(nas condições previstas neste edital)*, sendo considerado vencedor o lance ofertado no maior valor, observando-se, da mesma forma, como lance mínimo, o valor de avaliação *(indicado neste edital)*. Sendo o bem arrematado mediante lance a ser pago parceladamente, deverá ser respeitado o número máximo de parcelas previsto neste edital. **Ou seja, apenas o Lote 25 *(bem imóvel)* admitirá lances para pagamento parcelado, sendo que o valor do lance dos demais lotes deverá ser pago à vista**. Deve o leiloeiro rejeitar todo e qualquer lance em valor inferior e/ou em condições diversas daquelas previstas neste edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: *a)* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante sinal ou caução idônea em valor equivalente a 20% *(vinte por cento)* do valor da arrematação*,* a ser paga/prestada no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data do leilão, devendo o valor remanescente ser quitado no prazo máximo de 03 dias corridos, contados da data do leilão. Optando pelo pagamento integral no prazo de 01 dia útil, na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão *(do qual o arrematante ficará impedido de participar),* ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% *(vinte por cento)* do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Optando pelo pagamento mediante sinal/caução de 20% e o remanescente em até 03 dias, na hipótese do arrematante deixar de quitar o sinal ou prestar a caução no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão *(do qual o arrematante ficará impedido de participar),* ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% *(vinte por cento)* do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Ainda na hipótese da opção pelo pagamento mediante sinal/caução de 20% e o remanescente em até 03 dias, deixando o arrematante de quitar o valor remanescente no prazo de 03 dias corridos, perderá o valor do sinal/caução, sendo a arrematação automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão *(do qual ficarão impedidos de participar o arrematante e o fiador remissos - art. 903, §1º c/c art. 897 do CPC),* além de arcar das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda nacional. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. ***b)* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:Esta modalidade de pagamento é exclusiva para o Lote 25 (bem imóvel).** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 01 dia útil, contado da data do leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial*,* o pagamento do valor mínimo correspondente a 20% *(vinte por cento)* do valor da arrematação, quitando **o valor remanescente em, no máximo, 24 *(vinte e quatro)* parcelas**. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 *(trinta)* dias corridos da data da arrematação e atualizadas mensalmente *(pro-rata die)*, pelo INPC**,** também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas, via guia judicial, em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital**.** Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas *(considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida)*, podendo o Sr. Síndico/Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante para a execução da hipoteca gravada sobre o bem arrematado, hipótese em que incidirá, sobre o valor devido *(soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas)*, multa de 10% *(dez por cento),* sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal de 20% no prazo de 01 dia útil, contado da data da arrematação, restará desfeita a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 20% *(equivalente a valor do sinal)* sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda nacional. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o Administrador Dr. Edson Isfer, OAB/PR 11.307, pelo telefone (41) 3091-8400, ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site *www.kronberg.com.br*. Os bens móveis não foram removidos pelo leiloeiro e se encontram, sob a guarda da Massa, armazenados na antiga sede da Falida, sito a rua Manoel Bandeira, 705, Vargem Grande, Pinhais/PR.**Visitação dos bens mediante contato com o Sr. Administrador**. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5% *(cinco por cento)* sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro *(moeda nacional)* ou cheque, pelo arrematante, no prazo máximo de 01 *(um)* dia útil, contado da data do leilão, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária do leiloeiro, a ser informada no ato da arrematação. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência *(com o consequente desfazimento da arrematação)* ou desistência, pelo arrematante *(ou proponente),* da arrematação *(ou proposta),* sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. **CONDIÇÕES GERAIS:Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento *(parcial ou total).*** As medidas e confrontações das áreas dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo de falência. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *"ad corpus",* não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Caberá aos interessados verificarem, junto ao Município e demais órgãos competentes, eventuais restrições, inclusive ambientais, quanto ao uso do imóvel. Na hipótese dos bens, no todo ou em parte, estarem ocupados por terceiros, caberá ao arrematante tomar toda e qualquer providência, bem como arcar com todo e qualquer custo para a desocupação do bem. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s),** ficando o arrematante como fiel-depositário do bem, a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado *(taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros)*. Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Em caso de desistência ou inadimplência, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão. **Os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou débitos *(até a data da expedição da carta de arrematação)***, cabendo ao arrematante, no entanto, tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência dos bens arrematados, inclusive, se necessário, efetuar o georreferenciamento

do imóvel. Em relação a eventuais créditos tributários que recaiam sobre o bem arrematado, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN. Em relação e eventuais créditos condominiais que recaiam sobre o bem imóvel arrematado, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência dos bens, inclusive, mas não somente, ITBI, ITR, ICMS, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido durante o leilão, em igualmente de condições com eventuais outros interessados, cabendo ao titular do direito participar do leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance *(e nas mesmas condições de pagamento)* recebido pelo leiloeiro durante o leilão. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juizo competente. **INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, fica a empresa Falida *(*PROPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. - *CNPJ 84.992.825/0001-20),* bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. TRANSMISSÃO ON LINE**: Os leilões serão transmitidos, em tempo real, por intermédio do *site* www.hkleiloes.com.br, podendo, contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. Os interessados em participar do leilão presencial concorrerão, em igualmente de condições, com os interessados em participar do leilão eletrônico. **LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão poderão ofertar lances presenciais ou eletrônicos. Os que tiverem interesse em ofertar lances eletrônicos, deverão fazê-lo no site www.hkleiloes.com.br. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão, no *site* já mencionado, até a data e hora designados para a realização do leilão**. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as seguintes condições: ***1)*** Para ofertar lances *on line*, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no *site* www.hkleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo*site*, os quais serão analisados no prazo de até 24h. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação *on line* no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro *on line*. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, o Exmo. Juiz competente poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital. ***2)*** Apenas após a análise e aprovação da documentação exigida e discriminada no site, será efetivado o cadastro do interessado no *site*, ficando o interessado habilitado a ofertar lances pela internet. ***3)*** A confirmação do cadastro do usuário/interessado será enviada ao endereço de *e-mail* cadastrado pelo mesmo, cabendo ao usuário checar o recebimento dos *e-mails*. ***4)*** Os lances pela internet poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital, até o momento em que for declarado, pelo leiloeiro, o lance vencedor. ***5)*** Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado *on line* deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site. ***6)*** Os lances ofertados pela internet concorrerão, em igualdade de condições, com os lances ofertados presencialmente no leilão/praça, sendo considerado vencedor o maior lance. ***7)*** No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novos lances, tanto *on line*, quanto presencial. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília *(Brasil).* O maior lance ofertado presencialmente será inserido no site www.hkleiloes.com.br, a fim de que os interessados em ofertar lances *on line* tenham a possibilidade de ofertar lance maior. Para cada lance ofertado e registrado no site acima, seja lance *on line*, seja lance presencial, o sistema iniciará a contagem, que poderá ser de 60 *(sessenta)* a 300 *(trezentos)* segundos, a fim de que os participantes, querendo, ofertem lance superior ao maior lance até então ofertado/registrado. Decorrido o referido prazo sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão do bem. ***8)*** O leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior. Poderá o leiloeiro optar pela oferta, em conjunto, de todos ou parte dos lotes, tendo como lance inicial a soma do lance inicial dos lotes agrupados. ***9)*** Na hipótese de não haver qualquer oferta de lance em um determinado lote, este poderá ser novamente oferecido pelo leiloeiro ao final do leilão/praça, respeitadas as condições previstas neste edital. ***10)*** Na hipótese de ser declarado vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante terá o prazo máximo de 01 dia, contado da data do leilão, para efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance *(ou da entrada/sinal no valor mínimo previsto em edital, se for o caso)*, bem como da taxa de comissão do leiloeiro prevista neste edital. ***11)*** O valor do lance deverá ser pago mediante guia de depósito em conta judicial vinculada aos autos a que se refira o bem arrematado. A taxa de comissão do leiloeiro deverá ser quitada mediante depósito na conta bancária *(a ser informada),* de titularidade do mesmo. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via *e-mail (contato@kronberg.com.br)*, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco. ***12)*** Na hipótese de arrematação mediante lance *on line*, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação *(ou da entrada/sinal, ser for o caso)* e da taxa de comissão do leiloeiro, podendo ser dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. ***13)*** Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários *(principalmente assinar eventuais documentos)* para a anotação/registro da garantia. ***14)*** Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito à penalidades previstas em lei e neste edital. ***15)*** Os bens serão vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão ou praça. ***16)*** Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Ficam intimadas as partes e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juiza de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 18 de dezembro.

Lote 01: Valor da Avaliação R$ 51,00
1 Geladeira, marca Prosdocimo (enferrujada/antiga)
1 Geladeira, s/ marca (enferrujada/antiga)

Lote 02: Valor da Avaliação R$ 218,00
1 Mini rack de rede (servidor)
2 Rack de rede (servidor) - um deles com switch
1 Central telefonica PABX, marca IntelBras, mod. Corp 1600
2 Mini rack de rede (servidor)
1 Switch de 16 portas

Lote 03: Valor da Avaliação R$ 3.758,00
3 Conteiners marítimos de 40 pés (76,4 M³)

Lote 04: Valor da Avaliação R$ 39,00
1 Lote contendo: Bancada de metal; 3 prateleiras de metal; 2 prateleiras de madeira.
1 Lote de ferragens
1 Lote de Pallets de madeira

Lote 05: Valor da Avaliação R$ 620,00
1 Quadro de energia, marca Kirsten
1 Quadro de energia, marca Kirsten (vazio)
1 Disjuntor, marca Steck, modelo SD-S400/3p de 400 amperes
1 Quadro de energia

Lote 06: Valor da Avaliação R$ 382,00
1 Balcão de fórmica - 2 portas
1 Arquivo de pastas suspensas em madeira
1 Cadeira giratória s/ braços
1 escrivaninha m madeira c/ 4 gavetas
1 mesa de reunião retangula em fórmica
3 Arquivo de pastas suspensas em madeira
1 Balcão de fórmica - 2 portas
2 Estante/prateleira em fórmica p/ caixas de arquivos
1 Armario/arquivo com 2 portas e 8 gavetas para pastas suspensas (imbutido)

Lote 07: Valor da Avaliação R$ 219,00
1 Escrivaninha em fórmica c/ 2 gavetas
1 Mesa de escritório de fórmica em L c/ 3 gavetas
1 gaveteiro c/ 3 gavetas em fórmica
1 Cadeira giratória s/ braços
1 Mesa em fórmica em L c/ 2 gavetas
1 Escrivaninha em fórmica e metal c/ 4 gavetas
1 Escrivaninha de madeira e pé em metal com 3 gavetas
1 Arquivo de pastas suspensas em metal 5 gavetas
1 Arquivo de pastas suspensas em metal 4 gavetas

Lote 08: Valor da Avaliação R$ 108,00
1 Cadeira de escritório fixa - com braço
1 Cadeira de escritório fixa - sem braço
1 Estante de madeira c/ 20 prateleiras
1 Mesa redonda em fórmica
1 Arquivo de pastas suspensas com 4 gavetas
2 cadeiras fixas - com braços
2 cadeiras fixas - sem braços
2 cadeiras giratórias c/ rodízio

Lote 09: Valor da Avaliação R$ 211,00
4 cadeiras giratórias c/ rodízio - cor preta
1 mesa de apoio
1 Escrivaninha em fórmica (falta uma gaveta)
1 Mesa de computador
1 Escrivaninha em fórmica c/ 2 gavetas
1 Mesa em fórmica em L c/ 2 gavetas
1 Mesa em fórmica em L c/ 2 gavetas
1 Cadeira giratória em courino
1 Banco em courino
1 Mesa de trabalho com armação em metal e tampo em madeira

Lote 10: Valor da Avaliação R$ 1.481,00
2 Bancada de apoio com cuba em aço inox
3 Suporte metálico para cilindro
4 Tanque/bacia em aço galvanizado com suporte e rodízio
2 carrinhos para tranporte de cilindro

6 Gaiolas de transporte
Lote 11: Valor da Avaliação R$ 180,00
1 Balcão de pia c/ tampo em granito (imbutido)
1 Mesa de cozinha em fórmica (imbutida)
1 Conjunto de estofados - 2 poltronas e um sofá 3 lugares em couro
1 Mesa e bancos (madeira bruta)
2 Balcão de cozinha em madeira com cuba em inox (sucata)
1 Banco de madeira
1 Armario roupeiro em aço com 8 portas (enferrujado)
1 Mesa de canto com tampo em mármore
1 Cadeira giratória c/ rodízio e c/ braços
Lote 12: Valor da Avaliação R$ 25.259,00
1 Prensa pneumática
1 Serra circular de bancada (motor de 1,5 cv)
2 Bomba d'água, marca Schneider - motor WEG 1,5cv
1 Cilindro de ar comprimido com separador de condensado, marca Shulz
1 Gerador, marca AFS, modelo G50SD
1 Compressor industrial, marca Schulz, modelo SRP 2015
1 Compressor industrial, marca Schulz, modelo SRP 4030 (30hp)
1 Secador de ar comprimido, marca Schulz, modelo SRS 240
1 Quadro de energia - compressores
Lote 13: Valor da Avaliação R$ 23.565,00
1 Trocador de calor - motor de 1cv
1 Misturador cônico Osório 300 litros
1 Cortadeira e rebobinadeira, Mirage 1000
1 Refiladeira, marca Permaco, modelo compac super 14000
2 Prensa de corte, marca Hece
1 Alinhadoras
Lote 14: Valor da Avaliação R$ 32.100
1 Extrusora, marca Reiferhauser, modelo RB70
Lote 15: Valor da Avaliação R$ 9.555,00
1 Extrusora, Marca Carnevalli, modelo E50/60 ano 1994 (nº 1584)
Lote 16: Valor da Avaliação R$ 16.380,00
1 Extrusora, marca Carnevalli, modelo CHD50 1200 S ano 1996 (nº1951)
Lote 17: Valor da Avaliação R$ 9.555,00
1 Extrusora, marca Carnevalli, modelo E50 ano 1994 (nº1489)
Lote 18: Valor da Avaliação R$ 8.820,00
1 Impressora 4 cores, marca Horvath, modelo PT 600/850
Lote 19: Valor da Avaliação R$ 28.980,00
1 Impressora 4 cores, marca FlexoPower
Lote 20: Valor da Avaliação R$ 28.980,00
1 Impressora Thunder, 49 cilindros, modelo BS 4.1000
Lote 21: Valor da Avaliação R$ 8.235,00
1 máquina de corte e solda - sem marca
1 máquina de corte e solda, marca Hece, modelo SC 700
1 máquina de corte e solda, marca Hece, modelo SC 700 2883
Lote 22: Valor da Avaliação R$ 53.924,00
1 máquina alça fita, marca maqplas
1 máquina sacoleira, marca Hece, modelo HSC-850 EC, tipo CSLB (nº 3104)
1 máquina sacoleira, marca Hece, modelo HSC-850 EC II, tipo CSLB (nº 4017) - 2014
Lote 23: Valor da Avaliação R$ 10.935,00
1 máquina de corte e solda, marca Hece, modelo SC 700 II, tipo CSLB (nº 1646)
1 máquina de corte e solda, marca Hece, modelo SC 700 II, tipo CSLB (nº 1686)
1 máquina de corte e solda, marca Hece, modelo HSC 1100, CSLB (nº3146)
Lote 24: Valor da Avaliação R$ 1.110,00
1 Armario roupeiro com 18 baias (sucata)
1 Armario roupeiro com 24 baias (sucata)
1 Armarios roupeiros em 20 baias (sucata)
3 Armário roupeiro 8 baias (sucata)
1 Armário roupeiro 16 baias (sucata)
1 Mesa de apoio com rodízio (sucata)
1 Balcão de madeira c/ porta de correr e tempo de vidro (sucata)
1 Estante de madeira c/ 8 prateleiras (sucata)
1 Fogão Brastemp (sucata)
1 triturador primotecnica (motor WEG - 4cv) - sucata
1 Seladora Reforpel (sucata)
1 Seladora Selaplast (sucata)
1 Misturador (motor de 1cv) - sucata
1 carcaça de transformador a óleo (sucata)
Lote 25: IMÓVEL COM AREA DE TERRENO DE 3.036M2 E ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.868,00M2, LOCALIZADO À RUA MANOEL BANDEIRA, 705, PINHAIS/PR. Lote de terreno urbano nº 821-A-2-A da Planta "Núcleo Colonial de Pinhais", com área de terreno total de 3.036,00m² e seis benfeitorias, com área útil de construção de aproximadamente 1.868,00m², localizados na Rua Manoel Bandeira, nº 705, Vargem Grande, Pinhais/PR. Imóvel descrito na matrícula 17.007 do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhais/PR. A área construída é aproximada, pois, na matrícula do imóvel, consta averbada a construção de apenas 593,31m² não se encontram averbadas na matrícula. A área total construída cadastrada na Prefeitura de Pinhais/PR é de 1.868m². No imóvel foram verificadas as seguintes benfeitorias: **Benfeitoria 1:** Local destinado à entrada da antiga empresa. A edificação possui dois pavimentos. No pavimento inferior constam os seguintes locais: A entrada, com porta, tipo abrir, de vidros em sua dimensão, o qual encontram-se quebrados, há também uma escada de acesso ao piso superior, construída em granito preto e corrimão de alumínio; 3 salas de escritório; 1 sala onde era o refeitório; e 2 vestiários, sendo um feminino e um masculino. O local apresenta piso de cerâmica, paredes em alvenaria com pintura e revestimentos brancos, e esquadrias de alumínio. Verificaram-se alguns pontos de infiltração no refeitório. Já no pavimento superior constam os seguintes locais: Hall de entrada, cozinha pequena, sala principal, 4 salas comercias, e 2 banheiros, sendo um feminino e um masculino. As divisórias do local são de Eucatex com janelas de vidro, o piso é cerâmico, esquadrias de alumínio, forro aparentemente de gesso, e banheiros de alvenaria com revestimento branco. Área aproximada total de 250,00m² **Benfeitoria 2:** Local destinado aos funcionários da empresa. Possui 4 salas, 2 banheiros, 1 cozinha e uma sala grande na entrada. Piso de cerâmica, paredes de divisória de Eucatex, banheiros e cozinha com revestimento cerâmico branco nas paredes, porta de entrada igual da Benfeitoria 1 com vidros quebrados, forro aparentemente de gesso. Foram encontrados diversos pontos de infiltração pelo forro e parede, além de luminárias com avarias. Área aproximada total de 93,31m². **Benfeitoria 3:** Galpão lado esquerdo, construído em supra estrutura de concreto, treliças metálicas para cobertura, fechamento em alvenaria, telhas de fibrocimento e piso industrial. Área aproximada de 500,00m². **Benfeitoria 4:** Galpão meio, construído em supra estrutura de concreto, fechamento em alvenaria, telhas de fibrocimento e piso industrial. Área aproximada de 425,00m². **Benfeitoria 5:** Galpão lado direito, construído em supra estrutura de concreto, treliças metálicas para cobertura, fechamento em alvenaria, telhas de fibrocimento e piso industrial. Área aproximada de 500,00². Foram identificados diversos pontos de infiltração e destacamento da pintura, além da existência de dois banheiros para funcionários, um masculino e um feminino. **Benfeitoria 6:** Local destinado ao depósito de materiais. Área aproximada de 99,69m². Indicação Fiscal: 25.010.0413.001. Localização: Latitude: -25.440941° / Longitude: -49.177948°. Caberá ao arrematante regularizar e/ou efetuar a demolição das benfeitorias eventualmente irregulares. Imóvel desocupado *(em posse da Massa Falida)*. No local, encontram-se armazenados os bens móveis e maquinário da Massa, os quais não integram este lote. **Valor de Avaliação: R$ 2.000.000,00 *(dois milhões de reais)***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES COM PRAZO DE 30 DIAS, PARA IMPUGNAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (ART 164, §2º LRF)
AUTOS DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERIDA POR GRANELES BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA AGRÍCOLA S/A., SOCIEDADE POR AÇÕES, COM SEDE ESTATUTÁRIA NA RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 3.415, SALA 901, BAIRRO CAMPO COMPRIDO, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 81.200-528, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 24.785.274/0001-00 (GRANELES)
PROCESSO N° 0016755-47.2019.8.16.0185
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma da lei, **FAZ SABER,** que por parte da GRANELES BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA AGRÍCOLA S/A, foi requerida a homologação de PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL ("O Plano Standstill Agreement").
Nos termos do artigo 164 da Lei 11.101/2005 foi proferida decisão, cuja parte final assim dispõe: (...) 5. Sendo assim, recebo o pedido de Homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial realizado por GRANELES BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA AGRÍCOLA S.A., (CNPJ/ME sob o nº 24.785.274/0001-00), nos termos do art. 164 da Lei 11.101/05. 6. Nos termos do art. 164 da LRJF, publique-se o edital de convocação de todos os credores da empresa autora para apresentação de suas impugnações ao plano de recuperação extrajudicial, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 164, §2° LRJF). 7. No mesmo prazo (trinta dias), deverá o devedor comprovar o envio de carta a todos os credores sujeitos ao plano, domiciliados e sediados no país, informando a distribuição do pedido, as condições do plano e prazo para impugnação (art. 164, §1° LRJF). 8. Sendo apresentada impugnação, deverá ser aberto prazo de 05 (cinco) dias para o devedor se manifestar (art. 164, §4° LRJF). 9. Decorrido o prazo do item anterior, venham os autos conclusos para apreciação de eventuais impugnações e decisão acerca do plano de recuperação extrajudicial (art. 164, §5° LRFJ). 10. Intimações e diligências necessárias.
A íntegra da decisão encontra-se no movimento 23.1 dos autos 0016755-47.2019.8.16.0185 (Projudi).
Assim, através do presente edital ficam os credores intimados para, em assim o desejando, nos termos do parágrafo 2° do artigo 164 da Lei 11.101/2005 e, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, apresentar suas impugnações ao Plano, juntando a prova de seus créditos.
E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Dado e passado em Curitiba, 17 de janeiro de 2020.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

PORTARIA nº 01/2020

O Juiz de Direito Diretor do Fórum da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, Dr. **Marcelo de Resende Castanho**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o conteúdo dos procedimentos abertos no sistema SEI sob os nºs 0070339-44.2019.8.16.6000 e 0075305-50.2019.8.16.6000, que tratam da mudança deste Juízo para o Fórum das demais Varas da Fazenda Pública de Curitiba/PR, localizado à Rua da Glória, nº 362, que está agendada para 21/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** o expediente da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR no dia 21 janeiro de 2020.

Art. 2º Durante o dia 21 de janeiro de 2020, ficam suspensos todos os prazos processuais, bem como o atendimento ao público.

Art. 3º A partir do dia 22 de janeiro de 2020, o atendimento ao público será feito no 2º andar do Fórum das Varas da Fazenda Pública de Curitiba/PR, localizado à Rua da Glória, nº 362, local onde estará instalado o Juízo.

Cientifique-se a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a Corregedoria-Geral da Justiça, a OAB/PR, o Ministério Público e a Defensoria.

Publique-se no Diário de Justiça. Registre-se. Afixe-se.

Curitiba/PR, 17 de janeiro de 2020.

MARCELO DE RESENDE CASTANHO

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis

Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

Plantão Judiciário

CAPANEMA

Período:	01/01/2020 a 05/01/2020
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	1 - Eliane Cristina de Oliveira Carnoski (Capitão Leônidas Marques) 2 - Marilu Ristof (Capanema) 3 - Eduardo Fellipe Reichert (Ampére) 4 - Débora Rosa (Salto do Lontra) 5 - Kátia Cristina Bergamini (Realeza) 6 - Isaura Rosandra Pertille (Barracão) 7 - José Roberto Salvadori Filho (Santo Antônio do Sudoeste)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	Eliane (45) 99105-8571 - Marilu (46) 99916-7663 - Eduardo (46) 99915-1383 ou (46) 99976-2469 - Debora (46) 98415-4846 - Katia (46) 99920-1444 - Isaura (49) 99963-0185 - José (46) 99121-5033

Período:	06/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	1 - Rozanjela Fatima Dias (Capitão Leônidas Marques) 2 - Germano André Goetens (Capanema) 3 - Karlla Priscilla Crestani Romanino (Ampére) 4 - Débora Rosa (Salto do Lontra) 5 - Eder Damer (Realeza) 6 - Monica Cristina Schmith (Barracão) 7 - Eron Aramis de Souza (Santo Antônio do Sudoeste)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	Rozanjela (45) 99979-6112 - Germano (46) 99917-0154 - Karlla (46) 99976-2469 - Debora (46) 98415-4846 - Eder (46) 99920-1444 - Monica (49) 99141-3109 - Eron (46) 99925-4882

Período:	07/01/2020 a 12/01/2020
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	1 - Rozanjela Fatima Dias (Capitão Leônidas Marques) 2 - Germano André Goetens (Capanema) 3 - Karlla Priscilla Crestani Romanino (Ampére) 4 - Débora Rosa (Salto do Lontra) 5 - Eder Damer (Realeza) 6 - Monica Cristina Schmith (Barracão) 7 - Eron Aramis de Souza (Santo Antônio do Sudoeste)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	Rozanjela (45) 99979-6112 - Germano (46) 99917-0154 - Karlla (46) 99976-2469 - Debora (46) 98415-4846 - Eder (46) 99920-1444 - Monica (49) 99141-3109 - Eron (46) 99925-4882

Período:	13/01/2020 a 15/01/2020
Juiz:	Luiz Fernando Montini
Responsável:	1 - Fábio Francis Campigotto (Capitão Leônidas Marques) 2 - Nicholas Felipe Kurtz Dalpiva (Capanema) 3 - Gustavo Palla Maier (Ampére) 4 - Maicon Grings (Salto do Lontra) 5 - Fernanda Dresch (Realeza) 6 - Isaura Rosandra Pertille (Barracão) 7 - José Roberto Salvadori Filho (Santo Antônio do Sudoeste)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	Fabio (45) 99941-2177 - Nicholas (46) 99904-6599 - Gustavo (46) 99982-1100 ou (46) 99976-2469 - Maicon (46) 98809-5810 - Fernanda (46) 99920-1444 - Isaura (49) 99963-0185 - José (46) 99121-5033

Período:	16/01/2020 a 19/01/2020
Juiz:	Luiz Fernando Montini
Responsável:	1 - Fábio Francis Campigotto (Capitão Leônidas Marques) 2 - Germano André Goetens (Capanema) 3 - Gustavo Palla Maier (Ampére) 4 - Maicon Grings (Salto do Lontra)

	5 - Fernanda Dresch (Realeza) 6 - Isaura Rosandra Pertille (Barracão) 7 - José Roberto Salvadori Filho (Santo Antônio do Sudoeste)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	Fabio (45) 99941-2177 - Germano (46) 99917-0154- Gustavo (46) 99982-1100 ou (46) 99976-2469 - Maicon (46) 98809-5810 - Fernanda (46) 99920-1444 - Isaura (49) 99963-0185 - José (46) 99121-5033

Período:	20/01/2020 a 26/01/2020
Juiz:	Ursula Boeng
Responsável:	1 - Andréia Bertussi Hanemann (Capitão Leônidas Marques) 2 - Marilu Ristof (Capanema) 3 - Gustavo Palla Maier (Ampére) 4 - Maicon Grings (Salto do Lontra) 5 - Eder Damer (Realeza) 6 - Cairo Roberto Woichicowiski (Barracão) 7 - Alan Scandolara (Santo Antônio do Sudoeste)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	Andreia (45) 99971-6329 - Marilu (46) 99916-7663 - Gustavo (46) 99982-1100 ou (46) 99976-2469 - Maicon (46) 98809-5810 - Eder (46) 99920-1444 - Cairo (49) 99977-6323 - Alan (46) 99104-3639

Período:	27/01/2020 a 31/01/2020
Juiz:	Érika Fiori Bonatto Müller
Responsável:	1 - Eliane Cristina de Oliveira Carnoski (Capitão Leônidas Marques) 2 - Marilu Ristof (Capanema) 3 - Eduardo Fellipe Reichert (Ampére) 4 - Débora Rosa (Salto do Lontra) 5 - Kátia Cristina Bergamini (Realeza) 6 - Cairo Roberto Woichicowiski (Barracão) 7 - Lucas Andre Margenstem Prestes (Santo Antônio do Sudoeste)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM
Telefone:	Eliane (45) 99105-8571 - Marilu (46) 99916-7663 - Eduardo (46) 99915-1383 ou (46) 99976-2469 - Debora (46) 98415-4846 - Katia (46) 99920-1444 - Cairo (49) 99977-6323 - Lucas (49) 99103-1448

COLORADO

Período:	01/01/2020 a 06/01/2020
Juiz:	William George Nichele Figueroa
Responsável:	ALTO PARANA Vara Criminal: Silvia Cristina Hernandes (44) 99927-7740 Vara de Menores: Ariana Maria T. N. Marconi (44) 99807-9571 OFICIAL Rafael Cesar Dischsen (44) 99881-7494 ASTORGA Marco Antônio Bigliato (44) 99881-5110 OFICIAL Ana Flávia de Almeida Pereira (44) 99841-1999 COLORADO Vara Criminal: Mirella Aline de Oliveria (44) 99963-5182 Dia 01/01 Fátima Aparecida da Silva (44) 99146-5239 De 02/01 a 06/01 Vara Cível: Julio César Nardoci (44) 99116-5194 OFICIAL Zilda Antonia Vieira (44) 99934-9537 PARANACITY Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 OFICIAL Dener Jordão (44) 99138-0292 SANTA FE Glauber Marini da Silva(44) 99126-0549 e 98811-6621 De 01/01 a 02/01 Renato Cesar Figueiredo (43) 98436-4401 e 3675-3469 De 03/01 a 06/01 OFICIAL Marcos Antônio Teixeira (43) 99837-3059.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA PLANTÃO - COLORADO-PR
Telefone:	

Período:	07/01/2020 a 13/01/2020
Juiz:	Rita Lucimeire Machado Prestes
Responsável:	ALTO PARANAÁ Vara Criminal: Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020 Vara de Menores: Ariana Maria T. N. Marconi (44) 99807 9571 OFICIAL Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 ASTORGA Marco Antônio Bigliato (44) 99881-5110 De 07/01 a 08/01 Gumercindo Romualdo da Silva (44) 99932-1808 De 09/01 a 13/01 OFICIAL Ana Flávia de Almeida Pereira (44) 99841-1999 COLORADO Vara Criminal: Sidinei Martins (44) 99843-7116 Vara Cível: Julio César Nardoci (44)99116-5194 OFICIAL Zilda Antonia Vieira (44) 99934-9537 PARANACITY Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 De 07/01 a 10/01 Luiz Fernando Patrício da Silva (44)99906-4449 De 11/01 a 13/01 OFICIAL Dener Jordão (44) 99138-0292 SANTA FÉ Jaqueline Diunko Kazama (43) 99623-6887 e (43) 99883-4880 OFICIAL Marcos Antônio Teixeira (43) 99837-3059.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA PLANTÃO - COLORADO-PR
Telefone:	

Período:	13/01/2020 a 20/01/2020
Juiz:	Maria de Lourdes Araujo Cavalcanti Mundim
Responsável:	Alto Paraná: Vara Criminal: Silvia Cristina Hernandes (44)99927 7740; Vara de Menores: Ariana Maria T. N. Marconi (44) 99807 9571; Oficial: Aline Hilmann Garcia (44) 99862 6688. Astorga: Nubia Tiemi Hirata (44) 99994-3988 Até 16/01; Diogo Rodrigues (44) 99847-3300 De 17/01 até 20/01; Oficiais: Antônio Eustáquio de Araújo Junior (44) 99845-5795 Até 13/01, Ana Flávia de Almeida Pereira (44) 99841-1999 De 14/01 até 20/01. Colorado: Vara Criminal: Fátima Aparecida da Silva (44)99146-5239 , Vara Cível: Julio César Nardoci (44)99116-5194. Oficial: Vitor Rezende Delazari Oliveira (44) 99971-0930. Paranacity: Luiz Fernando Patrício da Silva (44)99906-4449. Oficiais: Marcel Domingos Rodrigues Capi (44) 99135-3080 Até 15/01, Dener Jordão (44) 99138-0292 De 16/01 até 20/01. Santa Fé: Glauber Marini da Silva (44)9126-0549 e 98811-6621 Até 17/01, Júnio Cândido de Moura (43)99981-4172 e 99981-6012 De 18/01 até 20/01. Oficiais: Juliano Ricardo Tibério (43)988050480 Até 19/01, Rosangela Terumi Suzuki (44)99171-6485 e 99862-4700 20/01.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Alto Paraná, Astorga, Colorado, Paranacity e Santa Fé
Telefone:	

Período:	20/01/2020 a 27/01/2020
Juiz:	Rita Lucimeire Machado Prestes
Responsável:	Alto Paraná: Vara Criminal: Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020; Vara de Menores: Ariana Maria T. N. Marconi (44) 99807 9571. Oficial: Rafael Cesar Dischsen (44) 99881 7494. Astorga: Diogo Rodrigues (44) 99847-3300 Até 23/01; Guilherme Costa Mulaski (44)98415-4794 De 25/01 até 27/01. Oficial: Antônio Eustáquio de Araújo Junior (44) 99845-5795. Colorado: Vara Criminal: Sidinei Martins (44) 99843-7116; Vara Cível: Julio César Nardoci (44)99116-5194. Oficial: Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245. Paranacity: Luiz Fernando Patrício da Silva (44)99906-4449 Até 20/01, Rosineide Caluz da Silva Gonçalves (44) 9 9958-4724 De

	21/01 até 27/01. Oficial: Dener Jordão (44) 99138-0292. Santa Fé: Júnio Cândido de Moura (43)99981-4172 e 99981-6012. Oficial: Rosanegla Terumi Suzuki (44)99171-6485 e 99862-4700.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Alto Paraná, Astorga, Colorado, Paranacity e Santa Fé
Telefone:	

Período:	27/01/2020 a 03/02/2020
Juiz:	Maria de Lourdes Araújo
Responsável:	Alto Paraná: Vara Criminal: Silvia Cristina Hernandes (44)99927 7740; Vara de Menores: Ariana Maria T. N. Marconi (44) 99807 9571. Oficial: Aline Hilmann Garcia (44) 99862 6688. Astorga: Guilherme Costa Mulaski (44)98415-4794 Até 31/01. Oficiais: Antônio Eustáquio de Araújo Junior (44) 99845-5795 Até 27/01, Ana Flávia de Almeida Pereira (44) 99841-1999 De 28/01 até 31/01. Colorado: Vara Criminal: Fátima Aparecida da Silva (44)99146-5239; Vara Cível: Julio César Nardoci (44)99116-5194. Oficial: Zilda Antonia Vieira (44) 99934-9537. Paranacity: Rosineide Caluz da Silva Gonçalves (44) 9 9958-4724 Até 31/01. Oficial: Dener Jordão (44) 99138-0292 Até 31/01. Santa Fé: Renato Cesar Figueiredo (43) 98436-4401 e 3675-3469 Até 31/01. Oficial: Marcos Antônio Teixeira (43) 99837-3059 Até 31/01.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Alto Paraná, Astorga, Colorado, Paranacity e Santa Fé
Telefone:	

Cível

Crime

DOIS VIZINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS

INSPEÇÃO ANUAL

P O R T A R I A Nº 02/2020

A Doutora DIVANGELA PRECOMA MOREIRA KULIGOWSKI, Juíza de Direito Diretora do Fórum desta Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial;
CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 121/2019 da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça;
R E S O L V E:
Art. 1º. Estabelecer as seguintes datas para inspeção dos livros e instalações nas unidades:
- 14/02/2020 às 13h00min - Direção do Fórum
-14/02/2020 às 10h00min - Cartório Distribuidor, Avaliador, Depositário Público e Contador.
§1º. Deverão ser apresentados todos os livros obrigatórios utilizados desde a última inspeção ou correição realizada, na ordem prevista no Código de Normas e assinalados com tarja de papel no local onde foi inspecionado/correicionado o último ato.
§2º. Os questionários constantes do Projudi deverão ser preenchidos pela técnica assistente da Direção do Fórum e pelo Escrivão do Cartório Distribuidor, Avaliador, Depositário Público e Contador até o último dia útil anterior à data designada, a fim de viabilizar a inspeção constante do art. 1º.
Art. 2º. Fica dispensada a elaboração dos dados estatísticos - Anexo C, por força do art. 37, §2º, do CNFJ, bem como o arquivamento do relatório da Inspeção na Unidade Judiciária e na Direção do Fórum (art. 37 do CNFJ), os quais poderão ser consultados no Sistema PROJUDI, conforme Of. Circular 121/2019.
Art. 3º. Delegado à técnica assistente da Direção do Fórum a responsabilidade pela formação do Procedimento de Inspeção no Projudi, recomendo a leitura atenta aos tutoriais e o cumprimento dos procedimentos previstos nas orientações da Corregedoria-Geral da Justiça.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Arquive-se. Publique-se no Diário da Justiça. Afixe-se em edital. Comunique-se os interessados.
DIVANGELA PRECOMA MOREIRA KULIGOWSKI
Juíza de Direito Diretora do Fórum

Dois Vizinhos, 15 de janeiro de 2020.

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU GIOVANNY DE CAMARGO MAINARDES PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Dra. Adrianna Correa dos Santos, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente **GIOVANNY DE CAMARGO MAINARDES** brasileiro, nascido aos 27.02.1996, natural de Têlemaco Borba, filho de Disney de Oliveira Mainardes e Esther Eugenia de Camargo Mainardes, RG 10.701.774-7 SSP PR, para que respondam a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos do art 396 do CPP, na resposta o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário a que responde(m) nos autos de Processo Crime nº 0005916.57.2018.8.16.0165 que responde como incurso nas sanções do art. 155 § 4° inciso I e IV do Código Penal por duas vezes em concurso formal de crimes, conforme artigo 70 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano de 2020. Eu, ..., Rosane M. Ribas, Escrivã Designada que o digitei e o subscrevi.
ROSANE M. RIBAS
Escrivã Designada

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 001/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: KARIN HACK / MARCELO HACK - CPF / CNPJ: 644.598.029-53 / 606.034.029-68
Prazo de 30 dias
AUTOS: 442-16.1994.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A)(OS): KARIN HACK / MARCELO HACK / CASA DOS FREIOS COMÉRICO E INDÚSTRIA LTDA / WALDI HACK
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) KARIN HACK / MARCELO HACK, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 003/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: ZULEIKA MARQUES SILVEIRA/ JULIO EDUARDO SILVEIRA - CPF / CNPJ: 223.541.909-72 / 364.387.159-72
Prazo de 30 dias
AUTOS: 16797-18.2005.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A)(OS): ZULEIKA MARQUES SILVEIRA/ JULIO EDUARDO SILVEIRA / JOSÉ LAURO DA SILVEIRA / Z M SILVEIRA & CIA LTDA
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) ZULEIKA MARQUES SILVEIRA/ JULIO EDUARDO SILVEIRA, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 011/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: CLAUDIO SANVEZZO DE OLIVEIRA - CPF / CNPJ: 570.898.849-53
Prazo de 30 dias
AUTOS: 6810-36.1997.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): CLAUDIO SANVEZZO DE OLIVEIRA / MARIA LUA COMÉRCIO DE DISCOS E FITAS
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) CLAUDIO SANVEZZO DE OLIVEIRA, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 012/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: FHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / OSVALDO CASTRO DE OLIVEIRA - CPF / CNPJ: 04.980.424/0001-10 / 509.763.039-49
Prazo de 30 dias
AUTOS: 32878-03.2009.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A)(OS): FHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / OSVALDO CASTRO DE OLIVEIRA
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) FHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / OSVALDO CASTRO DE OLIVEIRA, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir

desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 013/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: CARLOS LUCIANO JUNIOR / CARLOS LUCIANO JUNIOR CAFÉ - CPF / CNPJ: 204.560.238-95 / 02.689.638/0001-07
Prazo de 30 dias
AUTOS: 10870-42.2003.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A)(OS): CARLOS LUCIANO JUNIOR / CARLOS LUCIANO JUNIOR CAFÉ
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) CARLOS LUCIANO JUNIOR / CARLOS LUCIANO JUNIOR CAFÉ, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 014/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: BARBOSA & MEQUILINA LTDA - CPF / CNPJ: 76.744.697/0001-77
Prazo de 30 dias
AUTOS: 10751-52.2001.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A)(OS): BARBOSA & MEQUILINA LTDA
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) BARBOSA & MEQUILINA LTDA, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 015/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: ROBERTO PROCHET - CPF / CNPJ: 003.548.309-10
Prazo de 30 dias
AUTOS: 27086-73.2006.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): ROBERTO PROCHET
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) ROBERTO PROCHET, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 016/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: CLEMENTE JOSÉ DOS SANTOS - CPF / CNPJ: 030.019.839-65
Prazo de 30 dias
AUTOS: 31684-21.2016.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): CLEMENTE JOSÉ DOS SANTOS
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) CLEMENTE JOSÉ DOS SANTOS, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.

EDITAL 017/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: MARINA INES FRASSON - CPF / CNPJ: 556.424.899-68
Prazo de 30 dias
AUTOS: 29220-05.2008.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): MARINA INES FRASSON
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) MARINA INES FRASSON, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 018/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: IBISCO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - CPF / CNPJ: 04.695.890/0001-54
Prazo de 30 dias
AUTOS: 43197-49.2017.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): IBISCO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) IBISCO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 019/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: PRODUDIESEL - COMÉRCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CPF / CNPJ:
Prazo de 30 dias
AUTOS: 16800-70.2005.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A)(OS): PRODUDIESEL - COMÉRCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) PRODUDIESEL - COMÉRCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 020/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: ADALBERTO DE OLIVEIRA / LUZIA FÁTIMA DA SILVA / REFRIGERANTES POPER LTDA - CPF / CNPJ: 455.665.939-68 / 005.923.069-09 / 01.299.988/0001-02
Prazo de 30 dias
AUTOS: 12111-90.1999.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A)(OS): ADALBERTO DE OLIVEIRA / LUZIA FÁTIMA DA SILVA / REFRIGERANTES POPER LTDA
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) ADALBERTO DE OLIVEIRA / LUZIA FÁTIMA DA SILVA / REFRIGERANTES POPER LTDA, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 021/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: ELTON CESAR FREIRE - CPF / CNPJ: 042.764.469-02
Prazo de 30 dias
AUTOS: 26819-18.2017.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): ELTON CESAR FREIRE
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) ELTON CESAR FREIRE, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará

emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 022/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: AGENOR ZAMUNER - CPF / CNPJ: 281.095.979-04
Prazo de 30 dias
AUTOS: 25823-40.2005.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): AGENOR ZAMUNER
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) AGENOR ZAMUNER, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 023/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: EDIO BENEDITO DE LEMOS - CPF / CNPJ: 449.663.009-59
Prazo de 30 dias
AUTOS: 39498-65.2008.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): EDIO BENEDITO DE LEMOS
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) EDIO BENEDITO DE LEMOS, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 024/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: EDSON LOPES DOS ANJOS - CPF / CNPJ: 324.253.259-72
Prazo de 30 dias
AUTOS: 24694-14.2016.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): EDSON LOPES DOS ANJOS
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) EDSON LOPES DOS ANJOS, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 025/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: VALÉRIO FELICIO DE SÃO MIGUEL - CPF / CNPJ: 918.213.559-20
Prazo de 30 dias
AUTOS: 36343-39.2017.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): VALÉRIO FELICIO DE SÃO MIGUEL
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) VALÉRIO FELICIO DE SÃO MIGUEL, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 026/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: JOSÉ FAZIO PANUCCI - CPF / CNPJ: 027.227.779-75

Prazo de 30 dias
AUTOS: 38223-71.2014.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): JOSÉ FAZIO PANUCCI
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) JOSÉ FAZIO PANUCCI, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 027/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: TAVARES E ORTIZ LTDA - CPF / CNPJ: 10.725.355/0001-00
Prazo de 30 dias
AUTOS: 28694-57.2016.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): TAVARES E ORTIZ LTDA
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) TAVARES E ORTIZ LTDA, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 028/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: SEBASTIÃO P DE ABREU - CPF / CNPJ:
Prazo de 30 dias
AUTOS: 85040-96.2014.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): SEBASTIÃO P DE ABREU
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) SEBASTIÃO P DE ABREU, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 029/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: APARECIDO ANTONIO MEDEIROS - CPF / CNPJ: 223.132.229-34
Prazo de 30 dias
AUTOS: 27620-46.2008.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): APARECIDO ANTONIO MEDEIROS
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) APARECIDO ANTONIO MEDEIROS, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 030/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: VANER GONÇALVES GLOOR - CPF / CNPJ: 006.255.889-75
Prazo de 30 dias
AUTOS: 10774-61.2002.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A)(OS): VANER GONÇALVES GLOOR
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) VANER GONÇALVES GLOOR, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e

passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 031/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: BENEDITO VALMIR MOLARI / INES RAMOS MOLARI - CPF / CNPJ: 506.531.729-15
Prazo de 30 dias
AUTOS: 24274-92.2005.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): BENEDITO VALMIR MOLARI / INES RAMOS MOLARI
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) BENEDITO VALMIR MOLARI / INES RAMOS MOLARI, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 032/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: POLICARPO ENGRACIO DE JESUS - CPF / CNPJ: 172.232.459-72
Prazo de 30 dias
AUTOS: 24469-09.2007.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): POLICARPO ENGRACIO DE JESUS
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) POLICARPO ENGRACIO DE JESUS, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 033/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: CAMACUA - TRANSPORTES DE PETRÓLEO LTDA / GENESIS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIS LTDA - CPF / CNPJ: 75.150.284/0014-16 / 00.332.524/0001-80
Prazo de 30 dias
AUTOS: 32889-32.2009.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): CAMACUA - TRANSPORTES DE PETRÓLEO LTDA / GENESIS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIS LTDA
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) CAMACUA - TRANSPORTES DE PETRÓLEO LTDA / GENESIS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIS LTDA, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 034/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: ALISSON FERNANDO BEZERRA / JULIO FERREIRA - CPF / CNPJ: 077.340.369-88 / 246.214.477-34
Prazo de 30 dias
AUTOS: 32889-32.2009.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): ALISSON FERNANDO BEZERRA / JULIO FERREIRA
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) ALISSON FERNANDO BEZERRA / JULIO FERREIRA, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 035/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: ANTONIO ALCANTARA FILHO - CPF / CNPJ: 013.798.959-87
Prazo de 30 dias
AUTOS: 38449-86.2008.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): ANTONIO ALCANTARA FILHO

TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) ANTONIO ALCANTARA FILHO, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 036/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: OSMAR PAVESI / PETROMAX DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA / ROSA GOMES PAVESI - CPF / CNPJ: 135.361.179-53 / 00.744.885/0003-03 / 017.531.279-63
Prazo de 30 dias
AUTOS: 24266-47.2007.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A)(OS): OSMAR PAVESI / PETROMAX DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA / ROSA GOMES PAVESI
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) OSMAR PAVESI / PETROMAX DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA / ROSA GOMES PAVESI, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 037/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: POLICARPO ENGRACIO DE JESUS - CPF / CNPJ: 172.232.459-72
Prazo de 30 dias
AUTOS: 11382-78.2010.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): POLICARPO ENGRACIO DE JESUS
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) POLICARPO ENGRACIO DE JESUS, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 038/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: CENTRAL NDM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / OSVALDO ALCIDES CRISPIM - CPF / CNPJ: 03.185.913/0001-18 / 003.505.539-31
Prazo de 30 dias
AUTOS: 22763-39.2017.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): CENTRAL NDM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / OSVALDO ALCIDES CRISPIM
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) CENTRAL NDM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / OSVALDO ALCIDES CRISPIM, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 039/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: DISCEL FERRAMENTAS LTDA / ELIEZEL JOSÉ EUZÉBIO - CPF / CNPJ: 76.269.729/0001-20 / 101.904.499-34
Prazo de 30 dias
AUTOS: 20601-57.2006.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A)(OS): DISCEL FERRAMENTAS LTDA / ELIEZEL JOSÉ EUZÉBIO
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) DISCEL FERRAMENTAS LTDA / ELIEZEL JOSÉ EUZÉBIO, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na

forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 040/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: LUIZ PEREIRA DE LIMA - CPF / CNPJ: 110.441.369-87
Prazo de 30 dias
AUTOS: 32645-40.2008.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): LUIZ PEREIRA DE LIMA
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) LUIZ PEREIRA DE LIMA, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 041/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: SOLANGE SANTOS DE OLIVEIRA - CPF / CNPJ: 052.832.029-76
Prazo de 30 dias
AUTOS: 30760-83.2011.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A)(OS): SOLANGE SANTOS DE OLIVEIRA
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) SOLANGE SANTOS DE OLIVEIRA, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 004/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: MAURO PALHARES - CPF / CNPJ: 277.932.819-34
Prazo de 30 dias
AUTOS: 16797-18.2005.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): MAURO PALHARES
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) MAURO PALHARES, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 005/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS - CPF / CNPJ: 327.092.429-15
Prazo de 30 dias
AUTOS: 31700-72.2016.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 006/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: FERNANDO JORGE MONTEIRO - CPF / CNPJ: 025.238.569-13
Prazo de 30 dias
AUTOS: 33221-33.2008.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): FERNANDO JORGE MONTEIRO
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido

O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) FERNANDO JORGE MONTEIRO, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 007/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: AFONSO RIGO / DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIGO LTDA - CPF / CNPJ: 526.065.899-04 / 03.346.116/0001-75
Prazo de 30 dias
AUTOS: 11608-98.2001.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A)(OS): AFONSO RIGO / DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIGO LTDA / LUIZ RIGO
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) AFONSO RIGO / DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIGO LTDA, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 008/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: A B C AMERICAN BUSINESS COPIERS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA - CPF / CNPJ: 00.580.021/0001-23
Prazo de 30 dias
AUTOS: 27546-89.2008.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A)(OS): A B C AMERICAN BUSINESS COPIERS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) A B C AMERICAN BUSINESS COPIERS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 009/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: CARLOS SILVANO DOS SANTOS - CPF / CNPJ: 537.086.609-00
Prazo de 30 dias
AUTOS: 28138-36.2008.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): CARLOS SILVANO DOS SANTOS
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) CARLOS SILVANO DOS SANTOS, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 010/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: JOAQUIM SOARES - CPF / CNPJ:
Prazo de 30 dias
AUTOS: 32613-35.2008.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
EXECUTADO(A)(OS): JOAQUIM SOARES
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) JOAQUIM SOARES, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.

LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná.
EDITAL 002/2020
EDITAL INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: PANIFICADORA PÃO DOCE PÃO LTDA - CPF / CNPJ: 78.546.827/0001-92
Prazo de 30 dias
AUTOS: 8797-73.1998.8.16.0014
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(A)(OS): PANIFICADORA PÃO DOCE PÃO LTDA
TRIBUTO: Dívida Ativa
ENDEREÇO: Incerto e não sabido
O Doutor Leonardo Delfino Cesar, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, INTIMADO(A)(OS) PANIFICADORA PÃO DOCE PÃO LTDA, mais acréscimos legais, conforme valores das guias anexas aos autos, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão da Comunicação de Custas Não Pagas a ser encaminhada ao Fundo de Justiça - FUNJUS. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Daniela Chimenton Vieira Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei e assino.
LEONARDO DELFINO CESAR
Juiz de Direito Substituto

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS
RÉU: CLEVERSON LUGARINI Processo Criminal Nº 0000701-18.2011.8.16.0013 MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, Na Forma da Lei, Etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado CLEVERSON LUGARINI, brasileiro, natural de CURITIBA/PR, nascido em 22/04/1977, filho de ALCEO LUGARINI e LOURDES AFORNALI LUGARINI e como consta dos autos que o denunciado encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente EDITAL com prazo de 15 (QUINZE) dias, CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal de Curitiba, situada à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral - (FÓRUM CRIMINAL) em Curitiba/PR, a fim de, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, apresentar no prazo de 10 dias a respectiva Defesa Preliminar, nos autos de ação penal nº 0000701-18.2011.8.16.0013, em que foi denunciado como incurso nas sanções artigo 304, CAPUT, do Código Penal, observada a regra do artigo 69 e 70 do Código Penal, pois caso assim não proceda ser-lhe-á nomeado um Defensor Dativo para que exerça seu múnus.
Dado e passado nesta Cidade e Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2020. Eu, _____, Kellyn Cristina Camargo Gregarek, Supervisora de Secretaria, o digitei.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUIZA DE DIREITO

Edital de Intimação

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO À CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA PENAL PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.
RÉU: KARINA MARCELLE MARTINS
AUTOS: 0022575-88.2013.8.16.0013
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da condenação ao pagamento da multa penal a que foi condenado o réu **KARINA MARCELLE MARTINS, documento de identidade nº98237380,** em Sentença proferida em 17/11/2017, nos autos de Ação Penal **0022575-88.2013.8.16.0013**, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi **condenado** com fulcro no artigo art. 307, CAPUT, c/c art. 157, parágrafo 2º ao **pagamento de multa**, devendo o sentenciado comparecer perante o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba/PR, sito à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR Telefone (41) 3309-9101, NO **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, a fim de retirar a guia para realizar o pagamento da multa penal a que foi condenado nos referidos autos, ou justificar a ausência de pagamento, ficando o réu advertido que o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 10 (dez) dias para que compareça em Juízo para efetuar o pagamento ou justificar a ausência do mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, Kellyn C. Camargo Gregarek, Técnica Judiciária, que o subscrevi.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
Juíza de Direito

1ª VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.
RÉU: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
AÇÃO PENAL Nº 0000713-07.2016.8.16.0191
PRAZO: 60 dias
O SENHOR DOUTOR MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT - MM. Juiz de Direito da 01ª Vara do Fórum Descentralizado do Pinheirinho - Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 60 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, filho de ANDRELINA CORREA DE OLIVEIRA, CPF 085.064.879-35, RG 109046078 /PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica o mesmo intimado de que na Ação Penal sob n° 0000713-07.2016.8.16.0191, em que foi denunciado como incurso nas penas do art. 42, inciso III, do Decreto Lei nº 3688/41, foi o mesmo CONDENADO por sentença deste Juízo, datada de 18/07/2019 a pena de 30 (Trinta) dias multa, à razão de 1/30, o dia-multa, do salário mínimo vigente no País à época dos fatos. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, para que no futuro não se alegue ignorância ao caso, cuja cópia da segunda via fica afixada no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 07 dias de Janeiro do ano de 2020. Eu, _____, Fernando Mendes Gonçalves, Técnico Judiciário que subscrevi.
MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT
Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE ALEXANDRE TOMAZZONI
A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0004775-35.2003.8.16.0001** de **INTERDIÇÃO** requerido perante este juízo por **MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA**, em face de **ALEXANDRE TOMAZZONI** através dos quais, foi declarada por sentença, datada de 27/06/2018 a INTERDIÇÃO PARCIAL de *ALEXANDRE TOMAZZONI, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 6.957.092-5/PR, inscrito no CPF/MF n.º 042.846.559-57, filho de Maria de Fátima Martins de Oliveira Tomazzoni e Amaury Tomazzoni, nascido em 06/12/1982, natural do Município e Comarca de Curitiba/PR*, por ser ele dependente químico, sendo absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe *CURADORA* a *Sra. Maria de Fátima Martins de Oliveira*, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE CELINE VIEIRA LUZ

A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0012281-37.2018.8.16.0001** de **INTERDIÇÃO** requerido perante este juízo por **ELOISE HELENA VIEIRA** em face de **CELINE VIEIRA LUZ** através dos quais, foi declarada por sentença, datada de 16/04/2012 a INTERDIÇÃO PARCIAL de *CELINE VIEIRA LUZ, brasileira, maior, portadora da CI/RG n.º 10.422.550-0, inscrita no CPF/MF n.º 060.883.379-74, nascido em 23/07/1998, filha de Sandro Rafael Luz e Eloise Helena Viera Luz, portadora da certidão de nascimento n.° 48713, fls. 213, do livro 142A, do Município e Comarca de Curitiba/PR (Boqueirão)*, para atos da vida patrimonial e negocial, por ser ela portadora de depressão, transtorno de personalidade Borderline (TPB), transtorno afetivo bipolar (TAB), representados pelos CIDs 10: f.31.0, 31.3, 31.6, 32.1, 39 - f 60.0, 60.3, com episódios de depressão, anorexia e bulimia, sendo absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe *CURADORA* a *Sra. Eloise Helena Vieira*, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES

Juíza de Direito

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE FERNANDO FERNANDES GONÇALVES

A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0019986-86.2018.8.16.0001** de **INTERDIÇÃO** requerido perante este juízo por **BENEDITO ADMIR FERNANDES GONÇALVES**, em face de **FERNANDO FERNANDES GONÇALVES** através dos quais, foi declarada por sentença, datada de 29/08/2019 a INTERDIÇÃO de *FERNANDO FERNANDES GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 10.028.074-4, inscrito no CPF/MF n.º 059.724.409-03, nascido em 04/02/1987, filho de Benedito Admir Fernandes Gonçalves e Tereza de Fátima Padilha Fernandes Gonçalves, portador da certidão de nascimento n.° 9752, fls. 52, do livro 521, do Município e Comarca de Curitiba/PR*, por ser ele portador de *Síndrome de Down, com deficit significativo na comunicação, socialização, acentuado atraso no desenvolvimento psicomotor"* e ainda possuir *"deficiência mental grave, com prejuízo significativo nas questões intelectuais, comunicação e socialização"*, sendo absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe *CURADOR* o *Sr. Benedito Admir Fernandes Gonçalves*, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES

Juíza de Direito

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ANITA HOEPERS

A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0014572-10.2018.8.16.0001** de **INTERDIÇÃO** requerido perante este juízo por **FABIULA MARIA GORETI BACK CASSANELLI, SILVIA ANITA BACK BONATO e CICIRO FABIO BACK**, em face de **ANITA HOEPERS** através dos quais, foi declarada por sentença, datada de 23/09/2019 a INTERDIÇÃO de *ANITA HOEPERS, brasileira, divorciada, do lar, portadora da CI/RG n.º 4.506.307-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 836.418.749-04, nascida em 09/03/1939, filha de Valter Augusto Hoepers e Adelina Feuzer Hoepers, portador da Certidão de Casamento n.º 3294, fls. 98, do livro 19, do Município e Comarca de Curitiba/PR*, por ser ela portadora transtorno bipolar, bem como apresenta um quadro de TAB + Sd. Demencial (?), descompensada, acompanhado dos CIS' F31.6 e F03, sendo absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe *CURADORA* a *Sra. Fabiula Maria Goreti Back Cassanelli*, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

DANIELLE MARIA BUSATO SACHET

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE JULIA SALDANHA

A doutora **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0019878-57.2018.8.16.0001** de **INTERDIÇÃO** requerido perante este juízo por **JOSIANE DE FATIMA VENTURA** em face de **JULIA SALDANHA** através dos quais, foi declarada por sentença, datada de 25/09/2019 a INTERDIÇÃO de *JULIA SALDANHA, brasileiro, viúva, portadora da CI/RG n.º 1.619.913-3, inscrita no CPF/MF n.º 318.232.039-49, nascida em 26/02/1948, filha de João de Cristo Rocha e Durcilia de Cristo Rocha, natural de Rio Branco do Sul/PR, portadora da Certidão de Casamento n.º 8392, Livro 15, fl. 421 - Cajuru, município e comarca de Curitiba/PR*, por ser ela, portadora de doença de comportamento bipolar afetivo, sendo absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe *CURADORA* a *Sra. Josiane de Fátima Ventura*, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES

Juíza de Direito

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE INÊS DE LOURDES OLIVEIRA

A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0007457-98.2019.8.16.0001** de **INTERDIÇÃO** requerido perante este juízo por **ISMAEL BONFIM DE OLIVEIRA** em face de **INÊS DE LOURDES DE OLIVEIRA** através dos quais, foi declarada por sentença, datada de 13/06/2019 a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de *INÊS DE LOURDES OLIVEIRA,brasileira, incapaz, portadora da CI/RG n.º 8.348.391-1, nascida em 12/10/1956, filha de Agnelo Bonfim de Oliveira e Roseli Antunes de Oliveira, portadora da Certidão de Nascimento 23988, do Livro 49A, fl. 269 do Município e Comarca de Rio Negro/PR*, passando a exercer o referido encargo o *Sr. Ismael Bonfim de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 5.136.749-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 722.943.109-34*, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade

de reger o(a) interdito(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019. Eu,_,(Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]*), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.
DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, MMº. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 14159, em que é requerente FLORENTINA DOMASZAK, sendo declarada por sentença a Curatela de PEDRO DOMASZAK, brasileiro, casado, nascido em 14/07/1946, natural de Blumenau/SC, filho de Victor Domaszak e Wanda Domaszak, residente e domiciliado no município e Comarca de Curitiba, portador de sequelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico CID 10 nº 169.4 sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. FLORENTINA DOMASZAK, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 23/08/2019.
VANESSA JAMUS MARCHI - Juíza de Direito.

EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, MMº. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 14118, em que é requerente IRACY MONTEIRO QUINTELLA ALMADA PAULA, sendo declarada por sentença a Curatela de ALYNE MONTEIRO QUINTELLA ALMADA, brasileira, solteira, nascida em 08/08/1989, natural de Belém/PA, filha de Gersomires Fernandes Cardoso Almada e Iracy Monteiro Quintella Almada, residente e domiciliado no município e Comarca de Curitiba, portadora de síndrome de Down CID 10 n.º Q90 e Retardo mental leve CID 10 n.º F70 sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. IRACY MONTEIRO QUINTELLA ALMADA PAULA, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 15/08/2019.
VANESSA JAMUS MARCHI - Juíza de Direito.

EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, MMº. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 14319, em que é requerente ANDREA CARLA CALOMENO KULIG, sendo declarada por sentença a Curatela de MERCEDES ZILIO, brasileira, solteira, nascida em 08/02/1933, natural de Curitiba/PR, filha de José Zilio e Clara Zilio, residente e domiciliado no município e Comarca de Curitiba, portadora de sequelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico CID 10 n.º 169.4 sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. ANDREA CARLA CALOMENO KULIG, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 27/09/2019.
VANESSA JAMUS MARCHI - Juíza de Direito.

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO GILMAR DIORGI KALESKI SCHWIND, , COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) nº. 0008073-77.2018.8.16.0011
A Doutora Gabriela Scabello Milazzo, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Posto Avançado Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 30 (trinta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente **GILMAR DIORGI KALESKI SCHWIND, RG 93567307 SSP/PR, Nome do Pai: GILMAR JORGE SCHWIND, Nome da Mãe: JUDITE KALESKI, nascido em 05/04/1987, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) Rua Luiza Lelia Gulin Geronasso, 496 - Boa Vista - CURITIBA/PR ,** denunciado nos autos de ***Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) nº. 0008073-77.2018.8.16.0011***, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO,** informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** de que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) **o afastamento de Gilmar Diorgi Kaleski Schwind do domicílio ou local de convivência com a ofendida, caso ainda se encontre no local;** b) ***A proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor;*** c) ***A proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação;*** d) ***A proibição de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho*** , ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva. Curitiba, 17 de janeiro de 2020 às 14:31:05. Eu, Ariane Ferrari da Cruz, Técnica Judiciária que digitei.
GABRIELA SCABELLO MILAZZO
Juíza de Direito Substituta

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDSON MIRANDA COSTA . Prazo do edital: 15 dias.
DRA. CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o (a) acusado (a) **Edson de**

Miranda Costa, filho de MARIA LUIZA MIRANDA COSTA e de ANTONIO COSTA, nascido em 03/02/1984, atualmente em local incerto e não sabido, foi, **INTIMADO aconstituir novo defensor, no prazo de 05 (cinco) dias,** a contar do término do prazo em questão, sob condição de lhe ser constituído Defensor Público, nos autos de Processo Crime acima citado, que lhe move o Ministério Público do Estado do Paraná, ciente da obrigação de avisar ao Juiz, dentro de 01 (um) ano, qualquer mudança de seu endereço, e, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente EDITAL o INTIMA para que constitua novo defensor, no prazo supra citado. E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 17 de janeiro de 2020.
Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico Judiciário, digitei e conferi.
Camile Santos de Souza Siqueira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MAYCON SOUZA DE CAMARGO . Prazo do edital: 15 dias.DRA. CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da3ª Vara Criminal de Curitiba/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0020360-13.2011.8.16.0013 em que fora denunciado peloMinistério Público, a pessoa de MAYCON SOUZA DE CAMARGO , 100381958 SSP/PR, filho(a) de ERENA SOUZA DE CAMARGO e , nascido(a) em 14/11/1989, natural de CORNELIO PROCOPIO/PR,(Nome Mãe)JOZUE LOURENÇO DE CAMARGO(Nome Pai)residente na Rua Padre Landell de Moura, 440 - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.170-480. Constando dos autos que odenunciado se encontra em local incerto, pelo presente edital, , que será publicado na forma da Lei ecom o prazo de 15 (quinze) diasafixado em local de costume neste Fórum, se faz a INTIMAÇÃO do acusado para que efetue, , o pagamento dasno prazo de 10 (dez) diascustas processuais e/ou da pena de multa, cujo valor total é de R$ 4.536,44. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa ememissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito(SPC/SERASA).Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, 14 de janeiro de 2020. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico Camile Santos de souza siqueira Juiza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PEDRO FERNANDO FILA . Prazo do edital: 15 dias. DRA. CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da 3ª Vara Criminal de Curitiba/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0007905-50.2010.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de PEDRO FERNANDO FILA , 80400136 SSP/PR, filho(a) de WANDA RITA FILA *(Nome Mãe)* e PEDRO FILA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 26/10/1980, natural de CURITIBA/PR, residente na RUA CARLOS PRADI, 301, JD DAS AMÉRICAS OU RUA AMÉRICO FERMINO TOLEDO, 840, ESQUINA COM A RUA BLEY ZORNING (EMP. PEDRO WA) OU RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 667 CIC (EMP. WA LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO) - CURITIBA/PR. Constando dos autos que o denunciado se encontra em local incerto, pelo presente edital, **com o prazo de 15 (quinze) dias**, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a INTIMAÇÃO do acusado para que efetue, **no prazo de 10 (dez) dias**, o pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa, cujo valor total é de R$ 576,52. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico Judiciário, digitei e conferi.
Camile Santos de Souza Siqueira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MONICA PRESTES DA SILVA . Prazo do edital: 15 dias.
DRA. CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da 3ª Vara Criminal de Curitiba/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0018099-02.2016.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de MONICA PRESTES DA SILVA , 106194327 SSP/PR, filho(a) de ABILENE PRESTES *(Nome Mãe)* e LUIZ GONZAGA DA SILVA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 30/08/1988, natural de CURITIBA/PR, residente na Avenida Brasília, 88 são Domingos - Campo Pequeno - COLOMBO/PR - CEP: 83.404-670 - Telefone: 9225-6915 pai luiz. Constando dos autos que o denunciado se encontra em local incerto, pelo presente edital, **com o prazo de 15 (quinze) dias**, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a INTIMAÇÃO do acusado para que efetue, **no prazo de 10 (dez) dias**, o pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa, cujo valor total é de R$ 5.429,71. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico Judiciário, digitei e conferi.
Camile Santos de Souza Siqueira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA DE RODRIGO DINIZ DA SILVA . Prazo do edital: 90 dias.
DRA. CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da 3ª Vara Criminal de Curitiba/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0016734-73.2017.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas sanções do artigo

- ART 155: Furto ou Furto qualificado, FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, INCISO IV
- ART 155: Furto ou Furto qualificado, FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 1 ano e 10 meses, INCISO IV

, a pessoa de RODRIGO DINIZ DA SILVA , 104255949 SSP/PR, filho(a) de ROSALINA DE MIRANDA *(Nome Mãe)* e MARCOS DINIZ DA SILVA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 22/10/1992, natural de CURITIBA/PR, residente na Avenida Brasília, S/N COLONIA PENAL AGRÍCOLA - CPA - Vila Vicente Macedo - PIRAQUARA/PR - CEP: 83.303-320. Constando dos autos que o denunciado se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 05 dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, fica o acusado INTIMADO de que, por sentença proferida no dia 02/12/2019, foi CONDENADO nas sanções do(s) artigo(s) acima descrito, a uma pena de 01 (um) ano e 10 (dez) meses de reclusão e 35 (trinta e cinco) dias multa em regime aberto, tendo sido a pena privativa de liberdade substituída por uma pena restritiva de direito consistente em prestação de serviços à comunidade, a serem estabelecidos e fiscalizados pelo MM. Juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, nos termos d o art. 4 6 , §3º, do Código Penal, a serem realizados na mesma razão da pena fixada, sendo uma hora por dia, de segunda a sexta feira, após seu horário de trabalho e até o cumprimento da pena, sendo a pena de multa aplicada na razão de 1/30 do salário mínimo.
Fica o réu intimado, ainda, para que efetue o pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa aplicada(s), cujas guias de recolhimento poderão ser obtidas em qualquer serventia do Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias, contados do trânsito em julgado da sentença/acórdão;
Fica o réu, por fim, intimado de que: a) o inadimplemento das custas processuais e/ou multa ocasionará a conversão em dívida de valor e a comunicação ao Fundo Penitenciário (quanto à pena de multa) e ao Fundo da Justiça (quanto às custas processuais) para as providências cabíveis; e b) o não pagamento de três prestações, sucessivas ou alternadas, implicará o vencimento antecipado da dívida total e a adoção de providências visando a sua execução;
Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico Judiciário, digitei e conferi.
Camile Santos de Souza Siqueira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA DE RAFAEL RODRIGO FIALLA AMARAL . Prazo do edital: 90 dias.
DRA. CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da 3ª Vara Criminal de Curitiba/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0021815-03.2017.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas sanções do artigo

- ART 155: Furto ou Furto qualificado, FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos
- ART 155: Furto ou Furto qualificado, FURTO SIMPLES, Reclusão: 9 meses e 6 dias (Tentado)

, a pessoa de RAFAEL RODRIGO FIALLA AMARAL , 8585084 SSP/PR, filho(a) de ELIETE DORACINDA BARBOSA FIALLA *(Nome Mãe)* e LINCON JORGE AMARAL *(Nome Pai)*, nascido(a) em 25/12/1980, natural de CURITIBA/PR, residente na R ROGER BACON, 281 - COLOMBO/PR. Constando dos autos que o denunciado

se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 05 dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, fica o acusado INTIMADO de que, por sentença proferida no dia XXX, foi CONDENADO nas sanções do(s) artigo(s)acima descrito, a uma pena de 09 (nove) meses e 06 (seis) dias de reclusão e 29 (vinte e nove) dias multa, em regime aberto, tendo sido a pena privativa de liberdade substituída por uma pena restritiva de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade, a serem estabelecidos e fiscalizados p elo MM. Juízo d a Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, nos termos do art. 4 6 , §3 º, do Código Penal, a serem realizados na mesma razão da pena fixada, sendo uma hora por dia, de segunda a sexta feira, após seu horário de trabalho e até o cumprimento da pena, sendo a pena de multa aplicada na razão de 1/30 do salário mínimo.
Fica o réu intimado, ainda, para que efetue o pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa aplicada(s), cujas guias de recolhimento poderão ser obtidas em qualquer serventia do Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias, contados do trânsito em julgado da sentença/acórdão;
Fica o réu, por fim, intimado de que: a) o inadimplemento das custas processuais e/ou multa ocasionará a conversão em dívida de valor e a comunicação ao Fundo Penitenciário (quanto à pena de multa) e ao Fundo da Justiça (quanto às custas processuais) para as providências cabíveis; e b) o não pagamento de três prestações, sucessivas ou alternadas, implicará o vencimento antecipado da dívida total e a adoção de providências visando a sua execução;
Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico Judiciário, digitei e conferi.
Camile Santos de Souza Siqueira
Juíza de Direito

8ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR
JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA SECRETARIA CRIME
Avenida Anita Garibaldi, nº 750, Ahú, Curitiba/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO RÉU **CRHYSTIAN FERREIRA,** COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
A DOUTORA SAYONARA SEDANO, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA OITAVA SECRETARIA CRIME DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos de Processo Crime nº 0001115-73.2016.8.16.0196, que a Justiça Pública desta Comarca promove contra CRHYSTIAN FERREIRA, brasileiro, filho de Cledineia Luiza Ferreira e Carlos Alberto Ferreira, portador da carteira de identidade RG n° 12.954.644-1 SSP/PR, foi por sentença deste Juízo condenado com base no art. 33, caput, da Lei 11343/06, a uma pena de 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e, ainda, 166 (cento e sessenta e seis) dias/multa, à razão de 1/30 o dia/multa de acordo com o salário mínimo vigente à época do fato. E, constando dos autos que foi declarada a revelia do réu, é expedido o presente edital de intimação da sentença, **com o prazo de 90 (noventa) dias**, para o fim de intimá-lo da mencionada decisão, começando a fluir o prazo a partir da data em que este for publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba/PR, 17 de janeiro do ano de 2020. Eu, Maurício Costa Pereira, Técnico Judiciário, o subscrevi.
Sayonara Sedano
Juíza de Direito

8ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

Autos nº. 0017286-61.2018.8.16.0188 E D I T A L CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O DOUTOR SERGIO BERNARDINETTI, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 8ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,... Faz saber, a quem o conhecimento deste edital perceber, especialmente o(a) Senhor(a) ALAN FERNANDO DE SOUZA GIACOMUSSI, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum sob n.º 0017286-61.2018.8.16.0188, processo no qual foi determinado que se expedisse o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, citando-se o(a) requerido(a) para que apresente resposta em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, na forma dos artigos 250, II, e 344 do Código do Processo Civil. Advertência: Ciente a parte requerida que, de acordo com os artigos supracitados, não sendo contestado o pedido presumir-se-ão aceitos como ocorridos os fatos articulados pela parte requerente na inicial e, caracterizada a revelia, será nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que terá uma via afixada no lugar de costume do Fórum das Varas de Família do Foro Central e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, permanecendo, ainda, uma via nos autos. Observação: Este processo tramita através do sistema computacional E-CNJ (Projudi), cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser trazidos ao juízo em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu _____, Isabele Waszczuk Aiex, o digitei e subscrevi. (assinado eletronicamente) ISABELE WASZCZUK AIEX Analista Judiciária - Chefe de Secretaria Autorizada pela Portaria 02/2016

10ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉ(U): HELIO BEZERRA DE ARAUJO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a: HELIO BEZERRA DE ARAUJO, filho(a) de Maria Aparecida de Araujo e Amaro Bezerra de Araujo, nascido(a) em 30/10/1962, portador(a) do RG nº 3.550.909-71/PR,, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, situado na Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral, para que APRESENTE A RESPOSTA À ACUSAÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS, conforme o artigo 396-A do Código de Processo Penal, ao Processo-crime nº 0000389-68.2017.8.16.0195, a que responde como incurso nas sanções do artigo 330, caput, do Código Penal. Não apresentada a resposta no prazo, ou se o acusado não constituir procurador, nomeio, desde já, a Defensoria Pública do Estado do Paraná, a quem se concederá vista dos autos pelo prazo legal. O réu deverá ainda, em sua resposta à acusação, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Caso sejam arroladas testemunhas na resposta à acusação, deverá o Defensor manifestar, desde logo, quais são conhecedoras do fato e quais são meramente abonatórias de conduta. Na hipótese de testemunhas abonatórias, suas inquirições poderão ser substituídas por declarações escritas, até a audiência de instrução e julgamento. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 16 de janeiro de 2020. Eu, Tatiana Teixeira de Freitas Picheth, Técnica de Secretaria, o subscrevi.
MARCELO WALLBACH SILVA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉ(U): CARLOS EDUARDO MARTON
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a: CARLOS EDUARDO MARTON, filho(a) de Jesuina de Souza Marton e Carlos Marton, natural de Cruzeiro/SP, nascido(a) em 18/03/1955, portador(a) do RG nº 144728696/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito na Anita Garibaldi, n. 750, telefone: 3309-9110, para que APRESENTE A RESPOSTA À ACUSAÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS, conforme o artigo 396-A do Código de Processo Penal, ao Processo-crime nº 0006611-84.2015.8.16.0013, a que responde como incurso nas sanções previstas do 38, caput, e artigo 54, § 2º, inciso V, ambos da Lei nº 9.605/98, combinados com artigos 29 e 69, ambos do Código Penal. Não apresentada a resposta no prazo, ou se o acusado não constituir procurador, nomeio, desde já, a Defensoria Pública do Estado do Paraná, a quem se concederá vista dos autos pelo prazo legal. O réu deverá ainda, em sua resposta à acusação,

apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Caso sejam arroladas testemunhas na resposta à acusação, deverá o Defensor manifestar, desde logo, quais são conhecedoras do fato e quais são meramente abonatórias de conduta. Na hipótese de testemunhas abonatórias, suas inquirições poderão ser substituídas por declarações escritas, até a audiência de instrução e julgamento. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, Vania P. Prestes Klein, Chefe de Secretaria, o subscrevi.
MARCELO WALLBACH SILVA
JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ
EDITAL DE CIÊNCIA DE SENTENÇA
RÉ(U): PEDRO HENRIQUE ZORDAN DOS REIS
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 60 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a: PEDRO HENRIQUE ZORDAN DOS REIS, filho(a) de Andreia Tavares Zordan e Marino dos Reis, natural de Curitiba/PR, nascido(a) em 15/12/1998, portador(a) do RG nº 7.153.060-4/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(A) e CHAMA-O(A), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, situado na Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR,, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA prolatada nos autos de processo-crime nº 0001211-20.2018.8.16.0196, cujo teor é: "Vistos (...). Do exposto, conclui-se pela desclassificação do delito previsto no artigo 33, *caput,* da Lei 11.343/06, para o previsto no artigo 28 do mesmo diploma legal, notadamente tendo em vista ausência de provas que caracterizem a mercancia da droga apreendida com o denunciado, com a consequente absolvição em aplicação ao princípio da insignificância, com fulcro no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Posto isso, opero a desclassificação do delito imputado ao acusado PEDRO HENRIQUE ZORDAN DOS REIS expresso na denúncia, para o delito previsto no artigo 28, *caput,* da Lei 11.343/06, com a consequente absolvição com fulcro no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. (...).". Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 16 de janeiro de 2020. Eu, Tatiana Teixeira de Freitas Picheth, Técnica de Secretaria, o subscrevi.
MARCELO WALLBACH SILVA
JUIZ DE DIREITO

11ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
11ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-180 - Fone: (41)3309-9111 - E-mail: ctba-61vj-s@tjpr.jus.br
Autos nº. 0009990-91.2019.8.16.0013
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA E CUSTAS PROCESSUAIS
Prazo: 10 (dez) dias
Réu: **CARLOS EDUARDO COVALSKI**
Processo nº 0009990-91.2019.8.16.0013
O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado **CARLOS EDUARDO COVALSKI** , portador da cédula de identidade 132401853, nascido aos 31/03/2001, em CURITIBA/PR, filho de SUELEN PAMELLA COVALSKI, ora em lugar incerto e não sabido, para INTIMÁ-LO a pagar a pena de multa e as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias (art. 50, *caput*, do Código Penal), tendo em vista o trânsito em julgado no processo nº 0009990-91.2019.8.16.0013.
Expede-se o presente edital tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado na imprensa Oficial, nos termos da lei.
Curitiba, 16 de janeiro de 2020
Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
11ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-180 - Fone: (41)3309-9111 - E-mail: ctba-61vj-s@tjpr.jus.br
Autos nº. 0018856-25.2018.8.16.0013
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA E CUSTAS
PROCESSUAIS
Prazo: 10 (dez) dias
Réu: **ANTONIO BRUNO PEREIRA DA SILVA**
Processo nº 0018856-25.2018.8.16.0013
O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado **ANTONIO BRUNO PEREIRA DA SILVA** , portador da cédula de identidade 62125772, nascido aos 01/03/1971, em CURITIBA, filho de IRMA ANA PEREIRA DA SILVA, ora em lugar incerto e não sabido, para INTIMÁ-LO a pagar a pena de multa e as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias (art. 50, *caput*, do Código Penal), tendo em vista o trânsito em julgado no processo nº 0018856-25.2018.8.16.0013.
Expede-se o presente edital tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado na imprensa Oficial, nos termos da lei. (hsk)
Curitiba, 16 de janeiro de 2020
Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

13ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE CITAÇÃO ACUSADO: LEONARDO DOS SANTOS PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0027543-98.2012.8.16.0013 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) LEONARDO DOS SANTOS, nascido em 28/01/1987, com Nome da Mãe: FATIMA APARECIDA DOS SANTOS Nome do Pai: , natural de LONDRINA/PR, portador do RG 9992464 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 067.543.919-10, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do Art. 155, §4º, inciso IV, do Código Penal, pelo presente procede a CITAÇÃO do mesmo, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE CITAÇÃO ACUSADA: ANGELA MARIA MARCELO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0009910-64.2018.8.16.0013 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO- MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a Ré ANGELA MARIA MARCELO, nascida em 28/07/1973, com nome da mãe: IRENE MARCELO, nome do pai: TADEU MARCELO, natural de IRATI/PR, portadora do RG 55805270 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 877.457.809-00, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, a mesma se encontra denunciada como

incurso nas penas do Art. 168,§1º, inciso III do Código Penal, por duasvezes, na forma do artigo 69 do mesmo diploma legal, pelo presente procede a CITAÇÃO da mesma, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE CITAÇÃO ACUSADO: DALCIMAR DENZER LUCAS PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0015199-75.2018.8.16.0013 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu DALCIMAR DENZER LUCAS , nascido em 27/01/1992, com nome da mãe: CECILIA DENZER, nome do pai: DARCI LUCAS, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 10825385 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 076.219.429-40, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do Art. 155, §1º do Código Penal, pelo presente procede a CITAÇÃO do mesmo, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE CITAÇÃO ACUSADO: ALYSSON HENRIQUE MORAES DA SILVA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0030541-29.2018.8.16.0013 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu ALYSSON HENRIQUE MORAES DA SILVA , nascido em 05/11/2000, com nome da mãe: Daniele Cristina da Silva, nome do pai: PERCI MORAES DA SILVA, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 152374941 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 800.934.389-74, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do Art. 180, caput, do Código Penal, pelo presente procede a CITAÇÃO do mesmo, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE CITAÇÃO ACUSADO: APARECIDO DA CONCEIÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0003913-66.2019.8.16.0013 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO- MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o Réu APARECIDO DA CONCEIÇÃO, nascido em 20/10/1984, com nome da pai: JOSE DA CONCEIÇÃO, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 94619998 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 050.371.109-80, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do Art 157, caput, do Código Penal, pelo presente procede a CITAÇÃO do mesmo, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE CITAÇÃO ACUSADO: ARYON VICTOR DE LIMA TOBLER PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0001371-11.2019.8.16.0196 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu ARYON VICTOR DE LIMA TOBLER, nascido em 08/07/2001, com nome da mãe: MARIANE REGINA MARTINS DE LIMA, nome do pai: HILARIO TOBLER NETO, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 103265894 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 127.031.869-16, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do Art. 157, caput, do Código Penal, pelo presente procede a CITAÇÃO do mesmo, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE CITAÇÃO ACUSADO: JEFERSON DA SILVA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0012769-87.2017.8.16.0013 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o Réu JEFERSON DA SILVA, nascido em 13/07/1985, com nome da mãe: ANA REJANE DE ARAUJO MACHADO, nome do pai: BENEDITO DA SILVA, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 83799560 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 055.971.489-07, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do Art. 14 da Lei 10826/03, pelo presente procede a CITAÇÃO do mesmo, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE CITAÇÃO ACUSADO: EVERTON SUBTIL DA SILVA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0023829-23.2018.8.16.0013 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o Réu EVERTON SUBTIL DA SILVA, nascido em 18/10/1989, com Nome da Mãe: LEONILDA DE JESUS SUBTIL Nome do Pai: JOEL DA SILVA, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 94044553 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 071.786.769-22, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do Art. 155, §4º, inciso I do Código Penal, pelo presente procede a CITAÇÃO do mesmo, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú -

Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE CITAÇÃO ACUSADO: MARCOS ANTONIO DE MORAIS PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0004916-46.2015.8.16.0191 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) Ré(u) MARCOS ANTONIO DE MORAIS , nascido em 20/10/1957, com Nome da Mãe: DORACI FARIAS DE MORAIS Nome do Pai: LEONARDO SANTANA DE MORAIS, natural de SAO MATEUS DO SUL/PR, portador do RG 15580372 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 275.450.249-15, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do Art. 331, caput, do Código Penal, pelo presente procede a CITAÇÃO do mesmo, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ACUSADO: EDVALDO SANTOS DE SOUSA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0000647-07.2019.8.16.0196 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu EDVALDO SANTOS DE SOUSA, nascido em 18/08/2000, com nome da mãe: MARCIA CRISTINA DE SOUSA SANTOS, nome do pai: ERIVALDO QUARESMA DE SOUSA, natural de BELEM/PA, portador do RG 144402979 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 121.472.339-00, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do Art. 157, parágrafo 2º, inciso II do Código Penal, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que a seguir é transcrita: "Diante do exposto,JULGA-SE parcialmentePROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO,de modoa: B) absolvero denunciado Edvaldo Santos De Sousada acusação de prática do delito imputado nestes autos, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Sem custas.E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ACUSADO: RAFAEL CAMARGO ARAGÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0006065-92.2016.8.16.0013 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) RAFAEL CAMARGO ARAGÃO , nascido em 05/09/1989, com Nome da Mãe: APARECIDA FLORINDA DE CAMARGO ARAGÃO Nome do Pai: JOAQUIM APARECIDO MARTINS ARAGÃO, natural de APUCARANA/PR, portador do RG 102958900 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 072.979.459-86, o(a) qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do Art. 155, §4º, inciso I c/c, Art. 14, inciso II, ambos do Código Penal,pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que a seguir é transcrita:"Diante disso, considerando o cumprimento das condições, consoante se infere dos autos de fiscalização em apenso, acolho o parecer da douta Promotoria de Justiça e decreto a extinção da punibilidade de RAFAEL CAMARGO ARAGÃO, nos termos do parágrafo 5º do art. 89 da Lei 9.099/95. Sem custas". E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA ACUSADO: RODRIGO DOS SANTOS ALVARISTO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0024812-32.2012.8.16.0013 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu RODRIGO DOS SANTOS ALVARISTO, nascido em 15/10/1989, com Nome da Mãe: ROSANE DE FATIMA DOS SANTOS, Nome do Pai: LUCIANO ALVARISTO, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 123120752 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 078.065.879-50, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R$ 84,40; Distribuidor: R$ 30,63, Contador: R$ 15,08, Oficial de Justiça: R$ 405,10, Multa: R$ 9.338,97 - Total de Custas/Multa: R$ 9.874,18. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA ACUSADO: Jorge de Souza de Oliveira PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0032097-71.2015.8.16.0013 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu Jorge de Souza de Oliveira, nascido em 06/09/1959, com Nome da Mãe: Ana de Oliveira, Nome do Pai: Manoel de Souza de Oliveira, natural de Presidente Castelo Branco/PR, portador do RG 35643230 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 478.967.529-72, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R$ 40,40; Distribuidor: R$ 29,32, Contador: R$ 14,44, Oficial de Justiça: R$ 648,16, Multa: R$ 209,94, Multa Substitutiva: R$ 209,94, Prestação Pecuniária: R$ 1.908,00 - Total de Custas/Multa: R$ 3.222,20. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA ACUSADA: JESSICA DOS ANJOS PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0021641-91.2017.8.16.0013 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) JESSICA DOS ANJOS , nascida em 10/07/1985, com Nome da Mãe: MARCIA PIRES DOS ANJOS Nome do Pai: JOÃO MARIA DOS ANJOS, natural de PR, portadora do RG 91529726 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 044.623.549-07, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R$ 84,40; Distribuidor: R$ 30,63, Contador: R$ 15,08, Oficial de Justiça: R$ 202,55, Multa: R$ 12.628,22, Prestação Pecuniária: R$ 1.996,00 - Total de Custas/Multa: R $ 14.956,88. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA ACUSADO: LINDOMAR CHIOQUETTA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0010531-61.2018.8.16.0013 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu LINDOMAR CHIOQUETTA , nascido em 03/11/1978, com Nome da Mãe: CIRENE CHIOQUETTA Nome do Pai: DARCI DE OLIVEIRA CHIOQUETTA, natural de CATANDUVAS/PR, portador do RG 82471537 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 029.149.509-50, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R$ 84,40; Distribuidor: R$ 30,63, Contador: R$ 15,08, Oficial de Justiça: R$ 162,04, Multa: R$ 401,90, Prestação Pecuniária: R$ 1.061,99 - Total de Custas/Multa: R$ 1.711,04. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ACUSADO: ABIEZER DA SILVA PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS PROCESSO CRIME: 0000075-51.2019.8.16.0196 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ABIEZER DA SILVA , nascido em 23/04/1991, com nome da mãe: MARIA DA LUZ DA SILVA, nome do pai: OSIRES OLIVEIRA DA SILVA, natural de TELEMACO BORBA/PR, portador do RG 105993277 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 077.401.539-07, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do Art. 157 §2º-A, inciso I, do Código Penal, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que a seguir é transcrita:"Diante do exposto,JULGA-SE parcialmentePROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, nos termosdo artigo 3 83, do CPP, DESCLASSIFICANDO o fato imputado, de modo a CONDENAR O ACUSADOABIEZER DASILVA NA PENA A SEGUIR FIXADA POR PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ARTIGO 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL". E fixo a sanção final em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão, cumulada com mais 25 (vinte e cinco) dias- multa em regime inicial aberto, sendo a pena substituída por duas penas restritivas de direito:a) prestação de serviços à comunidade; e b) prestação pecuniária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR
CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA
ACUSADO MAICON VIEIRA
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO CRIME: 0007503-78.2016.8.16.0038
O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM.JUIZ DE DIREITOSUBSTITUTODA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DACOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, oudele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível MAICON VIEIRA , INTIMAR pessoalmente o Réunascido em04/03/1997, com Nome da Mãe: MARIA SUELI VIEIRA,natural de CANOINHAS/SC, portador do RG 6736333SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 098.726.259-99, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presenteprocede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazode 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais emulta, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R$42,20; Distribuidor: R$ 15,31, Contador: R$ 7,54, Oficial deJustiça: R$ 749,43, Multa: R$ 6.485,78 - Total deCustas/Multa: R $ 7.300,26. E para que chegue aoconhecimento de todos, determinou a MM. Juiz que seexpedisse o presente edital que será afixado no local decostume, bem como publicado no Diário da Justiça, paraque no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado Curitiba, 16 de janeiro de 2020.nesta Cidade e Comarca deEu, _____ () Raphael G. Cordeiro Supervisor de Secretaria- o digitei.
JOSÉ DANIEL TOALDO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA ACUSADO: RAFAEL BENTO DE SOUZA SENA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0012997-62.2017.8.16.0013 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu RAFAEL BENTO DE SOUZA SENA, nascido em 11/04/1997, com Nome da Mãe: ELIANE BENTO DE SOUZA, Nome do Pai: JOSE CARLOS DOS SANTOS SENA, natural de PERUIBE/SP, portador do RG 132820856 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 099.907.059-25, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R$ 42,20; Distribuidor: R$ 30,63, Contador: R$ 15,08, Oficial de Justiça: R$ 405,10, Multa: R$ 337,22 - Total de Custas/Multa: R$ 830,23. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA ACUSADO: GILBERTO RAMOS PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: 0027780-35.2012.8.16.0013 O DR. JOSÉ DANIEL TOALDO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) Ré(u) GILBERTO RAMOS, nascido em 14/11/1979, com Nome da Mãe: MARIA APARECIDA RAMOS Nome do Pai: VICENTE RAMOS, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 80808003 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 030.521.879-45, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R$ 84,40; Distribuidor: R$ 30,63, Contador: R$ 15,08, Oficial de Justiça: R$ 1.215,30, Multa: R$ 3.051,51, Prestação Pecuniária: R$ 2.002,26 - Total de Custas/ Multa: R$ 6.399,18. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. JOSÉ DANIEL TOALDO JUIZ DE DIREITO

20ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS** A DOUTORA FRANCIELE CIT MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de busca e apreensão nº. **0045429-83.2011.8.16.0001** requerida por BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em face de FABIANO MENDES, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o réu, **FABIANO MENDES** brasileiro, portador do RG nº2.693.241-48, inscrito no CPF/MF nº391.855.908-43, **CITADO**, para no prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, contados da data do término do prazo do edital, para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela arte

autora. **RESUMO DA INICIAL**: "Em 2011, o réu firmou com a instituição financeira autora um contrato para aquisição de veículo (seq. 1.2) cujo valor deveria ser pago em 60 vezes de R$ 1.310,63. Todavia, conforme consta na exordial, o devedor não cumpriu as obrigações que lhe cabiam, pois deixou de efetuar os pagamentos acordados, razão pela qual foi regularmente constituído em mora. Em virtude destes fatos, a parte autora postulou pelo deferimento da liminar de busca e apreensão para o bem descrito no contrato, bem como pelo regular seguimento do feio nos termos do Decreto-lei 911/69, com a procedência dos pedidos e a consequente consolidação da posse e da propriedade do bem em favor da instituição financeira credora. Requereu, por fim, a condenação da parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios. (Resumo apresentado pela própria parte). ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. **OBSERVAÇÃO**: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é ttps://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). **DESPACHO**: Compulsados os autos, observa-se que diversas diligências foram realizadas para localização do paradeiro do réu Fabiano Mendes, deste modo, conclui-se que este encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, nos moldes do artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil. Conforme previsão do artigo mencionado, nesta hipótese, poderá proceder-se a intimação do réu por edital. Destarte, faculto ao autor a realização da diligência. Requerendo-a, defiro desde logo. No silêncio, intime-se pessoalmente, sob pena de extinção. Curitiba, 24 de maio de 2019. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 8 de janeiro de 2020. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zatoni Empregado Juramentado

---

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS** A DOUTORA **FRANCIELE CIT**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de Indenização sob nº. **0010750-16.2018.8.16.0194**, requerida por DANIEL SPITALE MACHADO DE PAULA em face de ARMANDO FERRARI FILHO, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o réu, **ARMANDO FERRARI FILHO,** brasileiro, casado, policial militar reformado, portador da CIRG nº 3.380.211-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 500.184.859-87, natural de Fenix/PR, nascido em 17/04/1962, filho de Lucia Cocoloto Ferrari e Armando Ferrari, **CITADO** para os termos da ação, cuja peça inicial e despacho abaixo transcritos, bem como, para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia **30 DE ABRIL DE 2020, ÁS 09:00 HORAS, junto ao Centro de Atendimento e Conciliação do Programa Justiça nos Bairros - CÍVEL - PROJUDI, localizado à Rua Lysímaco Ferreira da Costa nº. 355 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP 80.530-100,** pessoalmente ou por intermédio de representante constituído por procuração específica, com poderes para negociar ou transigir, e acompanhado de advogado, ciente de que a ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa (CPC, art. 334, § 8º). **OBSERVAÇÃO**: Não havendo interesse na autocomposição, deverá indicar nos autos por petição, com antecedência de 10 (dez) dias, contados da data da audiência (CPC, 334, § 5°), ciente que o prazo para contestação 15 dias úteis será contado a partir da audiência ou do protocolo do pedido de cancelamento (artigo 335, I e II, CPC), sob pena de revelia (art. 344, CPC). **PEÇA INICIAL EM RESUMO:** Com fundamento no artigo 884 do Código Civil, por impossibilidade de solução administrativa, o Autor Daniel Spitale Machado de Paula, CPF 000.062.916-27, vem requerer a restituição do valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), que fora depositado em 01/08/2016, por equívoco, na conta corrente de Armando Ferrari Filho, CPF 500.184.859-87, no Banco do Brasil, agência 1863, conta corrente 841625, devidamente corrigido, além de custas e honorários sucumbenciais. (Resumo apresentado pela própria parte). **ADVERTÊNCIA**: Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. **OBSERVAÇÃO:**Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **ttps://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). **DESPACHO:** [...]II) Da citação por edital Ausente novo endereço nas informações prestadas, ou restando negativas as tentativas de citações nos novos endereços, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. III) Decurso do prazo Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica nomeada a Defensoria do Estado do Paraná para apresentar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias, abrindo-se vistas dos autos ao Órgão. [...] Após, voltem conclusos para apreciação. Intimem-se. Curitiba, 28 de outubro de 2019. Dra. Franciele Cit. Juiza de Direito Substituta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 17 de janeiro de 2020. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zatoni - Empregado Juramentado

---

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIA**S A DOUTORA FRANCIELE CIT, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação declaratória de rescisão contratual c/c restituição de valores c/c cobrança c/c Indenização de danos morais, sob nº. **0007826-32.2018.8.16.0194**, requerida por SILVANA APARECIDA PIRES DOS SANTOS em face de PAULO SERGIO WINCKLER E OUTRO, e em atendimento ao que dos autos consta, ficam os réus, **WINCKLER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 06.951.243/0001-91 e **PAULO SERGIO WINCKLER**, brasileiro casado, advogado, incrito na OAB/PR 33.381, portador do RG nº13.981.683-8, inscrito no CPF/MF nº. 162.635.539-87, filho de Alice Silva Winckler e Pery Winckler, nascido em 15/08/1950 na Cidade de Xanxere/SC, este na condição de representante legal da parte anteriormente mencionada e qualificada e de réu. **CITADOS** para os termos da ação, cuja peça inicial e despacho abaixo transcritos, bem como, para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia **24 DE JUNHO DE 2020, ÁS 09:00 HORAS**, junto ao **Centro de Atendimento e Conciliação do Programa Justiça nos Bairros - CÍVEL - PROJUDI**, localizado à Rua Lysímaco Ferreira da Costa nº. 355 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP 80.530-100, pessoalmente ou por intermédio de representante constituído por procuração específica, com poderes para negociar ou transigir, e acompanhado de advogado, ciente de que a ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa (CPC, art. 334, § 8º). **OBSERVAÇÃO**: Não havendo interesse na autocomposição, deverá indicar nos autos por petição, com antecedência de 10 (dez) dias, contados da data da audiência (CPC, 334, § 5°), ciente que o prazo para contestação 15 dias úteis será contado a partir da audiência ou do protocolo do pedido de cancelamento (artigo 335, I e II, CPC), sob pena de revelia (art. 344, CPC). **PEÇA INICIAL EM RESUMO**: "A parte autora é credora do valor originário de R$ 8.145,63 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), oriundos do pagamento de boletos emitidos pela requerida, que deveriam ter sido depositados em juízo em ação revisional de contrato de compra e venda de imóvel. A apropriação indébita é crime tipificado no art. 168 do Código Penal, tais atitudes do requerido configura ato ilícito que, não só continua causando prejuízos à parte autora, mas também proporciona o enriquecimento sem causa da parte ré. Diante disto, estando comprovada documentalmente a extensão do prejuízo suportado pela parte autora, pugna-se pela condenação da parte ré ao pagamento do valor de R $ 8.145,63 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), devidamente acrescido de juros legais de 1% ao mês e correção monetária até a data do efetivo pagamento, bem como a condenação da parte ré ao pagamento de danos morais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Resumo apresentado pela própria parte). **ADVERTÊNCIA**: Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. **OBSERVAÇÃO**: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é ttps://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). **DESPACHO**: I) Da citação por edital Diante das Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2016, conforme impressão à margem direita" PODER JUDICIÁRIO Estado do Paraná diversas diligências realizadas para localização do paradeiro da parte (Oficial de Justiça, AR ´s, ofícios para as empresas de telefonia, energia elétrica e telecomunicações, bem como busca nos sistemas BacenJud, Renajud e Infojud) e da tentativa negativa de citação, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. II) Decurso do prazo Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica nomeada a Defensoria do Estado do Paraná para apresentar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias, abrindo-se vistas dos autos ao Órgão. III) Da impugnação à contestação Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 350 e 351 do CPC, podendo a parte autora corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 352 do CPC. IV) Do saneamento Após a apresentação da impugnação, ou esgotado o prazo, as partes devem ser intimadas paraespecificar as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 370 do CPC, justificando-as, sob pena de indeferimento, conforme o art. 370, parágrafo único, do CPC. Ainda, devem apresentar plano de negócio processual para delimitação do objeto litigioso, pontos fáticos controvertidos, pontos fáticos incontroversos, as questões de direito

controvertidas e ônus da prova. Curitiba, 07 de outubro de 2019. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 8 de janeiro de 2020. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zatoni Juramentado

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR **Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com**EDITAL **DE INTERDIÇÃO DE EMILIA FIGUEIREDO GAIO** A DOUTORA **MAYRA ROCCO STAINSACK** MMa. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de interdição com pedido de Interdição sob nº. **0013231-38.2016.8.16.0188** requerida por ELDREY ROSSANA DE FIGUEIREDO GAIO em face de EMILIA FIGUEIREDO GAIO que tramita por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**, na qual foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EMILIA FIGUEIREDO GAIO**, brasileira, separada judicialmente, aposentada, nascida aos 22/09/1929, Filha de Antônio Cardona de Aguiar e Maria de Figueiredo Aguiar, portadora da Certidão de Nascimento com Averbação de Separação Termo nº 1014, Livro 89, Folha 32 do 3º Oficio de Registro Civil desta Capital e daCI/RG n° 219.035-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n° 358.991.409-25, residente e domiciliada na Casa e Repouso Sol Nascente - Rua Frederico Maurer, nº 1866, Hauer, Cep: 81.670-020, nesta Comarca e Capital, sendo nomeada sua **CURADORA DEFINITIVA** a Sra. **ELDREY ROSSANA DE FIGUEIREDO GAIO**, brasileira, solteira, professora, portadora da CI/RG n° 4.993.722-9-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n° 874.196.459-49, residente e domiciliada na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, nº 1645, Casa 15, Jardim das Américas, Cep: 81.540-090, nesta Comarca e Capital, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: **DISPOSITIVO:** ***"[...] ISSO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, para o fim de decretar a interdição de EMILIA FIGUEIREDO GAIO, declarando-a parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com afetação tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial - transações bancárias, empréstimos, alienações, constituição de sociedade empresária, contratação de serviços; administração de bens e valores - o que faço com fulcro nos artigos 4º, inciso III e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil e nos artigos 84, §1º e 85 da Lei nº 13.146/2015. Confirmo, outrossim, a tutela liminar concedida e nomeio como curadora definitiva da interditada, sua filha Eldrey Rossana de Figueiredo Gaio, o que faço com fulcro nos artigos 747, II do CPC e 1.775-A do CC. Tendo em vista que a interdita possui bens e rendimentos, será sustentada e cuidada às expensas deles. A curadora não poderá conservar em seu poder o dinheiro da interditada, além do valor necessário para as despesas ordinárias com o seu sustento, tratamento e administração dos seus bens, devendo investir em favor da curatelada o que sobrar. Os valores pertencentes a interditada que se encontrarem em estabelecimentos bancários, em investimento ou poupança, não poderão ser levantados, senão mediante ordem judicial. Imponho à autora/curadora o dever de prestar contas da administração dos bens e rendimentos da interditada durante o exercício da curatela provisória, no prazo de 30 (trinta) dias e, doravante, de prestar contas anuais, nos termos do parecer ministerial de mov. 186.1, que deverá compreender os valores recebidos pela interdita a título de benefícios previdenciários (INSS), pensão recebida pelo Exército; demonstrativo discriminado dos gastos mensais fixos da interdita; certidões atualizadas das matrículas dos imóveis de propriedade da interdita e as respectivas certidões negativas de débitos municipais; e esclarecimentos sobre a contratação de plano de assistência médica em benefício da curatelada. Por fim, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Transitada em julgado a presente, intime-se a curadora para prestar o compromisso legal, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 759 do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais para que, em observância ao disposto no § 3º do artigo 755 do CPC e no art. 9º, III do CC, inscreva a presente sentença no registro civil. Em obediência, ainda, ao disposto no § 3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal que está vinculado este Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez; e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Do edital devem constar os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição (doença mental) e os limites da curatela. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 11 de setembro de 2019. Mayra Rocco Stainsack Juíza de Direito.***" E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 4 de dezembro de 2019. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zatoni - Empregado Juramentado

Interior

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Classe Processual: Procedimento Comum
Assunto Principal: Indenização por Dano Material
Processo nº: 0003061-82.2014.8.16.0024
Autor(s): MICHELE DA SILVA ALVES DOS ANJOS
Réu(s): ANTONIO DOS ANJOS
DARIO DOS ANJOS
HELENA
LEONI
LUZIA
MARIA
ROSE DOS ANJOS
Edital de Citação nº. 0003061-82.2014.8.16.0024.0007 - Prazo 20 (vinte) dias
Por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, **CITO**, por meio deste edital, **réus em lugar incerto e não sabido e eventuais terceiros interessados, seus herdeiros e/ou sucessores**, para contestar, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do decurso do prazo do Edital, da Ação de Indenização por Dano Material sob nº. 0003061-82.2014.8.16.0024 , que tramita nesta Vara. ADVERTINDO-OS DE QUE NÃO SENDO APRESENTADO RESPOSTA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 344 DO CPC)".
ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados no presente Edital se não contestados no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art.256, I e III do CPC).

Classe Processual: Usucapião
Assunto Principal: Usucapião Ordinária
Processo nº: 0002447-09.2016.8.16.0024
Autor(s): MARCOS ANTONIO KONDRUSIK
Réu(s): Este juizo
Edital de Citação nº. 0002447-09.2016.8.16.0024.0003 - Prazo 20 (vinte) dias Por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, **CITO**, por meio deste edital, **réus em lugar incerto e não sabido e eventuais terceiros interessados**, para conhecimento, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do decurso do prazo do Edital, da Ação de Posse sob nº. 0002447-09.2016.8.16.0024 , que tramita nesta Vara, referente a "Usucapião de um imóvel: DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO PROPRIETÁRIO(S): MARCOS ANTONIO KONDRUSIK - ÁREA DO TERRENO: 308,90 m² - LOCALIZAÇÃO: Rua Minas Gerais, 12 - bairro Tanguá - Almirante Tamandaré/PR. LOTE INSERTO EM ÁREA MAIOR, conforme memorial certificado no Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré. Memorial descritivo de terreno urbano situado à Rua Minas Gerais, n °12, bairro Tanguá, lote 05, quadra 30 - planta Vila Tanguá (conforme cadastramento do setor tributário da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré), na localidade denominada "Solar do Tanguá", com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 de coordenadas N 7.193.467,91 m e E 670.357,73 m, distante 67,80 m da Rua Brasília; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 98°59'56" e 16,10 m (frente) até o vértice P2 de coordenadas N 7.193.465,39 m e E 670.373,63 m, confrontando neste trecho com a Rua Minas Gerais; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 187°53'50" e 12,79 m (lateral esquerda) até o vértice P3 de coordenadas N 7.193.452,72 m e E 670.371,87 m, confrontando neste trecho com o lote 06 de propriedade de HENDRIO FELIPE DE SOUZA NASCIMENTO, 286°26'01" e 2,41 m (lateral esquerda) até o vértice P4 de coordenadas N 7.193.453,40 m e E 670.369,56 m, 198°09'36" e 7,40 m (lateral esquerda) até o vértice P5, de coordenadas N 7.193.446,37 m e E 670.367,26 m, confrontando neste trecho com o lote 08 de propriedade de BEATRIZ BERALDO DE OLIVEIRA e com o lote 10 de propriedade de ANAILDE DE TAL; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 281°16'39" e 14,00 m (fundos) até o vértice P6 de coordenadas N 7.193.449,11 m e E 670.353,53 m, confrontando neste trecho com lote 08 de propriedade de BEATRIZ BERALDO DE OLIVEIRA; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 12°35'22" e 19,27 m (lateral direita) até o vértice inicial da descrição deste perímetro P1, confrontando neste trecho com o lote 04 de propriedade de NILSON DOS SANTOS, totalizando 308,90 metros quadrados de área.. Pelo presente Edital, ficam OS REQUERIDOS supramencionados, com qualificação e endereços ignorados, CITADOS, para, querendo, no prazo legal de 20 (vinte) dias, a ser contado em seguida ao término do prazo fixado neste Edital, apresentar contestação à referida ação, sob pena de revelia e de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente, nos termos dos artigos 257 e 259, ambos do Código de Processo Civil.
ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados no presente Edital se não contestados no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art.256, I e III do CPC).

Classe Processual: Usucapião
Assunto Principal: Usucapião Extraordinária
Processo nº: 0004861-48.2014.8.16.0024
Autor(s): NEIVA JAREK LUCCA
NILZA MARIA JAREK MAESTRELLI
OZIR MAESTELLI
REMALDO AMILTON LUCCA
Réu(s): ADENANCIR APARECIDA ESCORSIN JAREK
ALECSANDRA JAREK BOZA
AURORA ANDRADE BOZA
CARLOS BOSA
GUMERCINDO BOZA
JOSÉ COLODEL SOBRINHO
LEONIR COLLODEL BOZA
MARIA BOSA COLODEL
NILTON JAREK
Rilton Boza
Edital de Citação nº. 0004861-48.2014.8.16.0024.0021 - Prazo 20 (vinte) dias Por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, CITO, por meio deste edital, **réus em lugar incerto e não sabido e eventuais terceiros interessados**, para conhecimento, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do decurso do prazo do Edital, da Ação de Posse sob nº. 0004861-48.2014.8.16.0024 , que tramita nesta Vara, referente a "Usucapião de um imóvel: Matrícula 1.548 do registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, a área usucapienda mede 12.837,26m2. Localizado na Rua Alípio Scheffer Batista, confrontando com a Rua Angelo Manfrom - Campo Magro
ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados no presente Edital se não contestados no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art.256, I e III do CPC).

Classe Processual: Procedimento Comum
Assunto Principal: Compra e Venda
Processo nº: 0001451-11.2016.8.16.0024
Autor(s): Simone Farias Almeida dos Santos
Réu(s): BANCO PAN S.A.
BEN HUR PINHEIRO DI CREDDO
BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA
CAMPINA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
VALDECIR DE OLIVEIRA TECCHIO
Edital de Citação nº. 0001451-11.2016.8.16.0024.0004 - Prazo 20 (vinte) dias Por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, **CITO**, por meio deste edital, **CAMPINA CONSTRUÇÃO CIVIL E VALDECIR DE OLIVEIRA TECCHIO**, **réus em lugar incerto e não sabido e eventuais terceiros interessados**, para que, querendo, apresentem resposta aos termos da presente ação, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do decurso do prazo do Edital, da Ação de AÇÃO RESCISÓRIA C/C RESSARCIMENTO DE VALORES, DANOS MATERIAIS E MORAIS E ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA sob nº. 0001451-11.2016.8.16.0024 , que tramita nesta Vara, em que figura como autora SIMONE FARIAS ALMEIDA DOS SANTOS.
Com as advertências dos artigos 231, 335 e 344 do CPC. Fica ainda advertido que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial.
ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados no presente Edital se não contestados no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art.256, I e III do CPC).

Classe Processual: Procedimento Comum
Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Processo nº: 0008389-56.2015.8.16.0024
Autor(s): NEUSA DE ARAUJO
Réu(s): FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE
G. KOTOVICZ CONSULTORIA - ME
GERSON KOTOVICZ
Edital de Citação nº. 0008389-56.2015.8.16.0024.0003 - Prazo 20 (vinte) dias Por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, CITO, por meio deste edital, **G. KOTOVICZ CONSULTORIA - ME, GERSON KOTOVICZ e FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE** e **réus em lugar incerto e não sabido e eventuais terceiros interessados**, para conhecimento, e contestar **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do decurso do prazo do Edital, da Ação Indenização por Dano Material sob nº. 0008389-56.2015.8.16.0024 , que tramita nesta Vara, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 334 e 344 do CPC), neste caso será nomeado curador especial (inciso IV, do art. 257), no processo em comento.ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados no presente Edital se não contestados no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art.256, I e III do CPC).

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PROJUDI
Rua João Baptista de Siqueira, 282 - Vila Raquel - Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83.501-610 - Fone: 41 3375-3114 - E-mail: at-4vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0010570-25.2018.8.16.0024
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE A.V.D.O. representada por E.D.O.
O DOUTOR JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JR, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCA
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a **A.V.D.O. representada por E.D.O.**
, sendo que por meio deste edital fica a parte requente/requerida intimada sobre a sentença de seq., para que, **no prazo de 15 dias**, caso queira(m), apresente(m) recurso de apelação. Sentença: "Desta forma, considerando que o direito ao reconhecimento da paternidade é indisponível e imprescritível, podendo ser exercido a qualquer tempo pelos interessados, em surgindo novos elementos de prova, a solução que surge é o arquivamento."
E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, com cópias de igual teor e forma, que será afixada no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei.
Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2020.
Mônica Riekes Majewski Chefe de Secretaria

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
A DOUTORA ELISA MATIOTTI POLLI, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCA
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a **TERCEIROS INTERESSADOS**, **acerca da existência de AÇÃO DE INVENTÁRIO dos bens deixados por ELISABETE ZONATTO ,autos nº 0005810-96.2019.8.16.0024,** que tramitam perante esta Secretaria, **para, querendo, participarem do processo.**
Pelo presente edital ficam os terceiros interessados intimados para querendo, apresentarem manifestações no prazo de 15 (quinze) dias.
E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixadas no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para **INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS,** acerca dos termos da ação sob nº **0005810-96.2019.8.16.0024,** em trâmite neste juízo**.**
Almirante Tamandaré, 17 de janeiro de 2020.
Mônica Riekes Majewski
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DEALMIRANTE TAMANDARÉVARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PROJUDIRua João Baptista de Siqueira, 282 - Vila Raquel - Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83.501-610 - Fone: 41 3375-3114 - E-mail: at-4vj-s@tjpr.jus.brAutos nº. 0000509-62.2017.8.16.0179VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO,REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - FORO REGIONAL DEALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBAEDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE M.R.D.S. representado por G.A.D.S.O DOUTOR JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JR, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCAFAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a M.R.D.S. representado por, G.A.D.S. sendo que por meio deste edital fica a parte requente/requerida intimada sobre a sentença , para que, caso queira(m), apresente(m) recurso de apelação. Sentença: "no prazo de 15 dias (...) Desta forma, considerando que o direito ao reconhecimento da paternidade é indisponível e imprescritível, podendo ser exercido a qualquer tempo pelos interessados, em surgindo novos elementos de prova, asolução que surge é o arquivamento.(...)"E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, com cópias de igual teor e forma,que será afixada no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei.Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2020.Mônica Riekes MajewskiChefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DEALMIRANTE TAMANDARÉVARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DEALMIRANTE TAMANDARÉ - PROJUDIRua João Baptista de Siqueira, 282 - Vila Raquel - Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83.501-610 -Fone: 41 3375-3114 - E-mail: at-4vj-s@tjpr.jus.brAutos nº. 0011607-87.2018.8.16.0024VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO,REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - FORO REGIONAL DEALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBAEDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DEP.W. representada por F.C.W.O DOUTOR JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JR, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA ESUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCA P.W. representada porFAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a F.C.W., sendo que por meio deste edital fica a parte requente/requerida intimada sobre a sentença de seq., paraque, caso queira(m), apresente(m) recurso de apelação. Sentença: "no prazo de 15 diasDesta forma, considerando que o direito ao reconhecimento da paternidade é indisponível e imprescritível, podendo ser exercido a qualquer tempo pelos interessados, em surgindo novos elementos de prova, asolução que surge é o arquivamento."E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, com cópias de igual teor e forma,que será afixada no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei.Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2020.Mônica Riekes MajewskiChefe de Secretaria

ANTONINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - PR
CARTÓRIO CRIMINAL E ANEXOS

Travessa Ildefonso, 115, fone/fax 41-3432-3649, CEP: 83370-000, Antonina - PR
Email: jaqu@tjpr.jus.br
Bel. Jairo Quero - Escrivão Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO -Processo 0001346-40.2017.8.16.0043

A Dra. **Amanda Cristina Lam**, MM. Juíza Substituta da Vara Criminal da Comarca de Antonina - PR, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, com o prazo de **15 (quinze) dias,** ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o réu: **ANGELO MARCOS DE FREITAS JUNIOR,** RG n° 141639048 SSP/PR, nascido aos 15/10/1998 em Antonina-PR, filho de Rosicleia Cunha Veiga e Angelo Marcos de Freitas, residente na Rua Vereador Euclides Lucas, 02, Batel, Antonina/PR, na época dos fatos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **CITA-O** para **RESPONDER** à acusação constante no Processo Crime acima nominado, por escrito, **no prazo de 10 dias**, oportunidade na qual poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, consoante previsto nos artigos 396 e 396-A, Código de Processo Penal. Ficando advertido, ainda, o(s) acusado(s) que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se não constituir(em) defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias, artigo 396-A, §2º, Código de Processo Penal, nos autos de Processo Crime em trâmite por este Juízo, a que responde como incurso nas sanções penais **do artigo 155, caput, do Código Penal,** ficando advertido (s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado (s) para defendê-lo(s) no processo, será declarada a suspensão do prazo prescricional, a produção antecipada de provas, bem como poderá ter a sua prisão preventiva decretada por este Juízo. Extrato da denúncia: *"Em data de 12/08/2017, por volta das 19h30min, na Rua Dr. Mello, s/nº, especificamente no Mercado Pague Menos, bairro Centro, neste Município e Comarca de Antonina, o denunciado Angelo Marcos de Freitas Júnior, de forma consciente e voluntária, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, com ânimo de assenhoramento definitivo, subtraiu para si, 01 (uma) bicicleta da marca Fischer, de propriedade da vítima Milton Celso Saromano Gouvea, avaliada em R$ 400,00 (quatrocentos) reais, conforme auto de exibição e apreensão de fl. 25 e auto de avaliação de fl. 28.."*

Antonina - PR, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Eu, _____, Izabelle Cristina Ribeiro de Andrade Schmeil, Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.

(assinado digitalmente)
AMANDA CRISTINA LAM
Juíza Substituta

APUCARANA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

P O D E R J U D I C I Á R I O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) INDICIADO(S) ANTONIO CARLOS BUENO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos: Ação Penal nº 0008108-98.2019.8.16.0044

O Doutor **OSWALDO SOARES NETO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente o indiciado **ANTONIO CARLOS BUENO, brasileiro, nascido aos 28/04/1992, RG. nº 10.944.747-1 SSP/PR, CPF 076.313.049-47, filho de VERA LUCIA DOS SANTOS e LUIZ BUENO,** atualmente em lugar incerto e não sabido, **FICA INTIMADO** a apresentar as contrarrazões recursais, por escrito, no **prazo de 02 (dois) dias**, nos autos de **Ação Penal nº 0008108-98.2019.8.16.0044, nos termos da Súmula 707 do Supremo Tribunal Federal**. Assim fica o indiciado intimado do teor acima, bem como cientificados de que findo esse prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, será tido como intimado, e que eventual silêncio implicará na nomeação de defensor público.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 17 de janeiro de 2020. Eu,_____ Pedro Carlos Maldonado, Técnico Judiciário, o digitei.

OSWALDO SOARES NETO
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal nº 0007825-75.2019.8.16.0044
Denunciado - MAURICIO JUNIOR DE LOURA (RG: 136007343 SSP/PR e CPF/CNPJ: 103.931.899-10)

O Doutor Oswaldo Soares Neto, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que o réu MAURICIO JUNIOR DE LOURA (RG: 136007343 SSP/PR e CPF/CNPJ: 103.931.899-10), brasileiro, nascido aos **23/08/1996** , natural de **APUCARANA/PR , Nome da Mãe: DIONEIA FATIMA DE LOURA Nome do Pai:** , residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que na **Ação Penal nº 0007825-75.2019.8.16.0044 , FICA INTIMADO** o acusado **MAURICIO JUNIOR DE LOURA (RG: 136007343 SSP/PR e CPF/CNPJ: 103.931.899-10)**, para apresentar as **contrarrazões recursais, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias, com fulcro no artigo 588 do Código de Processo Penal,** cientificando-o de que se não constituir defensor ser-lhe-á nomeado defensor público e que o prazo para apresentar as contrarrazões, começará a fluir a partir do seu comparecimento pessoal ou do defensor constituído. E constando nos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias**, pelo qual fica o mencionado réu intimado da decisão deste Juízo, e bem assim cientificada de que findo esse prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, terá o prazo de 02 (dois) dias, para, apresentar as contrarrazões recursais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, 17 de janeiro de 2020. Eu, Adriana da Silva Tavares, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

OSWALDO SOARES NETO
Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de citação de FLAVIANE TIAGO DE SOUZA , com o prazo de Vinte (20) dias.
Classe Processual: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
Assunto Principal: Maus Tratos
Processo nº: 0008103-76.2019.8.16.0044
Polo Ativo(s): Ministério Público - Comarca de Apucarana/PR
Polo Passivo(s): FLAVIANE TIAGO DE SOUZA

A Doutora CAROLLINE DE CASTRO CARRIJO, MM. Juíza de Direito Substituta da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por intermédio deste fica a requerida FLAVIANE TIAGO DE SOUZA, portadora do RG n.º 13.942.130-2 SSP/PR, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADA, dos termos da presente ação, bem como, para, querendo, ofereça resposta ao pedido formulado pelo autor, por intermédio de advogado/Defensor Público, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, conforme artigos 158 e 169 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observando-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua inicial. Caso o requerido não tenha possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá procurar atendimento perante a Defensoria Pública.. O presente edital será afixado no local de costume e publicado nos termos da lei.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2020 às 11:33:15. Eu, _____Paula Cristina Faganello, técnico(a) judiciário(a), que digitei e o subscrevi.

Assinado DigitalmenteCarolline de Castro CarrijoJuíza de Direito Substituta

ARAPONGAS

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0003438-24.2013.8.16.0045
JUÍZO DE DIREITO DA 1ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR.
Edital de intimação do réu EVERALDO DIAS com o prazo de 15 (quinze) dias.
A Drª Raphaella Benetti da Cunha Rios, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos, quanto ao presente EDITAL virem com prazo de 15 (quinze)dias, ou dele conhecimento tiverem, não sendo possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de EVERALDO DIAS, brasileiro, natural de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR, filho(a) de EDSON ANTONIO DIAS e MARIA APARECIDA DIAS, nascido(a) em 31/01/1982, RG: 100946246 SSP/PR e CPF: 063.431.099-27, o qual atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMADA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em Juízo, para levantamento dos valores recolhidos a título de fiança, nos autos de Ação Penal n° : 0003438-24.2013.8.16.0045, e para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação, o qual será afixado no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, dia 16 de janeiro de 2020.
Raphaella Benetti da Cunha Rios
Juíza de Direito

Autos nº. 0008613-86.2019.8.16.0045
JUÍZO DE DIREITO DA 1ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR.
Edital de intimação do réu MOISEIS EDUARDO SPAZIANI BISPO com o prazo de 90 (noventa) dias.
A Drª Raphaella Benetti da Cunha Rios, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos, quanto ao presente EDITAL virem com prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, não sendo possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de MOISEIS EDUARDO SPAZIANI BISPO, brasileiro, natural
de ARAPONGAS/PR , filho(a) de VAGDO APARECIDO BISPO e CRISTIANE SPAZIANI,
nascido(a) em 27/09/2000, RG: 155008024 SSP/PR, o qual atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMADA do teor da sentença proferida em 21/11/2019, nos autos de Ação Penal n°:
0008613-86.2019.8.16.0045, sendo proferida a sentença condenatória, a qual fora julgada PROCEDENTE a denúncia, a fim de CONDENAR ao cumprimento da pena privativa de liberdade 01 (um) ano e 08 (meses) de reclusão e 166 (cento e sessenta e seis) dias-multa, e regime fixado será o ABERTO, dado o prazo de 10 (dez) dias para pagamento da multa e custas processuais, e, no mesmo prazo, manifestar-se acerca de eventuais bens ou valores vinculados aos presentes autos, e para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação, o qual será afixado no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, dia 16 de janeiro de 2020
Raphaella Benetti da Cunha Rios
Juíza de Direito
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2Y YX4CU QDDZE FY3RD
PROJUDI - Processo: 0008613-86.2019.8.16.0045 - Ref. mov. 192.1 - Assinado digitalmente por Raphaella Benetti da Cunha Rios

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: ANAÍSES MEIRE DOS SANTOS
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0007773-47.2017.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu**: ANAÍSES MEIRE DOS SANTOS, filho de MARIA DE LOURDES ALVARES e MIGUEL SARLEM RODRIGUES DOS SANTOS**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 155, *caput* do Código Penal, por duas vezes na forma do artigo 71 do Código Penal. De Curitiba para Arapongas/PR, em 17 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
RuaIbis, 888-Centro-Arapongas/PR-CEP86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: EDSON DE OLIVEIRA MARTINS
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0006695-86.2015.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARACRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEIFAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu: EDSON DE OLIVEIRA MARTINS, filho de APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS e VALTER MARTINS, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 129,§9º do Código Penal. De Curitiba para Arapongas/PR,em16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: EDILSON ANTONIO DA SILVA
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0014542-37.2018.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu: **EDILSON ANTONIO DA SILVA, filho de MADALENA DE OLIVEIRA DA SILVA e EDUARDO ANTÔNIO DA SILVA**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 147, *caput*, c/c art. 61, II, *f*, do Código Penal, observadas as disposições da Lei nº 11.340/06. De Curitiba para Arapongas/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: JOSE ROBERTO DA SILVA
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0009074-92.2018.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a réu**: JOSE ROBERTO DA SILVA, filho de MARIA RITA DA SILVA e LOURIVAL DA SILVA**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 213, caput, do Código Penal, por três vezes nos termos do artigo 71 do mesmo Códex (continuidade delitiva). De Curitiba para Arapongas/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: EDSON PEDRO DA ROSA
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0007231-92.2018.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a réu**: EDSON PEDRO DA ROSA, filho de MARIA BENEDITA DA SILVA e RAMIRO FERREIRA DA ROSA**, ora

em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 155 E § 4º, inciso II c/c artigo 16, ambos do Código Penal. De Curitiba para Arapongas/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: LUSINALDO TAVARES LEITE
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0008502-39.2018.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a réu**: LUSINALDO TAVARES LEITE, filho de LUCIENE TAVARES LEITE e RAIMUNDO PACÍFICO LEITE**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 155, *caput*, do Código Penal. De Curitiba para Arapongas/PR, em 17 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: JONATHAN WESLEY DOMENEGHETTI
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0002924-95.2018.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a réu**: JONATHAN WESLEY DOMENEGHETTI, filho de SANDRA APARECIDA DOMENEGHETTI e JOSÉ EURÍPEDES DOMENEGHETTI**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 329 do Código Penal Brasileiro. De Curitiba para Arapongas/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0014221-70.2016.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a réu**: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA, filho de BENEDITA DA CONCEIÇÃO SOUZA e BENEDITO FERREIRA DE SOUZA**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 129, § 2º incisos IV, do Código Penal. De Curitiba para Arapongas/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: LUÍS FRANCISCO GABRIEL
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0003021-66.2016.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a réu**: LUÍS FRANCISCO GABRIEL, filho de DEUSA OLINDA GABRIEL e GENOR LUIS GABRIEL**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 155, § 4º, incisos I, II e IV, do Código Penal. De Curitiba para Arapongas/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0007861-27.2013.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a réu**: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, filho de MARIA MOREIRA DA SILVA e AURELIANO PEREIRA DA SILVA**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 121, § 2º, incisos I e IV, c.c. 14, II, do Código Penal. De Curitiba para Arapongas/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: FABIANO APARECIDO DE MELO
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0009293-42.2017.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a réu**: FABIANO APARECIDO DE MELO, filho de INES DE FÁTIMA NARDO DE MELO e SEBASTIÃO FERREIRA DE MELO**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 155, *caput*, do Código Penal. De Curitiba para Arapongas/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉ: JESSIKA CORDEIRO DOS SANTOS
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0006133-43.2016.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a ré**: JESSIKA CORDEIRO DOS SANTOS, filha de SIRLEI MACIEL LOREDO e JOÃO CORDEIRO DOS SANTOS**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 35 da Lei nº 11.343/2006, artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, observado o artigo 40, inciso VI, da mesma Legislação e artigo 244-B da Lei 8.069/1990, observado o artigo 69 do Código Penal. De Curitiba para Arapongas/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: ROMARIO BORGES
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0011483-46.2015.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu**: ROMARIO BORGES, filho de LEONOR ALVES BORGES e LAÉRCIO BORGES**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos

supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 155, § 4º, incisos III e IV, c/c 14, II do Código Penal. De Curitiba para Arapongas/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: LEANDRO ALVES
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0006765-35.2017.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu: **LEANDRO ALVES, filho de MARIA DE LOURDES ALVES e RENATO ALVES**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 129, § 9º e artigo 147 ambos do Código Penal, na forma do artigo 69 todos do Código Penal, observadas as disposições da Lei nº 11.340/06. De Curitiba para Arapongas/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: LUCAS PRANTL DE MOURA
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0011301-89.2017.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu**: LUCAS PRANTL DE MOURA, filho de ROSANA GERIM PRANTL DE MOURA e ADILSON RODRIGUES DE MOURA**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 33, *caput*, da Lei 11.340/2006. De Curitiba para Arapongas/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉ: NATHALIA CAROLINA FARIAS MARTINS
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0001471-65.2018.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a ré**: NATHALIA CAROLINA FARIAS MARTINS, filha de JAQUELINE FARIAS MARTINS e ANTÔNIO REGINALDO MARTINS**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 129 do Código Penal, observadas as disposições da Lei 11.340/2006. De Curitiba para Arapongas/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: PAULO CESAR SOUZA SILVA
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0009381-17.2016.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu**: PAULO CESAR SOUZA SILVA, filho de EDNA PEREIRA SILVA e GERALDO SOUZA SILVA**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas disposições do artigo 129, § 9º e artigo 147, *caput*, c/c artigo 61, II, f, e artigo 69, todos do Código Penal, observadas as disposições da Lei 11.340/2006. De Curitiba para Arapongas/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

Edital de Intimação

2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ
Rua Ibis, 888-Centro -Arapongas/PR -CEP 86701-270
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: ANDERSON TAVARES DOS SANTOS
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0006573-44.2013.8.16.0045
PRAZO DO EDITAL: 90 (noventa) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 5 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM JUÍZADE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DE ARAPONGAS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu**: ANDERSON TAVARES DOS SANTOS, filho de OLGA MARIA ROQUE DOS SANTOS e PEDRO EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS**, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica INTIMADO do inteiro teor da r. sentença condenatória (seq. 51.1 dos autos mencionados) datada de 08/04/2016, que julgou PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para, condenar o réu Anderson Tavares dos Santos, como incurso na sanção dos artigos 129 §9º do Código Penal. Deve o sentenciado comparecer perante o Cartório deste Juízo, sito à Rua Ibis, nº 888 - Centro, Arapongas/PR, para apresentar comprovante de residência, bem como para dizer se pretende recorrer da sentença, no prazo de 05 dias, do teor seguinte: *"..Destarte, por ausentes outras modificadoras fixo a reprimenda do réu em 03 (três)meses de detenção. O cumprimento da pena privativa de liberdade terá início no regime aberto, tendo em vista a quantidade de pena aplicada e que o acusado não é reincidente, bem ainda consideradas as circunstâncias do art. 59 do CP, acima já analisadas, conforme determina o art. art. 33, §§ 2º e 3º, do CP. Diante das peculiaridades do caso concreto e visando atender às finalidades da execução penal, observado o caráter pedagógico, ressocializador e preventivo do apenamento, estabeleço as seguintes condições para o cumprimento da pena no regime aberto (art. 115 da LEP), na hipótese de inexistência de casa de albergado (art. 93 da LEP): a) permanecer em sua residência durante o período das 22h00min às 06h00min, nos dias úteis e, por período integral, em fins de semana, dias de folga e feriados. b) não se ausentar da cidade onde reside, nem mudar de endereço sem prévia autorização judicial (Lei nº. 7.210/84, art. 115, III); c) comprovar ocupação lícita dentro de 30 dias (Lei nº. 7.210/84, art. 114, I); e) comparecer em juízo a cada dois meses para comprovar e justificar suas atividades (Lei nº. 7.210/84, art. 115, IV).... 3.3.2 Nos termos do artigo 804 do CPP, condeno o réu ao pagamento das custas processuais, a serem calculadas ex lege."* De Curitiba para Arapongas/PR, em 16 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Curado Santana Duarte, Técnica Judiciária, o subscrevo.

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL de CITAÇÃO de CRISTIANE DA CRUZ DREGER, com prazo de 20 dias - Nº 79/2019
A DOUTORA SANDRA DAL'MOLIN, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER:
FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos **nº 0006472-33.2014.8.16.0025** de **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM - Ato/Negócio Jurídico,** em que é requerente **IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A** e requerido **CRISTIANE DA CRUZ DREGER.**
Fica a requerida **CRISTIANE DA CRUZ DREGER,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 768.196.719-20, estando esta em local incerto e não sabido, devidamente **CITADA** através do presente edital, de todos os termos da presente ação, bem como de que possui o prazo legal de 15 (quinze) dias, para querendo, oferecer resposta por meio de advogado, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo

legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os prazos alegados na inicial pelo autor (artigos 335 e 341, ambos do CPC). Ficando ainda **CIENTE** de que esta citação valerá para todos os atos do processo e que o (a) requerido (a) será intimado (a) dos atos processuais seguintes, somente se atender a presente citação.

Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019. Eu, Eneida Pereira de Paiva, Técnica Judiciária, o digitei e eu, ___ Andressa Melnick Mendes de Azevedo, Chefe de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Assinado digitalmente

SANDRA DAL'MOLIN

Juiz de Direito

Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. Todos os atos processuais ocorrem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1).

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 02/2020

O DOUTOR ANDRE DOI ANTUNES, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ:

FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos nº **0013179-41.2019.8.16.0025** de **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA** em que é autor **CALVINO VITOR DO ROSÁRIO CORDEIRO** e réus **JERONYMO ALBUQUERQUE MARANHÃO**, **LEONOR PIRES ALBUQUERQUE MARANHÃO, MARLY ESTEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO e Silvio de Albuquerque Maranhão**, tendo por objeto o imóvel:

"terreno com área de 405.60m2, 0.041 HÁ, Perímetro(me): 90.35m, com início no ponto denominado "0=PP, DATUM-SIRGAS2000, MC-51ºW, sistema UTM: E=662579.494m e N=7168645.050m; Dai segue confrontando com Rua Maria Sobania, com azimute de 128º30'56" e a distância de 12,00m até o PONTO "1" (E=662588.883m e N=7168637.577m), Daí segue confrontando com DACIEL MARTINS DA SILVA, com o azimute de 39º46'56" e a distância de 32,26m, até o PONTO "2" (E=662609.523m e N=7168662.366m); Dai segue confrontando com GABRIEL DA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS; E MARINA DA SILVA PEREIRA, com o azimute de 347º48'58" e a distância de 5.09m, até PONTO "3" (E=662608.448m e N=7168667.343m); Daí segue confrontando com GABRIEL DA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS; E MARINA DA SILVA PEREIRA, com o azimute de 287º57'38" e a distância de 8.50m, até o PONTO "4" (E=662600.363M e N=7168669.964m); Daí segue confrontando com RUA JOEL NEVES, com o azimute de 219º57"04" e a distância de 32.50m, até o PONTO 0=PP, até o início da descrição, fechando assim o perímetro descrito". Conforme Memorial descritivo (evento 1.50) e plantas (eventos 1.17 e 1.18).

Ficam os **RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS** devidamente **CITADOS** através do presente edital, de todos os termos da presente ação e de que possuem o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, manifestarem interesse na lide. E ainda, que a presente citação valerá para todos os atos do processo e que somente serão intimados dos atos processuais seguintes se atenderem a presente citação.

Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020, Eu, Eneida Pereira de Paiva, Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andressa Melnick Mendes de Azevedo, Chefe de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Assinado digitalmente

ANDRE DOI ANTUNES

Juiz de Direito Substituto

BSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. Todos os atos processuais ocorrem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1).

EDITAL de CITAÇÃO de COMBATE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME, com prazo de 20 dias - Nº 04/2020

A DOUTORA SANDRA DAL'MOLIN, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO, REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER:

FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos **nº 0002590-87.2019.8.16.0025** de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **GINASTIC - INDÚSTRIA DE MÓVEIS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - EIRELI** e executada **COMBATE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI.**

Fica a executada **COMBATE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.651.899/0001-78, estando este em local incerto e não sabido, devidamente **CITADO**, para no prazo de 03 (três) dias, pagar (em) o valor integral do débito, devidamente atualizado, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, oferecer bens à penhora e, querendo, opor embargos em seu prazo legal (artigo 829 do CPC/2015). Ficando ainda **CIENTE**, com fundamento no art. 916, do Código de Processo Civil/2015, que uma vez reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, requerer que seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e com fundamento no artigo 827 do novel diploma processual, está fixada a verba honorária em 10% do valor do débito. No entanto, para o pagamento integral, dentro do prazo de 03 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido à metade, com fundamento no §1º, do supracitado artigo de lei.

ADVERTÊNCIA: Se não forem oferecidos embargos à execução pelos executados, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Arts. 335 e 341 do CPC/1015).

Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. Todos os atos processuais ocorrem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1). Eu, Eneida Pereira de Paiva, Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andressa Melnick Mendes de Azevedo, Chefe de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Assinado Digitalmente

SANDRA DAL'MOLIN

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. Todos os atos processuais ocorrem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1).

EDITAL de CITAÇÃO de ROSE CARDOSO DE LIMA SOUZA, com prazo de 20 dias - Nº 03/2020

A DOUTORA SANDRA DAL MOLIN, MERITÍSSIMA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER:

FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos **nº 0001062-23.2016.8.16.0025** de **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM - Transmissão,** em que é requerente **GRANITO ENGENHARIA DE CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA** e requeridos **ANTONIO NEORI DE SOUZA e Rose Cardoso de Lima Souza.**

Fica a requerida **Rose Cardoso de Lima Souza,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 667.933.199-49, estando esta em local incerto e não sabido, devidamente **INTIMADA da r. Decisão Judicial (evento 14.1 - item 9), a qual determina que Vossa Senhoria proceda as diligências necessárias à regularização da propriedade do imóvel descrito na inicial (evento 1.1), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cominação de multa diária, em caso de descumprimento,** ficando ainda **CITADA** de todos os temos da presente ação e de que possui o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar resposta, por intermédio de advogado, sob pena de confissão e revelia, na forma dos artigos 335 e 341, ambos do Código do Processo Civil/2015, e **ADVERTIDA** de que, não sendo contestada a ação, presurmir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor. Ficando ainda CIENTE de que esta citação valerá para todos os atos do processo e que o (a) requerido (a) será intimado (a) dos atos processuais seguintes, somente se atender a presente citação.

Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020. Eu, Eneida Pereira de Paiva, Técnica Judiciária, o digitei e eu, ___ Andressa Melnick Mendes de Azevedo, Chefe de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Assinado digitalmente

SANDRA DAL MOLIN

Juíza de Direito

Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. Todos os atos processuais ocorrem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1).

ASSAÍ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro

R. Paraguai, 2
Justiça no Bairro Assaí - APAE
Data: 07/05/2019
Triagem: 21-W
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. FELIPE BERNARDO NUNES, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 21, em que é requerente MARIA NEIDE PEREIRA, sendo declarada por sentença a Curatela de BEATRIZ ANE PEREIRA SOARES DIAS, brasileira, solteira, nascido em 09/10/2000, natural de Santa Cecilia do Pavão, PR, filha de DARLY SOARES DIAS e SILVIA CRISTINA PEREIRA, residente e domiciliado no municipio e Comarca de Assai, portadora de síndrome de down e Retardo Mental moderado, CID 10 nº Q90 e F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA NEIDE PEREIRA, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749 I c c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde** por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Assaí, em 07/05/2019. (a) FELIPE BERNARDO NUNES - Juiz de Direito¨.

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro
R. Paraguai, 2
Justiça no Bairro Assaí - APAE
Data: 07/05/2019
Triagem: 8-W
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. FELIPE BERNARDO NUNES, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 8, em que é requerente HILDA LERIS DA SILVA, sendo declarada por sentença a Curatela de MARIZA LERIS DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 06/07/1975, natural de Assaí, PR, filha de DURVALINO LERIS DA SILVA e GERALDA BARBOSA DA SILVA LERIS, residente e domiciliada no municipio e Comarca de Assai, portadora de Retardo Mental Moderado, CID 10 nº F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. HILDA LERIS DA SILVA, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749 I c c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde** por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Assaí, em 07/05/2019. (a) FELIPE BERNARDO NUNES - Juiz de Direito¨.

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro
R. Paraguai, 2
Justiça no Bairro Assaí - APAE
Data: 07/05/2019
Triagem: 19-W
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. FELIPE BERNARDO NUNES, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 19, em que é requerente MARIA LUIZA ALFREDO, sendo declarada por sentença a Curatela de SILVANA ALFREDO, brasileira, solteira, nascido em 10/07/1978, natural de Assaí, PR, filha de WANLDO JOSE ALFREDO e MARIA LUIZA ALFREDO, residente e domiciliado no municipio e Comarca de Assai, portadora de Retardo Mental moderado, CID 10 nº F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA LUIZA ALFREDO, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749 I c c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde** por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Assaí, em 07/05/2019. (a) FELIPE BERNARDO NUNES - Juiz de Direito¨.

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro
São Sebastião da Amoreira
Justiça no Bairro São Sebastião da Amoreira
Data: 24/04/2019
Triagem: 1-W
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. FELIPE BERNARDO NUNES, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 1, em que é requerente SONIA MARIA DA ROCHA, sendo declarada por sentença a Curatela de VITOR GUSTAVO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 20/06/1996, natural de Fazenda Rio Grande/PR, filho de SONIA MARIA DA ROCHA, residente e domiciliado no municipio de São Sebastião da Amoreira, Comarca de Assai, portador de Retardo Mental Leve, CID 10 nº F70, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. ANA APARECIDA SANTANA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749 I c c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde** por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, Comarca de Assaí, em 24/04/2019. (a) FELIPE BERNARDO NUNES - Juiz de Direito¨.

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro
Nova América da Colina
Justiça no Bairro Nova América da Colina
Data: 24/04/2019
Triagem: 5-W
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. FELIPE BERNARDO NUNES, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 5, em que é requerente ANA APARECIDA SANTANA, sendo declarada por sentença a Curatela de ROBSON SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 27/07/1982, natural de Grandes Rios/PR, filho de APARECIDO SANTNA e ANA APARECIDA SANTANA, residente e domiciliado no municipio de Nova América da Colina, Comarca de Assai, portador de Retardo Mental Moderado, CID 10 nº F71, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. ANA APARECIDA SANTANA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis,**

compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749 I c c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, Comarca de Assaí, em 24/04/2019. (a) FELIPE BERNARDO NUNES - Juiz de Direito¨.

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ
ESTADO DO PARANÁ
ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO
Escrivão
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
Rua Bolívia, s/nº - Edifício do Fórum - Fone: (043) 3262-1451
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Doutor **FERNANDO PORCINO GONÇALVES PEREIRA**, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos sob nº **0002122-28.2017.8.16.0047 - PROJUDI**, de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, sendo requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e requerido **TIAGO BARBOSA DA SILVA**, foi deferido o pedido, nomeando a Sra. Iracema de Souza como Curadora ao interditado Tiago Barbosa da Silva, por sentença proferida em 08/10/2018, transitada em julgado, cuja parte dispositiva é do seguinte teor: "Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, nos termos do art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de TIAGO BARBOSA DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e de acordo com o artigo 1775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe como curadora sua genitora IRACEMA DE SOUZA. Em obediência ao disposto no artigo 755, 3º do Código de Processo Civil/2015 e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, determino a inscrição do presente no Registro Civil e publicação no Órgão Oficial, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias. Ausência de custas. Com o trânsito em julgado, cumpram-se as determinações dispostas no Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e pertinentes à espécie. Requerida a desistência do trânsito em julgado pelas partes, fica desde já deferida. Condeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários advocatícios em favor do curador nomeado em razão da ausência de Defensoria Pública atuante na Comarca, Dr. Omar Mohamad Zebian, os quais arbitro, na forma da Res.Conjunta PGE-SEFA n.º 13/2016, em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), como estabelecido na Tabela do Anexo I da mencionada resolução". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital de publicação, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, por três vezes, com intervalo de dez dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2019. Eu _____ (**NEY CARLOS RIBEIRO**), Empregado Juramentado, digitei e subscrevi.
FERNANDO PORCINO GONÇALVES PEREIRA
Juiz Substituto

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro
Nova América da Colina
Justiça no Bairro Nova América da Colina
Data: 24/04/2019
Triagem: 9-W
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. FELIPE BERNARDO NUNES, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 9, em que é requerente ANTONIO GERALDO DE NORETTO, sendo declarada por sentença a Curatela de TEREZA LEONARDI, brasileira, solteira, nascida em 27/10/1944, natural de São Manoel/SP, filha de PASCOAL CARLOS LEONARDI e ANTONIA CARDOSO LEONARDI, residente e domiciliado no municipio de Nova América da Colina, Comarca de Assai, portadora de Retardo Mental Grave, CID 10 nº F72, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. ANTONIO GERALDO DE NORETTO, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749 I c c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde** por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Nova América da Colina, Comarca de Assaí, em 24/04/2019. (a) FELIPE BERNARDO NUNES - Juiz de Direito¨.

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro
R. Paraguai, 2
Justiça no Bairro Assaí - APAE
Data: 07/05/2019
Triagem: 9-W
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. FELIPE BERNARDO NUNES, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 9, em que é requerente OLIMPIA MARÇAL CLEMENTE, sendo declarada por sentença a Curatela de ELIEGINA CRISMANI CALDEIRA, brasileira, solteira, nascido em 07/11/1976, natural de Assaí, PR, filha de ADEMAR CALDEIRA e OLIMPIA MARÇAL CALDEIRA, residente e domiciliada no municipio e Comarca de Assai, portadora de Retardo Mental Grave, CID 10 nº Q90 e F72, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. OLIMPIA MARÇAL CLEMENTE, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749 I c c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde** por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Assaí, em 07/05/2019. (a) FELIPE BERNARDO NUNES - Juiz de Direito¨.

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro
R. Paraguai, 2
Justiça no Bairro Assaí - APAE
Data: 07/05/2019
Triagem: 18-W
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. FELIPE BERNARDO NUNES, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 18, em que é requerente CASTURINA FELIX DA PAZ MILAGRES, sendo declarada por sentença a Curatela de EDCARLOS DA PAZ MILAGRES, brasileiro, solteiro, nascido em 02/04/1986, natural de Assaí, PR, filho de ANTONIO BENEDITO MARIA MILAGRES e CASTURINA FELIX DA PAZ MILAGRES, residente e domiciliada no municipio e Comarca de Assai, portadora de Retardo Mental Moderado, CID 10 nº F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. CASTURINA FELIX DA PAZ MILAGRES, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749 I c c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde** por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Assaí, em 07/05/2019. (a) FELIPE BERNARDO NUNES - Juiz de Direito¨.

EDITAL DE CURATELA JUSTIÇA GRATUITA O Dr. FELIPE BERNARDO NUNES, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 8, em que é requerente ONDINA VIEIRA DA GLORIA, sendo declarada por sentença a Curatela de ADRIANO APARECIDO JORGINA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/04/1987, natural de São Sebastião da Amoreira, filho de EFIGÉNIA JORGINA, residente e domiciliado no município de Nova América da Colina, Comarca de Assaí, portador de retardo mental moderaro CID 10 nº F71, sendo-lhe nomeado CURADOR a Sra. ONDINA VIEIRA DA GLORIA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras. vendas e trocas rotineiras: compras. vendas e trocas não rotineiras (bens móveis' imóveis. compras de maior valor mediante autorizacão iudicial. com fulcro nos artiqos 1748. IV e 1749. I c/c 1774. todos do a a operações mediante uso de cartão bancário ou cheque. encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS. administração de bens e gerenciamento de sua saúde. por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional dejustiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Nova Américi Comarca de Assaí, em 24/04/2019.

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro
R. Paraguai, 2
Justiça no Bairro Assaí - APAE
Data: 07/05/2019
Triagem: 23-W
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. FELIPE BERNARDO NUNES, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 23, em que é requerente MARIA LUIZA ALFREDO, sendo declarada por sentença a Curatela de TALITA ALFREDO, brasileira, solteira, nascida em 09/02/1993, natural de Assaí, PR, filha de WANILDO JOSÉ ALFREDO e MARIA LUIZA ALFREDO, residente e domiciliada no municipio e Comarca de Assai, portadora de Retardo Mental Moderado, CID 10 nº F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA LUIZA ALFREDO, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749 I c c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde** por tempo **indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Assaí, em 07/05/2019. (a) FELIPE BERNARDO NUNES - Juiz de Direito¨.

BARRACÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

Adicionar um(a) Conteúdo
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRACÃO - ESTADO DO PARANÁ.~
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO (a) ACUSADO (a) JACIR DOMINGOS BASEGGIO.
PRAZO 90 DIAS.
Processo Crime nº 0003729-66.2014.8.16.0052
O Doutor MURILO CONEHERO GHIZZI, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o (a) acusado (a) Jacir brasileiro, solteiro, RG n. 115.343-3, filho de Dozolina Baseggio e Domingos Baseggio Benevenuto ora em lugar incerto e não sabido para que seja procedida a INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, a qual julgou procedente a denúncia e CONDENOU o réu quanto aos delitos do art. caput, da Lei nº. 9.503/97, sendo fixada a pena definitiva em 6 meses, e 10 dias-multa, no regime aberto substituindo a pena privativa de liberdade por 01 (uma) pena restritiva de direitos, a saber: prestação pecuniária, que fixo em 01 (um) salário mínimo nacional vigente à época do fato, a ser recolhido em favor do Conselho da Comunidade, sem prejuízo da pena de multa e da suspensão da habilitação para conduzir veículo automotor por 02 (dois) meses, a qual ficando o mesmo ciente do prazo de 05 (dias), caso deseje recorrer da r. decisão. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, datado digitalmente. Eu, Isaura Rosandra Pertile, Técnica de Secretaria, digitei e subscrevi.
MURILO CONEHERO
GHIZZIJUIZ SUBSTITUTO

BELA VISTA DO PARAÍSO

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. **HELDER JOSÉ ANUNZIATO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 2690-60.2016.8.16.0053, em que é requerente **FÁBIO SANTOS DOMINGOS DE LIMA**, sendo declarada por sentença a curatela de **ROSANA JAQUELINE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1997, natural de Bela Vista do Paraíso, filha de JOSÉ ROSENDO DE LIMA e MARIA APARECIDA FONSECA DE LIMA, residente e domiciliada neste município e Comarca de BELA VISTA DO PARAÍSO, portadora de Retardo Mental Leve (CID10 F70), sendo-lhe nomeado CURADOR O Sr. **FÁBIO SANTOS DOMINGOS DE LIMA**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens**, por tempo **determinado de dois anos.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e do curador. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista do Paraíso, em 11/05/2019. **HELDER JOSÉ ANUNZIATO** - Juiz de Direito.

BOCAIÚVA DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL
VARA CÍVEL DE BOCAIÚVA DO SUL - PROJUDI
Rua Brasilio Moura Leite, 200 - Bocaiúva do Sul/PR - CEP: 83.450-000 - Fone: (41) 3210-8914 - E-mail:dilu@tjpr.jus.br
Autos nº. 0001028-24.2017.8.16.0054
Processo:0001028-24.2017.8.16.0054
Classe Processual:Interdição
Assunto Principal:Tutela e Curatela
Valor da Causa:R$500,00

Requerente(s):LAERTES JUNIO SILVA DOS REIS (RG: 96558147 SSP/PR e CPF/CNPJ:060.048.079-82)
RUA CASSIANO ROSA DOS SANTOS, S/N - CENTRO - ADRIANÓPOLIS/PR- CEP: 83.490-000
Requerido(s):SILVANIRA DA SILVA DA ROSA DOS REIS (RG: 60133484 SSP/PR e CPF/CNPJ: 791.005.549-87)
RUA CASSIANO ROSA DOS SANTOS, S/N - CENTRO - ADRIANÓPOLIS/PR- CEP: 83.490-000
EDITAL DE INTERDIÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) SILVANIRA DA SILVA DA ROSA DOS REIS, EXPEDIDO NOS PRESENTES AUTOS.
FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos supra citado, foi declarada a interdição, por sentença proferida em 14/01/2019, pelo Dr.PAULO ANTONIO FIDALGO, MM. Juiz de Direito, na forma abaixo:
INTERDITO: SILVANIRA DA SILVA DA ROSA DOS REIS (RG: 60133484 SSP/PR e CPF/CNPJ: 791.005.549-87), com endereço à RUA CASSIANO ROSA DOS SANTOS, S/N Bairro: CENTRO Cidade: ADRIANÓPOLIS/PR, CEP: 83.490-000, filha de: MANOEL RODRIGUES DA ROSA e FRANCISCA BELEMER DA SILVA
CURADOR NOMEADO: LAERTES JUNIO SILVA DOS REIS, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 9.655.814-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 060.046.079-82, residente e domiciliado à Rua Cassiano Rosa dos Santos, s/nº, Centro, Adrianópolis/PR.
CAUSA DA INTERDIÇÃO: A interdita é portadora deCID 10 - D43 - Neoplasia de comportamento incerto ou desconhecido do encéfalo e do sistema nervoso central e CID 10 - D43.0 - Neoplasia de comportamento incerto ou desconhecido do encéfalo, supratentorial, incapaz de gerir sua pessoa e administrar seus bens
LIMITES DA CURATELA:Curadora nomeada para gerir os atos da vida civil da incapaz, dispensando da garantia legal, por não existirem bens a serem administrados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, respeitando um intervalo de dez (10) dias entre uma e outra publicação e afixado no fórum desta cidade de Bocaiúva do Sul, no local de costume.
Bocaiúva do Sul, 26 de novembro de 2019.
PAULO ANTONIO FIDALGO - Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL
VARA CÍVEL DE BOCAIÚVA DO SUL - PROJUDI
Rua Brasilio Moura Leite, 200 - Bocaiúva do Sul/PR - CEP: 83.450-000 - Fone: (41) 3210-8914 - E-mail:dilu@tjpr.jus.br
Autos nº. 0001685-97.2016.8.16.0054
Processo:0001685-97.2016.8.16.0054
Classe Processual:Procedimento Comum
Assunto Principal:Capacidade
Valor da Causa:R$880,00
Autor(s):LOURIVAL TORQUATO (RG: 19754448 SSP/PR e CPF/CNPJ: 232.239.449-15)
Av. Manoel Basseti Sobrinho, 402 - Jardim Esperança - BOCAIÚVA DO SUL/PR
Réu(s): TEREZINHA APARECIDA TORQUATO (RG: 16101788 SSP/PR e CPF/CNPJ:847.611.219-04)
Av. Manoel Basseti Sobrinho, 402 - Jardim Esperança - BOCAIÚVA DO SUL/PR
EDITAL DE INTERDIÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) TEREZINHA APARECIDA TORQUATO, EXPEDIDO NOS PRESENTES AUTOS.
FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos supra citado, foi declarada a interdição, por sentença proferida em 29/07/2019, pelo Dr.PAULO ANTONIO FIDALGO, MM. Juiz de Direito, na forma abaixo:
INTERDITO: TEREZINHA APARECIDA TORQUATO (RG: 16101788 SSP/PR e CPF/CNPJ: 847.611.219-04), com endereço à Av.Manoel Basseti Sobrinho, 402 Bairro: Jardim Esperança Cidade: BOCAIÚVA DO SUL/PR, filha de: Antônio Torquato e Victória Porcote Torquato.
CURADOR NOMEADO: LOURIVAL TORQUATO, brasileiro, casado, vendedor ambulante, portador da cédula de identidade nº 1.975.444-8, inscrito no CPF/MF sob o n° 232.239.449-15, residente e domiciliada à Av. Manoel Basseti Sobrinho, n.º 402, Jardim Esperança, na cidade de Bocaiuva do Sul/PR
CAUSA DA INTERDIÇÃO: A interdita é portadora de transtorno esquizoafetivo do tipo depressivo (CID F 25.1), incapaz de gerir sua pessoa e administrar seus bens.
LIMITES DA CURATELA: Curadora nomeada para gerir os atos da vida civil da incapaz, dispensando da garantia legal, por não existirem bens a serem administrados. E, para que, chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, respeitando um
intervalo de dez (10) dias entre uma e outra publicação e afixado no fórum desta cidade de
Bocaiúva do Sul, no local de costume. Bocaiúva do Sul, 26 de novembro de 2019.
PAULO ANTONIO FIDALGO - Juiz de Direito

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL
VARA CÍVEL DE BOCAIÚVA DO SUL - PROJUDI
Rua Brasilio Moura Leite, 200 - Bocaiúva do Sul/PR - CEP: 83.450-000 - Fone: (41) 3210-8914 - E-mail: dilu@tjpr.jus.br
Autos nº. 0000547-27.2018.8.16.0054
Processo: 0000547-27.2018.8.16.0054
Classe Processual: Interdição
Assunto Principal: Tutela e Curatela
Valor da Causa: R$500,00
Requerente(s): JOÃO DE FARIAS DE RAMOS (CPF/CNPJ: 018.873.689-14)
RUA PRINCIPAL, S/N - BARRA GRANDE - ADRIANÓPOLIS/PR - CEP: 83.490-000 - Telefone: 041 36786111
Requerido(s): FERNANDA APARECIDA CARDOSO (RG: 453193791 SSP/SP e CPF/CNPJ: 458.940.248-38)
RUA PRINCIPAL, S/N - BARRA GRANDE - ADRIANÓPOLIS/PR - CEP: 83.490-000
EDITAL DE INTERDIÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) FERNANDA APARECIDA CARDOSO, EXPEDIDO NOS PRESENTES AUTOS.
FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos supra citado, foi declarada a interdição, por sentença proferida em 16/07/2019, pelo Dr. PAULO ANTONIO FIDALGO, MM. Juiz de Direito, na forma abaixo: INTERDITO: FERNANDA APARECIDA CARDOSO, brasileira, portadora do CI/RG n.º 45.319.379-1/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 458.940.248-38, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº, Barra Grande, Município de Adrianópolis, nesta comarca. CURADOR NOMEADO: JOÃO DE FARIAS DE RAMOS, brasileiro, portador da CI/RG nº 6.975.272-1/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.873.689-14, residente na Rua Principal, s/nº, Barra Grande, Município de Adrianópolis, nesta Comarca . CAUSA DA INTERDIÇÃO: A interdita é portadora de retardo mental moderado (CID-10 F71), incapaz de gerir sua pessoa e administrar seus bens. LIMITES DA CURATELA: Curadora nomeada para gerir os atos da vida civil da incapaz, dispensando da garantia legal, por não existirem bens a serem administrados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, respeitando um intervalo de dez (10) dias entre uma e outra publicação e afixado no fórum desta cidade de Bocaiúva do Sul, no local de costume.
Bocaiúva do Sul, 13 de janeiro de 2020.
(a)
PAULO ANTONIO FIDALGO - Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO EDEVARTE MARIANO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 143.544.469-87, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE CAMBÉ-PR, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER - a todos quantos o presente edital de citação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório os autos de Execução Fiscal nº 0003761-69.2008.8.16.0056, que o MUNICÍPIO DE CAMBÉ move em face de EDEVARTE MARIANO DOS SANTOS, e, constando dos autos que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica EDEVARTE MARIANO DOS SANTOS, devidamente CITADO para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda no valor originário total de R$ 672,66 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), o qual deverá ser atualizado na data do efetivo adimplemento, mais cominações legais, além das custas judiciais e dos honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, para pronto pagamento, e/ou, nesse mesmo prazo, nomeie bens em penhora tantos quantos necessários para garantia da execução, sob pena de penhora e demais atos até final alienação de bens e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cambé, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2019. Eu, _____ (Hilário Aleixo), Escrivão, digitei e subscrevi. LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI Juíza de Direito (Assinado Digitalmente)

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ANTONIO HONORIO - (CNPF/MF SOB Nº 077.156.438-40). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e através do site: www.jeleiloes.com.br, de forma PRESENCIAL e ELETRÔNICO, e nas seguintes condições: DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 23 de março de 2020, às 13h:30min, por lanço superior ao valor da avaliação. DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 23 de março de 2020, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação (art. 891, p. único do NCPC) ou iguais ou superiores a 80% do valor da avaliação em se tratando de imóvel de incapaz (art. 896, NCPC)). LOCAL: Fórum Estadual, localizado na Avenida Roberto Conceição, 532, Cambé/PR, Fone: (043) 3302-4400. PROCESSO: Autos sob nº 0002447-44.2015.8.16.0056 - (PROJUDI) EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente MUNICÍPIO DE CAMBÉ/PR - (CNPF/MF SOB Nº 75.732.057/0001-84) e executado ANTONIO HONORIO - (CNPF/MF SOB Nº 077.156.438-40). BEM(NS): "Data de terras sob o nº 02 (dois), da quadra n] 03 (três), com área de 300,00 (trezentos) metros quadrados, situada no "JARDIM ANA ELISA", 3ª parte, subdivisão dos lotes nºs 89-a, 89-b, 89-c e 90, a gleba Ribeirão Cambé, nesta cidade e comarca de Cambé, com as divisas e confrontações constates na matrícula nº 7.248 do C.R.I. local. Com as seguintes características: Uma casa residencial de madeira, forrada, coberta com Eternit, com aproximadamente 50,00 (cinquenta) metros, murada, com grades em regular estado de conservação, avaliada em R$70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de avaliação do evento 91.3, realizada em data de 21 de junho de 2017". ÔNUS: R-06/7.248 - Protocolo: 193.079 - Penhora referente aos autos nº 0011156-10.2011.8.16.0056 de Execução Fiscal em favor do Município de Cambé - 1ª vara Cível e da Fazenda Pública de Cambé; R-07/7.248 - Protocolo:196.258 - Penhora referente aos autos nº 0010596-34.2012.8.16.0056 de Execução Fiscal em favor do Município de Cambé - 2ª vara Cível e da Fazenda Pública de Cambé; R-08/7.248 - Protocolo: 207.366 - Penhora em relação aos presentes autos, conforme matricula de evento 188.1, datada de 28 de outubro de 2019. Eventuais averbações após a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRT 8UW9F GAYM5 XNQMR PROJUDI - Processo: 0002447-44.2015.8.16.0056 - Ref. mov. 190.2 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:91821606949 17/12/2019: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Expediente de Leilão OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015). DATA DA PENHORA: 21 de junho de 2017, conforme Termo de Penhora de evento 91.3. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R$ 76.668,54 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme atualização de avaliação do evento 165.1, realizado em data de 19 de Junho de 2019. VALOR DO DÉBITO: R$ 3.012,93 (três mil e doze reais e noventa e três centavos), conforme cálculo de evento 111.1, datado em 05 de fevereiro de 2018. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 - Fórum Londrina). Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte. Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZRT 8UW9F GAYM5 XNQMR PROJUDI - Processo: 0002447-44.2015.8.16.0056 - Ref. mov. 190.2 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:91821606949 17/12/2019: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Expediente de Leilão O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da Depositária Pública Sra. Roseli de Figueiredo, como fiel depositária, até ulterior deliberação. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública. Ocorrendo a adjudicação, remição ou composição entre as partes antes de realizado o leilão, a comissão não será devida, fazendo o leiloeiro jus somente à percepção das quantias que comprovadamente tiver desembolsado (STJ: REsp 1250360/PE, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 02/08/2011, DJe 09/08/2011; REsp 788.528/SC, Rel. Desembargador convocado Paulo Furtado Terceira Turma, julgado em 22/06/2010, DJe 01/07/2010. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: ANTONIO HONORIO - (CNPF/MF SOB Nº 077.156.438-40), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s): DIVANETE PEREIRA HONORIO. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) coproprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (17/12/2019). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI Juíza de Direito

---

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): RUTH PANCHONI - (CNPF/MF SOB Nº 756.260.049-04).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e através do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **PRESENCIAL e ELETRÔNICO,** e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 23 de Março de 2020, às 13h:30min, por lanço superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 23 de Março de 2020, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da avaliação, e para bens imóveis será de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da avaliação, em ambos os casos aquela constante do edital.

LOCAL:Fórum Estadual, localizado na Avenida Roberto Conceição, 532, Cambé/PR, Fone: (43) 3302-4403.

PROCESSO: Autos sob o nº **0009395-07.2012.8.16.0056 - (PROJUDI)** de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente **MUNICÍPIO DE CAMBÉ -** (CNPJ/MF SOB Nº 75.732.057/0001-84) e executado **RUTH PANCHONI** - (CNPF/MF SOB Nº 756.260.049-04).

BEM(NS): "PARTE IDEAL DE 50% da executada sobre Data de terras sob nº 4, com área de 275,00 metros quadrados, da quadra nº 13, situadas no Jardim Tupi, subdivisão dos lotes nºs 92,93 e 43-A, da Gleba Cambé, neste Município e Comarca de Cambé, sem benfeitorias, e se acham dentro das seguintes divisas e confrontações: - com a Rua 10 numa extensão de 44,00 metros, de uma lado, com quem de direito, numa extensão de 60,00 metros, de outro lado, com as datas nºs 5 e 25, numa extensão de 60,00 metros; e finalmente, com a rua 9, numa extensão de 44,00, terreno vazio sem benfeitorias, constante da ***Matrícula nº 71 do CRI local***. Avaliada em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme Auto de Avaliação do evento 72.1, realizado em data de 08 de janeiro de 2018".

ÔNUS:R-5/71 - 04/11/1987 - Penhora referente aos autos nº 417/1987 de Execução Extrajudicial; R-6/71 - 07/12/1988, ambos em favor do Meridional Crédito, Financiamento e Investimento S/A da Vara Cível desta Comarca; R-7/71 - 11/04/2000 - Penhora referente aos autos nº 227/1998 promovido por Espólio de Olivio Jose Silvestre da Junta de Conciliação e Julgamento de Arapongas; Av-10/71 - Protoc. 193.309 - Penhora referente aos autos nº 0002873-03.2008.8.16.0056 de Execução Fiscal em favor do Município de Cambé da 1º Vara da Fazenda Pública; Av-11/71 - Protoc. 197.013 - Penhora referente aos autos nº 0009465-24.2012.8.16.0056 de Execução Fiscal em favor do Município de Cambé da 2ª Vara Cível desta Comarca; Av-13/71 - Protoc. 200.381 - Penhora referente aos autos nº 0009922-90.2011.8.16.0056; Av-14/71 - Protoc. 200.968 - Penhora referente aos autos nº 0004293-09.2009.8.16.0056; Av-15/71 - Protoc. 201.770 - Penhora referente aos autos nº 0009920-23.2011.8.16.0056; Av-16/71 - Protoc. 203.228 - Penhora referente aos autos nº 0009916-83.2011.8.16.0056; Av-17/71 - Protoc. 203.462 - Penhora referente aos autos nº 0009036-28.20108.16.0056; Av-18/71 - Protoc. 203.522 - Penhora referente aos autos nº 1.120/2008, todos de Execução Fiscal em favor do Município de Cambé que tramitam na 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cambé; Av-20/71 - Protoc.204.726 - Penhora referente aos autos nº 0011360-15.2015.8.16.0056 em favor do Município de Cambé da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cambé; R-22/M71 - Protoc. 206.112 - Penhora referente aos autos nº 0009915-98.2011.8.16.0056; R-23/M71 - Protoc. 207.319 - Penhora referente aos autos nº 0004294-91.2009.8.16.0056; R-24/M71 - Protoc. 207.320 - Penhora referente aos autos nº 0009922-90.2011.8.16.0056; R-25/M71 - Protoc. 207.666 - Penhora referente aos autos nº 0009918-53.2011.8.16.0056; R-26/M71 - Protoc. 207.792 - penhora referente aos autos nº 0009919-38.2011.8.16.0056, todos de Execução Fiscal em favor do Município de Cambé que tramitam na 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cambé; R-28/M71 - Protoc. 208.885 - Penhora referente aos autos nº 0011327-25.2015.8.16.00056 de Execução Fiscal, R-29/M71 - Protoc. 215.402 - Penhora referente aos autos nº 0009693-96.2012.8.16.0056, estes de Execução Fiscal em favor do Município de Cambé da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cambé; R-31/M-71 - Prot.215.972 - Penhora referente aos autos nº 0011249-60.2017.8.16.0056; R-32/M-71 - Prot.217.038 - Penhora referente aos autos nº 0011297-19.2017.8.16.0056; R-33/M-71 - Prot.217.039 - Penhora referente aos autos nº 0011265-14.2017.8.16.0056; R-34/M-71 - Prot.217.133 - Penhora referente aos autos nº 0011104-04.2017.8.16.0056; R-36/M-71 - Prot.217.575 - Penhora referente aos autos nº 0011259-07.2017.8.16.0056, todos que tramitam perante a 2ªVara da Fazenda Pública, conforme matrícula de evento 192.1. Eventuais constantes da matricula imobiliária nº 71 posterior a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015).

DATA DA PENHORA: 14 de Maio de 2013, conforme Auto de Penhora do evento 33.1, retificada no evento 121.1.

AVALIAÇÃO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme Auto de Avaliação do evento 72.1, realizada em data de 04 de janeiro de 2018.

VALOR DO DÉBITO: R$ 23.497,21 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), conforme de débito de evento 176.1, juntado em 11 de setembro de 2019, **devendo ser acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito**.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada Sra. RUTH PANCHONI, residente e domiciliada na Rua Bélgica, nº 1422, Centor, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: arbitro a comissão em caso de arrematação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado; por outro lado, no caso de adjudicação ou remição, será de 02% (dois por cento) sobre o laudo da avaliação, e; finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes da efetivação do leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento para cobrir as despesas na preparação do leilão e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **RUTH PANCHONI - (CNPF/MF SOB Nº 756.260.049-04)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), coproprietário(s): **JOSE CARLOS TRINETTA - (CNPJ/MF SOB Nº 166.108.309-91)**, usufrutuário(s), possuidor(a) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei.

Datado e assinado digitalmente
RICARDO LUIZ GORLA
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD - (CNPJ/MF SOB Nº 78.616.760/0001-15).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e através do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **PRESENCIAL e ELETRÔNICO,** e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 23 de Março de 2020, às 13h:30min, por lanço superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 23 de Março de 2020, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da avaliação, e para bens imóveis será de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da avaliação, em ambos os casos aquela constante do edital.

LOCAL:Fórum Estadual, localizado na Avenida Roberto Conceição, 532, Cambé/PR, Fone: (43) 3302-4403.

PROCESSO: Autos sob o nº 0003319-93.2014.8.16.0056 - (PROJUDI) de EXECUÇÃO FISCAL em que é
exequente MUNICÍPIO DE CAMBÉ/PR - (CNPJ/MF SOB Nº 75.732.057/0001-84) e executado
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD - (CNPJ/MF SOB Nº 78.616.760/0001-15).

BEM(NS): "Data de terras sob o nº 07 (sete), da quadra nº 05 (cinco), com área de 278,75 metros quadrados, situada na "VILA REGINA" subdivisão dos lotes ns. 44-A, 45, 74, 76 e 76-A, da Gleba Patrimônio Cambé, nesta cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Rua Projetada "G" em 11,15 metros no rumo 14º 29' NE; segue à direita no rumo 75º 31' SE confrontando com o lote nº6 por 25,00 metros; segue à direita no rumo 14º 29'NE confrontando com os lotes ns.21 e 20 por 11,15 metros; deste ponto segue a direita no rumo 75º 31' SE por 25,00 metros confrontando com o lote nº 8 até o ponto de partida. Com as demais informações constantes na ***Matricula Nº 16.598*** do C.R.I. local, contando com rede de água, luz e asfalto. CONTÉM ESTE MÓVEL: a) - Uma construção em alvenaria, coberta com telhas de Eternit, teto em laje, piso cerâmico, contendo: Cozinha com paredes revestidas em azulejos, sala de jantar, sala de tv com teto rebaixado em gesso, 2 (dois) quartos, WC com revestimento cerâmico nas paredes, despensa com paredes somente rebocada, WC com revestimento cerâmico nas paredes, garagem. Contém ainda, uma edícula em alvenaria, coberta com Eternit, contendo: quarto, sala, cozinha e WC, tudo com forro de madeira e piso bruto, perfazendo um total aproximado de 118,00 m² de construção, em regular estado de conservação. Avaliado no valor de R$ 162.600,00, conforme laudo de avaliação de evento 164.1".

ÔNUS:R-5/16.598 - Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal - CEF; Av-6/16.598 - Prot.189.230 - Penhora referente aos autos nº 0009704-96.2010.8.16.0056 da 1ªVara da Fazenda Pública desta Comarca; Av-7/16.598 - Prot.196.683 - Penhora referente aos presentes autos; Av-8/16.598 - Prot.197.452 - Penhora referente aos autos nº 0009428-94.2012.8.16.0056; R-9/M-16.598 - Prot.207.317 - Penhora referente aos autos nº 0000597-52.2015.8.16.0056, estes que tramitam perante este juízo, conforme matrícula de evento 239.1. Eventuais constantes da matricula imobiliária nº 16.598 posterior a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015).

DATA DA PENHORA: 13 de Abril de 2015, conforme Auto de Penhora do evento 53.1.

AVALIAÇÃO: R$ 162.600,00 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 164.1.

VALOR DO DÉBITO: R$ 7.394,78 (Sete mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme extrato de débitos de evento 224.2, juntado em 27 de setembro de 2019, **devendo ser acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito**.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da Depositária Pública da Comarca Sra. ROSELI DE FIGUEIREDO como fiel depositária, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: arbitro a comissão em caso de arrematação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado; por outro lado, no caso de adjudicação ou remição, será de 02% (dois por cento) sobre o laudo da avaliação, e; finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes da efetivação do leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento para cobrir as despesas na preparação do leilão e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD - (CNPJ/MF SOB Nº 78.616.760/0001-15)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s); **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, coproprietário(s), proprietário, usufrutuário(s), possuidor: **WILSON DE SANTA** do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei.

Datado e assinado digitalmente
RICARDO LUIZ GORLA
Juiz de Direito

CAMPINA DA LAGOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida das Indústrias, nº. 518, Campina da Lagoa/PR, CEP: 87345-000
EDITAL DE LEILÃO, VENDA DIRETA E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do(s) EXECUTADO(S) **ODILON ANDREOLI GONÇALVES (CPF 456.598.779-15),** na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 18 de fevereiro de 2020, a partir das 13:00 horas, com encerramento às 16:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. **Será realizado na modalidade SOMENTE ELETRÔNICO, através do site www.vicenteleiloeiro.com.br.** Não se verificando lances que sejam iguais ou superiores ao valor da avaliação, a partir deste horário será dado início a captação de lances por valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 03 de março de 2020, a partir das 13:00 horas, **dar-se-á abertura ao 2º Leilão,** nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no Átrio do Fórum,** localizado na Avenida das Indústrias, nº. 518, Campina da Lagoa/PR, **e através do site www.vicenteleiloeiro.com.br**, pelo maior lanço coletado, exceto preço vil.

***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

PROCESSO: 0000935-18.2018.8.16.0057 de CARTA PRECATÓRIA CÍVEL em que é Exequente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CNPJ 78.206.307/0001-30),** tendo como TERCEIROS INTERESSADOS **CAPITAL VALOR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA (CNPJ 19.332.305/0001-29); LINEU JOSÉ GONÇALVES (CPF 320.719.309-91); MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES (CPF 644.676.609-25); (ARREMATANTE) SAULO DA SILVA SILVEIRA (CPF 937.233.189-91) e WILSON SOARES DE SOUZA (CPF 006.943.819-69).**

BEM(NS): Parte ideal correspondente 50%, ou seja, 160,00m² pertencente ao Executado ODILON ANDREOLI GONÇALVES, sobre o Lote de terras sob o nº 5-A, da quadra nº 23, com área total de 320,00m², situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Campina da Lagoa-PR, com os seguintes limites e confrontações: 20,00 metros de frente para rua Duque de Caxias; 20,00 metros ao fundo com lote nº 04; 16,00 metros de um lado com lote nº 06; e de outro lado com o lote nº 5-B, todos da quadra no 23. **Obs.:** O referido imóvel está localizado na área central da cidade, à Rua Duque de Caxias, todo murado devida a construção dos terrenos ao seu redor, exceto a fachada com a rua Duque de Caxias. O terreno é

destinado a estacionamento, com topografia plana, calçada e asfalto na rua. Imóvel matriculado sob o nº 7.514 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa/PR.
AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), em 11 de junho de 2018, ***atualizado para R$ 136.428,23 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), em novembro de 2019.***
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.
*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção monetária.
DEPOSITÁRIO: Não informado.
VALOR DA DÍVIDA:R$ 92.371,39 (noventa e dois mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), em 31 de maio de 2018.
ÔNUS: Consta Indisponibilidade de Bens nos autos nº 300/2005, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina da Lagoa/PR; Bloqueio de Bens nos autos nº 0000455-40.2006.8.16.0096, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Iretama/PR; Penhora nos autos nº 0000165-59.2005.8.16.0096, em favor do Município de Roncador, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Iretama/PR; Penhora nos autos nº 0001386-24.2010.8.16.0057, em favor da União Federal, em trâmite na Competência Delegada da Comarca de Campina da Lagoa/PR; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.
OBS.: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações *Propter Rem* (v.g. cotas condominiais). As custas e despesas do processo até então realizadas, e eventuais tributos existentes, serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante.
LEILOEIRO: Vicente de Paula Xavier Filho, JUCEPAR nº 14/264-L.
****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** deverá ser depositada no ato da arrematação - tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% (dois por cento) do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% (dois por cento) do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, pelo credor.
Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.
OBS.: Em caso de arrematação com créditos inferiores ao valor da arrematação, será de responsabilidade do arrematante a integralização dos valores.
LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO (1º LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO; 2º LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO): Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas ou ofertar lanços pela Internet através do site www.vicenteleiloeiro.com.br **devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lanço em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução. Os lances sem oferta de valores, realizados por credor do processo demandará de autorização judicial e sua negativa pelo juízo imporá ao arrematante oferecimento do valor no prazo do edital, sob pena de reprimendas previstas neste edital. Não serão aceitos lances com créditos de outros processos.**
Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
PARCELAMENTO: O PARCELAMENTO ESTARÁ CONDICIONADO A ACEITAÇÃO DO DOUTOR JUIZ. Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: apresentação de cheque de titularidade do arrematante no valor total do parcelamento, seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.
VENDA DIRETA: Fica autorizado o LEILOEIRO a efetuar a VENDA DIRETA dos bens penhorados, caso os mesmos não tenha sido arrematado(s) no último leilão, nos termos do disposto no artigo 880 CPC/2015. Para a Venda Direta deverá ser observado o maior lanço oferecido, exceto o preço vil (inferior a 35% do valor da avaliação) e demais critérios utilizados para o 2º leilão. A VENDA DIRETA terá início no primeiro dia útil subsequente a data do último leilão e encerramento dia 02 de abril de 2020, data em que se iniciará a contagem do prazo para embargos, com a devida expedição do Auto de Arrematação. As condições do parcelamento seguirão as condições do item anterior.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado ODILON ANDREOLI GONÇALVES e seu cônjuge MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES, os terceiros interessados CAPITAL VALOR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA; LINEU JOSÉ GONÇALVES; (ARREMATANTE) SAULO DA SILVA SILVEIRA e WILSON SOARES DE SOUZA, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.
Campina da Lagoa/PR, 17 de dezembro de 2019.
IGOR PADOVANI DE CAMPOS
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida das Indústrias, nº. 518 - Campina da Lagoa/PR, CEP: 87.345-000
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do(s) EXECUTADO(S) **J. R.,** na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 18 de fevereiro de 2020, a partir das 13:00 horas, com encerramento às 16:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. **Será realizado na modalidade SOMENTE ELETRÔNICO, através do site www.vicenteleiloeiro.com.br.** Não se verificando lances que sejam iguais ou superiores ao valor da avaliação, a partir deste horário será dado início a captação de lances por valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: dia 03 de março de 2020, a partir das 13:00 horas, **dar-se-á abertura ao 2º Leilão,** nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no Átrio do Fórum,** localizado na Avenida das Indústrias, nº. 518, Campina da Lagoa/PR, **e através do site www.vicenteleiloeiro.com.br**, pelo maior lanço coletado, exceto preço vil.
***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
PROCESSO: 0001965-54.2019.8.16.0057 de **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL** em que é Exequente **M. C. R. I.**
BEM(NS): Lote de terra nº 08-A, remanescente do lote nº 08, com área de 7,4304ha, situado na Gleba 06, Colônia Cantu, em Nova Cantu, Comarca de Campina da Lagoa/PR. **Obs.:** O imóvel encontra-se localizado as margens do rio Cantu, a uma distância de aproximadamente 18km da cidade de Nova Cantu, possuindo razoável acesso, com estrada cascalhada, a área total possui aproximadamente 3,07 alqueires paulistas em terras acidentadas que está formada em reservas permanentes e matas ciliares. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 719.145.005.614-1 e matriculado sob o nº 12.929, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa/PR.
AVALIAÇÃO: R$ 131.703,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e três reais), em 10 de julho de 2019.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.
*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção monetária.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 12.809,71 (doze mil, oitocentos e nove reais e setenta e um centavos), em 27 de janeiro de 2016.
ÔNUS: Consta Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0307834-91.2018.8.24.0038, em trâmite na 1ª Vara de Família da Comarca de Joinville/SC; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.
OBS: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações *Propter Rem* (v.g. cotas condominiais). As custas e

despesas do processo até então realizadas, e eventuais tributos existentes, serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante.
LEILOEIRO: Vicente de Paula Xavier Filho, JUCEPAR nº 14/264-L.
****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** deverá ser depositada no ato da arrematação - tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% (dois por cento) do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, pelo credor.
Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.
LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO (1º LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO; 2º LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO): Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas ou ofertar lanços pela Internet através do site www.vicenteleiloeiro.com.br **devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lanço em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.**
PARCELAMENTO: O PARCELAMENTO ESTARÁ CONDICIONADO A ACEITAÇÃO DO DOUTOR JUIZ. Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: apresentação de cheque de titularidade do arrematante no valor total do parcelamento, seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.
VENDA DIRETA: Fica autorizado o LEILOEIRO a efetuar a VENDA DIRETA dos bens penhorados, caso os mesmos não tenha sido arrematado(s) no último leilão, nos termos do disposto no artigo 880 CPC/2015. Para a Venda Direta deverá ser observado o maior lanço oferecido, exceto o preço vil (inferior a 35% do valor da avaliação) e demais critérios utilizados para o 2º leilão. A VENDA DIRETA terá início no primeiro dia útil subsequente a data do último leilão e encerramento dia 02 de abril de 2020, data em que se iniciará a contagem do prazo para embargos, com a devida expedição do Auto de Arrematação. As condições do parcelamento seguirão as condições do item anterior.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado J. R., e seu respectivo cônjuge se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.
Campina da Lagoa/PR, 17 de dezembro de 2019.
IGOR PADOVANI DE CAMPOS
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA ESTADO DO PARANÁ
Avenida das Indústrias, nº. 518, Campina da Lagoa/PR, CEP: 87345-000
EDITAL DE LEILÃO, VENDA DIRETA E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do(s) EXECUTADO(S) **RENI WALDIR VENDRAMIN (CPF 003.499.509-97), na seguinte forma:**
PRIMEIRO LEILÃO: dia 18 de fevereiro de 2020, a partir das 13:00 horas, com encerramento às 16:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. **Será realizado na modalidade SOMENTE ELETRÔNICO, através do site www.vicenteleiloeiro.com.br.** Não se verificando lances que sejam iguais ou superiores ao valor da avaliação, a partir deste horário será dado início a captação de lances por valor igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: dia 03 de março de 2020, a partir das 13:00 horas, **dar-se-á abertura ao 2º Leilão,** nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no Átrio do Fórum,** localizado na Avenida das Indústrias, nº. 518, Campina da Lagoa/PR, **e através do site www.vicenteleiloeiro.com.br**, pelo maior lanço coletado, exceto preço vil.
***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
PROCESSO: 0000114-10.2001.8.16.0057 de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é Exequente **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CNPJ 00.394.460/0001-41).**
BEM(NS): Chácara de terras nº 46, com área de 16.200,00m², da planta da Parte "A" do Loteamento da Cidade de Nova Cantu, Comarca de Campina da Lagoa/PR, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: Pela frente na extensão de 90,00 metros, confronta com a Avenida Cruzeiros, pelos fundos na extensão de 90,00 metros, por uma linha reta de rumo NW 38º50'SE, confronta com a chácara nº 09, ao lado direito na extensão de 180,00 metros, por uma linha reta rumo SW-51º10' NE confronta com a chácara nº 43 e ao lado esquerdo na extensão de 180 metros, confronta com a Rua Mato Grosso. **Obs.:** O imóvel localiza-se no perímetro urbano da cidade de Nova Cantu, Comarca de Campina da Lagoa/PR, encontrando-se coberto de mata, possuindo pavimentação asfáltica na frente e pedra irregular na sua lateral esquerda, ou seja: o imóvel está em uma esquina da planta da cidade de Nova Cantu. Imóvel matriculado sob o nº 5.450 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa/PR.
AVALIAÇÃO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 16 de maio de 2018, ***atualizado para R$ 323.063,11 (trezentos e vinte e três mil, sessenta e três reais e onze centavos), em novembro de 2019.***
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.
*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção monetária.
DEPOSITÁRIO: RENI WALDIR VENDRAMIN, Rua Santa Catarina, nº 400, Centro, Nova Cantu/PR.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 20.351,20 (vinte mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), em 11 de setembro de 2019.
ÔNUS: Consta Penhora nos autos nº 207/2001 de Execução Fiscal, em favor da União, em trâmite na Vara Cível de Campina da Lagoa/PR; Penhora nos autos nº 0000523-97.2012.8.16.0057, em favor da União - Fazenda Nacional, em trâmite na Vara Cível de Campina da Lagoa/PR; Penhora nos autos nº 802/1996, em favor de Pedro Gonçalves Barbosa, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão/PR; Penhora nos autos nº 0000160-91.2004.8.16.0057, em favor de Oscar Fracasso, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Campina da Lagoa/PR; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.
OBS.: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações *Propter Rem* (v.g. cotas condominiais). As custas e despesas do processo até então realizadas, e eventuais tributos existentes, serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante.
LEILOEIRO: Vicente de Paula Xavier Filho, JUCEPAR nº 14/264-L.
****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** deverá ser depositada no ato da arrematação - tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% (dois por cento) do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% (dois por cento) do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, pelo credor.
Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.
OBS.: Em caso de arrematação com créditos inferiores ao valor da arrematação, será de responsabilidade do arrematante a integralização dos valores.

LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO (1º LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO; 2º LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO): Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas ou ofertar lanços pela Internet através do site www.vicenteleiloeiro.com.br **devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lanço em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução. Os lances sem oferta de valores, realizados por credor do processo demandará de autorização judicial e sua negativa pelo juízo imporá ao arrematante oferecimento do valor no prazo do edital, sob pena de reprimendas previstas neste edital. Não serão aceitos lances com créditos de outros processos.**

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

PARCELAMENTO: O PARCELAMENTO ESTARÁ CONDICIONADO A ACEITAÇÃO DO DOUTOR JUIZ. Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: apresentação de cheque de titularidade do arrematante no valor total do parcelamento, seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Fica autorizado o LEILOEIRO a efetuar a VENDA DIRETA dos bens penhorados, caso os mesmos não tenha sido arrematado(s) no último leilão, nos termos do disposto no artigo 880 CPC/2015. Para a Venda Direta deverá ser observado o maior lanço oferecido, exceto o preço vil (inferior a 35% do valor da avaliação) e demais critérios utilizados para o 2º leilão. A VENDA DIRETA terá início no primeiro dia útil subsequente a data do último leilão e encerramento dia 02 de abril de 2020, data em que se iniciará a contagem do prazo para embargos, com a devida expedição do Auto de Arrematação. As condições do parcelamento seguirão as condições do item anterior.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado RENI WALDIR VENDRAMIN e seu respectivo cônjuge se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Campina da Lagoa/PR, 17 de dezembro de 2019.

IGOR PADOVANI DE CAMPOS

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S):"JOSE VALCIR DE OLIVEIRA NOVAK""COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS"A Doutora Paula Priscila Candeo - Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul- Estado do Paraná, etc... a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimentoFAZ SABERtiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(s) pessoa(s) de JOSE VALCIR DE OLIVEIRA NOVAKfilho(a) de Matilde de Oliveira Novak e Mario Novak, natural de Manoel Ribas - PR, Rg. nº 83662808/SSP-PR,atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-lo(s) da R. Sentença proferida nos Autos emepígrafe, sentença essa a seguir transcrita: "Ante o exposto, ACORDAM os Magistrados integrantes da PrimeiraCâmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negarprovimento ao recurso".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de2020. Eu, ___ (Everton Alzemiro Theodorowis), Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevi.Paula Priscila CandeoJuíza de Direito

---

Adicionar um(a) Conteúdo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(S) RÉU(S):"CARLA CRISTINA MARQUES SILVA""COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS"A Doutora Paula Priscila Candeo - Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul- Estado do Paraná, etc... a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimentoFAZ SABERtiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(s) pessoa(s) de RODRIGO FABIANO FERMINO filho(a) de Maria Clarinda Pereira e José Aparecido Vieira, natural de Jacarezinho/PR, Rg. nºVIEIRA135288420/SSP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-lo(s) da R. Sentençaproferida nos Autos em epígrafe, sentença essa a seguir transcrita: "Ante o exposto, julgo parcialmenteprocedente a denúncia para o fim de CONDENAR o acusado RODRIGO FABIANO FERMINO VIEIRA nas penas docrime previsto no artigo 147 do Código Penal (1º fato) e ABSOLVÊ-LO da prática do crime referido no artigo 213,caput, do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código Penal.".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de2020. Eu, ___ (Everton Alzemiro Theodorowis), Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevi.Paula Priscila CandeoJuíza de Direito

---

Adicionar um(a) Conteúdo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(S) RÉU(S):"JOSÉ VALCIR DE OLIVEIRA NOVAK""COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS"A Doutora Paula Priscila Candeo - Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul- Estado do Paraná, etc... a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimentoFAZ SABERtiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(s) pessoa(s) de JOSÉ VALCIR DE OLIVEIRA NOVAKfilho(a) de Matilde de Oliveira Novak e Manoel Novak, natural de Manoel Ribas - PR, Rg. nº 83662808/SSP-PR,atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-lo(s) da R. Sentença proferida nos Autos emepígrafe, sentença essa a seguir transcrita: "Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para o fim deCONDENAR o réu José Valcir de Oliveira Novak como incurso nas penas do art. 147 do Código Penal, c/c a Lei11.340/2006".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de2020. Eu, ___ (Viviane Navarrete Domingues), Técnica Judiciária, o digitei e o subscrevi.Paula Priscila CandeoJuíza de Direito

---

Adicionar um(a) Conteúdo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S):""ABEDIR DOS SANTOSCOM PRAZO DE SESSENTA (60) DIASA DOUTORA PAULA PRISCILA CANDEO - JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINAGRANDE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, ETC... a todos quantos o presente Edital virem, com

prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimentoF A Z S A B E Rtiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) ABEDIR DOS SANTOS, RG:91884119SSP/PR, filho de Leoni Maximiano dos Santos, pelo presente intima-o(s) para pagamento da pena demulta e custas processuais, devendo comparecer no cartório criminal de Campina Grande do Sul/PR, no prazode 10 (cinco) dias, para retirar as guias de pagamento.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2019.Eu, _____, (Everton Alzemiro Theodorowis), Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevi.Paula Priscila CandeoJuíza de Direito

CAMPO MOURÃO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av. José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - fone: (44) 3525-2117
EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA **IDALINA FREDERICO BANDEIRA**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER**,** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos **autos sob nº 0007199-29.2010.8.16.0058 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL FUNDADA EM CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, movida por BANCO BRADESCO S/A** - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, **em face de ESPÓLIO DE JAIR FREDERICO -** que era inscrito no CPF/MF nº 142.566.309-53 e RG nº 615.666/SSP/PR; **ESPÓLIO DE LUZIA VALENTINO FREDERICO -** que era inscrita no CPF/MF nº 967.797.649-49; **NAIR RAMIRES FREDERICO -** inscrita no CPF/MF nº 056.755.849-51; **ADEMIR RAMIRES FREDERICO -** inscrito no CPF/MF nº 558.549.589-53; **LEONIR RAMIRES FREDERICO -** inscrita no CPF/MF nº 055.039.129-00; **CLAUDEMIR FREDERICO -** inscrito no CPF/MF nº 031.416.769-25; **MARIA FREDERICO PROCÓPIO -** inscrita no CPF/MF nº 142.570.509-00; **OSVALDO FREDERICO -** inscrito no CPF/MF nº 196.9996.209-78; **IDALINA FREDERICO BANDEIRA -** inscrita no CPF/MF nº 744.604.209-53; **LUZIA LUVISON FREDERICO -** inscrita no CPF/MF nº 387.197.709-87; e **HELENA FREDERICO IZELI -** inscrita no CPF/MF nº 588.491.309-53, que pelo presente com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente **CITADA** a executada **IDALINA FREDERICO BANDEIRA**, brasileira, filha de Luzia Valentino, inscrita no CPF/MF nº 744.604.209-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente execução, para no prazo de **três (03) dias**, efetuar o pagamento da dívida no valor de ***R$ 85.834,72 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)***, datado de 05/12/2018, acrescido de juros, custas, honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da dívida, reduzidos pela metade em caso de pronto e integral pagamento, e demais cominações legais, sob pena de ser procedido a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da presente execução, ou, ainda, dentro do **prazo de quinze (15) dias**, opor embargos, *querendo*. Tudo de conformidade com o resumo da petição inicial de seq. 1.1, a saber: "O exequente alega ser credor dos executados no valor de R $ 19.990,88 (dezenove mil, novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), representado pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 200905239 (número de contabilização 043/8.100.437), em 07 de julho de 2009, para pagamento em 04 parcelas mensais no valor de R$ 4.997,72 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) cada uma, vencíveis a 1º em 30 de janeiro de 2010 e a última em 30 de abril de 2010; alegou mais que, pela aludida operação, o banco exequente disponibilizou na conta corrente nº 501.139 de titularidade do primeiro executado na Agência 0179 de Campo Mourão-PR., o valor mencionado, destinado ao custeio de entressafra de trigo sequeiro no período de 07-2007/04-2010; alegou ainda que, o devedor não pagou nenhuma das parcelas vencidas incidindo sobre elas juros, correção monetária e multa de 2%, perfazendo a dívida atualizada o valor de R$ 22.386,93 (vinte e dois mi, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos); alegou também que, os devedores deram em penhor cedular de primeiro grau os seguintes bens abaixos discriminados: "1300 sacas de trigo de 60 quilos, safra 2009/2010 que estão localizados no lote 26, sublote 25-A, 27, matrícula 355, 356 e 3777; em hipoteca de primeiro grau, o seguinte bem imóvel: Sublote de terras nº 27, objeto da matrícula nº 3777 do CRI de Barbosa Ferraz, com área de 7,26 ha, localizado na gleba 4, 2º parte da Colônia Mourão, em Barbosa Ferraz, de propriedade da interveniente garantidora Lucia Valentino Frederico; alegou ao final, que os meios amigáveis à liquidação espontânea do débito, foram esgotados, não restando outra alternativa senão o meio Judicial; requer ao final, a citação dos executados para pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias; ou oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias; deu-se à causa o valor de R$ 22.386,93 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos). Campo Mourão, 08 de setembro de 2010. (a) PEDRO CARLOS PALMA - OAB-PR nº 14.380 e CÉSAR EDUARDO BOTELHO PALMA - OAB-PR nº 37.894"; e, resumo do r. despacho de seq. 1.8 - fls. 41, a seguir transcrito: "Autos nº 7.199/2010. I- Cite-se o executado para efetuar o pagamento da dívida em 03 (três) dias (art. 652 do CPC) e, querendo, para opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC). II- Não sendo efeito o pagamento, proceda-se à penhora e avaliação dos bens do executado e a sua intimação, tudo na forma do §§ 1º e 4º do art. 652 do CPC; III- Não sendo localizado o executado, proceda-se ao arresto de bens na forma do art. 653 do CPC; IV- Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, reduzidos pela metade para o pronto e integral pagamento (art. 652-A, e seu parágrafo único, do CPC), fazendo-se constar no mandado de citação a presente fixação. V- Diligências necessárias. Campo Mourão, 05 de outubro de 2010. (a) James Hamilton de Oliveira Macedo - Juiz de Direito"; resumo do r. despacho de seq. 94.1, a seguir transcrito: "I - Tendo em vista a ausência de informações sobre eventual inventário em curso, em nome de Jair Frederico e Luzia Valentino Frederico, defiro o pedido de seq. 92.1. II - Portanto, proceda-se a substituição processual pelos herdeiros citados em seq. 35.1, para o prosseguimento do feito. III - Consulte-se, via Bacenjud, a fim de localizar o endereço dos executados não-citados. IV - Com o resultado, intime-se o exequente para, em 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. V - Diligências necessárias. Intime-se. Campo Mourão, datado eletronicamente. (a) Gabriela Luciano Borri Aranda - Juíza de Direito". Tudo de conformidade com o r. despacho de seq. 172.1, a seguir transcrito: "I. Cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. II. Indefiro o pedido de dispensa em relação à publicação do mesmo, devendo seguir as regras do art. 257, § único do CPC. Diligências necessárias. Intimem-se. Campo Mourão, datado eletronicamente. (a) Gabriela Luciano Borri Aranda - Juíza de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR., aos 09 de janeiro de 2020.
Eu, (Ademir Morais da Luz - Empregado Juramentado), que digitei por ordem judicial (assinatura digital).
GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA
Juíza de Direito
(doc. assinado digitalmente)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020
JUSTIÇA GRATUITA
O PRESENTE FEITO TRAMITA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA PROJUDI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE MARGARIDA APARECIDA MACHADO
A DRA. LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº **0010816-79.2019.8.16.0058**de **INTERDIÇÃO**
requerida por **MARGARIDA APARECIDA MACHADO**
contra: **ERICA APARECIDA DE LIMA**
TORNA PÚBLICA a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "....hei por bem em julgar PROCEDENTE o pedido inicial, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I do CPC, para fins de decretar a curatela de ERICA APARECIDA DE LIMA, nomeando como curador MARGARIDA APARECIDA MACHADO, que deverá prestar compromisso legal da forma do artigo 759 do CPC. Ante o pedido de dispensa manejado pelo advogado dativo e pelo curador especial nomeados para o presente feito, deixo de arbitrar honorários advocatícios. Custas pela parte autora, ressalvada a cobrança por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termo do art. 98 do Código de Processo Civil e/ou para os casos em que a ação for proposta pelo representante do Ministério Público, oportunidade em que mencionadas custas não se mostram exigíveis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e procedam-se as demais providencias, dando-se especial observância ao contido no art. 755, par. 3º do Código de Processo Civil. Á Secretaria do Programa justiça do Bairro para que lavre o termo de curador, entregando-o ao interessado devendo, a seguir, remeter o presente procedimento, instruído com os editais, mandado e ofício à Distribuição. Distribuidos os autos, deverá a respectiva Serventia: 1 - Registrar a presente sentença em nome deste magistrado. 2. Certificado o transito em julgado, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses

na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalado de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e do curador; 3. Enviar, por mensageiro ou ofício, no mandado de inscrição no Livro E, junto ao Oficia de Registro Civil, para averbação da sentença junto à certidão de nascimento do incapaz; 4. Enviar, por email funcional, comunicação ao SPC/SERASA acerca da presente Curatela. 5 - Lance-se os dados no ambiente adequado da Justiça Eleitoral em caso de restrição ao direito de votar. Cumpridas todas as diligência, abra-se vista ao Ministério Público para ciência, arquivando-se oportunamente. Luzia Terezinha Grasso Ferreira - Juíza de Direito."

CURADOR NOMEADO: MARGARIDA APARECIDA MACHADO
DATA DA SENTENÇA: 26/09/2019
CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 F-71 retardo mental moderado requerendo vigilância
LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTAL
JUIZA PROLATORA DA SENTENÇA: LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. Eu,_____(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito
Assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020

JUSTIÇA GRATUITA
O PRESENTE FEITO TRAMITA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA PROJUDI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE NILTON CARLOS DA SILVA CORDEIRO

A DRA. LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº **0010762-16.2019.8.16.0058**de **INTERDIÇÃO**
requerida por **IZALTINA DA SILVA CORDEIRO**
contra: **NILTON CARLOS DA SILVA CORDEIRO**

TORNA PÚBLICA a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "....hei por bem em julgar PROCEDENTE o pedido inicial, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I do CPC, para fins de decretar a curatela de NILTON CARLOS DA SILVA CORDEIRO, nomeando como curador IZALTINA DA SILVA CORDEIRO, que deverá prestar compromisso legal da forma do artigo 759 do CPC. Ante o pedido de dispensa manejado pelo advogado dativo e pelo curador especial nomeados para o presente feito, deixo de arbitrar honorários advocatícios. Custas pela parte autora, ressalvada a cobrança por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termo do art. 98 do Código de Processo Civil e/ou para os casos em que a ação for proposta pelo representante do Ministério Público, oportunidade em que mencionadas custas não se mostram exigíveis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e procedam-se as demais providencias, dando-se especial observância ao contido no art. 755, par. 3º do Código de Processo Civil. Á Secretaria do Programa justiça do Bairro para que lavre o termo de curador, entregando-o ao interessado devendo, a seguir, remeter o presente procedimento, instruído com os editais, mandado e ofício à Distribuição. Distribuidos os autos, deverá a respectiva Serventia: 1 - Registrar a presente sentença em nome deste magistrado. 2. Certificado o transito em julgado, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalado de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e do curador; 3. Enviar, por mensageiro ou ofício, no mandado de inscrição no Livro E, junto ao Oficia de Registro Civil, para averbação da sentença junto à certidão de nascimento do incapaz; 4. Enviar, por email funcional, comunicação ao SPC/SERASA acerca da presente Curatela. 5 - Lance-se os dados no ambiente adequado da Justiça Eleitoral em caso de restrição ao direito de votar. Cumpridas todas as diligência, abra-se vista ao Ministério Público para ciência, arquivando-se oportunamente. Luzia Terezinha Grasso Ferreira - Juíza de Direito."

CURADOR NOMEADO:IZALTINA A SILVA CORDEIRO
DATA DA SENTENÇA: 26/09/2019
CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 F-71 RETARDO MENTAL MODERADO
LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTAL
JUIZA PROLATORA DA SENTENÇA: LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. Eu,_____(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito
Assinado eletronicamente

CANTAGALO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

M.S.T - MOVIMENTO SEM TERRA (CPF/CNPJ: 55.492.425/0004-08)
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE VENCIMENTO DA GUIA ***=> 17/03/2020 <=***
Edital de intimação do(a) Sr(a). **M.S.T - MOVIMENTO SEM TERRA, residente no(a) Praça Zacarias, 36 2º andar, Sala 303 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-080**, nos autos da AÇÃO registrado(a) sob o nº **0001200-26.2009.8.16.0060 (PROJUDI)** em que é autor(a)/exequente INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP (CPF/CNPJ: 68.596.162/0001-78), e réu/executado(a) M.S.T - MOVIMENTO SEM TERRA (CPF/CNPJ: 55.492.425/0004-08), que tramita perante a Secretaria Cível e Anexos do Juízo Único da Comarca de Cantagalo - PR, sito a Rua Santo Antônio, o nº. 350, no Bairro Jardim Social, no Prédio do Fórum. Fica devidamente INTIMADO(A) a parte constante neste edital, para que, querendo, **NO PRAZO DE VENCIMENTO DA GUIA, anteriormente citado (**CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/2016**)**, efetue o recolhimento das custas finais, conforme os valores indicados nas guia e cálculos de custas acostado nos autos do processo, **SOB PENA DE NÃO O FAZENDO ARCAR COM AS PENALIZAÇÕES CONSTANTE NA ADVERTÊNCIA QUE SEGUE.**

ADVERTÊNCIA IMPORTANTE: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:**a)** durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;**b)** após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.

A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

OBSERVAÇÃO: *A guia a ser paga está anexa nesta intimação e pode ser reimpressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas".*

=> CONSULTA ONLINE E INTEGRAL DO PROCESSO <= *A parte poderá consultar integralmente os autos do processo no site https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/ (Clique aqui para realizar a consulta pela Chave do Processo/Recurso), optando pelo tipo de consulta "chave do processo" e inserindo a sequência:* ***PP8E8 XH2NX JP6C7 9ERJ2****, oportunidade em que terá acesso a todos os documentos.*

Este processo tramita através do sistema eletrônico PROJUDI. Atos processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo somente por advogado previamente cadastrado e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 e do CN 2.21.3.1.

CUSTAS FINAIS INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/2016.Art. 2º *O devedor será intimado, por meio de seu procurador legalmente constituído, para efetuar o recolhimento dos valore devidos a título de custas processuais.****§ 1º*** *Não havendo procurador constituído nos autos, a intimação do devedor será realizada por carta com AR.****§ 2º*** *O prazo de recolhimento da guia será de 40 (quarenta) dias ininterruptos, no caso em que houver advogado constituído no processo, e de 60 (sessenta) dias ininterruptos quando inexistir patrono habilitado.*

Cantagalo, 17 de janeiro de 2020 às 14:58:47
LIZETE CECCHELE DA SILVA Chefe de Secretaria
Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito por meio da Portaria 01/2013--------
Assinado Digitalmente--------

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
Processo nº ***0002232-79.2017.8.16.0062*** de **DESAPROPRIAÇÃO**
Autor: **CEBI - CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU**
Réus: **EIDENI PAULO PEDRALLI e JOCELEI TREVISAN PEDRALLI.**
F A Z S A B E R, que todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi **AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DE 80% DOS VALORES DEPOSITADOS A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO pelos seus proprietários registrais**. Decisão de mov. 81.1, transcrita somente em seu item 8: "8. (Petição de seq. 79.1): No que concerne ao pedido de levantamento de 80% (oitenta por cento) do valor em dinheiro da oferta indenizatória de seq. 12.1, observo que a petição em destaque veio instruída com as certidões negativas de débito fiscal. Pois bem. Além das certidões negativas, faz-se necessário para a liberação das cifras depositadas a publicação dos para conhecimento de terceiros (Dec. 3.365 de 1941, art. 34)." Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020. Eu, Fábio Francis Campigotto, Escrivão do Cível e o do Crime, o digitei e subscrevi.
ÉRIKA FIORI BONATTO MÜLLER
Juíza de Direito
Assinado digitalmente

CASCAVEL

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85805-000 - Fone: (45) 3039-2445
AUTOS Nº. 0036588-58.2019.8.16.0021
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GUILHERME THOME HEIDECKE - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO - JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. **GIOVANE RYMSZA**, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem. que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 124, em que é requerente **ORLANDO PAULO HEIDECKE**, sendo declarada por sentença a Curatela de **GUILHERME THOME HEIDECKE**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/1998, natural de Cascavel/PR, filho de ORLANDO PAULO HEIDECKE e MARCIA MESQUITA THOME HEIDEKE, residente e domiciliado no município de Cascavel, portador de síndrome de down e retardo mental moderado, sendo-lhe nomeado **CURADOR** o **Sr. ORLANDO PAULO MHEIDECKE**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748 JY e 1749, I c/c 1774 todos do operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e do curador. JUSTIÇA GRATUITA. Eu, _____ (Daniela Paza) Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.
Cascavel, 17 de janeiro de 2020.
Daniela Paza
Emp. Juramentada
Portaria 26/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85805-000 - Fone: (45) 3039-2445
AUTOS Nº. 0036610-19.2019.8.16.0021
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARCOS DOS SANTOS - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO - JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. **OSVALDO ALVES DA SILVA**, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem. que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 16, em que é requerente **MARTA FERNANDES ROSA DOS SANTOS**, sendo declarada : por sentença a Curatela de **MARCOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/11/1995, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de Eloir dos Santos e Marta Fernandes Rosa dos Santos, residente e domiciliado no município de Cascavel, portador de Síndrome de Down - CID10 Q90 e Retardo Mental Moderado - CID1O F71.0, sendo-lhe nomeada CURADORA a **Sra. MARTA FERNANDES ROSA DOS SANTOS**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, | c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Eu, _____ (Daniela Paza) Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.
Cascavel, 17 de janeiro de 2020
Daniela Paza
Emp. Juramentada
Portaria 26/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85805-000 - Fone: (45) 3039-2445
AUTOS Nº. 0037039-83.2019.8.16.0021
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MATHEUS PERICO DE MATOS - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO - JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. **OSVALDO ALVES DA SILVA**, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem. que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 685, em que é requerente **ELAINE PERICO**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **MATHEUS PERICO DE MATOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/10/2001, natural de Laranjeiras do Sul, filho de LINCON DE MATOS E ELAINE PERICO, residente e domiciliado no município de Cascavel, portador de PARALISIA CEREBRAL CID 10 nº G80 , sendo-lhe nomeada CURADORA a **Sra. ELAINE PERICO**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Eu, _____ (Daniela Paza) Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.
Cascavel, 17 de janeiro de 2020
Daniela Paza
Emp. Juramentada
Portaria 26/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85805-000 - Fone: (45) 3039-2445
AUTOS Nº. 0037047-60.2019.8.16.0021
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EMANUELLY PANASSOLO PERIN - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO - JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. **OSVALDO ALVES DA SILVA**, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem. que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 12, em que é requerente **SIRLENE PANASSOLO**, sendo declarada por sentença a Curatela de **EMANUELLY PANASSOLO PERIN**, brasileira, solteira, nascida em 19/05/2003, natural de Cascavel/PR, filha de Dilamar Angelo Perin e Sirlene Panassolo, residente e domiciliada no município de CASCAVEL, portadora de Sindrome de Down - CID10 Q90.0 e Retardo Mental Moderado CID1O F71.0, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a **Sra. SIRLENE PANASSOLO**, tendo - a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias: representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Eu, _____ (Daniela Paza) Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.
Cascavel, 17 de janeiro de 2020
Daniela Paza
Emp. Juramentada
Portaria 26/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85805-000 - Fone: (45) 3039-2445
AUTOS Nº. 0036216-12.2019.8.16.0021
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RUDINEI PAULO HAMMERSCHMITT - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO - JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. **OSVALDO ALVES DA SILVA**, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem. que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 615, em que é requerente **MARTA REGINA MARONEZ HAMMERSCHIMITT**, sendo declarada por sentença a Curatela de **RUDINEI PAULO HAMMERSCHMITT**, Brasileiro, casado, nascido em 04/03/1983, natural de Capanema/PR, filho de Floriano Hammerschmitt e Apolonia Jochem Hammerschimitt, residente e domiciliado no município de Capanema/PR, portador de Esquizofrenia Paranóide, CID 10 nº F20.0, sendo-lhe nomeada CURADORA a **Sra. MARTA REGINA MARONEZ HAMMERSCHIMITT**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Eu, _____ (Daniela Paza) Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.
Cascavel, 17 de janeiro de 2020
Daniela Paza
Emp. Juramentada
Portaria 26/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85805-000 - Fone: (45) 3039-2445
AUTOS Nº. 0036188-44.2019.8.16.0021
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DANYELLE ANGELA ALENCAR NICHI - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO - JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. **OSVALDO ALVES DA SILVA**, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem. que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 617, em apensos aos autos nº 234/03, 2ª Vara Cível de Cascavel/PR, em que é requerente **SANDRA MARIA NICHI DE SA**, sendo declarada por sentença a substituição da **Curatela** de **DANYELLE ANGELA ALENCAR NICHI**, brasileira, solteira, nascida em 03/09/1979, natural de Paranavaí/PR, filha de Mauro Nichi e Maria Vilmar de Alencar Nichi, residente e domiciliada no município de Cascavel/PR, portadora de síndrome de down CID 10 Q90 DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/RETARDO MENTAL MODERADO CID 10 E 71.0, sendo-lhe nomeada CURADORA EM SUBSTITUIÇÃO a **Sra. SANDRA MARIA NICHI DE SÁ**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Eu, _____ (Daniela Paza) Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.
Cascavel, 17 de janeiro de 2020
Daniela Paza
Emp. Juramentada
Portaria 26/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85805-000 - Fone: (45) 3039-2445
AUTOS Nº. 0037445-07.2019.8.16.0021
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUIZ GUSTAVO MARTINS - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO - JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA**, MM. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem. que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 234, em que é requerente **MICHELLE DE SOUZA**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **LUIZ GUSTAVO MARTINS**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/12/2002, natural de Cascavel/PR, filho de Adriano José Martins e Michelle de Souza, residente e domiciliado no município de Cascavel/PR, portador de Retardo Mental Grave CID 10 F72, sendo-lhe nomeada CURADORA a **Sra. MICHELLE DE SOUZA**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Eu, _____ (Daniela Paza) Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.
Cascavel, 17 de janeiro de 2020
Daniela Paza
Emp. Juramentada
Portaria 26/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85805-000 - Fone: (45) 3039-2445
AUTOS Nº. 0036197-06.2019.8.16.0021
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARCIA ESTER CHAVEZ LOUVEIRA - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO - JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. **OSVALDO ALVES DA SILVA**, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem. que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 5, em que é requerente **MARLI LOUVEIRA**, sendo declarada por sentença a Curatela de **MARCIA ESTER CHAVEZ LOUVEIRA**, Brasileira, solteira, nascida em 06/03/2003, natural de Paraguai, filha de HILARIO CHAVEZ GONZALEZ e MARLI LOUVEIRA, residente e domiciliada no município de CASCAVEL, portadora de Retardo Mental Grave e Paralisia Cerebral Infantil CID 10 F72.0 e CID 10 680.0, sendo-lhe nomeada CURADORA a **Sra. MARLI LOUVEIRA**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, | cic 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 e da curadora, JUSTIÇA GRATUITA. Eu, _____ (Daniela Paza) Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.
Cascavel, 17 de janeiro de 2020
Daniela Paza
Emp. Juramentada
Portaria 26/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85805-000 - Fone: (45) 3039-2445
AUTOS Nº. 0036602-42.2019.8.16.0021
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RENATA DOS SANTOS - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO - JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA**, MM. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem. que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 245, em que é requerente **NOEMIA MARIA DOS SANTOS**, sendo declarada por sentença a Curatela de **RENATA DOS SANTOS**, Brasileira, solteira, nascida em 28/12/2001, natural de Cascavel/PR, filha de Adilson Santos e Noemia Maria dos Santos, residente e domiciliada no município de Cascavel, portadora de Deficiência Mental CID 10 nº F 720.0, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a **Sra. NOEMIA MARIA DOS SANTOS**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada) e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Eu, _____ (Daniela Paza) Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.
Cascavel, 17 de janeiro de 2020
Daniela Paza
Emp. Juramentada
Portaria 26/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone (45) 3039-2445
Autos nº 0013509-50.2019.8.16.0021
EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE NAOR BORGES DE OLIVEIRA - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO - JUSTIÇA GRATUITA
O DOUTOR PHELLIPE MÜLLER JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
F / A / Z / S / A / B / E / R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de **TUTELA E CURATELA** sob nº **0013509-50.2019.8.16.0021** em que ALINE BORGES DE OLIVEIRA move contra NAOR BORGES DE OLIVEIRA, e de acordo com a r. sentença proferida no mov. 17.1, foi deferida a substituição do Curador do interditado NAOR BORGES DE OLIVEIRA nomeando - lhe **CURADORA EM SUBSTITUIÇÃO**, a Sra. **ALINE BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 070.624.489-31, com endereço na Rua Ciro Bucaneve, nº 302, Cascavel/PR, com prestação de contas anual, nos moldes do art. 84, § 4º da Lei nº 13.146/2015, observadas as considerações constantes no parecer de mov. 12.1. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Eu, _____ (Daniela Paza) Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.
Cascavel, 17 de janeiro de 2020
Daniela Paza
Emp. Juramentada
Portaria 26/2019

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ALTAIR ANTONIO RHODEN e EDINA LEAL DE SOUZA RHODEN
PRAZO DE 20 DIAS
FAÇO SABER que na presente serventia tramita a AÇÃO DE USUCAPIÃO nº **0026773-71.2018.8.16.0021** em que SILVIA LAMBRECHT DE OLIVEIRA e VILMAR DE OLIVEIRA move(m) contra ALTAIR ANTONIO RHODEN e EDINA LEAL DE SOUZA RHODEN. O presente Edital tem a finalidade de CITAÇÃO do(s) réu(s) ALTAIR ANTONIO RHODEN e EDINA LEAL DE SOUZA RHODEN, do inteiro teor da presente ação, para que, querendo, contestar(em) a presente ação, *no prazo legal de 15 (quinze) dias*, sob penas do artigo 232 do CPC "...não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial**. A seguir, o resumo/íntegra da Petição Inicial vai transcrito(a**): "O objeto desta ação é o terreno situado no Município de Cascavel/PR, lote nº 12 da quadra nº 03, com demais informações constantes na matrícula nº 8.789 do CRI 2º Ofício da Comarca de Cascavel. Ocorre que o s Requerentes residem no referido imóvel desde meados do ano de 1997 sem qualquer oposição. Desde então, os Requerentes, têm exercido posse mansa e pacífica do bem, pois há mais de 20 anos habitam o imóvel, onde estabeleceram definitivamente seu domicílio, configurando então, o animus domini. Além dos cuidados prestados para preservação do imóvel, outro fato que evidencia o animus domini dos requerentes é a assunção da responsabilidade pelos impostos do imóvel, o que se comprova pelos recibos de pagamentos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - em nome do 1º Requerente, Sr. Vilmar de OLIVEIRA, acostados à inicial. Ademais, importante ressaltar, que as penhoras havidas em 1998, de número 24/1998, no 3º Ofício Cível de Cascavel e a número 385/2002, 2º Ofício Cível de Cascavel, devem ser baixadas pelo pagamento das dívidas ver que os processos foram arquivados. Desta forma, por ter exercido a posse mansa e pacífica do imóvel em questão por mais de 20 anos sem o s Requeridos manifestassem interesse no referido imóvel, nem reclamassem seus direitos sobre o bem, buscam o judiciário para requererem o seu direito de propriedade, afim de que seja declarado por meio da presente ação de Usucapião [...] requerem-se: Seja oficiada a delegacia da Receita Federal para que informe os CPF dos Requeridos e de posse desta informação, seja consultado os sistemas BACENJUD, INFOJUD e SIEL para que informem eventuais endereços em nome dos Requeridos; Restando infrutífera tais diligências, que seja determinado a citação nos endereços informados. Em caso de não localização de endereços ou até mesmo após a tentativa negativa de citação dos Requeridos, que seja determinado sua citação por edital, com nomeação de curador especial, caso necessário; Que seja deferido o pedido de gratuidade de justiça em favor dos ora requerentes, conforme prevê o art. 98 do NCPC; Que seja designada a audiência de Conciliação o mediação, conforme previsto no art. 344 do CPC; A intimação do Ministério Público para intervir no feito; Que sejam intimados, os representantes da Fazenda Pública da União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios para que manifestem eventuais interesses na causa; A citação dos confinantes, indicados abaixo, para que, querendo, apresentem resposta no prazo legal, sob pena de sujeitarem-se aos efeitos da revelia Ao final, sejam julgados procedentes todos os pedidos contidos na presente demanda para reconhecer o domínio e propriedade dos Requerentes sobre o imóvel usucapiendo, conforme descrito na planta e no memorial descritivo anexo, nos termos e para os efeitos legais, expedindo-se o competente mandato para o Cartório de Registro de Imóveis desta comarca [...]". **Para ciência do(s) Réu(s)/Executado(s), foi concedido o pedido nos seguintes termos**: " [...] 1.Considerando o esgotamento das tentativas de localização do réu defiro a citação por edital, nos termos do artigo 256, inciso II,

do CPC. 2.Promova-se a publicação do edital na forma do artigo 257, II, do CPC, pelo prazo de 20 (vinte) dias. *[...]*"**Ciente(s) o(s) citado(s), além de tudo, de que será nomeado curador especial em caso de revelia.** Para que no futuro, partes e interessados, não aleguem ignorância ou desconhecimento, o edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Cleverson Rodrigues Teixeira, Técnico Judiciário matrícula nº 50.228, redator. Cascavel, 16 de janeiro de 2020.
Samantha Barzotto Dalmina
Juíza de Direito Substituta
OBSERVAÇÃO: e*ste processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, no endereço https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/*

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
5ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5036

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTES RÉS AGRO INDUSTRIAL SÃO ROQUE e ESPÓLIO DE APARECIDO DE OLIVEIRA (na pessoa de eventuais herdeiros)
Prazo de 20 (vinte) dias
A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR.
FAZ SABER que na presente Secretaria tramita o processo da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob o nº 0042151-04.2017.8.16.0021 em que MARIA DE LOURDES SILVA move contra AGRO INDUSTRIAL SÃO ROQUE, ESPÓLIO DE APARECIDO DE OLIVEIRA, HUGO DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, MARIA INEZ DE OLIVEIRA e VALDEVINO DE OLIVEIRA, nos seguintes termos: "Visa à demanda à aquisição da propriedade do imóvel descrito na matrícula nº 6.790com registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Cascavel -Paraná, com área total de 450,00m2, Lote de terras urbano nº 13, da quadra nº 14, do Loteamento denominado Parque Morumbi, com benfeitorias, localizado na Rua Serra Negra, nº 1354, bairro Morumbi, na cidade de Cascavel/PR, através de Ação de Usucapião Extraordinário em favor da Autora Maria de Lourdes Silva, uma vez que estabeleceu no imóvel a sua moradia habitual a mais20anos ininterruptamente juntamente com sua família, de forma mansa e pacifica, com ânimo de legitima proprietária, tendo inclusive realizado obras e serviços no local de caráter produtivo, tudo em consonância com o artigo 1.238, Parágrafo único do Código Civil." Foi concedido o pedido nos seguintes termos: "1. Defiro a gratuidade. 2. Cite-se, nos termos do art. 247 e 246, § 3º do CPC, a parte ré, bem como os confinantes. A parte ré poderá ofertar contestação, por petição, no prazo de quinze dias, cujo termo inicial será contado na forma do art. 335 do CPC. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, na forma do art. 344 do CPC. 3. A parte autora informa ter interesse na realização de audiência de conciliação/mediação. 4.Intimem-se ambas as partes para comparecimento à audiência de conciliação/mediação, acompanhadas de advogado, a ser realizada em data e horário a ser agendado pela secretaria, na forma do art. 334 do CPC. A audiência somente não se realizará se ambas as partes manifestarem expressamente o desinteresse na composição consensual, cabendo à parte requerida fazê-lo, por petição, com dez dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 4º e 5º do art. 334 do CPC). Havendo litisconsortes, o desinteresse na realização da audiência deve ser manifestado por todos os litisconsortes (§ 6º do art. 334 do CPC). O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§ 8º do art. 334 do CPC). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (§ 10º do art. 334 do CPC). 5 Caso a parte ré informe não ter interesse na conciliação/mediação, intime-se a parte autora para manifestação, no prazo de cinco dias. 6 Não havendo manifestação, aguarde-se audiência. 7 Havendo desinteresse de ambas quanto a realização da audiência, retire-se de pauta o ato e intimem-se. 8. Nos termos do art. 259, I do CPC, publiquem-se editais para manifestação e eventuais interessados, no prazo de 15 dias. Prazo do edital: 30 dias. 9. Cientifiquem-se as Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal para que informem se possuem interesse no feito. 10. Havendo ônus incidente sobre o imóvel, cientifique-se o credor/interessado do teor da ação e, caso queira, para que se manifeste se tem interesse no feito, no prazo de quinze dias. 11. Nos termos do art. 178, I, CPC, oportunamente, dê-se vista ao Ministério Público. 9. Intimem-se do inteiro teor. Cascavel, data da assinatura digital. Lia Sara Tedesco Juíza de Direito, ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, de conformidade com o artigo 344 do CPC.
Fica(m) intimado(s) ainda para comparecimento à audiência de conciliação/mediação, acompanhado de advogado, designada para DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 15 de abril de 2020 às 15:03 horas , no prédio do Fórum, Avenida Tancredo Neves, 2320, andar -2, sala 03 - CEJUSC - Centro de Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania - Cascavel/PR, na forma do art. 344 do CPC.
ADVERTÊNCIA: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º do art. 334 do CPC).
Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marco Aurélio Malucelli, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/.
Cascavel, 14 de janeiro de 2020.
Assinado Digitalmente
Marco Aurélio Malucelli
Diretor de Secretaria da 5ª Vara Cível
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
De acordo com a portaria nº 01/2010

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
5ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5036

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **AMANDA CAROLINE SOPSHUK**
Prazo do Edital: 20 (vinte) dias.
A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR.
FAZ SABER que na presente Secretaria tramita o processo de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob o nº **0039053-16.2014.8.16.0021** em que ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA , move contra AMANDA CAROLINE SOPSHUK, , fica intimada a parte devedora para pagar o débito no prazo de quinze dias, sob pena de incidência de multa de dez por cento e honorários advocatícios de dez por cento (art. 523, § 1º).
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/.
Cascavel, 16 de janeiro de 2020.
Assinado Digitalmente
Marco Aurélio Malucelli
Diretor de Secretaria da 5ª Vara Cível
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
De acordo com a portaria nº 01/2010

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

P O D E R J U D I C I Á R I O
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Avenida Tancredo Neves, n.° 2320 - Bairro Alto Alegre
Telefone: 45 3392 5044 Ramal 5043/ Fax: Ramal 5042
EDITAL
"PRAZO DE (20) VINTE DIAS"
EDITAL DE CITAÇÃO DE: ADRIANO KUBIS DA SILVA
O DOUTOR, FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os **autos de Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar nº 0053207-63.2019.8.16.0021,** em que é requerente o M.P em favor da protegida A.C.L.D.S. e requeridos A.K.D.S. e M.D.M.L. é expedido o presente para a **CITAÇÃO** do requerido **ADRIANO KUBIS DA SILVA**, atualmente em lugar incerto, com prazo de vinte (20) dias, para querendo apresentar resposta no prazo de dez (10) dias, podendo, inclusive, requerer nomeação de Defensor Público**.** E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico Tribunal de Justiça deste Estado e fixado em local próprio deste Juízo.
CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, Daiany Francieli Angonesi Soares, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.
(assinatura digital)

Daiany Francieli Angonesi Soares
Técnica Judiciária
Autorizada pela Portaria 01/2015

P O D E R J U D I C I Á R I O
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Avenida Tancredo Neves, n.° 2320 - Bairro Alto Alegre
Telefone: 45 3392 5044 Ramal 5043/ Fax: Ramal 5042
EDITAL
"PRAZO DE (20) VINTE DIAS"
EDITAL DE CITAÇÃO DE: LINDOMAR DE PAULA
O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os autos de Medida de Proteção - Pedido de Acolhimento nº 0039110-58.2019.8.16.0021, em que é requerente M.P., em favor da criança T.G.S.P., requeridos L.P. e P.D.S. é expedido o presente para a CITAÇÃO do requerido Lindomar de Paula , atualmente em lugar incerto, com prazo de vinte (20) dias, para querendo apresentar resposta no prazo de dez (10) dias, podendo, em não tendo condições de constituir advogado, poderá solicitar a assistência Defensoria Pública, devendo se dirigir ao referido órgão. (Endereço: Rua São Paulo, 346, Cascavel/PR. Horário de Funcionamento das 12:00 às 17:00 horas de segunda a sexta). E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico Tribunal de Justiça deste Estado e fixado em local próprio deste Juízo.
CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, Walkiria Klock Thiesen, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
Walkiria Klock Thiesen
Técnica Judiciária
Autorizada pela Portaria n° 04/2014

CASTRO

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO do(a) ré(u) MAXRENER RODRIGUES DOS SANTOS, nos autos de Ação Penal nº 0005991-74.2019.8.16.0064, com o prazo de 15 (quinze) dias. O DR. FREDERICO ALENCAR MONTEIRO BORGES, JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) MAXRENER RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do RG 133611460 SSP/PR, filho(a) de ZELI APARECIDA RODRIGUES (Nome Mãe) e DEJAIR LISBOA DOS SANTOS (Nome Pai), nascido(a) em 15/03/1998, natural de CASTRO/PR, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo nesta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário e ainda acompanhar todo o andamento a que responde como incurso no artigo Art. 56 da Lei 9.605/98(fato 04) e art. 180, caput, do Código Penal (fato 05, primeira parte), todos na forma do artigo 69 do Código Penal. "...FATO 04: No dia 20 de maio de 2019, em horário e endereço não precisados, mas certo de que neste município e comarca de Castro/PR, os denunciados HENRIQUE ANDRADE GOMES, MAXRENER RODRIGUES DOSSANTOS e FÁBIO AUGUSTO LOPES DA SILVA, previamente acordados e com unidade de desígnios, de forma consciente e voluntária, portanto dolosamente, forneceram (Henrique e Maxrener) e, após, transportaram (Henrique, Maxrener e Fábio), 40 litros de veneno agrícola (Auto de Exibição e Apreensão de mov. 1.6 dos autos do processo n. 0002892-96.2019.8.16.0064), substâncias tóxicas, perigosas à saúde humana e ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis e regulamentos. FATO 05: No dia 20 de maio de 2019, em horário e endereço não precisados, mas certo de que neste município e comarca de Castro/PR, os denunciados HENRIQUE ANDRADE GOMES e MAXRENER RODRIGUES DOS SANTOS, previamente acordados e com unidade de desígnios entre si e com Fábio Augusto Lopes Da Silva, de forma consciente e voluntária, portanto dolosamente, transportaram (o veneno) e ocultaram (os demais), em proveito próprio e da associação criminosa descrita no Fato 1, os objetos descritos em Auto de Exibição e Apreensão de mov. 1.65 dos autos do processo n. 0002892-96.2019.8.16.0064, todos avaliados em cerca de R$7.000,00 (Auto de Avaliação de mov. 1.27 daqueles autos), coisas que sabiam ser produto de crime, haja vista estarem desacompanhados dos documentos comprobatórios de sua origem lícita, além de possuírem registro de furto. Nas mesmas circunstâncias de tempo e espaço descritas acima, o denunciado FÁBIO AUGUSTO LOPES DA SILVA, previamente acordado e com unidade de desígnios com Henrique e Maxrener, de forma consciente e voluntária, portanto dolosamente, adquiriu e transportou, em proveito da associação criminosa descrita no Fato 1, 40 litros de veneno agrícola (Auto de Exibição e Apreensão de mov. 1.66 e Auto de Avaliação de mov. 1.27, dos autos do processo n. 0002892-96.2019.8.16.0064), coisa que sabia ser produto de crime, haja vista estar desacompanhado dos documentos comprobatórios de sua origem lícita, além de possuir registro de furto.O fato praticado pelo denunciado Fábio, acima descrito,ocorreu no exercício de atividade comercial, sob forma de comércio irregular e clandestino de agrotóxicos e outros produtos agrícolas, no âmbito da associação criminosa descrita no Fato 1. " Obs: Ficam os réus advertidos que se não apresentarem resposta no prazo ou não constituírem advogado, ser-lhe-ão nomeados defensores, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

CATANDUVAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA RÉ **NELI DA SILVA**
A DOUTORA CRISTIANE DIAS BONFIM, MMA. JUÍZA SUBSTITUTA DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a ré **NELI DA SILVA**, brasileira, casada, diarista, nascida aos 30/11/1981, filha de Juraci Nunes da Silva e Geracina Maria de Jesus, portadora da CI/RG nº 8.217.797 SESP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente citá-la e intimá-la para que no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa por escrito, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que de interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário, tudo nos Autos de Processo Crime nº 0000170-38.2009.8.16.0065, a que responde nesta vara criminal, como incursa nas sanções do art. 228, §1º, c/c artigo 227, § 1º, ambos do Código Penal, ficando advertida de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. E para que chegue ao conhecimento de todos vai o presente edital afixado no lugar próprio e de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2020. Eu (Robson Araújo), Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
CRISTIANE DIAS BONFIM
Juíza Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA RÉ **NELI DA SILVA**
A DOUTORA CRISTIANE DIAS BONFIM, MMA. JUÍZA SUBSTITUTA DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente o réu **NELI DA SILVA**, brasileira, casada, diarista, nascida aos 30/11/1981, filha de Juraci Nunes da Silva e Geracina Maria de Jesus, portadora da CI/RG nº 8.217.797 SESP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente citá-la e intimá-la para que no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa por escrito, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que de interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário, tudo nos Autos de Processo Crime nº 000661-79.2008.8.16.0065, a que responde nesta vara criminal, como incursa nas sanções do art. 228, §1º, c/c artigo 227, §1º, ambos

do Código Penal, ficando advertida de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. E para que chegue ao conhecimento de todos vai o presente edital afixado no lugar próprio e de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2020. Eu (Robson Araújo), Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
CRISTIANE DIAS BONFIM
Juíza Substituta

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **RODRIGO MAGALHÃES DOS SANTOS**
A DOUTORA CRISTIANE DIAS BONFIM, MMA. JUÍZA SUBSTITUTA DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado **RODRIGO MAGALHÃES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motoboy, nascido aos 24/11/1988, natural de Cascavel-PR, filho de Antonio Nicolau dos Santos e Dirce Magalhães dos Santos, portador da CI/RG nº 2.294.900-1 SESP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da pena de multa e das custas processuais e devidas a este Juízo, no valor total de R$ 4.119,61 (quatro mil, cento e dezenove reais e sessenta e um centavos), sob pena de execução, conforme cálculo efetuado nos Autos de Processo Crime nº 0001219-70.2016.8.16.0065, em que o mesmo responde nesta Vara Criminal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos vai o presente edital afixado no lugar próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2020. Eu Robson Araújo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
CRISTIANE DIAS BONFIM
Juíza Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **DARLAN DOS SANTOS RIBEIRO**
A DOUTORA CRISTIANE DIAS BONFIM, MMA. JUÍZA SUBSTITUTA DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado **DARLAN DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/03/1994, natural de Cascavel-PR, filho de Elza Aparecida dos Santos Ribeiro e Alaor Antunes Ribeiro, portador da CI/RG nº 10.996.267-8 SESP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da pena de multa e das custas processuais e devidas a este Juízo, no valor total de R$ 3.584,46 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), sob pena de execução, conforme cálculo efetuado nos Autos de Processo Crime nº 0001219-70.2016.8.16.0065, em que o mesmo responde nesta Vara Criminal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos vai o presente edital afixado no lugar próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2020. Eu Robson Araújo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
CRISTIANE DIAS BONFIM
Juíza Substituta

CIANORTE

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: EGREJA IND. COM. E EXPORTAÇÃO LTDA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 4719-84.2006.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: EGREJA IND. COM.. E EXPORTAÇÃO LTDA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: MARIA LUCIA DOS SANTOS
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 977-90.2002.8.16.00069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: MARIA LUCIA DOS SANTOS
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: SABORITA INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA - ME
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 954-81.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: SABORITA INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA - ME
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: JALMIR MUNIZ DE OLIVEIRA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 954-47.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: JALMIR MUNIZ DE OLIVEIRA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: IND. E COM. DE FARINHA A. BAIANA LTDA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 955-66.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: IND. E COM. DE FARINHA A. BAIANA LTDA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: EDEVAINE CESAR DIAS FRANCISCO
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 941-48.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: EDEVAINE CESAR DIAS FRANCISCO
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: JOSÉ SERAFIM DA SILVA - AÇOUGUE
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 1011-65.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: JOSÉ SERAFIM DA SILVA - AÇOUGUE
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: JADE IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 953-62.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: JADE IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: JUCELINO VELOSO
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 939-78.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: JUCELINO VELOSO
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: SUELI TOLENTINO DOS SANTOS TORETTI
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 974-38.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: SUELI TOLENTINO DOS SANTOS TORETTI
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: OLIVEIRA COSTA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 395-32.1998.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: OLIVEIRA COSTA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: ALBERTINO ALVES DE MOURA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 982-49.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: ALBERTINO ALVES DE MOURA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: JOÃO LÁZARO DA SILVA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 1053-51.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: JOÃO LÁZARO DA SILVA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: LAURINDO BENTO DE ARAÚJO
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 1039-67.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: LAURINDO BENTO DE ARAÚJO
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: MARIA HENRIQUE ATAIDE
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 1027-53.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: MARIA HENRIQUE ATAIDE
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: LUIZ ROBERTO ALVES
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 965-76.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: LUIZ ROBERTO ALVES
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: JURANDIR PEREIRA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 1481-62.2003.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: JURANDIR PEREIRA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: W.A. DAMACENO E CIA LTDA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 945-85.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: W.A. DAMACENO E CIA LTDA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: PASSOLONGO E LIMA LTDA - ME, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 965-13.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: PASSOLONGO E LIMA LTDA ME
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: ALICE MARIA DOS SANTOS
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 994-63.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: ALICE MARIA DOS SANTOS
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação

para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: GUSTAVO ILÁRIO
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 986-86.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: GUSTAVO ILÁRIO
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 968-65.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: JONAS PEREIRA RODRIGUES
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 410-98.1998.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: JONAS PEREIRA RODRIGUES
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 400-54.1998.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: RUIZ DE SOUZA E SOUZA LTDA - ME
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 953-96.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: RUIZ DE SOUZA E SOUZA LTDA - ME
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: MARQUES E STORTO LTDA

(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 1008-13.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: MARQUES E STORTO LTDA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 992-59.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: C.M.M. CAMPOS CONFECÇOES
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 943-18.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: C.M.M CAMPOS CONFECÇOES
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: MUZACOR COM TINTAS LTDA ME
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 1038-82.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: MUZACOR COM TINTAS LTDA ME
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: O.B. RUGO - ME
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 1049-14.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: O. B. RUGO - ME
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: S.K. BAI & CIA LTDA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 979-94.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: S.K. BAI & CIA LTDA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: JORGE JOSUEL BARROS
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº 937-11.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: JORGE JOSUEL BARROS
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: F.A. OHASHI E CIA LTDA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº 956-17.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: F.A. OHASHI E CIA LTDA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: LAURINDO BENTO DE ARAUJO
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº 406-61.1998.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: LAURINDO BENTO DE ARAUJO
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: MAURICIO MOREIRA CALÇADOS - ME
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº AUTOS AUTOS 224-80.1995.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: MAURICIO MOREIRA CALÇADOS - ME
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: ANDERSON SOARES DA SILVA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº AUTOS 981-30.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: ANDERSON SOARES DA SILVA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: EDSON MATTOS DE OLIVEIRA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado

a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº AUTOS 980-45.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: EDSON MATTOS DE OLIVEIRA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: MENDES & UMBILINO LTDA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº AUTOS 1014-20.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: MENDES & UMBILINO LTDA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: REGINALDO E GALHARDO LTDA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº AUTOS 1046-59.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: REGINALDO E GALHARDO LTDA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: PAULO SERGIO RODRIGUES
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº AUTOS 4695-56.2006.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: PAULO SERGIO RODRIGUES
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: SKOKIN - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº 487-44.1997.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: SKOKIN - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: N.S.M. SALGADO E SALGADO ME
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 1041-37.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: N.S.M. SALGADO E SALGADO ME
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE

Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: J.G. FERREIRA - CERRALISTA - ME
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 1012-50.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: J.G. FERREIRA - CERRALISTA - ME
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: FRANCISCO CATHYARINO
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob 967-46.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: FRANCISCO CATHYARINO
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: CARVALHO SCABURI CONFECS. LTDA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob 963-43.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: CARVALHO SCABURI CONFECS. LTDA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: AUGUSTO A. PERES - ME
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob 972-05.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: AUGUSTO A. PERES - ME
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: OLI CROSS COM. BICICLESTAS LTDA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob 989-41.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: OLI CROSS COM. BICICLESTAS LTDA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: GERALDO RODRIGUES ALVES
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº 83-76.1986.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: GERALDO RODRIGUES ALVES
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação

para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: ROSANGELA CORREA DE ARAUJO
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 1033-60.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: ROSANGELA CORREA DE ARAUJO
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: CLAUDINEI RUIZ
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 4709-40.2006.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: CLAUDINEI RUIZ
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: I OLIVEIRA LANCHONETE
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 4700-78.2006.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: I OLIVEIRA LANCHONETE
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: RODOLFO ALVES RODRIGUES
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 4734-53.2006.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: RODOLFO ALVES RODRIGUES
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: ELOIR GALBARE VIANA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 960-54.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: ELOIR GALBARE VIANA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: SCAME TAVARES E CIA LTDA
(prazo de 30 dias)

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 1021-46.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: SCAME TAVARES E CIA LTDA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 964-28.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: SKOKIN IND. COM. CONFECÇÕES LTDA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 1023-16.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: SKOKIN IND. COM. CONFECÇÕES LTDA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: R.R. DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 996-33.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: R.R. DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: FRANCISCO LUZIA ROMANO
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 999-51.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: FRANCISCO LUZIA ROMANO
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: VEIGA OLINGER LTDA ME
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 985-04.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: VEIGA OLINGER LTDA ME
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: NUTRILAT IND. DE ALIMENTOS LTDA
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 952-77.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: NUTRILAT IND. DE ALIMENTOS LTDA
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: WALDIR ZARCORINI THOM MOVEIS
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº 969-50.2001.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: WALDIR ZARCORINI THOM MOVEIS
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Serventuário
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Empregada Juramentada
FÓRUM DR. ITARI CERQUEIRA LEITE
Travessa Itororó, 300, Cianorte, Paraná - CEP 87200-153 - Fone: (44) 3619-0513
EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: J.P.R. ALVES
(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON -** MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob n° 979-60.2002.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE e EXECUTADO: J.P.R. ALVES
Edital de intimação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação para que PAGUE(EM), no prazo de 05 (cinco) dias, as custas processuais, valor este que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

CIDADE GAÚCHA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCIO ROSA DA SILVA JUNIOR.
Prazo: **15 dias**
A Dra. **FERNANDA BATISTA DORNELLES**, Juíza de Direito da Secretaria do Crime de CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente **MARCIO ROSA DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, nascido em 01/11/1997, natural de Rondon/PR, portador do RG 137776111-PR, filho de Rosimar Gonçalves Martins e Marcio Rosa da Silva, residia na Avenida Flamboyant, nº. 1280, em Rondon/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente **cita-o**, para responder à acusação, por escrito, **no prazo de dez (10) dias** (parágrafo único, do art. 396 do Código de Processo Penal) e acompanhar(em) a todos os demais termos da Ação Penal nº. **0002808-77.2019.8.16.0070**, a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo 121, §2º, I e IV, c/c art. 14, II, ambos do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CIDADE GAÚCHA, aos **dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte**. Eu, Karina da Silva Aoki, Técnica Judiciária, o subscrevi.
Fernanda Batista Dornelles
Juíza de Direito

CLEVELÂNDIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE HELIO MARTINS DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
Autos nº: 0001571-73.2017.8.16.0071
Autora: Justiça Pública
Artigo da Denúncia: artigo 129, §9º e artigo 147, ambos do Código Penal
Relação 06/2020
O DOUTOR GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a(s) ré(s) **HELIO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG nº. 12.752.048-8/PR, natural de Clevelândia/PR, nascido aos 11/03/1988, filho de Maria Jose de Santana Santos e Ezequias Martins dos Santos, por se encontrar em lugar incerto e não sabido**, pelo presente INTIMA-O, que foi condenado nos autos supra a pena de em 03 (três) meses de detenção sendo o regime inicial o aberto.
CUMPRA-SE**, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020. Eu (Helen Czarnecki Bolzan), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.
(assinado digitalmente)
Helen Czarnecki Bolzan
Técnica Judiciária
Portaria 10/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE JOSIELI TELES XAVIER, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
Autos nº: 0001571-73.2017.8.16.0071
Autora: Justiça Pública
Artigo da Denúncia: artigo 129, §9º e artigo 147, ambos do Código Penal
Relação 08/2020
O DOUTOR GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a(s) ré(s) **JOSIELI TELES XAVIER, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG nº. 13.225.226-2/PR, natural de Clevelândia/PR, nascido aos 26/07/1995, filho de Sirlei Aparecida Teles e Helio Xavier, por se encontrar em lugar incerto e não sabido**, pelo presente INTIMA-A, que o acusado Helio Xavier, foi condenado nos autos supra a pena de em 03 (três) meses de detenção sendo o regime inicial o aberto.
CUMPRA-SE**, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020. Eu (Helen Czarnecki Bolzan), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.
(assinado digitalmente)
Helen Czarnecki Bolzan
Técnica Judiciária
Portaria 10/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EMERSON DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
Autos nº: 0000841-33.2015.8.16.0071
Autora: Justiça Pública
Artigo da Denúncia: 217-A, §1º do CP
Relação 05/2020
O DOUTOR GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a(s) ré(s) **EMERSON DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG nº. 12.752.048-8/PR, natural de Clevelândia/PR, nascido aos 01/01/1992, filho de Terezinha Aparecida dos Santos e Pedro Wilson dos Santos, por se encontrar em lugar incerto e não sabido**, pelo presente INTIMA-O, que foi condenado nos autos supra a pena de em 13 (treze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão sendo o regime inicial o fechado.
CUMPRA-SE**, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020. Eu (Helen Czarnecki Bolzan), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.
(assinado digitalmente)
Helen Czarnecki Bolzan
Técnica Judiciária
Portaria 10/2014

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO:
JOSE HENRIQUE SILVA e MORATORI CONSTRUCOES LTDA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
A DRA. CLAUDIA HARUMI MATUMOTO, MM. Juíza de Direito da Vara da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 0005070-58.2015.8.16.0193, em que é exequente BANCO BRADESCO S/A e executados JOSE HENRIQUE SILVA e MORATORI CONSTRUCOES LTDA, tendo a presente à finalidade de **CITAR JOSE HENRIQUE SILVA e MORATORI CONSTRUCOES LTDA,** para que no prazo legal de TRÊS (03) DIAS, pague(m) a importância supra mencionada, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento (artigo 829 do CPC/15), sob pena de PENHORA para a garantia total do débito, observado o rol que trata o artigo 835, do CPC/2015, advertindo ao(s) executado(s) de que poderá(ão) embargar a execução no prazo legal de QUINZE (15) DIAS, (artigos 914 e 915 do CPC/2015), tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: "A ora primeira executada emitiu em favor do ora exequente, com o aval do segundo executado, em data 23 de março de 2015, a Cédula de Crédito Bancário sob nº 009.010.719 (numeração contábil 351/9010719) através da qual angariou um empréstimo na modalidade Cédula de Crédito Bancário -Empréstimo Capital de Giro, no valor de R$ 90.990,00 (noventa mil, novecentos e noventa reais), para ser restituído em 36 (trinta e seis) prestações mensais no valor de R$ 3.720,55 (três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) cada uma, com vencimento inicial em 23 de abril de 2015 e vencimento final em 23 de março de 2018.Em garantia das obrigações assumidas a Executada transferiu em Alienação Fiduciária, o bem descrito na supra mencionada Cédula de Crédito Bancário, a saber: 01 (UM) CAMINHÃO; MARCA/MODELO: FORD/CARGO 2622 E; ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2007/2007; COMBUSTÍVEL: DIESEL; COR: BRANCA; PLACA: DZX-6124; MUNICÍPIO DE EMPLACAMENTO: COLOMBO/PR; CHASSI: 9BFZCE9V57BB93294; RENAVAM: 0094.199442-2. Ocorre, porém, que os Executados deixaram de adimplir com o valor devido, incorrendo desse modo em mora, ocasionando o vencimento antecipado da dívida, a qual em data de 06 de dezembro de 2017 importa em R$ 136.247,49 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), motivo pelo qual se propôs a demanda de busca e apreensão com intuito de apreender o bem que fora fiduciariamente alienado para na sequência aplicar o resultado da venda no pagamento do valor principal e acessórios do crédito exequendo. Após a propositura da presente demanda houve acordo entre as partes, no entanto o mesmo restou descumprido, sendo noticiado aos autos havendo o regular prosseguimento do feito. Ocorre que apesar das diversas tentativas de nova composição amigável, sempre por iniciativa do ora Exequente, os Executados permaneceram e permanecem absolutamente omissos e inertes quanto à informação da localização do bem alienado e quanto ao pagamento de seu débito, caracterizando sua indiscutível mora vinculada a Cédula em destaque, restando apenas ao credor o presente pedido de conversão da Ação de Busca e Apreensão em feito EXECUTIVO, como meio para ressarcimento do seu crédito." ***DESPACHO**:"1)-Porquanto esgotados todos os meios de busca de endereço, com fundamento no artigo 256, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015, defiro a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo a Serventia cumprir integralmente o disposto nos artigos 256 e 257 do CPC, de tudo certificando nos autos. 1.1)- Decorrido in albis o prazo do edital, desde logo nomeio como curador especial o(a) Dr(a) ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA - OAB 83849, para apresentar defesa adequada ao caso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. (...) Colombo, 12/01/2020. Claudia Harumi Matumoto - Juíza de Direito". Colombo, 17 de janeiro de 2020. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.*
JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA
Escrivão

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS N° 0000782-96.2017.8.16.0193
G. KOTOVICZ CONSULTORIA - ME representado(a) por FRANCISCO EDUARDO CALVACANTE, GERSON KOTOVICZ
Tem o presente edital, em conformidade com a Lei nº 13.105 de 16.03.2015, cumulada com os artigos 247 e 248 do Código de Processo Civil de 2015, a finalidade de **INTIMAR G. KOTOVICZ CONSULTORIA - ME representado(a) por FRANCISCO EDUARDO CALVACANTE, GERSON KOTOVICZ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.865.829/0001-00**, na qualidade de requerido(a) nos autos de PROCEDIMENTO COMUM, que tramita nesta Serventia sob nº 0000782-96.2017.8.16.0193, para que, no prazo legal de **DEZ (10) DIAS**, promova o recolhimento das custas no valor de R$ 2.345,90 devidos a esta Serventia, R $ 46,53 ao Distribuidor, R$ 15,51 ao Contador e R$ 67,15 ao FUNJUS (Taxa Judiciária), devendo cada um dos valores ser recolhidos em sua respectiva unidade arrecadadora. Colombo, 17 de janeiro de 2020. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.
JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA
Escrivão

COLORADO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): CÉLIA DOS REIS E SOUZA (CNPF/MF SOB Nº 024.872.059-70). FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 13 de MARÇO de 2020, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 13 de MARÇO de 2020, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob o nº 0004404-95.2016.8.16.0072 - (PROJUDI) de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente MUNICÍPIO DE COLORADO/PR - (CNPJ/MF SOB Nº 76.970.326/0001-03) e executado CÉLIA DOS REIS E SOUZA (CNPF/MF SOB Nº 024.872.059-70). BEM(NS): "Direitos que a executada possui sobre o lote de terras urbano sob nº 11 (onze) da quadra nº 11/2, com a área de 200,00 m², situado na Rua José Bonifácio, 441, Distrito Alto Alegre, neste Município e Comarca, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matricula nº 13.300 do CRI Local, contendo benfeitoria: 01 casa em alvenaria, toda coberta com telhas de amianto, sendo 01 sala, 03 quartos, 01 cozinha, 01 wc (com laje), 01 quarto, 01 WC e a sala com forração, 01 quarto e a cozinha, toda em piso cerâmico e 01 varanda na parte frontal e nos fundos, 01 varanda aberta (tipo edícula), toda coberta com telhas amianto ." ÔNUS: Av04/13.300 - Prot. 38.485 - Cessão Fiduciária junto a Companhia de Habitação de Londrina e Caixa Econômica Federal, conforme Matrícula Imobiliária do evento 224.1. Contrato de promessa de compra e venda em favor da executada (evento 144.2) saldo devedor junto a COHAB no valor de R$ 22.028,46 (vinte e dois mil, vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) (evento 177.1), devendo ser atualizado, que será de responsabilidade do arrematante. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 01 de Novembro de 2018, conforme Auto de Penhora do evento 87.2. AVALIAÇÃO DOS DIREITOS: R$ 23.763,92 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme auto de avaliação de evento 193.2, realizada em data de 28 de Outubro de 2019. VALOR DO DÉBITO: R$ 2.412,97 (dois mil, quatrocentos e doze reais e noventa e sete centavos), conforme planilha de débitos de evento 220.1, realizado em 10 de Dezembro de 2019, devendo ser devidamente atualizado, acrescido das despesas, custas processuais e atualizações pertinentes até a data do efetivo pagamento do débito. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado em mãos do Executado FAISAL NAGI, podendo ser localizado na Rua Pernambuco, 301, Colorado/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirtase o(a) depositário(a) de que, fica ele(ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (segunda a sexta das 09h:00min às 18h:00min, e aos sábados das 09h:00min às 12h:00min), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - Leiloeiro - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, as ser paga pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes a ser pago pela executada, se realizado após preparado os leilões e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente, proceda a Escrivania a sua notificação, bem como para que a mesma agende a data para a realização das praças.. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: CÉLIA DOS REIS E SOUZA (CNPF/MF SOB Nº 024.872.059-70), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s) ALESSANDRO ARAÚJO. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e proprietário(s) COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA (COHAB), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte. (16/01/2020). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. MARIA DE LOURDES ARAÚJO Juíza de Direito

---

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) VÍTIMA(S) IZABEL PERPETUA ALVES, COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

O Doutor Ernani Escala Marchini- MM. Juíz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele(a) conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório, os autos de Processo Criminal sob nº 0003970-63.2017.8.16.0075, onde figura como réu: HAROLDO FLABIO ALVES, e como vítima: **IZABEL PERPETUA ALVES.** Conforme consta nos presentes autos, estar(em) a(s) vítima(s) acima atualmente em lugar incerto e não sabido, fica(m) a(s) mesma(s) através do presente edital INTIMADA(S) quanto à sentença proferida em 29/11/2019, que o condenou a pena de 1 mês e 5 dias de detenção no regime aberto, mais 17 dias de prisão simples por infração ao art. 147, do Código Penal e art. 21 do Decreto-Lei nº 2.848/1940. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 16 de janeiro de 2020 Eu, Fábio Camilo Demoner, portaria nº 01/13, o subscrevi.

Fábio Camilo Demoner
Técnico Judiciário
Portaria nº 01/13

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A DRA. **SANDRA LUSTOSA FRANCO**, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBTITUTA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0000959-82.2001.8.16.0173** de **Cumprimento de Sentença** onde é exequente **Antonio de Oliveira Menezes** executado(a) **Roberto Alves de Oliveiras,** vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **Roberto Alves de Oliveiras,** inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 474.401.719-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 378,80 (trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), sob pena de ser acrescida ao montante da condenação multa prevista no artigo 523, §1º, do CPC, no percentual de 10% (dez por cento).
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.
Umuarama, 16 de janeiro de 2020.
Sandra Lustosa Franco
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A DRA. **SANDRA LUSTOSA FRANCO**, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBTITUTA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0000164-23.1994.8.16.0173** de **Cumprimento de Sentença** onde é exequente **Antonio de Oliveira Menezes** executado(a) **Aylton Jose de Paiva,** vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **Aylton Jose de Paiva,** inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 459.700.099-20,atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 368,25 (trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), sob pena de ser acrescida ao montante da condenação multa prevista no artigo 523, §1º, do CPC, no percentual de 10% (dez por cento).
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.
Umuarama, 16 de janeiro de 2020.
Sandra Lustosa Franco
Juíza de Direito Substituta

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.823-900
EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS DE LOURENÇA ROMILDA DA CRUZ EIS (RG: 2282470 SSP/PR e CPF/CNPJ: 901.614.759-49), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira - Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **USUCAPIÃO** registrada sob o n.º **0006917-07.2017.8.16.0038**, em que é requerente: **Mauricio Gonçalves de Oliveira (CPF/CNPJ: 269.697.898-02) E izabel cristina de mello (CPF/CNPJ: 040.537.279-52)** e requeridos **HERDEIROS DE LOURENÇA ROMILDA DA CRUZ EIS (RG: 2282470 SSP/PR e CPF/CNPJ: 901.614.759-49) E OUTROS**; tendo por objeto o seguinte imóvel: Parte do Lote 94-A, da planta Parque Verde de Curitiba, bairro Estados, Município de Fazenda Rio Grande-PR, com as demais características, medidas e confrontações constantes no memorial descritivo em anexo, ficam pelo presente edital CITADOS da presente ação OS **HERDEIROS DE LOURENÇA ROMILDA DA CRUZ EIS (RG: 2282470 SSP/PR e CPF/CNPJ: 901.614.759-49) E OUTROS,** com o prazo para contestação de **quinze (15) dias**, contados da publicação do presente edital. Advertidos de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 335 e 344 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2020. **E eu, Eliane R. B. Carstens -Escrivã**, o subscrevi e assino digitalmente.
Autorizado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 01/2019

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.823-900
EDITAL DE CITAÇÃO DE DIRCEU ALVES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), NA QUALIDADE DE CONFRONTANTE, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira - Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **USUCAPIÃO** registrada sob o n.º **0000373-66.2018.8.16.0038**, em que é requerente: **MARIA LUCIA DIBA, CPF/MF nº 604.307.889-91** e requerido **JOSÉ IVAN DULSKI E OUTRA**; tendo por objeto o seguinte imóvel: parte ideal no terreno de capoeiras no lugar denominado "Queimado", em Fazenda Rio Grande/PR, com área de 15 litros, mais ou menos, com total de 49.912,50m2, com demais medidas, características e confrontações constantes no memorial descritivo em anexo, ficam pelo presente edital CITADOS, da presente ação **o sr. DIRCEU ALVES,** com o prazo para contestação de **quinze (15) dias**, contados da publicação do presente edital. Advertidos de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 335 e 344 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2020. **E eu, Eliane R. B. Carstens -Escrivã**, o subscrevi e assino digitalmente.
Autorizado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 01/2019

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241502

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.823-900.
EDITAL DE CITAÇÃO DE EVANDRO CRUZ DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 071.222.989-22), EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira - Juiz de Direito da Vara Cível, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **BUSCA E APREENSÃO** registrado sob n.º **0004264-47.2008.8.16.0038**, em que é requerente **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (CPF/CNPJ: 07.207.996/0001-50)**

e requerido(a) **EVANDRO CRUZ DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 071.222.989-22)**, ficando pelo presente edital **CITADO(A)** da presente ação o(a) **SR(ª) EVANDRO CRUZ DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 071.222.989-22)** EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, declarado(a) revel para que no prazo de cinco (05) dias efetue o pagamento da integralidade da dívida pendente, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º, ambos do DL nº 911/69, mais custas e honorários. Observado que, seguindo a atual redação do art. 3º, § 2º do Decreto Lei, o cumprimento dessa condição legal ocorrerá com o **pagamento integral do valor apresentado na petição inicial**. Para o caso de pagamento do débito ou purgação da mora, restam fixados os honorários advocatícios da requerente em 10% do saldo devedor; **E/OU, no prazo de 15 (quinze) dias,** apresentar resposta, nos termos dos §§ 2º e 3º do Art. 3º do Decreto Lei nº 911/69. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente o executado, e de que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2020..
E eu, Eliane R. B. Carstens, Bel. Escrivã, o Subscrevi e assino digitalmente.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito Desta Comarca
Portaria 01/2019

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3604.7771, CEP 83.823-900
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ALESSANDRA FERREIRA GADONSKI (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexo, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, registrada sob o n.º **0004624-74.2011.8.16.0038**, em que é exequente **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA (CPF/CNPJ: 07.727.002/0001-26)** e executada **ALESSANDRA FERREIRA GADONSKI (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)**, que pelo presente edital fica **CITADA: ALESSANDRA FERREIRA GADONSKI (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)** *atualmente em lugar incerto e não sabido*, para no prazo de 03 (três) dias (Art. 829 CPC), pagar a quantia de **R$32.149,44 (trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** e, acrescida de honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento), com a ressalva disposta no parágrafo 1º, do artigo 827, CPC. Sob pena, de PENHORA. Nos termos do art. 916 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta pro cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pela média do INPC/IGPDI e juros de 1% ao mês. Verificando que não houve pagamento, terá prosseguimento com a PENHORA E AVALIAÇÃO de bens do devedor tantos quanto bastem para a satisfação do crédito, bem como intimando o executado, na mesma oportunidade (art. 829, § 1º, do CPC). Advertindo-se, ainda que Executado poderá oferecer embargos, independentemente do pagamento, do oferecimento de bem a penhora, ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da juntada do presente mandado aos autos (art. 914 c/c art. 915 e §1º, do CPC).E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2020.
E eu, Eliane R. B. Carstens -Escrivã, o subscrevi e assino digitalmente.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 01/2019

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3604.7771, CEP 83.823-900
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ANA PAULA ALINE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 090.316.769-77), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexo, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, registrada sob o n.º **0009683-96.2018.8.16.0038**, em que é exequente **RESIDENCIAL BOSQUE DO IPE II (CPF/CNPJ: 27.773.766/0001-65)** e executada **ANA PAULA ALINE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 090.316.769-77), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, que pelo presente edital fica **CITADA: ANA PAULA ALINE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 090.316.769-77), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para no prazo de 03 (três) dias (Art. 829 CPC), pagar a quantia de **R$1.597,57 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)** e, acrescida de honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento), com a ressalva disposta no parágrafo 1º, do artigo 827, CPC. Sob pena, de PENHORA. Nos termos do art. 916 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta pro cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pela média do INPC/IGPDI e juros de 1% ao mês. Verificando que não houve pagamento, terá prosseguimento com a PENHORA E AVALIAÇÃO de bens do devedor tantos quanto bastem para a satisfação do crédito, bem como intimando o executado, na mesma oportunidade (art. 829, § 1º, do CPC). Advertindo-se, ainda que Executado poderá oferecer embargos, independentemente do pagamento, do oferecimento de bem a penhora, ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da juntada do presente mandado aos autos (art. 914 c/c art. 915 e §1º, do CPC).E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2020.
E eu, Eliane R. B. Carstens -Escrivã, o subscrevi e assino digitalmente.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 01/2019

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000
EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS, DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
O Doutor **Thiago Bertuol de Oliveira** - Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **USUCAPIÃO** registrada sob o n.º **0009709-65.2016.8.16.0038**, em que são requerentes: **CRISTINA KRIZANOSKI DE MEIRA (CPF/CNPJ: 017.288.299-09) E MARILDO LUIS DE MEIRA (CPF/CNPJ: 874.476.149-04)** e requeridos: **AROLDO JUSTI (CPF/CNPJ: 184.255.269-49)**, tendo por objeto o seguinte IMÓVEL: Um terreno rural com área total de 81.232,00m², situado na localidade rural Santo Antonio. município de Fazenda Rio Grande - PR,com as demais características, medidas e confrontações constantes no memorial descritivo *em anexo.* Ficam pelo presente edital citados, da presente ação os **RÉUS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E EVENTUAIS INTERESSADOS OU DESCONHECIDOS, DAQUELE QUE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA,** com o prazo para contestação de quinze (15) dias, que começam a fluir a partir do término do prazo deste edital devidamente publicado. Advertidos de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 335 e 344 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2020. **E eu, Eliane R. B. Carstens -Escrivã**, o subscrevi e assino digitalmente.
Autorizado pelo MM. Juiz de Direito desta ComarcaPortaria 01/2019

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6241536

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.823-900.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Prismacor Impressora Técnica Ltda (CPF/CNPJ: 00.902.178/0001-28), DECLARADO REVEL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira - Juiz de Direito da Vara Cível, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, um processo de **AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS** registrado sob o n.º **0003165-95.2015.8.16.0038**, movida por **TINTAS ALESSI LTDA (CPF/CNPJ: 05.007.043/0001-12) contra Jgm Fomento Mercantil Ltda (CPF/CNPJ: 04.007.705/0001-91) E Prismacor Impressora Técnica Ltda (CPF/CNPJ: 00.902.178/0001-28),** ficando INTIMADO(A) o(a) Requerido(a)**: Prismacor Impressora Técnica Ltda (CPF/CNPJ: 00.902.178/0001-28), DECLARADO REVEL,** para que tome ciência da Sentença de mov. 196.1 (Sistema Projudi), que consta seu dispositivo: "Por todo exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial, extinguindo o feito com análise de mérito nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, para declarar inexigível e determinar o cancelamento dos protestos realizado pelas empresas rés em desfavor da parte autora junto ao Tabelionato de Protestos de Títulos de Fazenda Rio Grande sob protocolos nos 3066/2015

(R$7.000,00), 3453/2015 (R$10.175,00) e 3657/2015 (R$7.000,00), vencidos em 23/02/2015, 02/03/2015 e 04/03/2015, respectivamente (seq. 1.5), e CONDENAR solidariamente as requeridas ao pagamento de R$10.000,00 (dez mil reais), à título de ressarcimento por dano moral, corrigidos monetariamente pelo IPCA-E a partir do arbitramento e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, contados desde a citação. Oficie-se o Tabelionato de Protesto de Títulos competente quanto o teor da presente decisão. Tendo havido o depósito dos valores pela parte autora à título de caução, desde já resta deferida a expedição de alvará em favor da autora para levantamento dos aludidos valores ou eventual baixa do termo de caução. Condeno as requeridas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% sobre o valor da condenação atualizado (danos morais), nos termos do art. 85, §2º, inciso I ao IV, do CPC/2015, ante o trabalho desenvolvido pelo causídico, tempo de tramite processual e complexidade da demanda.″

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente o requerido, e de que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2020. **E eu, Eliane R. B. Carstens - Escrivã**, o subscrevi e assino digitalmente.

Autorizado pelo MM. Juiz de direito desta Comarca
Portaria 01/2019

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.823-900.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARI ESTEGUES TRANSPORTES ME (CPF/CNPJ: 18.145.969/0001-16), DECLARADO REVEL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira - Juiz de Direito da Vara Cível, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, um processo de **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** registrado sob o n.º **0008318-41.2017.8.16.0038**, movida por **ITAU UNIBANCO S.A. (CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04) contra ARI ESTEGUES TRANSPORTES ME (CPF/CNPJ: 18.145.969/0001-16) (DECLARADO REVEL),** ficando INTIMADO(A) o(a) Requerido(a)**: ARI ESTEGUES TRANSPORTES ME (CPF/CNPJ: 18.145.969/0001-16)**, para que tome ciência da Sentença de mov. 144.1 (Sistema Projudi), que consta seu dispositivo: ″Diante do exposto, com fundamento no artigo 3º do Decreto-lei 911/69, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para confirmar a liminar de busca e apreensão e consolidar nas mãos da parte demandante o domínio e a posse plenos e exclusivos do veículo descrito na inicial. Incumbe à parte autora cumprir o disposto no artigo 2º do Decre to-lei 911/69, valendo a presente sentença como título hábil a viabilizar a transferência do veículo perante qualquer repartição pública. Condeno a parte ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor da causa, corrigido monetariamente pelo IPCA-e, desde o ajuizamento, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do trânsito em julgado. O percentual da verba honorária considera a simplicidade da demanda, que não apresentou eventos excepcionais. Caso existam custas a serem pagas, certifique-se e intime-se a parte para pagamento em 15 (quinze) dias. Caso recalcitre, proceda-se ao bloqueio via BACENJUD com posterior transferência dos valores devidos. Sendo exitoso o bloqueio, expeça-se alvará em favor da Escrivã e arquivem-se. Do contrário, expeça-se certidão em favor da Escrivã para execução posterior. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.″

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente o requerido, e de que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2020. **E eu, Eliane R. B. Carstens - Escrivã**, o subscrevi e assino digitalmente.

Autorizado pelo MM. Juiz de direito desta Comarca
Portaria 01/2019

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.823-900.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SOLANGE DA APARECIDA DAS DORES (CPF/CNPJ: 039.903.329-70), DECLARADO REVEL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira - Juiz de Direito da Vara Cível, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, um processo de **AÇÃO DE RESCISÃO E LIQUIDAÇÃO CONTRATUAL** registrado sob o n.º **0004854-82.2012.8.16.0038**, movida por **ESPÓLIO DE LENIRA ROCHA DOS SANTOS representado por JOSÉ ERONIDES DOS SANTOS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) E OUTROS contra JUVENIL CARDOSO DA CRUZ (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) E SOLANGE DA APARECIDA DAS DORES (CPF/CNPJ: 039.903.329-70) DECLARADO REVEL,** ficando INTIMADO(A) o(a) Requerido(a)**: SOLANGE DA APARECIDA DAS DORES (CPF/CNPJ: 039.903.329-70)**, para que tome ciência da Sentença de Embargos de mov. 397.1 (Sistema Projudi), que consta seu dispositivo: ″ Conheço os embargos de declaração opostos à seq. 387.1, vez que tempestivos. Noentanto, devem ser rejeitados.Nos termos do art. 1022, do Código de processo Civil, "cabem embargos de declaraçãocontra qualquer decisão judicial para: I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II -suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de oficio ou arequerimento; III - corrigir erro material [...]"A decisão ora recorrida é completa e não enseja contradições, omissões ou obscuridade,nada tendo que ser aclarado.Portanto, eventual insurgência quanto a tese abarcada pelo juízo autoriza recurso outro,que não os embargos de declaração.Ressalta-se que o juízo está livre na sua investigação para subsumir o fato à norma,conforme as provas auferidas na lide.Posto isto, conheço os embargos de declaração tempestivamente opostos, para o fim derejeitá-los, mantendo a decisão tal qual lançada nos autos.Intimações e diligências necessárias ″

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente o requerido, e de que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2020. **E eu, Eliane R. B. Carstens - Escrivã**, o subscrevi e assino digitalmente.

Autorizado pelo MM. Juiz de direito desta Comarca
Portaria 01/2019

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.823-900.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TATIELE DAMARIS DE PAULA DA SILVA (CPF/CNPJ: 077.455.119-41), DECLARADO REVEL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira - Juiz de Direito da Vara Cível, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, um processo de **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** registrado sob o n.º **0008721-39.2019.8.16.0038**, movida por **BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (CPF/CNPJ: 01.149.953/0001-89) contra TATIELE DAMARIS DE PAULA DA SILVA (CPF/CNPJ: 077.455.119-41) (DECLARADO REVEL),** ficando INTIMADO(A) o(a) Requerido(a)**: TATIELE DAMARIS DE PAULA DA SILVA (CPF/CNPJ: 077.455.119-41)**, para que tome ciência da Sentença de mov. 36.1 (Sistema Projudi), que consta seu dispositivo: ″Diante do exposto, com fundamento no artigo 3º do Decreto-lei 911/69, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para confirmar a liminar de busca e apreensão e consolidar nas mãos da parte demandante o domínio e a posse plenos e exclusivos do veículo descrito na inicial. Incumbe à parte autora cumprir o disposto no artigo 2º do Decreto-lei 911/69, valendo a presente sentença como título hábil a viabilizar a transferência do veículo perante qualquer repartição pública. Condeno a parte ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor da causa, corrigido monetariamente pelo IPCA-e, desde o ajuizamento, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do trânsito em julgado. O percentual da verba honorária considera a simplicidade da demanda, que não apresentou eventos excepcionais. Caso existam custas a serem pagas, certifique-se e intime-se a parte para pagamento em 15 (quinze) dias. Caso recalcitre, proceda-se ao bloqueio via BACENJUD com posterior transferência dos valores devidos. Sendo exitoso o bloqueio, expeça-se alvará em favor da Escrivã e arquivem-se. Do contrário, expeça-se certidão em favor da Escrivã para execução posterior. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se″

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente o requerido, e de que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2020. **E eu, Eliane R. B. Carstens - Escrivã**, o subscrevi e assino digitalmente.

Autorizado pelo MM. Juiz de direito desta Comarca
Portaria 01/2019

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.823-900.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Fort Bens e Habitação LTDA (CPF/CNPJ: 18.189.971/0001-97), em lugar incerto e não sabido, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, um processo de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA,** registrado sob o n.

0004588-27.2014.8.16.0038, movido por **Marcio Luis Carvalho** contra **Fort Bens e Habitação LTDA (CPF/CNPJ: 18.189.971/0001-97), em lugar incerto e não sabido,** ficando INTIMADO(A) o(a) Requerido(a) **Fort Bens e Habitação LTDA (CPF/CNPJ: 18.189.971/0001-97), em lugar incerto e não sabido**, para pagar o débito no valor de **R$ 49.002,21 (quarenta e nove mil, dois reais e vinte e um centavos), no prazo de 15 (quinze) dias**, acrescido de custas, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também honorários advocatícios de 10% (dez por cento), efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos incidirão sobre o restante, não sendo efetuado o pagamento, será dado prosseguimento do feito com penhora e avaliação, seguindo os atos de expropriação, conforme previsto no art. 523 CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo de pagamento voluntário, poderá a parte Executada oferecer impugnação ao Cumprimento de Sentença, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme art. 525 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente o executado, e de que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2020. **E eu, Eliane R. B. Carstens -Escrivã**, o subscrevi e assino digitalmente.

Autorizado pelo MM. Juiz de direito desta Comarca
Portaria 01/2019

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.823-900.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALTAMIR WOSNIAK (RG: 81057761 SSP/PR e CPF/CNPJ: 026.041.689-44), DECLARADO REVEL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira - Juiz de Direito da Vara Cível, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, um processo de **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** registrado sob o n.º **0008535-84.2017.8.16.0038**, movida por **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (CPF/CNPJ: 07.207.996/0001-50) contra ALTAMIR WOSNIAK (RG: 81057761 SSP/PR e CPF/CNPJ: 026.041.689-44) (DECLARADO REVEL),** ficando INTIMADO(A) o(a) Requerido(a)**: ALTAMIR WOSNIAK (RG: 81057761 SSP/PR e CPF/CNPJ: 026.041.689-44)**, para que tome ciência da Sentença de mov. 129.1 (Sistema Projudi), que consta seu dispositivo: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 3º do Decreto-lei 911/69, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para confirmar a liminar de busca e apreensão e consolidar nas mãos da parte demandante o domínio e a posse plenos e exclusivos do veículo descrito na inicial. Incumbe à parte autora cumprir o disposto no artigo 2º do Decreto-lei 911/69, valendo a presente sentença como título hábil a viabilizar a transferência do veículo perante qualquer repartição pública. Condeno a parte ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor da causa, corrigido monetariamente pelo IPCA-e, desde o ajuizamento, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do trânsito em julgado. O percentual da verba honorária considera a simplicidade da demanda, que não apresentou eventos excepcionais. Caso existam custas a serem pagas, certifique-se e intime-se a parte para pagamento em 15 (quinze) dias. Caso recalcitre, proceda-se ao bloqueio via BACENJUD com posterior transferência dos valores devidos. Sendo exitoso o bloqueio, expeça-se alvará em favor da Escrivã e arquivem-se. Do contrário, expeça-se certidão em favor da Escrivã para execução posterior. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente o requerido, e de que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2020. **E eu, Eliane R. B. Carstens - Escrivã**, o subscrevi e assino digitalmente.

Autorizado pelo MM. Juiz de direito desta Comarca
Portaria 01/2019

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.823-900.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WILIAN PRESTES DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 695.771.370-91), DECLARADO REVEL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira - Juiz de Direito da Vara Cível, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, um processo de **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** registrado sob o n.º **0004926-25.2019.8.16.0038**, movida por **Banco Daycoval S/A (CPF/CNPJ: 62.232.889/0001-90) contra WILIAN PRESTES DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 695.771.370-91) (DECLARADO REVEL),** ficando INTIMADO(A) o(a) Requerido(a)**: WILIAN PRESTES DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 695.771.370-91)**, para que tome ciência da Sentença de mov. 38.1 (Sistema Projudi), que consta seu dispositivo: "Diante do exposto, o pedido contido na JULGO PROCEDENTE inicial, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, para confirmar a liminar concedida, consolidando nas mãos da parte autora a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, autorizando a venda extrajudicial deste. Oportunamente, poderá a autora prestar contas e devolver eventual quantia que sobejar ao réu. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência (v. art. 86, parágrafo único, CPC), os quais arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º, inciso I ao IV, do CPC, que deve ser corrigido pelo IPCA-E desde a data da propositura da demanda, acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado da sentença, quando a verba se torna exigível e a mora passa a fluir. Levantem-se eventuais bloqueios junto ao sistema RENAJUD, ou oficie-se o Detran/PR, se necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Havendo interposição de recurso de apelação, intime-se a outra parte para contrarrazoar. Após, automaticamente, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme prevê o artigo 1010, IV, §3º, do Novo Código de Processo Civil. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo"

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente o requerido, e de que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2020. **E eu, Eliane R. B. Carstens - Escrivã**, o subscrevi e assino digitalmente.

Autorizado pelo MM. Juiz de direito desta Comarca
Portaria 01/2019

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.823-900.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCOS DONIZETE FUKS (CPF/CNPJ: 874.469.109-25), DECLARADO REVEL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira - Juiz de Direito da Vara Cível, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, um processo de **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** registrado sob o n.º **0007709-58.2017.8.16.0038**, movida por **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (CPF/CNPJ: 07.207.996/0001-50) contra MARCOS DONIZETE FUKS (CPF/CNPJ: 874.469.109-25) (DECLARADO REVEL),** ficando INTIMADO(A) o(a) Requerido(a)**: MARCOS DONIZETE FUKS (CPF/CNPJ: 874.469.109-25)**, para que tome ciência da Sentença de mov. 118.1 (Sistema Projudi), que consta seu dispositivo: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 3º do Decreto-lei 911/69, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para confirmar a liminar de busca e apreensão e consolidar nas mãos da parte demandante o domínio e a posse plenos e exclusivos do veículo descrito na inicial. Incumbe à parte autora cumprir o disposto no artigo 2º do Decreto-lei 911/69, valendo a presente sentença como título hábil a viabilizar a transferência do veículo perante qualquer repartição pública. Condeno a parte ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor da causa, corrigido monetariamente pelo IPCA-e, desde o ajuizamento, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do trânsito em julgado. O percentual da verba honorária considera a simplicidade da demanda, que não apresentou eventos excepcionais. Caso existam custas a serem pagas, certifique-se e intime-se a parte para pagamento em 15 (quinze) dias. Caso recalcitre, proceda-se ao bloqueio via BACENJUD com posterior transferência dos valores devidos. Sendo exitoso o bloqueio, expeça-se alvará em favor da Escrivã e arquivem-se. Do contrário, expeça-se certidão em favor da Escrivã para execução posterior. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente o requerido, e de que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2020. **E eu, Eliane R. B. Carstens - Escrivã**, o subscrevi e assino digitalmente.

Autorizado pelo MM. Juiz de direito desta Comarca
Portaria 01/2019

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.823-900.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Adriana Cristina Costa (RG: 46325850 SSP/PR e CPF/CNPJ: 672.084.369-91) E Marcos Moroz (RG: 43895516 SSP/PR e CPF/CNPJ: 849.798.449-87), EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, um processo de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA,** registrado sob o n. **0002567-78.2014.8.16.0038**, movido por **ESPÓLIO DE VALDEVINO PAROLIN ACORDES e outros** contra **ADRIANA CRISTINA COSTA E MARCOS MOROZ,**

ficando INTIMADOS os Requeridos **ADRIANA CRISTINA COSTA E MARCOS MOROZ**, para pagar o débito no valor de **R$22.106.59 (vinte e dois mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos), no prazo de 15 (quinze) dias**, acrescido de custas, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também honorários advocatícios de 10% (dez por cento), efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos incidirão sobre o restante, não sendo efetuado o pagamento, será dado prosseguimento do feito com penhora e avaliação, seguindo os atos de expropriação, conforme previsto no art. 523 CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo de pagamento voluntário, poderá a parte Executada oferecer impugnação ao Cumprimento de Sentença, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme art. 525 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente o executado, e de que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2020. **E eu, Eliane R. B. Carstens -Escrivã**, o subscrevi e assino digitalmente.
Autorizado pelo MM. Juiz de direito desta Comarca
Portaria 01/2019

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.820-000
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE AGOSTINHO DAMIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.773.052-4 SESP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.859369-70, nascido aos 05/05/1964, natural de Eng. Caldas/MG, filho de Olívio Teofilo de Oliveira e de Sofia Candida de Oliveira; residente e domiciliado na Travessa Piraquara nº 359, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira - Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi DECRETADA A INTERDIÇÃO DE**: AGOSTINHO DAMIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.773.052-4 SESP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.859369-70, nascido aos 05/05/1964, natural de Eng. Caldas/MG, filho de Olívio Teofilo de Oliveira e de Sofia Candida de Oliveira; residente e domiciliado na Travessa Piraquara nº 359, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR**, no processo de **TUTELA E CURATELA** registrado sob n.º **0007434-41.2019.8.16.0038,** em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO** e requerido **AGOSTINHO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, em estado de deficiência e declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado **CURADOR(A)** o(a) **Sr(a). SANDRA HELENA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.494.693-9 SESP PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 148.933.228-69, nascida aos 19/09/1966, natural de Eng. Caldas/MG, filha de Olivio Teofilo de Oliveira e de Sofia Candido Alves; residente e domiciliada na Travessa Piraquara nº 359, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditando(a) em todos os atos de sua vida civil. Assim é expedido o presente edital na forma do art. 755, § 3º do CPC para conhecimento de todos e para que não se alegue eventual nulidade. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2020. E eu, **Eliane R. B. Carstens, Bel. Escrivã**, que o subscrevi, e assino digitalmente.
Autorizado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 01/2019

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (45) 3308-8169 - E-mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃOPRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo:	0009937-93.2018.8.16.0030
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Estelionato
Data da Infração:	26/12/2017
Autor(s):	• Ministério Público do Estado do Paraná
Vítima(s):	• CESAMAR VIEIRA PINHEIRO, DANIEL PEREIRA DA SILVA, INGRID BARK PINHEIR, JACINTA ORTIZ MONSON, JAQUELINE ROSE MONSON, JOSE PEREIRA, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, Jorge Vives Antum Recalde, MARIA SIRLEI RODRIGUES, OILSON JAGUSZEWSKI, SILVANA RAMÃO, SIMONE ANDRE DE OLIVEIRA, SIMONE DA SILVA, VERA LUCIA DE SOUZA RECALDE
Réu(s):	• Jorge Luis Soares • PAULO ROBERTO MACHADO SOBRINHO

A Dra. Danuza Zorzi Andrade, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná etc.
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) ré(u) abaixo qualificado(a), que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO(A)**, devendo apresentar **RESPOSTA À ACUSAÇÃO** por escrito, conforme o novo rito da Lei n° 11.719/08, **no prazo de 10 (dez) dias**, que responde pela prática em tese do crime de **Estelionato** onde poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, requerer diligências, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, ficando o(a) ré(u) desde logo advertido(a) de que, não sendo apresentada a resposta no prazo legal, o(a) MM Juiz(a) poderá nomear um defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos.
Indiciado(a)/Ré(u): **PAULO ROBERTO MACHADO SOBRINHO**, RG 82280910 SSP/PR, CPF 007.909.889-41, Nome do Pai: LUIZ CARLOS MACHADO, Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES MEDEIROS MACHADO, nascido em 19/03/1980, natural de FOZ DO IGUACU/PR, atualmente em local incerto e não sabido.
Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2020.
VIVIANE BEZERRA
Técnica de Secretaria (assinado digitalmente)

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor **Gláucio Marcos Simões,** MMª. Juiz de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que efetue o pagamento da multa a que fora condenado, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa.
Processo Crime: **0008991-05.2010.8.16.0030**
Acusado: **ADILSON GONCALVES PEREIRA,** nascido em 18/03/1970, portador do RG nº 636078 SSP/MS, filho de Ramona Goncalves, **atualmente em lugar incerto e não sabido**.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020.
ANA PAULA G. M. CALGARO
Chefe de Secretaria
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

P O D E R J U D I C I Á R I O
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
CURATELA DE: LUCCAS FELIPE FONSECA
(JUSTIÇA GRATUITA)
O EXCELENTÍSSIM SENHOR DOUTOR MARCIO TRINDADE DANTAS, MM. JUIZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 3.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos nº. **0000932-76.2020.8.16.0030**, de **CURATELA**, em que é requerente **MIRIAN BEATRIZ DA SILVA** e requerido **LUCCAS FELIPE FONSECA**, atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida nos autos supra aludidos, que em sua parte final diz:... Diante do exposto, DECRETO a interdição de LUCCAS FELIPE FONSECA, declarando-o incapaz para exercer pessoalmente quaisquer atos da vida civil, de acordo com o seu estado e desenvolvimento mental, e nomeio como curadora a Sra. MIRIAN BEATRIZ DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-a na rede mundial de computadores, no sítio do e. TJ-R, e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, além de na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes. Após a inscrição da sentença, intime-se a curadora para que preste o compromisso, no prazo legal (05 dias, a teor do disposto no artigo 759, do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (a) MARCIO TRINDADE DANTAS - JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume deste Juízo. Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, EWERSON DE ALMEIDA, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.
RODRIGO LUIZ BERTI
JUIZ DE DIREITO

P O D E R J U D I C I Á R I O
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
CURATELA DE: MATHEUS MARQUES DA SILVA
(JUSTIÇA GRATUITA)
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCIO TRINDADE DANTAS, MM. JUIZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 3.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos nº. **0000876-43.2020.8.16.0030**, de **CURATELA**, em que é requerente **ANDRÉIA LIMEIRA DA SILVA** e requerido **MATHEUS MARQUES DA SILVA**, atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida nos autos supra aludidos, que em sua parte final diz:... Diante do exposto, DECRETO a interdição de MATHEUS MARQUES DA SILVA, declarando-o incapaz para exercer pessoalmente quaisquer atos da vida civil, de acordo com o seu estado e desenvolvimento mental, e nomeio como curadora a Sra. ANDRÉIA LIMEIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-a na rede mundial de computadores, no sítio do e. TJ-R, e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, além de na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes. Após a inscrição da sentença, intime-se a curadora para que preste o compromisso, no prazo legal (05 dias, a teor do disposto no artigo 759, do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (a) MARCIO TRINDADE DANTAS - JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume deste Juízo. Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, EWERSON DE ALMEIDA, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.
RODRIGO LUIZ BERTI
JUIZ DE DIREITO

P O D E R J U D I C I Á R I O
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
CURATELA DE: MANOEL AUGUSTO DIAS DE SOUZA
(JUSTIÇA GRATUITA)
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCIO TRINDADE DANTAS, MM. JUIZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 3.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos nº. **0001077-35.2020.8.16.0030**, de **CURATELA**, em que é requerente **MARIA IVONE DIAS** e requerido **MANOEL AUGUSTO DIAS DE SOUZA**, atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida nos autos supra aludidos, que em sua parte final diz:... Diante do exposto, DECRETO a interdição de MANOEL AUGUSTO DIAS DE SOUZA, declarando-o incapaz para exercer pessoalmente quaisquer atos da vida civil, de acordo com o seu estado e desenvolvimento mental, e nomeio como curadora a Sra. MARIA IVONE DIAS, nos termos da fundamentação supra. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-a na rede mundial de computadores, no sítio do e. TJ-R, e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, além de na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes. Após a inscrição da sentença, intime-se a curadora para que preste o compromisso, no prazo legal (05 dias, a teor do disposto no artigo 759, do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (a) MARCIO TRINDADE DANTAS - JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume deste Juízo. Foz do Iguaçu, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____, EWERSON DE ALMEIDA, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.
RODRIGO LUIZ BERTI
JUIZ DE DIREITO

P O D E R J U D I C I Á R I O
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
CURATELA DE: VITÓRIA NIEUWENHOFF STELLA
(JUSTIÇA GRATUITA)
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCIO TRINDADE DANTAS, MM. JUIZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 3.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos nº. **0001017-62.2020.8.16.0030**, de **CURATELA**, em que é requerente **ELIZA CRISTINE NIEUWENHOFF** e requerido **VITÓRIA NIEUWENHOFF STELLA**, atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida nos autos supra aludidos, que em sua parte final diz:... Diante do exposto, DECRETO a interdição de VITÓRIA NIEUWENHOFF STELLA, declarando-o incapaz para exercer pessoalmente quaisquer atos da vida civil, de acordo com o seu estado e desenvolvimento mental, e nomeio como curadora a Sra. ELIZA CRISTINE NIEUWENHOFF, nos termos da fundamentação supra. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-a na rede mundial de computadores, no sítio do e. TJ-R, e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, além de na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes. Após a inscrição da sentença, intime-se a curadora para que preste o compromisso, no prazo legal (05 dias, a teor do disposto no artigo 759, do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (a) MARCIO TRINDADE DANTAS - JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume deste Juízo. Foz do Iguaçu, 17 de janeiro de 2020. Eu, _____, EWERSON DE ALMEIDA, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.
RODRIGO LUIZ BERTI
JUIZ DE DIREITO

P O D E R J U D I C I Á R I O
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
CURATELA DE: ANDRÉ DE SOUZA FERREIRA
(JUSTIÇA GRATUITA)
O EXCELENTÍSSIM SENHOR DOUTOR MARCIO TRINDADE DANTAS, MM. JUIZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ

DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 3.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos nº. **0000870-36.2020.8.16.0030**, de **CURATELA**, em que é requerente **OSMARINA MARCIA DE SOUZA** e requerido **ANDRÉ DE SOUZA FERREIRA**, atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida nos autos supra aludidos, que em sua parte final diz:... Diante do exposto, DECRETO a interdição de ANDRÉ DE SOUZA FERREIRA, declarando-o incapaz para exercer pessoalmente quaisquer atos da vida civil, de acordo com o seu estado e desenvolvimento mental, e nomeio como curadora a Sra. OSMARINA MARCIA DE SOUZA, nos termos da fundamentação supra. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-a na rede mundial de computadores, no sítio do e. TJ-R, e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, além de na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes. Após a inscrição da sentença, intime-se a curadora para que preste o compromisso, no prazo legal (05 dias, a teor do disposto no artigo 759, do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (a) MARCIO TRINDADE DANTAS - JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume deste Juízo. Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, EWERSON DE ALMEIDA, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.
RODRIGO LUIZ BERTI
JUIZ DE DIREITO

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 4 ª. VARA CÍVEL - PROJUDI
_____
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
REQUERIDO: RAJU VASUMAL CHAINANI - CPF/MF 008.755.509-32.
O EXMO. DR. ROGERIO DE VIDAL CUNHA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de DESPEJO COM PEDIDO LIMINAR C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS sob nº 0022112-22.2018.8.16.0030, em que é Requerente ISMAIL ALI TARBINE e Requerido RAJU VASUMAL CHAINANI, sendo o presente para CITAÇÃO do Requerido RAJU VASUMAL CHAINANI, do teor da inicial conforme segue resumida: *"DOS FATOS: O Autor é proprietário do imóvel residencial situado à Rua Cruz e Souza, nº 24, Edifício Condomínio Tarabain, inscrito na Prefeitura local sob o nº 105. No dia 25/02/2000, as partes firmaram Contrato de Locação (anexo), o qual tem por objeto o imóvel acima descrito. A referida locação contou com fiador e principal pagador, solidariamente responsável com o locatário por todas as obrigações deste instrumento particular. A referida locação não contou com caução ou qualquer outra garantia. O contrato entabulado entre as partes vem sendo descumprido pelo réu ante o não pagamento dos alugueres, das taxas de condomínio e IPTU, taxa de coleta de lixo e taxa de combate a incêndio. Fora avençado que os alugueres deveriam ser pagos até o último dia de cada mês vencido, e por liberalidade do locador até o dia 05 do mês subsequente, na agência bancária a ser designada, no valor de R$ 500,00 (quinhentos), reajustados com base na variação IGPM/ FGV - IPC, e na falta desde índice, através de índice legalmente admitido em legislação pertinente, atualmente o aluguel está no valor de R$ 1.070,00 (mil e setenta reais). O réu deve alugueis referente aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016, janeiro, fevereiro e abril de 2017 e abri e julho de 2018, IPTU dos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, bem como, taxa de coleta de lixo e taxa de combate a incêndio, conforme (documento de arrecadação anexo), e também condomínio dos meses de agosto e dezembro de 2016, janeiro, fevereiro e março de 2017 e abril de 2018, conforme a memória de cálculo que segue. Os débitos atualizados totalizam um montante de R$ 15.005,00 (quinze mil e cinco reais), mais os tributos que somam R$ 6.305,00 (seis mil trezentos e cinco reais) conforme Documento de Arrecadação Municipal. Consigne-se que fora estipulado, no instrumento particular firmado entre as partes, uma multa no valor de 03 (três) alugueis vigente à época da infração na qual incorreria a parte que infringisse qualquer uma das cláusulas do contrato, conforme cláusula 12º do citado instrumento particular. Diante do inadimplemento e tendo em vista a tentativa infrutífera de composição extrajudicial, não resta ao autor alternativa para ver dirimida a questão, senão trazer tal querela à apreciação do Poder Judiciário. DO PEDIDO: Diante de tudo o que fora exposto, requer: a) seja concedida a medida liminar de despejo, para o fim de que o imóvel seja desocupado no prazo de 15 (quinze) dias, ficando condicionado o deferimento da liminar ao depósito por parte da autora de caução idônea sobre o valor de três meses de alugueres, devendo o demandante ser intimada para tanto; b) A Citação do requerido, no endereço registrado no preâmbulo, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia, acompanhando-a até final decisão; c) seja julgado totalmente procedente o pedido, com a rescisão do contrato, a decretação do despejo e a retomada do imóvel em 15 (quinze) dias; d) seja o requerido condenado ao pagamento das custas e despesas processuais bem como dos honorários advocatícios no montante de 20% nos termos do contrato de locação; e) Seja o Demandado condenado ao pagamento dos alugueres vencidos no valor de R$ 11.295,90 (onze mil duzentos e noventa e cinco reais com noventa centavos), bem como taxas de condomínio, que somam o valor de R$ 3.709,10 (três mil setecentos e nove reais com dez centavos), e ainda, o montante equivalente ao IPTU, taxa de coleta de lixo e taxa de combata a incêndio, no total de R$ 6.305,04 (seis mil trezentos e cinco reais com quatro centavos), conforme memórias de cálculos anteriormente exposta, bem como dos alugueres vincendos, até a efetiva desocupação do imóvel; f) seja o requerido condenado ao pagamento da multa contratual disposta no item 12º do contrato firmado entre as partes, no valor de R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) equivalente a 03 (três) meses de alugueis; g) nos moldes do artigo 62, inciso V da Lei de Locações seja solicitado o depósito dos valores dos aluguéis que forem vencendo até a sentença; h) protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R$ 12.840 (doze mil oitocentos e quarenta reais) (12 meses de alugueis). Nestes termos, Pede deferimento. Foz do Iguaçu, datado e assinado digitalmente.",* para responder aos pedidos de rescisão e de cobrança no prazo legal. Consigno que o locatário e o fiador (se houver) poderão evitar a rescisão da localização efetuando, no prazo de 15 dias, contados da citação, o pagamento do débito atualizado, independente de cálculo e mediante depósito judicial, incluídos: a) os aluguéis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação; b) as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis; c) os juros de mora; d) as custas e os honorários do advogado do locador, fixados em dez por cento sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa. Decorrido o prazo para defesa sem apresentação de contestação, fica nomeado para a defesa dos requeridos, independentemente de compromisso e sob a fé de seu grau, o Dr. Gustavo Gabriel Farinha, inscrito na OAB/PR 81.955, como curador. E para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2019. Eu,(Luciano Lautert), Aux. Juramentado, subscrevi.
ROGERIO DE VIDAL CUNHA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO
(Assinado Digitalmente)

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 4 ª. CÍVEL - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - 85.863-756
_____
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARCELO DE ALMEIDA TEIXEIRA - CPF/MF 010.426.929-47, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O EXMO. DR. ROGERIO DE VIDAL CUNHA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob nº 0015401-35.2017.8.16.0030, em que é Requerente TEREZA DE SOUZA TEIXEIRA e interditando MARCELO DE ALMEIDA TEIXEIRA, que por sentença deste Juízo, datada de 03/05/2018, foi decretada a interdição de MARCELO DE ALMEIDA TEIXEIRA, sendo a causa deficiência mental moderada, nomeada a Sra. MARCIA ELIZA GARCIA CENTENO como curadora do interdito, submetendo-a à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, conforme preceitua o art. 755 do CPC, a qual irá prestar compromisso de Curadora e ficará no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2019. Eu,(Luciano Lautert), Aux. Juramentado, subscrevi.
ROGERIO DE VIDAL CUNHA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO
(Assinado Digitalmente)

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS
O MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quando do presente edital vir ou dele tiverem conhecimento, especialmente o requerido Sr. **CLAUDIONIZIO CLAUDIONOR EICH**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de **Perda ou Suspensão do Poder Familiar - Abandono Material** sob o nº **0035373-20.2019.8.16.0030**, em que à seq. 8.1 foi proferida a seguinte decisão: " IV. Citem-se os Requeridos, para contestarem o feito, **no prazo 10 dias**, indicando desde logo as provas que pretende produzir e o rol de testemunhas, (artigo 158, do ECA). **Deverá constar no mandado que, caso não possuam condição de constituir advogado, deverão comparecer pessoalmente à Defensoria Pública para procurar atendimento. Se necessário for, expeça-se carta precatória para cumprimento do ato, com prazo de 10 dias.**
E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na Inicial, e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Eu, Samanta Bonmann, estagiária de Direito, o digitei.
(Assinado digitalmente)
RODRIGO LUIZ BERTI
Juiz de Direito Substituto

FRANCISCO BELTRÃO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão/PR
EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **ESPÓLIO DE EGIDIO MANOEL CORREA representado(a) por ROSA CORREA DA SILVA**.
O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Joseane Catusso Lopes de Oliveira da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão/PR, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal ajuizada por Município de Enéas Marques/PR contra ESPÓLIO DE EGIDIO MANOEL CORREA representado(a) por ROSA CORREA DA SILVA - Processo nº **0007533-56.2008.8.16.0083** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:
DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal www.marangonileiloes.com.br.
DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via *e-mail* marangonileiloes@marangonileiloes.com.br.
DA PRAÇA - A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.marangonileiloes.com.br. A primeira praça será realizada em **04/02/2020**, a partir das **14:00** horas e a segunda praça será realizada em **11/02/2020**, a partir das **14:00** horas.
DO CONDUTOR DA PRAÇA - A(s) praça(s) será(ão) conduzida(s) pelo Leiloeiro Oficial Sr. Afonso Marangoni, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 12/046-L.
DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial.
DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.marangonileiloes.com.br.
DOS DÉBITOS - O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) **(art. 130, CTN)**, ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.
DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).
A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.
DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida na seção 'Minha Conta', do Portal Marangoni Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação.
DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de depósito identificado na conta do(a) leiloeiro(a), conta corrente bancária nº 35674-1, agência 7013, Banco Itaú, disponível na seção 'Minha Conta', do Portal Marangoni Leilões.
Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.
DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO - A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.
DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão da praça, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2% do valor pago.
A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.
As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/80), o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial e o caput do artigo 335, do Código Penal.
Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.marangonileiloes.com.br.
A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS
Lote 1- Imóvel de matrícula n° 3.163, do 2° CRI de Francisco Beltrão/PR: Lote Urbano n° 2, da Quadra n° 22, do Patrimônio Enéas Marques, da Colônia Missões, situado em Enéas Marques, nesta comarca de Francisco Beltrão-Paraná. 2a. CIRCUNSCRIÇÃO. Com a área de 820,80ms2 (oitocentos e vinte metros e oitenta decímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por uma linha seca, medindo 21,60 metros, confronta com o lote n° 3, da mesma quadra. SULESTE: Por uma linha seca, medindo 38,00 metros, confronta com o lote n° 4, da mesma quadra. SUDOESTE: Por uma linha seca, medindo 21,60 metros, confronta com a Rua "D", do mesmo patrimônio. NOROESTE: Por uma linha seca, medindo 38,00 metros, confronta com a Rua "P", do mesmo patrimônio.
Ônus e Gravames - De acordo com o R-3 da matrícula sobre o imóvel recai PENHORA oriunda dos Autos da presente Ação; Há ainda débitos de IPTU no valor de R$ 36.640,42, atualizados até 19/06/2018, que não serão de responsabilidade do arrematante.
Valor da Avaliação: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em janeiro de 2018..
Depositário: Rosa Correa da Silva.
Local do bem: Esquina das Ruas Presidente Dutra com a Rodolfo Vanderlinde, Enéas Marques/PR.
Eu, Mariana Maggioni Teixeira, digitei e subscrevi.
Ivan Buatim
Juiz Substituto

GUARAPUAVA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA, EM AÇÃO DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA ANEÍZA VANÊSSA COSTA DO NASCIMENTO, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0016875-38.2017.8.16.0031 de AÇÃO INTERDIÇÃO, em que é Requerente EMERSON LUIZ MACHADO e requerido (a) JOSÉ ANIS MIGUEL JÚNIOR, em cujus autos foi declarada por sentença a INTERDIÇÃO de JOSÉ ANIS MIGUEL JÚNIOR nos termos do art. 85 da Lei n° 13.146/15 (estatuto da Pessoa com Deficiência), nomeando como curador(a) EMERSON LUIZ MACHADO para os atos da vida civil.
ADVERTÊNCIA: Para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e fixado no Átrio do Fórum, conforme Lei. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
Guarapuava, 17 de janeiro de 2020.

Juliano Vinícius Netto	**Maria Cláudia G. Santos**	**Viviane Zielinski**
Chefe de Secretaria	Supervisora de Secretaria	Técnica Judiciária

Autorizada a subscrição pela Portaria nº 04/2016 - 1ª Vara Cível

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE GUARAPUAVA** **1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI** **Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)-33087408**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS Autos 0010139-04.2017.8.16.0031
MAURICIO DE MACEDO CHAGAS
O Dr. Adriano Scussiatto Eyng, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente MAURICIO DE MACEDO CHAGAS, RG nº 128909974 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 12890997), CPF nº 085.240.439-54, filho de ROSEMIRIA FERREIRA DE MACEDO e de NELCIO DE FRANÇA CHAGAS, nascido aos 02/06/1996, natural de PINHAO/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para tomar ciência da r. Sentença proferida em 16/01/2020 nos autos sob nº 0010139-04.2017.8.16.0031, a qual CONDENOU o réu em tela pelo cometimento do(s) delito(s) previsto(s) no(s) artigo 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal Brasileiro, ao cumprimento de 6 meses de detenção a ser(em) cumprido(s) inicialmente em regime Aberto, bem como ao pagamento de 10 dias-multa, na proporção de 1/30 do salário mínimo vigente na data dos fatos, devidamente atualizado. A pena restritiva de liberdade, todavia, foi substituída por uma restritiva de direito, qual seja, prestação pecuniária consistente no pagamento de 01 (um) salário mínimo a entidade assistencial indicada pelo Juízo da Execução.
E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 16/01/2020. Eu Surama Kluber, Técnica de Secretaria, digitei e subscrevi.
Adriano Scussiatto Eyng
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.
2ª VARA CRIMINAL,
Avenida Manoel Ribas, 500 - Santana
FONE FAX 042 3308-7400.
Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO
EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA.
A DOUTORA SUSAN NATALY DAYSE PEREZ DA SILVA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 2a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença absolutória, a vítima **JOCIMARA ANTUNES DOS SANTOS, RG 138042766/SSP-PR**, brasileira, filha de ROSELI ANTUNES DO NASCIMENTO e ELOIR DOS SANTOS, natural de Reserva do Iguaçu-PR, nascida em 04/01/1995, **atualmente em local incerto e não sabido,** para que a mesma fique ciente, que nos autos de **Processo Criminal n. 0014071-29.2019.8.16.0031**, foi, absolvido o réu JONAS ALBUQUERQUE SANTOS, por sentença de 14/12/2019, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ Roberto Marcos dos Santos, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.
SUSAN NATALY DAYSE PEREZ DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A DOUTORA SUSAN NATALY DAYSE PEREZ DA SILVA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, PR, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o) ré(u) **LUCAS VIEIRA DA SILVA,** RG 135403474-SSP/PR, filha(o) de ANDREIA VIEIRA CUNHA e VANDERLEI FERREIRA DA SILVA, nascida(o) aos 11/10/1997, natural de Guarapuava-PR, **atualmente em lugar incertoenão sabido**, pelo presente nos autos de **Processo Criminal n.º 0021758-91.2018.8.16.0031**, fica intimada(o) para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize o pagamento da pena de multa devida nos autos, ficando ciente que, o inadimplemento ocasionará a emissão de certidão de crédito Judicial, protesto do valor devido e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 e 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da(o) ré(u), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a mesma intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, _____ Roberto Marcos dos Santos, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.
SUSAN NATALY DAYSE PEREZ DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

GUARATUBA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃOPrazo: 15 (quinze) dias A Doutora MARISA DE FREITAS - MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 0001262-30.2019.8.16.0088 em trâmite perante a Vara Criminal de Guaratuba não tendo sido possível citar pessoalmente ATAIR SANTOS DE SOUZA , brasileiro(a), RG98095764 SSP/PR, nascido(a) aos 24/08/1985, filho(a) de Nome da Mãe: ROSALINA MARQUES DOS SANTOS DE SOUZA Nome do Pai: OSVALDO LOURENÇO DE SOUZA, natural de INACIO MARTINS/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL CITA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação (Art. 21 do Decreto-Lei n. 3.688/41 e no artigo 147, na forma do artigo 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, combinado com Lei n.º 11.340/2006) por escrito , advertindo-o(a), ainda, de que, se a resposta não for apresentada no prazo acima fixado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para que o faça (art. 396-A, § 2°, do Código de Processo Penal). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 15 de janeiro de 2020. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico de Secretaria, que o digitei e o assino digitalmente.

EDITAL DE CITAÇÃOPrazo: 15 (quinze) dias A Doutora MARISA DE FREITAS - MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 0005442-89.2019.8.16.0088 em trâmite perante a Vara Criminal de Guaratuba não tendo sido possível citar pessoalmente LEONE DEREVIANI SATURNO , brasileiro(a), RG157447769 SSP/PR, nascido(a) aos 14/10/1991, filho(a) de Nome da Mãe: CECILIA DEREVIANI SATURNO Nome do Pai: NEY ADAO SATURNO, natural de JI PARANA/RO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL CITA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação (artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro) por escrito, advertindo-o(a), ainda, de que, se a resposta não for apresentada no prazo acima fixado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para que o faça (art. 396-A, § 2°, do Código de Processo

Penal). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 15 de janeiro de 2020 às 15:07:43. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico de Secretaria, que o digitei e o assino digitalmente.

EDITAL DE CITAÇÃOPrazo: 15 (quinze) dias A Doutora MARISA DE FREITAS - MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 0000512-28.2019.8.16.0088 em trâmite perante a Vara Criminal de Guaratuba não tendo sido possível citar pessoalmente ARIEL JOSE LOPES DA SILVA , brasileiro(a), RG24875555 SSP/PR, nascido(a) aos 11/09/1987, filho(a) de Nome da Mãe: SUELI LOPES Nome do Pai: ARISTIDES JOSE DA SILVA, natural de CURITIBA/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL CITA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação (art. 307, do Código Penal) por escrito, advertindo-o(a), ainda, de que, se a resposta não for apresentada no prazo acima fixado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para que o faça (art. 396-A, § 2°, do Código de Processo Penal). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 15 de janeiro de 2020 às 15:09:36. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico de Secretaria, que o digitei e o assino digitalmente.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃOPrazo: 15 (quinze) dias A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.ª Juíza de Direito da Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0001326-21.2011.8.16.0088, que a Justiça Pública move contra JOÃO MARIA TEIXEIRA , brasileiro(a), RG 10992443 SSP/PR/PR, nascido(a) aos 14/04/1953, filho(a) de Nome da Mãe: OLIVINA DE ALMEIDA TEIXEIRA Nome do Pai: EROINO TEIXEIRA, natural de SAPOPEMA/PR, sentenciado(a) nas sanções previstas no art. 213, § 1º, do Código Penal, e não tendo sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL fica devidamente intimado(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento do valor da multa e/ou custas a que foi condenado(a), sob pena de execução. Fica o(a) ré(u) cientificado de que, querendo, poderá adotar as providências cabíveis, dentro do prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 15 de janeiro de 2020 às 14:39:23. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico de Secretaria, que o digitei e o assino digitalmente.

ICARAÍMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

Nº 03/2020
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU RODRIGO BATISTA DOS SANTOS - COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.
A Doutora LÍVIA SIMONIN SCANTAMBURLO, Meritíssima Juíza de Direito da Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, no prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos Autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário de nº 0000299-52.2015.8.16.0091, que não tendo sido possível citar e notificar pessoalmente o denunciado RODRIGO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, pontor, nascido em 14/07/1974, natural de Ivaté/PR, filho de Rosana Puerta dos Santos e Almiro Batista dos Santos, RG nº DVALDO ANTONIO DOS SANTOS, vulgo "Edinho", brasileiro, casado, mecânico, filho de Aparecida de Sena Santos e João Batista dos Santos, RG de nº 13.100.624-1 SSP/PR, atualmente em lugar ignorado, como incurso nas sanções do artigo 180 do Código Penal, pelo presente CITA-O do inteiro teor da DENÚNCIA, nos termos do artigo 363, § 1º e 361 do Código de Processo Penal, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado constituído, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário de nº 0000299-52.2015.8.16.0091, e NOTIFICA-O, que: a) na resposta escrita poderá arguir preliminares e tudo que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar até 08 (oito) testemunhas, qualificando-as e, se for necessário requerendo a intimação delas; b) não sendo oferecida resposta no prazo de 10 (dez) dias, ou se o acusado, devidamente citado, não constituir advogado, ser-lhe-á nomeado defensor para essa finalidade, bem como para patrocinar a defesa até o final do julgamento. Pelo que expediu-se o presente, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar e ninguém alegue ignorância, o qual será publicado no Diário da Justiça e a cópia afixada no átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de JANEIRO do ano de 2020. Eu, _____(Walison Vinicius Florencio), Técnico de Secretaria, digito e subscrevo por ordem do MMº Juiz.
LÍVIA SIMONIN SCANTAMBURLO
Juíza de Direito
(assinado digitalmente)

Edital de Intimação - Criminal

Nº 04/2020
AUTOS: Ação Penal - Procedimento Ordinário de nº 0001207-17.2012.8.16.0091
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO SERGIO ANTUNES PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
A Doutora LÍVIA SIMONIN SCANTAMBURLO, Meritíssima Juíza de Direito da Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o Sentenciado SERGIO ANTUNES, brasileiro, nascido em 19/05/1988, natural de Três Barras do Paraná, filho de Maria Adelaide Vemeskoski e Adão Antunes, RG nº 100442221 SSP/PR, atualmente em lugar ignorado, INTIMÁ-LO nos Ação Penal - Procedimento Ordinário de nº 0001207-17.2012.8.16.0091, para pagar a pena de multa e custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista no Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. Pelo que expediu-se o presente, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar e ninguém alegue ignorância, o qual será publicado no Diário da Justiça e a cópia afixada no átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte. Eu____, (Walison Vinicius Florencio), Técnico de Secretaria, o digitei e subscrevi.
(assinado eletronicamente)
LÍVIA SIMONIN SCANTAMBURLO
Juíza de Direito

IPORÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU WEXTON BENITES LOPES, COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.
O Doutor Antônio José Silva Rodrigues, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na Forma Da Lei....
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu **WEXTON BENITES LOPES**, brasileiro, filho de Belina Benites e Lucio Lopes, nascido aos 03/05/1996, natural de Guaíra, Paraná, portador do RG n. 147677596_SSP/PR, atualmente em lugar ignorado, que nos autos de Processo Crime nº 2303-87.2014.8.16.0094, que o Ministério Público desta Comarca lhe moveu, por sentença datada de 13/03/2019 foi o réu condenado em, de concurso formal (artigo 70, segunda parte, do Decreto-Lei nº.2.848/1940) entre os delitos tipificados nos artigos 155, §4º, IV, do Decreto-Lei nº.2.848/1940 e 244-B, da Lei nº. 8.069/1990, condenado a pena em 02 (dois) anos e 4 (quatro) meses e 11 (onze) dias-multa, sendo o valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, em regime inicial aberto. E constando dos autos que o réu supra encontra-se em lugar ignorado mandou-se expedir o presente edital com prazo de noventa (90) dias pelo qual fica o mesmo devidamente intimado da decisão supra e bem assim cientificado de que findo este prazo que ser contado a partir da data que será afixado no edifício do Fórum, terá o mesmo o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da

dilação editalícia, para, querendo, recorrer à superior instância. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná . Eu _____Tadeu Galvão Coser, Analista Judiciário, que o fiz digitar e assino.
Antônio José Silva Rodrigues
Juiz de Direito

JACAREZINHO

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Edital de Citação de: Nasser Ibrahim Farache
Processo Criminal nº. 0001053-02.2017.8.16.0098
PRAZO: 15 DIAS
O Doutor Renato Garcia, MM. Juiz da Vara Criminal desta Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível Citar pessoalmente: **NASSER IBRAHIM FARACHE,** nascido aos 19/01/1960, em Bauru-SP, filho de Denil D Avila Farache, atualmente em local não sabido. Pelo presente CITA-O para que constitua defensor e responda à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (artigos 396 e 396-A do CPP) e acompanhar a todos os demais termos do aludido feito a que responde, onde foi denunciado como incurso no artigo 1º, incisos I, II, e IV, da Lei federal nº 8.137/90, c.c. artigo 71 (crime continuado) do Código Penal. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos 17 de Janeiro de 2020. Eu, _____ (Deusâne Catarina de Jesus Santos Costa), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Renato Garcia
JUIZ DE DIREITO

Edital de Citação de: ***EDSON APARECIDO LOPES***
Processo Criminal nº. 0006256-08.2018.8.16.0098.
PRAZO: 15 DIAS
O Doutor Renato Garcia, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: EDSON APARECIDO LOPES**,** brasileiro, divorciado, desempregado, portador da cédula de identidade RG n. 1.766.912-8/SP, nascido aos 28/01/1965, filho de Ignez Veiga Lopes e de Antônio Francisco Lopes, atualmente em local não sabido. Pelo presente CITO-O e CHAMO-O para que constitua defensor e responda à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (artigos 396 e 396-A do CPP) e acompanhar a todos os demais termos do aludido feito a que responde, onde foi denunciado como incurso no artigo 147, caput, do Código Penal, c.c os artigos 5º, inciso II, e 7º, inciso II, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos 17 de Janeiro de 2020. Eu, _____ (Cícero de Oliveira Jr), Técnico Secretaria, o digitei e subscrevi.
Renato Garcia
JUIZ DE DIREITO

JAGUARIAÍVA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

"Edital de CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS."
A DOUTORA **PAULA MARIA TORRES MONFARDINI**, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIIAÍVA ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc.....
F A Z S A B E R, a quem o conhecimento desde couber e a quem interessar, possa de que por este juízo, se processam os autos de **USUCAPIÃO,** autuado sob nº **0001607-91.2018.8.16.0100** em que figura como autores **ANDERSON CLAYTON ADÃO E PRISCILA FRIZZANCO ADÃO** e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MM. Juíza de Direito, que expedisse o presente edital para a **C=I=T=A=Ç=Ã=O** dos **RÉUS INCERTOS E NÃO SABIDOS E DEMAIS INTERESSADOS,** para que apresentem resposta querendo no prazo de **30 (trinta) dias,** ao pedido de usucapião do imóvel usucapiendo constante de: ***"Um lote de terreno urbano sob nº 13 da quadra nº 12 do loteamento denominado "Santa Cecília" com área de 429,54m², sem benfeitorias, neste Município de Jaguariaíva - PR";*** ficando desde logo os interessados incertos, desconhecidos e não sabidos, advertidos de que se não contestada a presente ação, presumir-se-ão, como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelos autores - art. 246 do NCPC e que no prazo para contestação começara a fluir a partir da publicação do presente edital, sendo que eventual contestação deverá ser apresentada através de advogado legalmente constituído. E para que chegue ao conhecimento de toso mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado, nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. a) Paula Maria Torres Monfardini. Juíza de Direito.

JOAQUIM TÁVORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
EDITAL DE CITAÇÃO
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
PRAZO 30 dias.
O Doutor **MARCO ANTÔNIO VENÂNIO DE MELO**, MM Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos de Ação de Execução de Título Extrajudicial sob n. 0000747-84.2018.8.16.0102 em que é Exequente Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte do Paraná e Sul de São Paulo - SICREDI NORTE SUL PR/SP. Assim sendo, mandou o MM Juiz proceder à **CITAÇÃO** dos requeridos **APARECIDO DOMINGUES DOS SANTOS E SILMARA DOS SANTOS**, que no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento da dívida no valor de R$ 378.876,43 (trezentos e setenta e oito mil reais, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), bem como a fixação dos honorários em 10% do valor do débito e, que n caso de pronto pagamento, a verba será reduzida pela metade conforme artigo 827, §1º do CPC. Ademais, terão o prazo de 15 (quinze) dias, para oferecer os embargos na forma do artigo 915 do CPC, Por fim, não havendo pagamento, proceder-se-á de imediato à penhora de bens e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimado, na mesma oportunidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, aos 16 de janeiro de 2020. Eu,_____, (SUELI AP ARAÚJO DE ALMEIDA), Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevo.
SUELI AP ARAÚJO DE ALMEIDA
Escrivã

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): EMPRESA LONDRINENSE DE ENGENHARIA LTDA - (CNPF/MF SOB Nº 78.587.185/0001-70).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE",** nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site **www.jeleiloes.com.br**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **30 de Março de 2020, a partir das 09h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **30 de Março de 2020, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil **(este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).**

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0021498-51.2007.8.16.0014 - (PROJUDI) de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **STRATURA ASFALTOS S.A. - (**CNPF/MF SOB Nº 59.128.553/0001-77) e executada **EMPRESA LONDRINENSE DE ENGENHARIA LTDA - (**CNPF/MF SOB Nº 78.587.185/0001-70).

BEM(NS): "Chácara nº 64 (sessenta e quatro), com área de 5.032,00 m², da Chácara Sabará, deste Município, com as seguintes divisas e confrontações: "pela frente, com a Rua "3", na largura de 44,70 m; de um lado, com a chácara nº 63, na extensão de 110,00 m; de outro lado, com a Rua "2", na extensão de 110,00 m; e, aos fundos, com a chácara nº 33, numa largura de 46,80 m", com as demais características constantes da matrícula nº 3.268 junto ao 1° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Avalio este lote de terras em R$ 2.000,000,00 (Dois milhões de reais). Benfeitorias: I) Um galpão pré-moldado de alvenaria, medindo aproximadamente 500,00 m², com cobertura de telhas Eternit e piso de concreto, dispondo de área para escritório com 80,00 m² e duas salas. Avalio esta benfeitoria em R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais); II) Uma construção adaptada para espaço administrativo, de alvenaria, medindo aproximadamente 125,00 m², com piso misto de cerâmica e concreto liso, teto de laje e cobertura de calhetão de amianto, contendo, ainda, uma cozinha, um banheiro, um escritório, um refeitório e um vestiário. Avalio esta benfeitoria em R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); III) Uma área de alvenaria, medindo aproximadamente 36,00 m², usada como despejo de resíduos, sem forro, contendo cobertura de telhas Eternit. Avalio esta benfeitoria em R$ 8.000,00 (Oito mil e d150uzentos reais); IV) Uma área asfaltando, com aproximadamente 4.400,00 m², com aterro e alambrado, contendo imperfeições. Além disso, o piso é próprio para suportar peso de grandes máquinas.

Avalio esta benfeitoria em R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) ".

ÔNUS: Av.14/3.268 - Construção de Um barracão pré-moldado e escritório em alvenaria com 663,37m²; R.15/3.268 - Hipoteca em favor do Município de Londrina; R.19/3.268 - Penhora em favor da credora referente aos presentes autos; R.20/3.268 - Dação em favor de Roger Yuji Sakai, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 476.3. Eventuais constantes após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 617, de 17 de junho de 2010, encerrou a problemática advinda do entendimento anteriormente adotado pelo Município de Londrina, com fundamento em julgado do STJ (RESP nº 720196-SP), quanto à responsabilidade pelo pagamento do IPTU. De acordo com o art. 3o do referido decreto, no caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação.

AVALIAÇÃO DO BEM: R$2.588.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil reais), conforme Laudo de Avaliação Judicial do evento 533.1, realizada em data de 16 de Outubro de 2019.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, sendo facultado o depósito de caução de 30% do lance no ato da arrematação, com depósito dos 70% restantes no prazo de 15 dias, ciente que ausente o pagamento ocorrerá a perda da caução em favor do exequente (art.897 do CPC).

OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, : "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja, igual **a inferior a 50%** do valor da avaliação, da seguinte forma: Em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento de **25% do valor do lance à vista** e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**), em se tratando de bem imóvel e **12 (doze) meses**, em se tratando de bem móvel. **As parcelas serão atualizada pelo IPCA-E**, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem **móvel**, por caução idônea, ou seja: **a)caução real**, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; **(b)caução fidejussória (fiança)** - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; **(c)seguro bancário**. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada, podendo ser encontrada na Rua Maranhão, 177, CJT 21 - Centro - Londrina - Pr, como fiel depositária, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - LEILOEIRO -MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): **EMPRESA LONDRINENSE DE ENGENHARIA LTDA - (**CNPF/MF SOB Nº 78.587.185/0001-70), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, coproprietário(s), proprietário constante da matrícula imobiliária, Sr. **ROGER YUJI SAKAI** e usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte. (16/01/2020). Eu,_____,/// **Jorge Vitorio Espolador -** Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR
Juiz de Direito Substituto

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): GRAZIELLE CAMARGO DE SOUZA - (CNPF/MF SOB Nº 098.116.479-09).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **PRESENCIAL e ELETRÔNICO,** e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 12 de Março de 2020, às 09h:00min, por lanço superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 12 de Março de 2020, **iniciando-se após constatado a negativa do primeiro**, para a venda a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação **- Artigo 891, parágrafo único do CPC**), e, se for bem imóvel de incapaz, 80% da avaliação**.**

LOCAL: Hotel Thomasi, situado na Av. Tiradentes, nº 1155 - Jardim Shangri-lá, Londrina-Pr, Cep: 86.070-000 - Telefone (43) 3315-0400.

PROCESSO: Autos sob o nº 0058061-92.2017.8.16.0014 - (PROJUDI) de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA BELA X - (**CNPF/MF SOB Nº 16.579.136/0001-38) e executada **GRAZIELLE CAMARGO DE SOUZA -**(CNPF/MF SOB Nº 098.116.479-09).

BEM(NS): "IMÓVEL MATRÍCULA n. 76.202 antiga e atual 98.691, exarado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina com área total de 48.5845875 m2, sendo 43,2147 m2 de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondente a cada apartamento uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 0,48077% do bloco 02, apartamento 204, localizado no Condomínio Vista Bela X, contendo dois quartos, sala acoplada na cozinha e banheiro Em regular estando de uso e conservação" Imóvel financiado pelo programa "Minha Casa, Minha Vida" através da Caixa Econômica Federal"

ÔNUS: R.1/98.691 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 118.2. Eventuais constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - *(Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 617, de 17 de junho de 2010, encerrou a problemática advinda do entendimento anteriormente adotado pelo Município de Londrina, com fundamento em julgado do STJ (RESP nº 720196-SP), quanto à responsabilidade pelo pagamento do IPTU. De acordo com o art. 3o do referido decreto, no caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação.

DATA DA PENHORA: 30 de Outubro de 2018, conforme Auto de Penhora do evento 63.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de avaliação do evento 79.1, realizado em data de 05 de Fevereiro de 2019.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos da executada, podendo ser encontrada na Rua Estevão Nantes, 127 - Londrina - Pr, como fiel depositária, até ulterior deliberação. ***Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.***

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - LEILOEIRO -MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): **GRAZIELLE CAMARGO DE SOUZA -** (CNPF/MF SOB Nº 098.116.479-09), devidamente INTIMADA, caso não sejam encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CFE, Fiduciário e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte. (17/01/2020). Eu,_____,/// **Jorge Vitorio Espolador -** Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

O DOUTOR **DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA**, M.M. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (QUINZE) dias que, não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) acusado(a) **Daniel Aparecido de Faria,** filho(a) de REGINA APARECIDA RAMOS DE FARIA e APARECIDO DE FARIA, RG nº 97999899 SSP/PR, CPF n ° 058.042.099-06, natural de LONDRINA/PR, nascido em 16/09/1986, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, CITA-LO(Á), para NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, apresentar RESPOSTA ESCRITA à acusação, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessar a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo a intimação quando necessário, tudo conforme determina o artigo 396-A do Código de Processo Penal, nos autos de Processo-crime n.º Autos nº. 0030809-80.2018.8.16.0014, em que foi denunciado em 26/07/2019 e recebida a denúncia em XX/XX/201X, nas sanções art. 302, §1º, I, c/c arts. 28, 29, 165, 230 e 214, III e IV e Art. 306, §1º, todos da Lei nº 9.503/1997, pelos seguintes fatos: "Fato 01 - Art. 302, § 1º, I, do CTB - Homicídio Culposo na direção de veículo automotor: No dia 01 de abril de 2018, por volta das 09hrs, na Av. Saul Elkind, próximo ao cruzamento com a R. Avinhado, sentido Parque Leblon, nesta cidade e Comarca de Londrina/PR, o denunciado DANIEL APRECIDO DE FARIA, na condição da motocicleta Honda Titan, placas CQP-8836, sem possuir a devida permissão para dirigir ou carteira nacional de habilitação, praticou o homicídio culposo na direção de veículo automotor da vítima José Ferreira Silva (88 anos), pois, sem prever o que lhe era previsível nas circunstâncias, ignorando o dever de cuidado objetivo exigido dos condutores de automotores em geral, manifestado por sua imprudência em conduzir veículo que não estava registrado e devidamente licenciado, com capacidade psicomotora alterada em razão da ingestão de bebida alcoólica, ao não conduzir com atenção e cuidado indispensáveis à segurança do trânsito, não zelar pela segurança dos pedestres idoso, deixando de dar preferência

para transeunte que havia iniciado a travessia da via, atropelou a vítima. Em razão de atropelamento, a vítima José Ferreira Silva foi levado ao Hospital Santa Casa pelo SIATE, mas faleceu horas após, em decorrência de lesões encefálicas por trauma crânio encefálico. Fato 02 - Art. 306 do CTB - Embriaguez ao Volante: Nas mesmas circunstâncias acima narradas, mais de uma hora após o atropelamento, em exame de alcoolemia, restou contatado que DANIEL APARECIDO DE FARIA, dolosamente, conduzia veículo automotor com concentração superior a 0,31 miligramas de álcool por litro de ar alveolar, equivalente a 6,2 decigramas de álcool por litro de sangue, índice superior ao tolerado por lei (6,0) Dg/l), portanto, com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência do álcool, motivo pelo qual foi encaminhado à Delegacia de Polícia.". ADVERTÊNCIA: NÃO COMPARECIMENTO OU A NÃO CONSTITUIÇÃO DE ADVOGADO, IMPORTARÁ NA DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, em 15 de janeiro de 2020. Eu, Edilson Tenani Vidal, Técnico de Secretaria, o subscrevo. (Autorizado pela Portaria 01/2014 desta escrivania)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIASO DOUTOR , M.M. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARADÉLCIO MIRANDA DA ROCHACRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕESLEGAIS E NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem oudele tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (QUINZE) dias que, não tendosido possível citar pessoalmente o(a) acusado(a) VICTOR HUGO BATISTA filho(a) deDOS SANTOS,ELIANE RAFAEL BATISTA e DANIELCORDEIRO DOS SANTOS,RG nº144779592 SSP/PR, CPF n°127.883.579-23, natural de LONDRINA/PR, nascido em11/08/1999,, CITA-LO(Á), para atualmente em lugar incerto e não sabidoNO PRAZO, apresentar à acusação, podendoDE 10 (DEZ) DIASRESPOSTA ESCRITAarguir preliminares e alegar tudo que interessar a defesa, oferecer documentos ejustificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até omáximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo a intimação quandonecessário, tudo conforme determina o artigo 396-A do Código de ProcessoPenal, nos autos de Processo-crime n.ºAutos nº.0013444-76.2019.8.16.0014,em que foi denunciado em 22/10/2019 e recebida a denúncia em 28/10/2019,nas sanções art. 157, § 2º, inciso I e II e art. 311, ambos do Código Penal, pelosseguintes fatos: "FATO 01: Na data de 30.12.2017, por volta das 10h00, osdenunciados VALDEIR ALMEIDA PRESTES e VICTOR HUGO BATISTADOS SANTOS, dolosamente, previamente ajustados, adentraram noestabelecimento comercial "Juninho Celulares", localizado na Rua Isaltino JoséSilvestre, 142, no município de Tamarana, nesta comarca, onde, mediante graveameaça, exercida pelo emprego de arma de fogo, deram voz de assalto aospresentes, subtraindo, para si, o valor de R$ 100,00 (cem reais), em dinheiro,empreendendo fuga do local, a bordo da motocicleta Honda Titan CG 125, corvermelha, placa AIA-4084. FATO 02: Em 05.01.2018, na Chácara Martins,localizada na Avenida Vitório Francovig, 1846, município de Tamarana, nestacomarca, indivíduos não identificados, subtraíram, para si, 01 (uma) bolsa paranotebook cor preta, 01 (uma) lavadora de pressão de cor amarela, 01 (uma) serracircular, 01 (uma) serra maquita, 01 (uma) caixa selada com alto-falantes,corneteira e módulos e ferramentas diversas, conforme Auto de Entrega(sequência 4.4). Ato contínuo, policiais militares avistaram em uma residência,Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OEValidação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDKW WFU23 8PLDX AJVLRPROJUDI - Processo: 0013444-76.2019.8.16.0014 - Ref. mov. 105.1 - Assinado digitalmente por Andressa Gregorio Gois15/01/2020: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Editala motocicleta Honda Titan CG 125, placa AIA-4084, a qual teria sido usadapara o cometimento do roubo no estabelecimento comercial "JuninhoCelulares", descrito anteriormente, residência pertencente à genitora dodenunciado VALDEIR ALMEIDA PRESTES, onde o mesmo, dolosamente,mesmo sabendo da origem ilícita, guardava os objetos subtraídos da ChácaraMartins.FATO 03: Nas mesmas circunstâncias de tempo e local anteriormentedescritas, o denunciado VALDEIR ALMEIDA PRESTES, dolosamente,adulterou sinal identificador da motocicleta Honda Titan CG 125, cor vermelha,placa AIA-4084, na medida em que suprimiu a sua numeração de chassi."."ADVERTÊNCIA: NÃO COMPARECIMENTO OU A NÃO CONSTITUIÇÃO DE ADVOGADO,IMPORTARÁ NA DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZOPRESCRICIONAL. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, em 17 de janeiro de 2020. Eu,Andressa Gregório Gois, Técnica Judiciária, o subscrevo.(Autorizado pela Portaria 01/2014 desta escrivania)

Edital de Intimação

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA -PRJUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL (12ª VARA JUDICIAL)
EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15 DIAS)Autos 0049558-19.2016.8.16.0014 Vinicius Cabral de Souza RÉU:- RG 126923473 SSP/PR - CPF 091.573.969-06O DOUTOR DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, JUIZ DE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA,ESTADO DO PARANÁ, etc... FAZ SABERa todos quanto o presente edital virem, , ou dele conhecimentocom o prazo de quinze (15) diastiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente aVinicius Cabral de Souza - RG 126923473 SSP/PR - CPF 091.573.969-06,brasileiro, nascido em Londrina/PR, a 25/09/1992, filho de SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA e VILMAR CABRAL DE SOUZA,atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA para, no prazo de dez (10) dias, efetuar o pagamento da multa (R$ 194,42) a que foicondenado nos não pagamento dos valores importa emProcesso Crime nº 0049558-19.2016.8.16.0014. Ficando Advertido de que oemissão de a ser encaminhada a protesto e - na forma prevista nos artigos 847 acertidão de crédito judiciallançamento em dívida ativa858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito(SPC/SERASA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 17 de janeiro de 2020. Eu, ANDRESSA GREGÓRIO GOIS,técnica judiciária o subscrevo.-

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
AUTOS DE EXECUÇÃO: 0006064-02.2019.8.16.0014
A Excelentíssima Senhora Doutora Marcia Guimarães Marques, MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Londrina/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o Réu (Sentenciado)
VICTOR HUGO PEREIRA
Natural de Londrina/PR, nascido em 19/12/1995, portador do RG 107301550 SSP/PR, Cpf 070.776.099-28, filho(a) de Nome da Mãe: Rosely Aparecida Machado Nome do Pai: JOSE GALDINO PEREIRA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica **INTIMADO** para comparecer perante este Juízo, no endereço acima, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a partir do dia útil seguinte ao prazo de dilação do presente edital, para a realização da Audiência Admonitória. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, aos 16 de janeiro de 2020 às 17:36:11.
MARCIA GUIMARÃES MARQUES
Juíza de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDIAv. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43)3572-3491 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BR
Processo:0035687-53.2015.8.16.0014
Classe Processual: Monitória
Assunto Principal: Espécies de Contrato
Valor da Causa: R$ 29.502,90
Autor(s):COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO PARANA/SAO PAULO -SICREDI UNIAO PR/SP (CPF/CNPJ: 79.342.069/0001-53) Avenida Santos Dumont, 2720 - MARINGÁ/PR
Réu(s):PAULO CESAR SARTORI (CPF/CNPJ: 063.460.469-42)
SERTMOTOS OFICINA E PEÇAS PARA MOTOSEIRELI ME (CPF/CNPJ: 17.614.913/0001-09)Rua Brasília Conceição Belasqui, 117 - LONDRINA/PR - CEP: 86.081-571
EXPEDIÇÃO REALIZADO NO SISTEMA PROJUDI - CF. PROVIMENTO 223/2012 DO TJ/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
Finalidade: **CITAÇÃO** dos **RÉUS PAULO CESAR SARTORI (CPF/CNPJ: 063.460.469-42) e SERTMOTOS OFICINA E PEÇAS PARA MOTOSEIRELI ME (CPF/CNPJ: 17.614.913/0001-09)** atualmente em lugar incerto.
Edital expedido no feito em referência, onde a parte AUTORA/CREDORA alega resumidamente o seguinte: Edital de Citação dos Requeridos Sertmotos Oficina e Peças para Motos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.614.913/0001-09, representada por Paulo Cesar Sartori e Paulo Cesar Sartori, brasileiro, solteiro, administrador, avalista, inscrito no CPF sob n.º 063.460.469-42, com endereço incerto e não sabido,para que no prazo de15(quinze) dias pague a importância atualizada declinada na inicial, acrescida de honorários advocatícios de 5% (cinco) por cento, ainda, dentro dos 15 (quinze) dias, os Requeridos poderão oferecer embargos à monitória, e caso não haja cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial,

na Ação Monitória, autuada sob n.º0035687-53.2015.8.16.0014da 3ª Vara Cível de Londrina-PR, movida por Cooperativa de Crédito e Investimento União Paraná/São Paulo -Sicredi União PR/SP, com endereço na cidade de Maringá-PR.Requer, ainda, a condenação dos Requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, além das cominações legais. ADVERTÊNCIA: Decorridos os prazos supracitados, sem o pagamento ou oferecimento de embargos, será nomeado Curador Especial, para apresentação de defesa, bem como será acrescido ao débito, multa e honorários previstos no Art. 523 § 1º. Londrina, 07de janeiro de 2020.
E, por encontrar-se em lugar ignorado é o presente para **CITAR OS RÉUS ACIMA QUALIFICADOS**, para promover, no prazo de **QUINZE (15) DIAS** úteis (CPC, 335) o pagamento da quantia reclamada, no importe de *R$* 29.502,90, e o pagamento de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (CPC, 701). Frise-se que, independentemente de prévia segurança do Juízo, a parte ré poderá opor, nos próprios autos, no prazo acima indicado, **EMBARGOS À AÇÃO MONITÓRIA,** que suspenderão o prosseguimento (CPC, 702, § 4º). OUTROSSIM, se a parte ré cumprir o mandado no prazo, ficará isento do pagamento das custas processuais (CPC, 701, § 1º). Se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, e/ou rejeitados, constituir-se-á, de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (CPC, 701, § 2º e 8º).Em caso de revelia será nomeado curador especial (CPC, 257, IV).
Londrina, 16/01/2020. Eu, (Graziele Nicolini Batista Pereira), Funcionária Juramentada da Terceira Vara Cível, digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3491 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BR
Processo: 0034165-83.2018.8.16.0014
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário
Valor da Causa: R$123.445,72
Exequente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Nova Conceição - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.543-011 - E-mail: guimaraes@guimaraesadv.com.br
Executado(s): J L DE OLIVEIRA - CABELEI-REIROS (CPF/CNPJ: 13.808.833/0001-25) Rua Astorga, 400 Térreo - Hedy - LONDRINA/PR - CEP: 86.061-160
JOILSON LUCAS DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 088.513.239-41) Rua Walter Bussadori, 44 - Parque Industrial Buena Vista - LONDRINA/PR - CEP: 86.032-000
EXPEDIÇÃO REALIZADO NO SISTEMA PROJUDI - CF. PROVIMENTO 223/2012 DO TJ/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
Finalidade: CITAÇÃO da parte DEVEDORA: **JOILSON LUCAS DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 088.513.239-41)**, atualmente em lugar incerto. E, por encontrar-se em lugar ignorado é o presente para CITAR a parte DEVEDORA acima nominada e qualificada, para para promover, no prazo de TRÊS (03) DIAS, o pagamento da dívida (CPC, 829), no importe de *R$123.445,72*, acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios (INICIAL EM ANEXO). No mesmo ato, INTIME-SE a parte devedora para, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos (CPC, 914), no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados a partir da juntada aos autos do mandado cumprido (CPC, 915 c/c 231). Em caso de integral pagamento no prazo de TRÊS (03) DIAS, o valor dos honorários advocatícios fixados em 10% será reduzido pela metade (CPC, 827, § 1º). Não havendo pagamento da dívida, proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quanto bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas processuais e honorários advocatícios, de tudo lavrando-se auto, com intimação da parte devedora (CPC, 829, § 1º e 841). Observe o Sr. Oficial de Justiça que a penhora recairá sobre os bens indicados pela parte credora, salvo se outros forem indicados pela parte devedora e aceitos pelo Juiz (CPC, 829, § 2º). Não encontrado a parte devedora, havendo bens de sua titularidade, proceda ao ARRESTO de tantos quanto bastem para garantir a execução (CPC, 830). Efetivado, nos 10 (dez) dias seguintes, diligencie o Sr. Oficial de Justiça em busca da parte devedora, por 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, proceda sua CITAÇÃO com *hora certa*, certificando pormenorizadamente o ocorrido (CPC, 830, § 1º). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte credora e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá a parte devedora requerer que lhe seja admitido pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, 916).O prazo para contestação terá inicio com o término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV do CPC.Em caso de revelia será nomeado curador especial (CPC, 257, IV).Londrina, 13/01/2020. Eu, (Débora Mitiko de Oliveira Kunioshi), Funcionário(a) Juramentado(a) da Terceira Vara Cível, digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3491 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BR
Processo:0029981-65.2010.8.16.0014
Classe Processual:Depósito
Assunto Principal: Alienação Fiduciária
Valor da Causa:R$132.452,75
Autor(s):Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91)
Réu(s):JUAREZ CARLOS MARTINS & CIA. LTDA. (CPF/CNPJ: 81.889.933/0001-83)
EXPEDIÇÃO REALIZADO NO SISTEMA PROJUDI - CF. PROVIMENTO 223/2012 DO TJ/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
Finalidade: CITAÇÃO da parte RÉ/DEVEDORA: JUAREZ CARLOS MARTINS & CIA. LTDA., atualmente em lugar incerto.
E, por encontrar-se em lugar ignorado é o presente para CITAR a parte RÉ/DEVEDORA acima nominada e qualificada, para no prazo de QUINZE (15) DIAS úteis (CPC, 335), responder aos termos da presente ação. A falta de apresentação de contestação importará em revelia e presunção de veracidades da matéria fática apresentada na petição inicial (CPC, 344).O prazo para contestação terá inicio com o término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV do CPC.
Em caso de revelia será nomeado curador especial (CPC, 257, IV).
Londrina, 16/01/2020. Eu, (Willian Y. Furuta), Funcionário(a) Juramentado(a) da Terceira Vara Cível, digitei e subscrevi.

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA
Ação Penal nº 0023182-35.2012.8.16.0014
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU
EMANUEL LOPES MOREIRA
Prazo: 60 (sessenta) dias.
O Dr. JULIANO NANUNCIO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **EMANUEL LOPES MOREIRA, brasileiro, natural de Apucarana/PR, nascido a 27 de janeiro de 1988, filho de Onorina Mileski Moreirta e de Paulo Lopes Moreira, atualmente em lugar incerto e não sabido**, através do presente **INTIMÁ-LO** que por sentença datada de 05/08/2019, que extinta sua punibilidade em razão do cumprimento integral das condições da suspensão condicional do processo. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2020. Eu _____ Denis Moimas, Técnico Judiciário da 3ª Vara Criminal de Londrina, digitei e subscrevi.
JULIANO NANUNCIO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA
Ação Penal nº 0000308-46.2018.8.16.0014
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU
DAVID FERNANDO RIBEIRO PROENÇA
Prazo: 90 (noventa) dias.
O Dr. JULIANO NANUNCIO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **DAVID FERNANDO RIBEIRO PROENÇA, brasileiro, natural de Londrina (PR), nascido a 25 de abril de 1995, com 18 (dezoito) anos de idade na data do fato, filho de Ivone Ribeiro Proença, atualmente em lugar incerto e não sabido**, através do presente **INTIMÁ-LO** que por sentença datada de 05/11/2019, que foi condenado a uma pena privativa de liberdade de 03 (três) anos de reclusão e 22 (vinte e dois) dias-multa em regime aberto. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2020. Eu _____ Denis Moimas, Técnico Judiciário da 3ª Vara Criminal de Londrina, digitei e subscrevi.
JULIANO NANUNCIO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA
Ação Penal nº 0081516-91.2014.8.16.0014
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU
WILIAM APARECIDO FORTUNATO
Prazo: 90 (noventa) dias.
O Dr. JULIANO NANUNCIO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **WILIAM APARECIDO FORTUNATO, vulgo "Bola", brasileiro,solteiro, mecânico, natural de Cambé (PR), nascido a 03 de agosto de 1983, com 31 (trinta e um) anos de idade na data do filho, filho de Rita Xavier de Oliveira Fortunato e de Jorge Correa Fortunato, atualmente em lugar incerto e não sabido**, através do presente **INTIMÁ-LO** que por sentença datada de 25/09/2019, que foi condenado a uma pena privativa de liberdade de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de detenção e 10 (dez) dias multa, bem como a suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor por 10 (dez) meses. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2020. Eu _____ Denis Moimas, Técnico Judiciário da 3ª Vara Criminal de Londrina, digitei e subscrevi.
JULIANO NANUNCIO
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FOROCENTRAL DE LONDRINA5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDIAvenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR -CEP: 86.015-902EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS JOSÉ ROBERTO AMORIM e LUIZCARLOS MARINHO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.Processo:0045098-28.2012.8.16.0014Classe Processual:Cumprimento de sentençaAssunto Principal:Títulos de CréditoValor da Causa:R$28.184,92Exequente(s):INDÚSTRIA TÊXTIL TSUZUKI LTDA (CPF/CNPJ:71.902.548/0001-75) Avenida Jorge Bei Maluf, 843 - Vila Theodoro -SUZANO/SP - CEP: 08.686-000Executado(s):JOSE ROBERTO AMORIM (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)L.C MARINHO CONFECÇÕES LTDA (CPF/CNPJ:07.872.259/0001-71) Rua Niterói, 426 - Centro - LONDRINA/PR -CEP: 86.026-040LUIZ CARLOS MARINHO (CPF/CNPJ: 126.880.987-05)RESUMO DO PEDIDO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: "AExequente,Indústria Têxtil Tsuzuki Ltda.("Tsuzuki"),apresentou execuçãocontraLC MarinhoConfecções Ltda. ("LC Marinho"), objetivando a cobrança dovalor histórico de R$ 28.184,92(vinte e oito mil cento e oitenta e quatro reais enoventa e dois centavos), referente ao valornão quitado advindo da compra de fiosde algodão da Tsuzukie,tendo em vista asinúmerastentativas infrutíferas delocalizar bens passíveis de penhora de titularidade daLC Marinhoe aconstataçãodoseuencerramento irregular, foi formulado pedido de desconsideração da suapersonalidade jurídica, a fim de incluir os sócios, Luiz Carlos Marinho e JoséRobertoAmorim,no polo passivo da demanda".OBJETIVO: para no querendo, exerça o contraditório, inclusive,prazo de 15 (quinze) diasrequerendo as provas que entender cabíveis (art. 135 do CPC). .Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) CarlosRoberto Silveira, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.Londrina, 17 de janeiro de 2020.Alberto Junior VelosoJuiz de Direito

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDIAvenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE CAIO CEZAR DE OLIVEIRAProcesso:0061117-65.2019.8.16.0014Classe Processual:InterdiçãoAssunto Principal:Tutela e CuratelaValor da Causa:R $954,00Requerente(s):Rosemery Cristina Vieira de Oliveira (CPF/CNPJ: 765.407.409-30) RuaJade, 98 - Ideal - LONDRINA/PR - CEP: 86.030-080VALMIR ALVES DE OLIVEIRA (RG: 42747483 SSP/PR e CPF/CNPJ:580.224.819-04) Rua Jade, 98 - Ideal - LONDRINA/PR - CEP:86.030-080Requerido(s):CAIO CEZAR DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 060.565.909-50) Rua Jade, 98- Ideal - LONDRINA/PR - CEP: 86.030-080FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, quepor este Juízo e Cartório processam-se os autos em epigrafe, nos quais por sentença datadade 05 de novembro de 2019 ocorreu a decretação da INTERDIÇÃO do requerido CAIO CEZARDE OLIVEIRA, com a declaração de incapacidade de exercer os atos de sua vida civil,mediante nomeação dos requerentes, para atuar como curador do requerido, cuja curatela épor tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) em todos os atos da vidacivil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, nofuturo, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na formalegal. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Eu (a) CarlosRoberto Silveira, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.Londrina, 07 de janeiro de 2020.Alberto Junior VelosoJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FOROCENTRAL DE LONDRINA5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDIAvenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR -CEP: 86.015-902EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR DOINTERDITADOProcesso:0032904-49.2019.8.16.0014Classe Processual:Procedimento ComumAssunto Principal:Tutela e CuratelaValor da Causa:R$1.000,00Autor(s):Daniela Gonçalves de Oliveira (CPF/CNPJ: 100.523.349-70)Área Rural, 01 Estrada Caramuru - Área Rural de Cambé - CAMBÉ/PR- CEP: 86.195-899Réu(s):DEBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA (RG: 97968179 SSP/PR eCPF/CNPJ: 080.637.839-56)Rua Santa Rita, 102 - Fraternidade - LONDRINA/PR - CEP:86.027-450FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, quepor este Juízo e Cartório processam-se os autos em epigrafe, nos quais por sentença datada de23 de setembro de 2019 ocorreu a declaração de substituição do curador da interditada DeboraGonçalves de Oliveira, mediante nomeação da requerente Daniela Gonçalves de Oliveira, paraatuar como curadora, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a)interdito(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos osinteressados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, queserá publicado e afixado na forma legal. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina,Estado do Paraná, Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Funcionário Juramentado, digitei esubscrevi.Londrina, 18 de dezembro de 2019.Osvaldo TaqueJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FOROCENTRAL DE LONDRINA5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDIAvenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE EVERSONFABIANO RIBEIROProcesso:0017239-90.2019.8.16.0014Classe Processual:Procedimento ComumAssunto Principal:Tutela e CuratelaValor da Causa:R$1.000,00Autor(s):EDNA FABIANO RIBEIRO (CPF/CNPJ: 497.510.859-34) RuaCapitão-do-mato, 459 - Conjunto Habitacional Violim -LONDRINA/PR - CEP: 86.088-030Réu(s):EVERSON FABIANO RIBEIRO (CPF/CNPJ: 011.166.039-42) RuaCapitão-do-mato, 459 - Conjunto Habitacional Violim -LONDRINA/PR - CEP: 86.088-030Terceiro(s):ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) PraçaNossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguaçu - Centro Cívico -CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, quepor este Juízo e Cartório processam-se os autos em epigrafe, nos quais por sentença datada de23 de setembro de 2019 ocorreu a decretação da INTERDIÇÃO do requerido EVERSONFABIANO RIBEIRO, com a declaração de incapacidade de exercer os atos de sua vida civil,mediante nomeação da requerente EDNA FABIANO RIBEIRO, para atuar como curadora dorequerido, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a)interdito(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos osinteressados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, queserá publicado e afixado na forma legal. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina,Estado do Paraná, Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Funcionário Juramentado, digitei esubscrevi.Londrina, 13 de dezembro de 2019.Osvaldo TaqueJuiz de Direito

MALLET

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

Juízo de Direito da Vara Cível e anexo da Comarca de Mallet - Estado do Paraná
= Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, de os terceiros interessados incertos e desconhecidos, nos autos de Ação de Usucapião, sob nº 0000943-08.2019.8.16.0106 **=**

O Doutor ÍTALO MÁRIO BAZZO JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei.
Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por esta Vara Cível, os autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO,** sob nº **0000943-08.2019.8.16.0106**, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** proposto por NELSON JAIME KOCHAN em face de CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA E OUTROS**,** tendo por objeto a aquisição do imóvel rural, situado na localidade denominada de Limoeiro, no município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, matrícula n.º 6.709 assentada no Registro de Imóveis da comarca de Mallet/PR, o qual detém a extensão total de 96.800 m2 (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), equivalente a 9,680 ha (nove virgula seiscentos e oitenta hectares) ou 04 (quatro) alqueires paulistas, de que se não for contestado pedido, no prazo legal de quinze (15) dias, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, com a inicial (Art. 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2020. Eu, Alvani Fco. Cislak, Escrivão designado, que o digitei e subscrevo.
ÍTALO MÁRIO BAZZO JÚNIOR
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 10 DIAS
RÉU(S): MARCELO MACENA DE LIMA
O Doutor Leandro Albuquerque Muchiuti, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente MARCELO MACENA DE LIMA, brasileiro, portador do RG. 146342167 SSP/PR, filho de Sebastião Macena de Lima e Marina Pilar de Lima, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O para que, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o mesmo compareça em Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, com o fim de comprovar a propriedade do bem apreendido e manifestar interesse, ou não, na restituição, nos autos de Processo Crime 0001406-70.2012.8.16.0113, ciente, se decorrido o prazo e o mesmo não manifestar interesse, o bem será encaminhado para destruição ou doação do mesmo, nos termos sugeridos pelo Manual de Bens Apreendidos do CNJ.
E para que ninguém alegue ignorância, será fixado e publicado na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2020. Eu (Manami Fukace Ferreira), Técnico de Secretaria, subscrevo.
Leandro Albuquerque Muchiuti (Juiz de Direito)

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 15 DIAS
O SENHOR DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MARINGÁ-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado **LUIS HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS - filho de Rosangela Rodrigues, CPF 378.344.228-12 e RG. 13712253-PR,** ATUALMENTE ESTÁ EM LUGAR IGNORADO, pelo presente fica o mesmo INTIMADO da sentença datada de 09.04.2019, pela qual foi Pronunciado, como incurso no artigo 121 §2º incs I, III e IV e 211 na forma do art., 29 caput do CP, nos autos 0014003-24.2019.8.16.0017.
Fica advertido de que terá o prazo de 05 dias para impetrar recurso à superior instancia, em face do disposto no artigo 392 inciso VI e §1º do CPP.
Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 16 de janeiro de 2020 Eu Renato Carlos Gomes-tecnico de secretaria, o digitei e o subscrevo.
CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
Juiz de Direito
Renato Carlos Gomes
Tecnico de Secretaria
Assina aut. Port. 02/2014

Adicionar um(a) Conteúdo JUÍZO DE DIREITO DA 1ª SECRETARIA DO CRIME E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ- PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª SECRETARIA DO CRIME E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu LEANDRO DE SOUZA SANTOS atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO PARA no prazo de 10 dias efetuar o pagamento da multa e custas processuais a que foi condenado nos presentes autos 0027143-33.2016.8.16.0017.** Esclarecendo que o não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em divida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) obs. As guias poderão ser encontradas dentro do processo digital no ambiente do sistema Projudi em "guias vinculadas"
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 16 de janeiro de 2020.
Eu,_____FATIMA APARECIDA MARTINS DE CARVALHO- Técnica de Secretaria, que o digitei e o subscrevi.
CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO CENTRAL DE MARINGÁ - 2ª VARA CÍVEL
Avenida Pedro Taques, 294, Torre Sul, 1º andar - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2723- E-mail: maringa2varacivel@tjpr.jus.br
LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
Escrivão Titular
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE CARMEN HAUCK TORTELLI
PRAZO DESTE EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS.
JUSTIÇA GRATUITA
O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual - PROJUDI, sob nº 0027608-71.2018.8.16.0017, AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, em que é requerente: VIVIANE TORTELLI e requerida: CARMEN HAUCK TORTELLI. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de CARMEN HAUCK TORELLIi, brasileira, inscrita no RG nº 190.761 e CPF n 304.456.639-87, nascida no dia 03/08/1958, natural de Coporá SC, filha de Waldomiro Hauck e Irma Hauck, residente e domiciliada na Avenida Londrina, nº 1891 - apartamento 31 - B- Edíficio Orion, Maringá PR, CEP 87050.730, impossibilitando-o(s) de exercer atividade habituais da vida civil, e de conseqüência, como CURADORA ficou nomeada a requerente Viviane Tortelli inscrita no RG nº 009246580-37 SSP RS e CPF/MF nº 009246580-37, nascida no dia 24/05/1994, natural de ErechinRS, filha de Ivacir Carlos Tortelli e Carmen Hauck Tortelli, residente e domiciliada na Avenida Londrina, nº 1891 - apartamento 31 - B- Edíficio Orion, Maringá PR, CEP 87050.730. SENTENÇA: Processo 0027608-71.2018.8.16.0017 Ação de Interdição Autor: Viviane Tortelli Réu: Carmen Hauck Tortelli I - Relatório

1- Na petição inicial da presente ação de interdição foi alegado, em síntese, que: - A interditanda foi diagnosticada com transtorno bipolar, transtornos de adaptação e distúrbio depressivo de conduta, mostrando-se incapaz de reger sua pessoa e seus interesses, por si, estando incapacitada para os atos da vida civil. Requer, por causa disso, a interdição com base no art. 747 e ss. do Código de Processo Civil, nomeando como curadora Viviane Tortelli. 2- Foi deferida a tutela antecedente requerida (f. 6.1). 3- Foi realizado o exame e interrogatório de que trata o art. 751 do Código de Processo Civil (f. 50.1). 4- O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à interdição (f. 141.1). II - Fundamentação 5- Trata-se de ação de interdição que Viviane Tortelli move contra Carmen Hauck Tortelli. 6- Extrai-se dos presentes autos que a ré deve ser interditada, eis que, a par do contido nas alegações deduzidas na inicial, do conteúdo dos documentos juntados e do interrogatório feito em juízo, apurou-se que apresenta transtorno bipolar, transtornos de adaptação e distúrbio depressivo de conduta, motivo pelo qual não tem condições de por si só gerir sua pessoa. 7- Assim sendo, aguarda como desfecho da presente ação a procedência do pedido. III - Dispositivo 8- Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial para: a) decretar a interdição de Carmen Hauck Tortelli; b) declará-la incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil; c) nomear-lhe curadora Viviane Tortelli na forma do art. 755, § 1º, do Código Civil, devendo esta prestar compromisso no prazo de cinco dias. Inscreva-se a presente interdição no respectivo registro e expeça-se edital para publicação na imprensa local e também na imprensa oficial, nos moldes do preceituado no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 13 de setembro de 2019. Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito E, para que ninguém no futuro venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2019. Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.
AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
2ª VARA CRIMINAL DE MARINGÁ - PROJUDI
EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S)
José Antônio Barbine Candil, Marcelo Pereira e Wellinton Ferreira dos Santos
Processo-crime nº 0019437-96.2016.8.16.0017
O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente JOSÉ ANTONIO BARBINE , filho de Solange Barbine e José Paulo candil, natural CANDIL de Maringá, nasc. 05/12/1989; MARCELO PEREIRA, filho de Diomar Pereira, natural de Teodoro Sampaio SP, nasc. 19/05/1984; WELLINTON FERREIRA DOS SANTOS, filho de Doralice Joaquim Ferreira e Valdecy Gonçalves dos Santos, natural de Mandaguaçu
PR, nasc. 27/04/1994, pelo presente CITA-O(S) para que no prazo de 10 (dez) dias responder à acusação, por escrito, através de defensor (art. 396 do CPP, com a redação dada pela Lei 11.719 de 20/06/2008), estando incurso nas sanções do art. 2º caput da Lei 12850/2013. ADVERTÊNCIA: não apresentando defesa preliminar através de advogado ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo, com possibilidade de decretação da prisão preventiva e produção antecipada da prova. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, data de inclusão no sistema. Eu - RICARDO ANTÔNIO DE PIERI POI, Técnico de Secretaria, o digitei.
DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 90 DIAS
Processo-crime nº 0005504-85.2018.8.16.0017
O Dr. RAFAEL ALTOÉ, MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Processo-crime enumerados acima, através do presente INTIMA o réu LEOPERCIO MOTA BARREIRO , 99702451 SSP/PR, Nome da Mãe: JULIANA MOTA DA SILVA Nome do Pai: LEOPERCIO GONÇALVES BARREIRO, atualmente em lugar incerto, da sentença proferida em data de 9 de setembro de 2019, que o condenou como incurso nas sanções do artigo 155, parágrafos 1º e 4º, incisos I e IV, do Código Penal (fato nº 01), e do artigo 244-B, caput, da Lei nº 8.069/90 (fato nº 02), na forma do artigo 70, caput, do Código Penal, , à pena de QUATRO (04) ANOS, QUATRO (04) MESES E VINTE E SEIS (26) DIAS DE RECLUSÃO. . E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz determinou a feitura do presente edital, pelo prazo de 90 dias, findo o qual poderá, em 05 (cinco) dias, ser interposto recurso de apelação, depois do que a sentença transitará em julgado, na forma da lei E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz determinou a feitura do presente edital. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2019. ,Maringá, 17 de janeiro de 2020. Eu, Thayane da Silva Reis Brustulin, Estagiária, digitei e conferi..
RAFAEL ALTOÉ
Juiz de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

Autos nº. 0004794-31.2018.8.16.0190
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS
O Dr. Rafael Altoé, MM. JUIZ DE DIREITO Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ALEXANDRE GOUVEIA DE MORAES,** RG 143529843 SSP/PR, CPF 149.407.778-71, Nome do Pai: DULVALNILDO PEREIRA DE MORAES, Nome da Mãe: EUNICE GOUVEIA DE MORAES, nascido em 18/03/1974, natural de LONDRINA/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **CITADO PARA QUE RESPONDA, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, A ACUSAÇÃO DA PRÁTICA DO DELITO do ART 147, caput, do Código Penal, c/c art. 61, II, "f" ambos do Código Penal, aplicando-se a Lei 11.340/06** , PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E INVOCAR TODAS AS RAZÕES DE DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR E ARROLAR TESTEMUNHAS, COM BASE NO ARTIGO 396-A DO CPP, COM ADVERTÊNCIA DE QUE SE ASSIM NÃO FIZER, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR DATIVO.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 17 de janeiro de 2020. Eu, Leiliane de Souza Tenani, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.
Leiliane de Souza Tenani
Técnico(a) Judiciário(a)
Assina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2018

Autos nº. 0000742-60.2016.8.16.0190
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS
O Dr. Jaime Souza Pinto Sampaio, MM. JUIZ DE DIREITO do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **MARCOS ANTONIO EDUARDO,** RG 57130130 SSP/PR, CPF 744.850.599-87, Nome do Pai: RAIMUNDO EDUARDO, Nome da Mãe: MARIA BRAZ EDUARDO, nascido em 29/10/1969, natural de MARINGÁ/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **CITADO PARA QUE RESPONDA, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, A ACUSAÇÃO DA PRÁTICA DO DELITO do ART 150: Violação de domicílio, c/c art. 61, II, "F" (violência contra a mulher), CP, aplicando-se as disposições da Lei n 11.340/06**, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E INVOCAR TODAS AS RAZÕES DE DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR E ARROLAR TESTEMUNHAS, COM BASE NO ARTIGO 396-A DO CPP, COM ADVERTÊNCIA DE QUE SE ASSIM NÃO FIZER, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR DATIVO.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 17 de janeiro de 2020. Eu, Leiliane de Souza Tenani, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.
LEILIANE DE SOUZA TENANI
Técnica Judiciária
Assina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2018

Edital de Intimação

Autos nº. 0001952-78.2018.8.16.0190
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS
A Dra. Daniela Palazzo Chede Bedin, MMA. JUÍZA DE DIREITO Substituta do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **FERNANDO DE OLIVEIRA,** RG 75004630 SSP/PR, CPF 053.811.079-19, Nome da Mãe: GENI MARIA DE OLIVEIRA, nascido em 25/05/1984, natural de ALTÔNIA/PR**,** atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO da sentença datada de 04/12/2019, pela qual foi julgado procedente o pedido da denúncia, para o fim de CONDENAR o acusado nas sanções do art. pelo 1º fato descrito na denúncia, como incurso no artigo 129, §9º, do Código Penal, à pena privativa de liberdade de 03 (três) meses e 15(quinze) dias de detenção e 11(onze) dias/multa, regime semiaberto; bem como para ABSOLVER o réu em relação ao delito tipificado no artigo 147 do Código penal (2º fato), com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Pena**l, nos autos de ação penal n° 0001952-78.2018.8.16.0190.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 17 de janeiro de 2020. Eu, Leiliane de Souza Tenani, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Leiliane de Souza TenaniTécnico(a) Judiciário(a)Assina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2018

Autos nº. 0010209-29.2017.8.16.0190
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS
O Dr. Rafael Altoé, MM. JUIZ DE DIREITO Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **RAFAEL MENEZES DE OLIVEIRA,** RG 147332653 SSP/PR, Nome do Pai: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: MARIA JEANE TEIXEIRA DE MENEZES, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO da sentença datada de 02/09/2019, pela qual foi julgado procedente o pedido da denúncia, para o fim de condenar o acusado pela prática, por uma vez, da infração penal descrita no art.21 do Decreto Lei 3.688/41 c/c art.61, II "f" do Código Penal, à pena privativa de liberdade de 18 dias de prisão simples, regime aberto,** de nos autos de ação penal n° 0010209-29.2017.8.16.0190.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 17 de janeiro de 2020. Eu, Leiliane de Souza Tenani, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.
Leiliane de Souza Tenani
Técnico(a) Judiciário(a)
Assina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2018

MARMELEIRO

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

COMARCA DE MARMELEIRO - PARANÁ
RODRIGO PAVAN BAUEDITAL CITAÇÃO DE , com prazo de 30 (trinta) dias
Processo: 0001451-54.2018.8.16.0181 Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Indenização por Dano Material Valor da Causa: R$23.968,26 Autor(s):
RODOMAX TRANSPORTES LTDA (CPF/CNPJ: 00.795.877/0001-16) Rodovia BR-277, s/n Km 582, ao lado do autódromo - Cascavel Velho CASCAVEL/PR - CEP: 85.818-560 - Telefone: (45) 3225-4454 Réu(s):
COMERCIO CEREAIS IRMAOS BAGGIO LTDA (CPF/CNPJ: 07.688.092/0001-93) Rodovia BR 280, s/n zona rural - MARMELEIRO/PR - CEP: 85.615-000 RODRIGO PAVAN BAU (CPF/CNPJ: 035.046.699-85) Rua Dom Pedro II, 156 - Centro - FRANCISCO BELTRÃO/PR RODRIGO PAVAN BAU (CPF/CNPJ:Edital de citação de 035.046.699-85), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa por meio de advogado em quinze dias nos termos da ação de cobrança acima identificada, referente a contrato de transporte de carga avaliada em R$ 47.280,51, mas que na entrega da carga foi constatada perda aproximada de R$ 23.968,26 . : ADVERTÊNCIA Art. 344, CPC. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.Prazo para contestação de 15 (quinze) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir edital de citação, o qual será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Informo, ainda, que referido processo tramita nesta Comarca pelo sistema virtual oficial do Tribunal de Justiça denominado Projudi.
Marmeleiro, 17 de janeiro de 2020.
José Guilherme Xavier Milanezi Juiz de Direito

MATELÂNDIA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) DOUGLAS RICARDO SANDRI Com prazo de 15 (quinze) dias.
O DR. RODRIGO DUFAU E SILVA, MM. Juiz da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze dias, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a DOUGLAS RICARDO SANDRI**,** brasileiro, filho de Bernardete Malgarida Sandri, natural de Medianeira/PR, nascido aos 10/10/1986, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O(S),** da denúncia oferecida pelo Ministério Público, nos autos de processo crime 0000240-65.2010.8.16.0115, artigo 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal, **para responder à acusação, por escrito, por intermédio de Advogado, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 396-A e seguintes do Código de Processo Penal, cientificando-o de que poderá arguir preliminar e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, e que se a resposta não for ofertada no prazo, será nomeado defensor para oferecê-la.** DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu,----------_____ Luciano Valdir Wachholz, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
RODRIGO DUFAU E SILVA
JUÍZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) DAIAN MATIAS DA SILVA e HENRIQUE MILLNITZ
Com prazo de 15 (quinze) dias.
O DR. RODRIGO DUFAU E SILVA, MM. Juiz da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze dias, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a DAIAN MATIAS DA SILVA e HENRIQUE MILLNITZ**,** brasileiros, filhos de Neli Suzano Dos Santos e Jose Matias da Silva e Elisete Pereira de Lima Millnitz e Lauro Millnitz, naturais de Matelândia/PR, nascidos aos 08/06/1994 e 16/03/1993, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O(S),** da denúncia oferecida pelo Ministério Público, nos autos de processo crime 0004598-97.2015.8.16.0115, artigo 121, caput c/c artigo 14, inciso II e artigo 29, todos do Código Pena, **para responder à acusação, por escrito, por intermédio de Advogado, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 396-A e seguintes do Código de Processo Penal, cientificando-o de que poderá arguir preliminar e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, e que se a resposta não for ofertada no prazo, será nomeado defensor para oferecê-la.** DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. Eu,----------_____ Luciano Valdir Wachholz, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
RODRIGO DUFAU E SILVA
JUÍZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MIGUEL HEDLUND SOUSA LIMA Com prazo de 15 (quinze) dias.
O DR. RODRIGO DUFAU E SILVA, MM. Juiz da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze dias, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a MIGUEL HEDLUND SOUSA LIMA**,** brasileiro, filho de Janete Hedlund e Francisco Souza de Lima, natural de Quilombo/SC, nascido aos 01/11/1991, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O(S),** da denúncia oferecida pelo Ministério Público, nos autos de processo crime 0001276-64.2018.8.16.0115, artigo 129, § 9º, do Código Penal (Fato 01) e artigo 147, caput, do Código Penal (Fato 02) c/c artigo 7º, inciso I e II da Lei 11.340/06, **para responder à acusação, por escrito, por intermédio de Advogado, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 396-A e seguintes do Código de Processo Penal, cientificando-o de que poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, e que se a resposta não for ofertada no prazo, será nomeado defensor para oferecê-la.** DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2020. Eu,----------_____ Luciano Valdir Wachholz, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
RODRIGO DUFAU E SILVA
JUÍZ DE DIREITO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
MATELÂNDIA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS - RÉU CRISTIANO FERREIRA ZAMPIERI com prazo de 30(Trinta dias) dias.
O DR. RODRIGO DUFAU E SILVA, MMº. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná,
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente CRISTIANO FERREIRA ZAMPIERI, brasileiro, filho de Aparecida Ferreira Zampieri e Jose Kelemen Zampieri , nascido aos 28/07/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-LO** para que no prazo de 10 dias, efetue o pagamento da pena de multa e custas processuais, a que foi condenado nos autos supra. Ficando ciente de que exaurido o prazo sem pagamento das custas processuais, será comunicado ao Funjus para as providências cabíveis, advertindo-o de que o não pagamento acarretará execução da dívida, pelo qual fica o réu intimado da decisão deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2020. Eu, _____Luciano Valdir Wachholz, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
RODRIGO DUFAU E SILVA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DO REQUERIDO GERCI DE OLIVEIRA LEMES Com prazo de 30 (TRINTA) dias.
O DR. RODRIGO DUFAU E SILVA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o GERCI DEOLIVEIRA LEMES**,** brasileiro, nascido aos 01/06/1970, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-LO(S), acerca das medidas protetivas concedidas em favor da vítima as quais sejam: proibição de o investigado de manter contato com a vítima e familiares dela por qualquer meio manter contato de comunicação ou dele se aproximar, observado o limite mínimo de 200m (duzentos metros) referente aos autos 0004828-03.2019.8.16.0115**, ficando ciente que o descumprimento poderá acarretar na decretação de prisão preventiva. E para que cheguem ao conhecimento do réu mandei expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei**.** DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2020. Eu,_____ Luciano Valdir Wachholz, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
RODRIGO DUFAU E SILVA
JUIZ DE DIREITO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
MATELÂNDIA - PR
_____
Rua Onze de Junho, 1133 - Vila Nova - Matelândia - PR - CEP: 85.887-000 - Fone (45) 3262-1231
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESTITUIÇÃO - TERCEIROS - DANIELE PATRICIO DE SOUZA, com prazo de 15 (quinze) dias
O DR. RODRIGO DUFAU E SILVA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (15) quinze dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a DANIELE PATRICIO DE SOUZA**,** brasileira, CPF: 031.272.299-09, filha de Arlete Patricio de Souza, nascido aos 24/06/1980, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-LO(S),** para que postule, no prazo de trinta dias, restituição de Fiat/Palio EX, placa: HMP:3861-PR, ciente de que decorrido o prazo sem aproveitamento pelo interessado, o veiculo será alienado em hasta pública e o valor revertido para entidades sociais. Pelo qual fica o terceiro intimado da decisão deste Juízo**.** DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ Luciano Valdir Wachholz, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
RDRIGO DUFAU E SILVA
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
MATELÂNDIA - PR
_____
Av. Borges de Medeiros, 1111 - Matelândia - PR - CEP: 85.887-000 - Fone (45) 3262-1231
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DO REQUERIDO EVERSON ANDRE DE SOUZA FERNANDEZ Com prazo de 10 (DEZ) dias.
O DR. RODRIGO DUFAU E SILVA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o EVERSON ANDRE DE SOUZA FERNANDEZ**,** brasileiro, filho de Maria Creuza Teixeira de Souza e Dionisio Fernandez, nascido aos 21/06/1996, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-LO(S), acerca das medidas protetivas concedidas em favor da vítima as quais sejam: proibição de o investigado de manter contato com a vítima e familiares dela por qualquer meio manter contato de comunicação ou dele se aproximar, observado o limite mínimo de 200m (duzentos metros) referente aos autos 0003151-35.2019.8.16.0115**, ficando ciente que o descumprimento poderá acarretar na decretação de prisão preventiva. E para que cheguem ao conhecimento do réu mandei expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei**.** DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2020. Eu,_____ Luciano Valdir Wachholz, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
RDRIGO DUFAU E SILVA
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
MATELÂNDIA - PR
_____
Rua Onze de Junho, 1133 - Vila Nova - Matelândia - PR - CEP: 85.887-000 - Fone (45) 3262-1231
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESTITUIÇÃO - TERCEIROS - JOE CHARLES RODRIGUES, com prazo de 10 (dez) dias
O DR. RODRIGO DUFAU E SILVA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (10) dez dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a JOE CHARLES RODRIGUES**,** brasileiro, CPF: 270.211.798-80,filho de Iraci Gustavo Rodrigues e José benedito Rodrigues, nascido aos 30/04/1973, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-LO(S),** para que postule, no prazo de trinta dias, restituição de GM/ASTRA GLS 1999/2000 placas CZK654, ciente de que decorrido o prazo sem aproveitamento pelo interessado, o veiculo será alienado em hasta pública e o valor revertido para entidades sociais. Pelo qual fica o terceiro intimado da decisão deste Juízo**.** DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ Luciano Valdir Wachholz, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
RDRIGO DUFAU E SILVA
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
MATELÂNDIA - PR

Av. Borges de Medeiros, 1111 - Matelândia - PR - CEP: 85.887-000 - Fone (45) 3262-1231

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DO REQUERIDO GEISON JOSE GUIMARÃES LISBOA Com prazo de 30 (TRINTA) dias.

O DR. RODRIGO DUFAU E SILVA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o GEISON JOSE GUIMARÃES LISBOA, brasileiro, filho de Eva Guimarães Lisboa, nascido aos 11/12/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-LO(S), acerca das medidas protetivas concedidas em favor da vítima as quais sejam: proibição de o investigado de manter contato com a vítima e familiares dela por qualquer meio manter contato de comunicação ou dele se aproximar, observado o limite mínimo de 200m (duzentos metros) referente aos autos 0004629-78.2019.8.16.0115**, ficando ciente que o descumprimento poderá acarretar na decretação de prisão preventiva. E para que cheguem ao conhecimento do réu mandei expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei**.** DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2020. Eu,_____ Luciano Valdir Wachholz, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

RDRIGO DUFAU E SILVA
JUIZ DE DIREITO

MATINHOS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO: **INTERDIÇÃO** nº **0003848-87.2018.8.16.0116**
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS WILLE
REQUERIDO: EDIEL MARVOS WILLE
DATA DA SENTENÇA: 07.06.2019
TRÂNSITO EM JULGADO: 08.10.2019
CAUSA: Síndrome de Down
LIMITES DA CURATELA: Todos os atos da vida civil do interditado.
CURADORA NOMEADO: MARIA DAS GRAÇAS WILLE
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **15 de JANEIRO de 2020**. Eu, (Leandro Neckel do Nascimento), Funcionário Juramentado, o fiz digitar. Eu, (Airton José Vendruscolo), Titular da Serventia, o conferi e subscrevo.wcj
assinado eletronicamente
Airton José Vendruscolo **Titular da Serventia**
Por Autorização Judicial da Portaria nº 011/2017

MEDIANEIRA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

Para o réu: O Doutor Hugo Michelini Júnior, Juiz de Direito da VARA CRIMINAL de MEDIANEIRA-PR, Estado do Paraná, etc.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) querelado(s) abaixo(s) qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário 0005000-07.2017.8.16.0117**, em trâmite perante a Vara Criminal de Medianeira-PR, conforme denúncia constante nos autos, o denunciado praticou como incurso na conduta antijurídica descrita no art. 241-B, da Lei 8.069/90, qual seja: " Em período não precisado, mas certo que até 13.09.2017, o denunciado **CLEVERSON MORGAN,** de forma consciente e voluntária, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, possuía e armazenava, em seu aparelho de telefone celular, marca BLU, cor azul, IMEI 356556075421579, habilitado na operadora "Claro", sob o n° (45) 9 8811-5290, e no notebook, marca SAMSUNG, cor cinza, n° JH0F9QBDA00239J, arquivos de vídeos contendo cenas de sexo explícito envolvendo crianças e adolescentes, cf. Termo de busca domiciliar e Auto de Constatação parcial de conteúdo de aparelho celular (fls. 15 e 43/47). A apreensão dos objetos em virtude do cumprimento do mandado de busca e apreensão originado de investigação realizado pelo Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente - NUCRIA, da Comarca de Foz do Iguaçu, nos autos n° 0026682.85.2017.16.0030", devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2.INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m) **DEFESA PRELIMINAR**, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei n 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Medianeira-Pr.

3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A);

3.1 Fica(m) também advertido(o,s) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ao) comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subseqüentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal;

3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência da respectiva certidão de cumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa (incluindo dados pessoais, endereço e números de telefone) do(s) réus(s) para subsidiar a sua efetiva defesa pelo defensor dativo;

3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser(em) citado(s) - fato que deve ser circunstanciada e detalhadamente certificado - , fica o Oficial de Justiça já autorizado a proceder à citação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP.

ACUSADO: CLEVERSON MORGAN, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, natural de Pato Branco/PR, portador da cédula de Identidade n° 9.460.057-0/PR, nascido em 02.10.1987, com 29 anos (vinte nove) anos na data dos fatos, filhos de Lurdes Grolli Morgan e João Morgan, residente e domiciliado em lugar ignorado.

Sede do Juízo: Avenida Pedro Soccol - 1630, Medianeira/PR.

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

Autos nº. 0000390-56.2018.8.16.0118

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo de 30 dias

O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido na **Ação de Representação**, na qual figura como autor da ação o Ministério Público do Estado do Paraná, em desfavor de KAINÃ KALIL RICARDO VIEIRA , e tendo em vista que o infrator **KAINÃ KALIL RICARDO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06.03.2000, com 17 anos de idade na data dos fatos, filho de Jaqueline José Ricardo e Vanderlei Vieira , encontra-se atualmente residindo em local incerto e não sabido, **fica o mesmo devidamente INTIMADO através do presente edital, para que, desejando, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo deste edital após sua publicação, apresente APELAÇÃO À SENTENÇA**, cuja parte dispositiva é a seguinte: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO. ". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, na data de 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ Anthony Cordeiro Ramos, Técnico Judiciário da Vara da Infância e Juventude - Seção Infracional, o digitei.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRAJUIZ DE DIREITO

Autos nº. 0000351-25.2019.8.16.0118

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo de 30 dias
O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido no Boletim de Ocorrência Circunstanciada , na qual figura como autor da ação o Ministério Público do Estado do Paraná, em desfavor de TIAGO PINHEIRO , e tendo em vista que o infrator **TIAGO PINHEIRO**, brasileiro, nascido em 05/03/2002, RG 136588274, natural de São José dos Pinhais/PR, filho de AtaidesAlmeida Pinheiro e de Rosemari Martins Santana Cavalheiro, encontra-se atualmente residindo em local incerto e não sabido, **fica o mesmo devidamente INTIMADO através do presente edital, para que, desejando, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo deste edital após sua publicação, apresente APELAÇÃO À SENTENÇA**, cuja parte dispositiva é a seguinte: "(...) HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a remissão aplicada pela agente Ministerial, o que é feito com fundamento no art. 181, §1º da Lei nº. 8.069/90 (ECA) e, em consequência, determino o ARQUIVAMENTO do feito. ". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, na data de 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ Anthony Cordeiro Ramos, Técnico Judiciário da Vara da Infância e Juventude - Seção Infracional, o digitei.
FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRAJUIZ DE DIREITO

Autos nº. 0000902-73.2017.8.16.0118 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo de 30 dias O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido na Apuração de Ato Infracional , na qual figura como autor da ação o Ministério Público do Estado do Paraná, em desfavor de LUCAS CUNHA ROCHA, e tendo em vista que o infrator LUCAS CUNHA ROCHA , brasileiro, solteiro, nascido aos 05.07.2001, com 15 anos de idade na época dos fatos, filho de Ana Maria Cunha da Rocha e pai não declarado, encontra-se atualmente residindo em local incerto e não sabido, fica o mesmo devidamente INTIMADO através do presente edital, para que, desejando, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo deste edital após sua publicação, apresente APELAÇÃO À SENTENÇA, cuja parte dispositiva é a seguinte: "(...) Diante do exposto e considerando que com a maioridade houve a perda superveniente do objeto da ação, JULGO EXTINTO O PROCESSO. ". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, na data de 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ Anthony Cordeiro Ramos, Técnico Judiciário da Vara da Infância e Juventude - Seção Infracional, o digitei. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA JUIZ DE DIREITO

Autos nº. 0000527-04.2019.8.16.0118
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo de 30 dias
O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido no Boletim de Ocorrência Circunstanciada, na qual figura como autor da ação o Ministério Público do Estado do Paraná, em desfavor de GABRIEL ALVES LIMA , e tendo em vista que o infrator **GABRIEL ALVES LIMA**, brasileiro, RG 139589289, nascido em 23/06/2003, na cidade de Morretes/PR, filho de Valdenir Oliveira Lima e de Andreia Aparecida Nogueira Alves, encontra-se atualmente residindo em local incerto e não sabido, **fica o mesmo devidamente INTIMADO através do presente edital, para que, desejando, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo deste edital após sua publicação, apresente APELAÇÃO À SENTENÇA**, cuja parte dispositiva é a seguinte: "(...) HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a remissão aplicada pela agente Ministerial, o que é feito com fundamento no art. 181, §1º da Lei nº. 8.069/90 (ECA) e, em consequência, determino o ARQUIVAMENTO do feito. ". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, na data de 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ Anthony Cordeiro Ramos, Técnico Judiciário da Vara da Infância e Juventude - Seção Infracional, o digitei.
FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRAJUIZ DE DIREITO

Autos nº. 0000771-64.2018.8.16.0118
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo de 30 dias
O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido no Boletim de Ocorrência Circunstanciada, no qual figura como autor da ação o Ministério Público do Estado do Paraná, em desfavor de ARTHUR HENRIQUE GODOI SURIAO, e tendo em vista que o infrator **ARTHUR HENRIQUE GODOI SURIAO**, brasileiro, filho de Elizabete Bahia Godoi, Henri Suriao, encontra-se atualmente residindo em local incerto e não sabido, **fica o mesmo devidamente INTIMADO através do presente edital, para que, desejando, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo deste edital após sua publicação, apresente APELAÇÃO À SENTENÇA**, cuja parte dispositiva é a seguinte: "(...) Acolho o parecer ministerial, o qual adoto como fundamentação, e em consequência, determino o ARQUIVAMENTOdo feito em razão da perda da pretensão pedagógica e DEFIRO a renúncia da defensora, devendo a Secretaria atualizar a representatividade.". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, na data de 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ Anthony Cordeiro Ramos, Técnico Judiciário da Vara da Infância e Juventude - Seção Infracional, o digitei.
FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRAJUIZ DE DIREITO

Autos nº. 0000218-80.2019.8.16.0118
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo de 30 dias
O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido no Boletim de Ocorrência Circunstanciada, na qual figura como autor da ação o Ministério Público do Estado do Paraná, em desfavor de GREICIELE LUANA WERLEN GOMES , e tendo em vista que o infrator **GREICIELE LUANA WERLEN GOMES**, brasileira, nascida em 24/04/2003, na cidade de Antonina/PR, filha de João Batista Gomes e de Tereza Werlen Pereira, encontra-se atualmente residindo em local incerto e não sabido, **fica a mesma devidamente INTIMADA através do presente edital, para que, desejando, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo deste edital após sua publicação, apresente APELAÇÃO À SENTENÇA**, cuja parte dispositiva é a seguinte: "(...) Diante disso, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a remissão aplicada pela agente Ministerial, cumulada com medida socioeducativa, o que é feito com fundamento no art. 181, §1º da Lei nº. 8.069/90 (ECA) e, em consequência, determino o ARQUIVAMENTO do feito. ". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, na data de 17 de janeiro de 2020. Eu, _____ Anthony Cordeiro Ramos, Técnico Judiciário da Vara da Infância e Juventude - Seção Infracional, o digitei.
FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRAJUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 30 dias
Autos nº. 0001360-32.2013.8.16.0118
O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER:
A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu CLAUDIONOR DA SILVA CORDEIRO, RG: 64537709, CPF: 050.948.129-98, nascido em 11/11/1976, filho de Elza Pereira da Silva e Henrique José Cordeiro, atualmente em local incerto e não sabido **INTIMA-O** da decisão/sentença prolatada nos Autos supracitados , que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, cuja parte dispositiva é a seguinte: "(...)Ante o exposto, com fundamento nos artigos 107, inc. IV e 109, ambos do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLAUDIONOR DA SILVA CORDEIRO supra nominada, pelo crime apurado nestes autos.". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2020. Eu, José Luís Charello, o digitei.
Fernando Andriolli PereiraJuiz de Direito

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): CARLOS EDUARDO FAGAN (CNPF/MF sob nº 003.528.729-26) e TITO ONORIO FAGAN (CNPF/MF sob nº 151.814.059-91).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO:dia 18 de Fevereiro de 2020, às 14h:00min, por lanço superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO:dia 18 de Fevereiro de 2020, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), para a venda a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação, conforme artigo 891, parágrafo único do Código de Processo Civil/2015).

LOCAL: Auditório da OAB Nova Esperança, localizado na Rua Marins Alves de Camargo, 1600, Nova Esperança-PR.

PROCESSO: Autos sob nº **0001243-96.2017.8.16.0119 (PROJUDI)**, de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **NEW AGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ/MF sob nº 02.810.131/0001-60)** e executados **CARLOS EDUARDO FAGAN (**CNPF/MF sob nº 003.528.729-26) **e TITO ONORIO FAGAN (**CNPF/MF sob nº 151.814.059-91**).**

BEM(NS): "01 (uma) Plataforma de Milho, marca Stara, modelo Brava 4080, peso 1395kg, mês e ano de fabricação 06/2008, número de série 00/1682 light, a qual se encontra desmontada, com algumas peças quebradas, contendo o chassi, os capôs, os bicos e duas linhas. O bem encontra-se desmontado e com algumas peças quebradas, necessitando conserto e reposição de peças danificadas."

ÔNUS: Nada consta dos autos, até a presente data. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 10 de abril de 2019, conforme Auto de Penhora do evento 71.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Avaliação do evento 71.1, realizada em data de 10 de Abril de 2019.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado CARLOS EDUARDO FAGAN, podendo ser localizado na Sitio São Jose, Lote 224, FLORAI / PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - Leiloeiro -MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: a-) Adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo Exequente; b-) Arrematação: 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c-) Remissão: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d-) Acordo ou pagamento nos quinze dias que procederem ao 1º. Leilão designado neste despacho: será devida comissão de 2% sobre o valor da avaliação ao Leiloeiro.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: CARLOS EDUARDO FAGAN (CNPF/MF sob nº 003.528.729-26) e TITO ONORIO FAGAN (CNPF/MF sob nº 151.814.059-91), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), usufrutuário(s) coproprietários do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove. (18/12/2019). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

RODRIGO BRUM LOPES
JUIZ DE DIREITO

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA** **VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI** **Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (44) 3209-8450 - E-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): AGROINDUSTRIAL UNIFLOR LTDA - ME - (CNPJ/MF SOB 02.949.232/0001-16) e RODRIGO DERENZO DE SÁ - (CNPF/MF SOB Nº 041.621.259-02).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **PRESENCIAL e ELETRÔNICO,** e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO:dia 18 de Fevereiro de 2020, às 14h:00min, por lanço superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO:dia 18 de Fevereiro de 2020, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), para a venda a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação, conforme artigo 891, parágrafo único do Código de Processo Civil/2015).

LOCAL: Auditório da OAB Nova Esperança, localizado na Rua Marins Alves de Camargo, 1600, Nova Esperança-PR.

PROCESSO: Autos sob nº **0001242-58.2010.8.16.0119** - (PROJUDI) de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **BANCO BRADESCO S/A -** (CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12) e executados **AGROINDUSTRIAL UNIFLOR LTDA - ME - (**CNPJ/MF SOB 02.949.232/0001-16**) e RODRIGO DERENZO DE SÁ - (**CNPF/MF SOB Nº 041.621.259-02).

BEM(NS): "PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50 do LOTE DE TERRAS sob nº 199-1/199-E-1/A, com a área de 1,10 alqueires paulistas, OU 26.500,00m2, iguais a 2,65 há, da Gleba Santa Cruz, situado no município de Uniflor, desta Comarca de Nova Esperança, com as seguintes divisas e confrontações: 'Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Pentapera, daí segue confrontando com o lote 199-1/199-E-1-remanescente, no rumo NE. 22º30' numa extensão de 35 metros no rumo NE. 8º38' com uma distância de 180,00 metros e no rumo SE. 67º53' num comprimento de 114,60 metros até outro marco fincado na beira da Rodovia PR-463; daí segue confrontando com a referida Rodovia rumo à Nova Esperança numa distância de 267,00 metros até um marco semelhante aos outros, ficando na margem direita do Córrego Pentapera e, finalmente, segue descendo pela margem direita do referido córrego até o ponto de partida". Todos os rumos referem-se ao Norte Verdadeiro. Imóvel matriculado sob nº 11.200, livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. BENFEITORIAS: a)- uma residência em alvenaria, medindo aproximadamente 60,00 metros quadrados, coberta em telhas de barro, contendo forro em madeira, composta

por cinco cômodos, sendo uma cozinha, uma copa, uma sala, um quarto e um banheiro, piso cimentado, em péssimo estado de conservação aparentemente abandonada; Obs: as construções B, C, D, E e F, que constam na avaliação de mov. 117.1 foram destruídas, contendo somente os tanques de peixes que se encontram abandonados e sem agua. LOCALIZAÇÃO; apresentando boa localização (frente à entrada de acesso à cidade de Uniflor). TERRAS: Constituídas em pastagens, todo cercado em arame liso com palanques em eucalipto tratado e aroeira - INCRA Nº 715158001759/6 e 715158001120-2."

ÔNUS: R-10/11.200 - Prot.80.540 - Hipoteca de 1º Grau em favor do Banco do Brasil S/A; R-11/11.200 - Prot. 82.664 - Hipoteca de 2º Grau em favor do Banco do Brasil S/A; R-12/11.200 - Prot.85.622 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; R-13/11.200 - Prot.98.380 - Penhora em favor do Banco do Brasil S/A, referente aos autos nº 3028-06.2011.8.16.0119 de Execução em trâmite perante este juízo, conforme matricula de evento 387.2. Eventuais constantes da matrícula posteriores a expedição deste edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL DE 50% - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 402.1, realizada em data de 17 de Maio de 2019.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado RODRIGO DERENZO DE SA, podendo ser localizadosna Rodovia PR 463, S/N, LOTES 199-F e 200-1-2N, Uniflor/Pr ou Rua Margarida, nº 351, Centro, Uniflor/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - Leiloeiro -MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: a-) Adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo Exequente; b-) Arrematação: 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c-) Remissão: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d-) Acordo ou pagamento nos quinze dias que procederem ao 1º. Leilão designado neste despacho: será devida comissão de 2% sobre o valor da avaliação ao Leiloeiro.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: AGROINDUSTRIAL UNIFLOR LTDA - ME - (CNPJ/MF SOB 02.949.232/0001-16) e RODRIGO DERENZO DE SÁ - (CNPF/MF SOB Nº 041.621.259-02), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) BANCO DO BRASIL S/A, usufrutuário(s) coproprietários, Sra. RAFAELA DERENZO DE SÁ, representada por seu genitor REGINALDO DERENZO DE SA do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove. (28/11/2019). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz De Direito

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): AGROINDUSTRIAL UNIFLOR LTDA - ME - (CNPJ/MF SOB 02.949.232/0001-16), NEUSA DERENZO - (CNPF/MF SOB Nº 493.452.229-87), RAFAELA DERENZO DE AS - (CNPF/MF SOB Nº 054.797.229-64), REGINALDO PACHECO DE SA - (CNPF/MF SOB Nº 424.837.439-00), RODRIGO DERENZO DE AS - (CNPF/MF SOB Nº 041.621.259-02).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **PRESENCIAL e ELETRÔNICO,** e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO:dia 18 de Fevereiro de 2020, às 14h:00min, por lanço superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO:dia 18 de Fevereiro de 2020, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), para a venda a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação, conforme artigo 891, parágrafo único do Código de Processo Civil/2015).

LOCAL: Auditório da OAB Nova Esperança, localizado na Rua Marins Alves de Camargo, 1600, Nova Esperança-PR.

PROCESSO: Autos sob nº **0003028-06.2011.8.16.0119** - (PROJUDI) de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A -** (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91) e executados **AGROINDUSTRIAL UNIFLOR LTDA - ME -** (CNPJ/MF SOB 02.949.232/0001-16), **NEUSA DERENZO -** (CNPF/MF SOB Nº 493.452.229-87), **RAFAELA DERENZO DE AS** - (CNPF/MF SOB Nº 054.797.229-64), **REGINALDO PACHECO DE SA** - (CNPF/MF SOB Nº 424.837.439-00), **RODRIGO DERENZO DE AS** - (CNPF/MF SOB Nº 041.621.259-02).

BEM(NS): "LOTE DE TERRAS sob nº 199-1/199-E-1/A, com a área de 1,10 alqueires paulistas, ou 26.500,00m2, iguais a 2,65 há, da Gleba Santa Cruz, situado no município de Uniflor, desta Comarca de Nova Esperança, com as seguintes divisas e confrontações: 'Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Pentapera, daí segue confrontando com o lote 199-1/199-E-1-remanescente, no rumo NE. 22º30' numa extensão de 35 metros no rumo NE. 8º38' com uma distância de 180,00 metros e no rumo SE. 67º53' num comprimento de 114,60 metros até outro marco fincado na beira da Rodovia PR-463; daí segue confrontando com a referida Rodovia rumo à Nova Esperança numa distância de 267,00 metros até um marco semelhante aos outros, ficando na margem direita do Córrego Pentapera e, finalmente, segue descendo pela margem direita do referido córrego até o ponto de partida". Todos os rumos referem-se ao Norte Verdadeiro. Imóvel ***matriculado sob nº 11.200***, livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - INCRA Nº 715158001759/6 e 715158001120-2. BENFEITORIAS: a)- uma residência em alvenaria, medindo aproximadamente 60,00 metros quadrados, coberta em telhas de barro, contendo forro em madeira, composta por cinco cômodos, sendo uma cozinha, uma copa, uma sala, um quarto e um banheiro, piso cimentado, em péssimo estado de conservação aparentemente abandonada; Obs: as construções B, C, D, E e F, que constam na avaliação de mov. 32.2 foram destruídas contendo somente os tanques de peixes que se encontram abandonados e sem agua, apresentando ótima localização (frente à entrada de acesso à cidade de Uniflor. Terras constituídas em pastagens, todo cercado em arame liso com palanques em eucalipto tratado e aroeira. Avaliado no valor total de R$ 350.000,00, conforme laudo de avaliação de evento 280.1, hoje correspondente a R$ 361.460,27, conforme atualização de avaliação de evento 336.2"

ÔNUS: R-10/11.200 - Prot.80.540 - Hipoteca de 1º Grau em favor do Banco do Brasil S/A; R-11/11.200 - Prot. 82.664 - Hipoteca de 2º Grau em favor do Banco do Brasil S/A; R-12/11.200 - Prot.85.622 - Penhora em favor do credor HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, referente aos autos nº 0001242-58.2010.8.16.0119 de Execução de Titulo Extrajudicial da Vara Cível desta Comarca; R-13/11.200

- Prot.98.380 - Penhora referente aos presentes autos, conforme matricula de evento 322.2. Eventuais constantes da matrícula posteriores a expedição deste edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA:23 de Fevereiro de 2012, conforme Auto de Penhora do evento 1.9.

AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 361.460,27 (Trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação do evento 27.1, realizada em data de 15 de Fevereiro de 2019.

VALOR DO DÉBITO: R$ 100.719,48 (Cem mil setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha de débito evento 140.2, juntado em 20 de Julho de 2017, mais custas processuais no valor de R$ 858,46 (Oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo de evento 266.1, totalizando o valor de R$ 101.577,94 (Cento e um mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), **devendo ser acrescido das custas, despesas processuais e honorários, atualizados até a data do efetivo pagamento efetivo pagamento.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos dos executados RODRIGO DERENZO DE AS e RAFAELA DERENZO DE AS, podendo serem localizados na Rodovia PR 463, S/N, LOTES 199-F e 200-1-2N, Uniflor/Pr ou Rua Margarida, nº 351, Centro, Uniflor/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - Leiloeiro -MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: a-) Adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo Exequente; b-) Arrematação: 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c-) Remissão: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d-) Acordo ou pagamento nos quinze dias que procederem ao 1º. Leilão designado neste despacho: será devida comissão de 2% sobre o valor da avaliação ao Leiloeiro.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: AGROINDUSTRIAL UNIFLOR LTDA - ME - (CNPJ/MF SOB 02.949.232/0001-16), NEUSA DERENZO - (CNPF/MF SOB Nº 493.452.229-87), RAFAELA DERENZO DE AS - (CNPF/MF SOB Nº 054.797.229-64), REGINALDO PACHECO DE SA - (CNPF/MF SOB Nº 424.837.439-00), RODRIGO DERENZO DE AS - (CNPF/MF SOB Nº 041.621.259-02), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) BANCO DO BRASIL S/A, usufrutuário(s) coproprietários, do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove. (28/11/2019). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz De Direito

NOVA LONDRINA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE NOVA LONDRINA
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL E ANEXOS
Avenida Severino Pedro Troian, 601, Fórum, CEP 87.970-000 Fone: (44)3432.1266
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo do edital: 30 (trinta) dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO do Devedor: **MOLEDO & MOLEDO LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.535.602/0001-31, atualmente em lugar incerto e não sabido. **PROCESSO**: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N. **0000447-85.2006.8.16.0121**, movida por **COPAGRA - COOP. AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE** em face de **MOLEDO & MOLEDO LTDA. - ME** **FINALIDADE**: Intimar a parte devedora acima mencionada e qualificada, para pagar a dívida (principal, honorários e custas), **no prazo de 15 (quinze) dias** (CPC, art. 523, *caput*), advertindo-o(a) de que: a) não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo do *caput*, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento(CPC, art. 523, §1º); b) efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no *caput*, a multa e os honorários previstos no §1º incidirão sobre o restante (CPC, art. 523, §2º); c) não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (CPC, art. 523, §3º); d) transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (CPC, art. 525). E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Nova Londrina, 09 de janeiro de 2020. Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o fiz digitar e subscrevi.
=Assinado Digitalmente=
MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO
JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIENCIA

O(a) MM.º Juiz(a) de Direito desta Comarca de Nova Londrina, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) Executado Claudemir Ramalho Alonso, portador(a) do RG n° 71735770 SSP/PR , nascido(a) aos 01/11/1975 , natural de Diamante do Norte/PR , filho(a) de JOSE RAMALHO ALONSO e Maria de Lourdes de Sousa Ramalho , atualmente em lugar incerto e não sabido, **pelo presente INTIME-O** de que foi designada Audiência Admonitória: 11 de fevereiro de 2020 às 14:15:00 **HORAS**, a ser realizada no forum da Comarca de Nova Londrina, Avenida Severino Pedro Troian, 601, Nova Londrina/PR.

Datado e assinado digitalmente
MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
O(a) MM.º Juiz(a) de Direito desta Comarca de Nova Londrina, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) Executado **Edmilson Pereira da Silva** , , portador(a) do RG n° 129840692 SSP/PR , nascido(a) aos 13/08/1994 , natural de LOANDA/PR , filho(a) de LUCIANA DEOCLIDES PEREIRA e EDILSON DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, **pelo presente INTIME-O** de que foi designada **audiência admonitória, designada nos autos em epígrafe,** para o dia 11 de fevereiro de 2020 às 14:00:00 **HORAS**, a ser realizada no fórum da Comarca de Nova Londrina, Avenida Severino Pedro Troian, 601, Nova Londrina/PR.
Datado e assinado digitalmente
MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO
Juiz de Direito

Edital Geral - Cível

PODER JUDICÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE NOVA LONDRINA
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL E ANEXOS
Avenida Severino Pedro Troian, 601.
EDITAL DE LEVANTAMENTO DE CURATELA DE APARECIDA REINALDO DOS SANTOS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de ação de **TUTELA E CURATELA - REMOÇÃO E DISPENSA Nº 0002113-38.2017.8.16.0121**, movida pela requerente **JOZE FRANCISCA DE SOUZA SILVA** em favor de
APARECIDA REINALDO DOS SANTOS, que por respeitável sentença de seq. 68, proferida na data de 24/06/2019, pelo Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Mario Augusto Quinteiro
Celegatto, cujo decisório transitou em julgado na data de 05/08/2019, foi deferido parcialmente o pedido inicial e, consequentemente, decretado o **LEVANTAMENTO PARCIAL DA CURATELA** da parte requerente, **APARECIDA REINALDO DE SOUZA**, brasileira, nascida aos 29/09/1987, natural de Nova Londrina/PR, filha de Benedito Reinaldo de Souza e
Francisca das Chagas de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.324.160-6/PR, inscrita no CPF/MF nº 078.192.709-93, a fim de que a interdição passe a ter efeitos somente a atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, tendo em vista que o laudo pericial de seq. 46 concluiu que **a requerida está parcialmente apta e capaz para praticar os**
atos da vida social e civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Nova Londrina, quarta-feira, 8 de janeiro de 2020.
Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.
=*Assinado Digitalmente*=
MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO
JUIZ DE DIREITO

PALMAS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE PALMAS** **VARA CRIMINAL E ANEXOS** Rua Capitão Paulo de Araújo, 731, São José, 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail: pal-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 90 dias
O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a(o) ré(u) **LUIZ CARLOS BONFIM**, nascido em 09/08/1980, filho de Regina Terezinha Ribeiro Bonfim e João Bonfim, natural de Guarapuava/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A(O) que por sentença proferida nos autos de Ação Penal nº **0001416-11.2017.8.16.0123** fora absolvido da imputação contida no artigo 351, *caput*, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2020 às 14:51:30. Eu, **João Ricardo Socolovski SiqueiraPertice**, Técnico Judiciário, lavrei.
(assinado digitalmente)**Tatiane Bueno Gomes**Juíza de Direito

PALMEIRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA SARA BORGES PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
A Excelentíssima Senhora Doutora Cláudia Sanine Ponich Bosco, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar que por este Juízo e Cartório, se processam aos termos dos autos sob **nº 0002319-72.2019.8.16.0124** de Ação de Guarda em que é autor o Ministério Público e requerida Sara Borges, e pelo presente CITA a **SARA BORGES**, brasileira, nascida em 13/12/1996, portadora do RG nº 12.439.117-2, inscrita no CPF nº 081.226.459-25, o qual encontra-se em lugar incerto e desconhecido, para que compareça perante este Juízo no **DIA 02 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09h**, para a Audiência de Conciliação, que se realizará junto ao CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS E CIDADANIA, situada na Av. Sete de Abril, nº 571, Centro, nesta Cidade e Comarca de Palmeira/PR, ciente de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. O réu deverá apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da realização da audiência ou da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação, com antecedência de 10 (dez) dias, nos termos do art. 334, § 5º e art. 335 do NCPC, sob pena, não o fazendo, ser considerada revel, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do NCPC). Tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho judicial, proferido pela MM. Juíza de Direito, Dra. Cláudia Sanine Ponich Bosco, que seguem em anexo e ficam fazendo parte integrante e serão entregues ao requerido no ato da citação.
CECÍLIA LESZCZYNSKI GUETTER Juíza Substituta Assinado digitalmente

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES E RÉUS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O Juízo de Direito da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA os confinantes, réus e interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a **Ação de Usucapião Extraordinário sob nº 0002002-45.2017.8.16.0124**, que tramita nesta Vara Cível da Comarca de Palmeira - Paraná, sito a Av. 7 de Abril, 571, Centro, onde consta como autor José Luiz das Neves e Diair do Rocio de Lima Neto das Neves e requerido **Indústria de Papel Amazonas Ltda e Espólio de Francisco Cherobim Filho,** referente **"Área de terreno rural de 21.293,78 m² (vinte e um mil duzentos e noventa e três virgula oitenta e quatro metros quadrados), confrontando a rua Leonardo Novaki, no município de Porto Amazonas/PR."** ADVERTÊNCIA: A citação valerá para todos os atos do processo, seguindo à revelia dos que não contestarem no prazo legal, sendo certo de que presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) na inicial (Art. 344 do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Palmeira, Estado do Paraná. Eu, Vanessa Machado de Jesus / Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi. CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO Magistrada Assinado digitalmente

PALMITAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMITAL
VARA CÍVEL DE PALMITAL - PROJUDI
Rua Interventor Manoel Ribas, 810 - Edifício do Fórum - Centro - PALMITAL -PR/PR - CEP: 85.270-000 - Fone: (42) 3657-1284 - E-mail: aoli@tjpr.jus.br
Autos nº. 0001930-94.2013.8.16.0125

Processo:	0001930-94.2013.8.16.0125
Classe Processual:	Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal:	Cédula de Crédito Bancário
Valor da Causa:	R$41.016,01
Exequente(s):	• COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP (CPF/CNPJ: 77.984.870/0001-77) Rua Quinze de Novembro, 3260 - Centro - GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.010-000
Executado(s):	• JOAO LUIZ DE CASTRO (RG: 31983851 SSP/PR e CPF/CNPJ: 445.257.539-00) Comunidade Povoado Rio Branco, S/N - PALMITAL/PR e Outro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JOÃO ROBERTO DE CASTRO inscrito no CPF nº 317.875.339-72 - PRAZO DE 30 (trinta) DIAS
FINALIDADE: **INTIMAÇÃODO EXECUTADO JOÃO ROBERTO DE CASTRO** residente e em lugar incerto, do teor do Termo de Penhora, que segue abaixo resumidamente transcrito, para que, querendo, no prazo legal, opõe embargos. **No dia 10/12/2019, em cumprimento a determinação judicial, foi lavrado o Termo de Conversão de Arresto em Penhora do seguinte imóvel:** Um terreno rural com área de 1.210.000,00m2 igual a 50,0 alqueires paulistas, constituído por parte dos lotes nºs 97 com área de 782.000,00m2 e lote nº 100 com área de 428.000,00m2, ambos da Gleba nº 14, da Colônia Piquiri, situado no lugar denominado Rio Branco, neste Município de Palmital/PR, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 2.784 do C.R.I. desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, ninguém no futuro alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado edital nesta Cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2020. Eu _____, (Alex Antonio Ribeiro Flores) Func. Juramentado, o digitei e subscrevo.

PALOTINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PALOTINA VARA CÍVEL DE PALOTINA - PROJUDI Rua Juscelino Kubitschek, 1714 - Osvaldo Cruz - Palotina/PR - CEP: 85.950-000 - Fone: 44-3649-5281 - E-mail: adba@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. Autos nº. 0004437-49.2018.8.16.0126 Juiz de Direito: SÉRGIO DECKER Processo: 0004437-49.2018.8.16.0126 Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Inadimplemento Valor da Causa: R$1.559,05 Autor(s): Riedi Comércio de Veiculos Ltda (CPF/CNPJ: 77.310.928/0001-05) Rua Presidente Kennedy, 2726 - Centro - PALOTINA/PR - Telefone: 44-3649-8900 Réu(s): SUZE RAFAELA VILELA (CPF/CNPJ: 060.284.309-00) Rua Werno Bruno Ritter, 145 - uniao - PALOTINA/PR - CEP: 85.950-000 OBJETO: CITAÇÃO DA RÉ SUZE RAFAELA VILELA (CPF/CNPJ: 060.284.309-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da petição inicial dede mov. 1.1, abaixo transcrita de forma resumida e para, no prazo de 15 dias, querendo, contestar a ação. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL 1.1: "RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ 77.310.928/0001-05, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 2726, Palotina-Pr., por sua advogada que esta subscreve, na forma da procuração inclusa, com escritório profissional no endereço constante no rodapé, vem à presença de Vossa Excelência, propor a AÇÃO DE COBRANÇA contra SUZE RAFAELA VILELA, brasileira, CPF: 060.284.309-00, RG: 10117659, nascida em 17/02/1987, filha de Suely Quemel Vilela, residente em Rua Werno Bruno Ritter, 145, Bairro União, Palotina-Pr., pelas seguintes razões: 1)- A Requerente tornou-se credora da Requerida no valor de R$608,45, referente a peças adquiridas e serviços prestados no veículo automotor conforme ordem de serviço, duplicatas mercantis e notas fiscais inclusas. A Requerido não efetuou o pagamento do débito. Foi efetuado o protesto das duplicatas mercantis FA49715-1, FA49715-2, FA8809-1, FA8809-2, acrescendo as custas em R$342,76. 2)- A Requerente tentou por diversas vezes a cobrança amigável, mas sem sucesso. A Requerente diligenciou bens em nome da Requerida junto ao Detran, acrescendo ao débito o valor de R $37,72. A Requerente diligenciou bens em nome da Requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis, acrescendo ao débito o valor de R$26,00. O débito atualizado é de R$1.559,05 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), conforme demonstrativo em anexo. 3)- ASSIM SENDO: a)- requer a designação de audiência de mediação ou conciliação. b)- requer a citação da Requerida para comparecer à audiência designada ou manifestar pelo desinteresse na sua realização no prazo de 10 dias de antecedência contados da data da audiência, e também para apresentar contestação no prazo de 15 dias contados desta manifestação ou da data da realização da audiência. c)- a Requerente desde já manifesta que não tem interesse na realização da audiência de conciliação ou de mediação (art.319 VII CPC). d)- requer seja julgada procedente a ação, condenando a Requerida ao pagamento de R$1.559,05 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC contados desde a presente data. e)- requer a condenação da Requerida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. f)- requer a produção de todos os meios de prova em direito admitidos. g)- valor da causa R$1.559,05. Nestes Termos. Pede Deferimento. Palotina, 07 de dezembro de 2018. LUANA REZENDE OAB/PR Nº 95.307" DESPACHO DE MOV. 105.1: "Autos nº. 0004437-49.2018.8.16.0126 A citação por edital, por ser medida excepcional, exige a certeza de que não há outros meios de providenciar a citação. O requerimento desse tipo de citação corre à conta e risco do exequente, posto que, se indevidamente requerida, poderá ser objeto de nulidade. Ademais, é o autor/exequente quem tem o dever de verificar em quais endereços encontrados a diligência de citação/intimação não foi ultimada e promover as medidas necessárias para o seu cumprimento. Assim, e tendo em vista que já foram realizadas buscas nos sistemas disponíveis, defiro a citação/intimação por edital do réu/executado . Cientifique-se os demais réus/executados, se houver, de que o prazo de defesa será contado na forma do art. 231, inciso IV e § 1º, do CPC, iniciando no primeiro dia útil seguinte ao do término do prazo do art. 257, inciso III, do CPC. Diligências necessárias. Intimem-se. Palotina, datado digitalmente. Sérgio Decker, Magistrado." Palotina, 17 de janeiro de 2020. Elisama Mara de Souza Analista Judiciário - Portaria 7/2009

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PALOTINA VARA CÍVEL DE PALOTINA - PROJUDI Rua Juscelino Kubitschek, 1714 - Osvaldo Cruz - Palotina/PR - CEP: 85.950-000 - Fone: 44-3649-5281 - E-mail: adba@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS. Autos nº. 0004374-29.2015.8.16.0126 Juiz de Direito: SÉRGIO DECKER Processo: 0004374-29.2015.8.16.0126 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença Valor da Causa: R$13.497,35 Exequente(s): RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (CPF/CNPJ: 80.402.746/0001-60) AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2726 - PALOTINA/PR - CEP: 85.950-000 - Telefone: 44 36498950 Executado(s): Romildo de Oliveira Pereira (RG: 93199140 SSP/PR e CPF/CNPJ: 871.113.309-00) Rua Mato Grosso, 267 - Pioneiro - PALOTINA/PR - CEP: 85.950-000 - Telefone: 44-9806-4440 OBJETO: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, Romildo de Oliveira Pereira (RG: 93199140 SSP/PR e CPF/CNPJ: 871.113.309-00) atualmente em lugares incerto e não sabido; e para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir voluntariamente a sentença, efetuando o pagamento de R$25.879,30 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, e após este prazo poderá apresentar impugnação no 15 de quinze dias. . Palotina, 17 de janeiro de 2020. Elisama Mara de Souza Analista Judiciário - Portaria 7/2009Adicionar um(a) Conteúdo

PARANAGUÁ

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
24/10/2019
Triagem: 63-W
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento, tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n° 63, em que é requerente **ANDREA MARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO LHEHUM**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **ISABELA FIGUEIREDO LHEHUM,** brasileira, solteira, nascida em 10/04/1988, natural de Paranaguá/PR, filha de Tadeu Lhehum e Andrea Mara de Oliveira Figueiredo Lhehum, residente e domiciliada no município e Comarca de Paranaguá, portadora de déficit mental moderado CID 10 F71.1, sendo-lhe nomeada CURADORA **ANDREA MARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO LHEHUM,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e o órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 24/10/2019.
MERCIA DEODATO DO NASCMENTO
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
26/10/2019
Autos 6525-85.2017.8.16.0129
Triagem: 111-W
Distribuição: 1ª Vara
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **LOUISE NASCIMENTO E SILVA,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n° 6525-85.2017.8.16.0129, em que é requerente **NELSON ALVES RODRIGUES,** sendo declarada por sentença a **Curatela** de **PAULO ALVES RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, nascido em 11/10/1962, natural de Paranaguá/PR, filho de HERMOGENES CASTANHO RODRIGUES e ODETE ALVES RODRIGUES, residente e domiciliada no munícipio e Comarca de Paranaguá, portadora de esquizofrenia CID10 F20.0, sendo-lhe nomeado CURADOR **NELSON ALVES RODRIGUES**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade da Paranaguá, em 23/10/2019
LOUISE NASCIMENTO E SILVA
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
24/10/2019
Triagem: 60-W
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento, tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n° 60, em que é requerente **ANA ROSA CASSILHA NASCIMENTO**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **ALEXIA LORENA NASCIMENTO NUNES,** brasileira, solteira, nascida em 09/10/2001, natural de Paranaguá/PR, filha de LUCIANO GONÇALVES NUNES e ANA ROSA CASSILHA NASCIMENTO, residente e domiciliada no município e Comarca de Paranaguá, portadora de distrofia neuromuscular e déficit mental grave CID 10 n° G.71.0 e F72.1, sendo-lhe nomeada CURADORA **ANA ROSA CASSILHA NASCIMENTO,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e o órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 24/10/2019.
MERCIA DEODATO DO NASCMENTO
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PARANÁ
Edital de intimação de Sentença Declaratória de INTERDIÇÃO de EDSON RICARDO
O doutor GUILHERME MORAES NIETO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, **na forma da Lei, etc**.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n.º 0005555-56.2015.8.16.0129 de INTERDIÇÃO de EDSON RICARDO, requerida perante este Juízo por JUCILENE RODRIGUES RICARDO nos quais foi decretada, por sentença, datada de 26/11/2019, a INTERDIÇÃO de EDSON RICARDO, submetido à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nomeando-lhe CURADOR a Sra. JUCILENE RODRIGUES RICARDO, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito nos atos da vida civil, curatela limitada aos atos de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, persistindo, ainda, os cuidados elementares e essenciais com higiene, alimentação, encaminhamento a tratamentos de saúde e demais atos que corroborem para a manutenção do seu bem-estar, a ser exercida pelo curador. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Eu, ___,(Cintya Cristina Hellwig), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Paranaguá, 17 de dezembro de 2019.
Guilherme Moraes Nieto **Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PARANÁ
Edital de intimação de Sentença Declaratória de INTERDIÇÃO de WAGNER ITIRO UETAKI
O doutor GUILHERME MORAES NIETO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, **na forma da Lei, etc**.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n.º 0002664-23.2019.8.16.0129 de INTERDIÇÃO de WAGNER ITIRO UETAKI, requerida perante este Juízo por HIROKO UETAKI nos quais foi decretada, por sentença, datada de 28/11/2019, a

INTERDIÇÃO de WAGNER ITIROUETAKI, submetido à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nomeando-lhe CURADORA a Sra. HIROKO UETAKI, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito nos atos da vida civil, curatela limitada aos atos de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, persistindo, ainda, os cuidados elementares e essenciais com higiene, alimentação, encaminhamento a tratamentos de saúde e demais atos que corroborem para a manutenção do seu bem-estar, a ser exercida pelo curador. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Eu, ___,(Cintya Cristina Hellwig), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Paranaguá, 17 de dezembro de 2019.
Guilherme Moraes Nieto **Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PARANÁ
Edital de intimação de Sentença Declaratória de INTERDIÇÃO de LUCIANO AFONSO ALVES
O doutor GUILHERME MORAES NIETO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, **na forma da Lei, etc**.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n.º 0014300-59.2014.8.16.0129 de INTERDIÇÃO de LUCIANO AFONSO ALVES, requerida perante este Juízo por VALMIR JACOB ALVES nos quais foi decretada, por sentença, datada de 21/11/2019, a INTERDIÇÃO de LUCIANO AFONSO ALVES, submetido à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nomeando-lhe CURADOR o Sr. VALMIR JACOB ALVES, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito nos atos da vida civil, curatela limitada aos atos de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, persistindo, ainda, os cuidados elementares e essenciais com higiene, alimentação, encaminhamento a tratamentos de saúde e demais atos que corroborem para a manutenção do seu bem-estar, a ser exercida pelo curador. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Eu, ___,(Cintya Cristina Hellwig), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Paranaguá, 17 de dezembro de 2019.
Guilherme Moraes Nieto **Juiz de Direito**

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
23/10/2019
Triagem: 29-W
Autos 7891-91.2019.8.16.0129
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento, tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n° 29, em que é requerente **SILVANA GORI**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **ANTONIO LUCAS GORI SILVA,** brasileiro, solteiro, nascido em 22/11/1999, natural de Curitiba/PR, filho de Francisco Antonio Ciosmak Silva, residente e domiciliado no município e Comarca de Paranaguá, portador de síndrome de down CID 10 Q90.9 e Déficit Mental leve CID 10 F70.1, sendo-lhe nomeada CURADORA **SILVANA GORI,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e o órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 23/10/2019.
MERCIA DEODATO DO NASCMENTO
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
Data: 23/10/2019
Triagem: 22-W
Autos 9587-65.2019.8.16.0129
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCIMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n°22, em que é requerente **JOELMA EUFRASIO DOS SANTOS,** sendo declarada por sentença a **Curatela** de **CLARIELMA EUFRASIO DE PAULA,** brasileira, solteira, nascida em 15/04/1998, natural de Curitiba/PR, filha de GILMAR LIMA DE PAULA E JOELMA EUFRASIO DOS SANTOS, residente e domiciliada no munícipio e Comarca de Paranaguá, portadora de Déficit Mental Grave e Epilepsia CID10 nº F72.1 e G40.0, sendo-lhe nomeada CURADORA **JOELMA EUFRASIO DOS SANTOS** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade da Paranaguá, em 23/10/2019
MERCIA DEODATO DO NASCIMENTO
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
Data: 23/10/2019
Triagem: 10-W
Autos 9585-95.2019.8.16.0129
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCIMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n°10, em que é requerente **MARLENE DA SILVA OLIEVIRA FERNANDES,** sendo declarada por sentença a **Curatela** de **WESLEY DA SILVA CONGROSSI,** brasileira, solteira, nascida em 11/05/2000, natural de Paranaguá/PR, filha de Ronaldo Congrossi e Marlene da Silva Oliveira, residente e domiciliada no munícipio e Comarca de Paranaguá, portadora de Déficit Mental Moderado, CID10 nº F71.1, sendo-lhe nomeado CURADORA **MARLENE DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade da Paranaguá, em 23/10/2019
MERCIA DEODATO DO NASCIMENTO
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
Data: 23/10/2019

Triagem: 8-W
Autos 9583-28.2019.8.16.0129
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCIMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n°8, em que é requerente **EDINA ALVES BARBOSA,** sendo declarada por sentença a **Curatela** de **THAIS ALVES BARBOSA,** brasileira, solteira, nascida em 05/11/1996, natural de Curitiba/PR, filha de Carlos Alberto Barbosa e Edina Alves Barbosa, residente e domiciliada no munícipio e Comarca de Paranaguá, portadora de Déficit Mental Leve CID 10 F70.1 e Epilepsia CID 10 G40, sendo-lhe nomeado CURADORA **EDINA ALVES BARBOSA**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade da Paranaguá, em 23/10/2019
MERCIA DEODATO DO NASCIMENTO
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
26/10/2019
Autos 7891-91.2019.8.16.0129
Triagem: 135-W
Distribuição: 1ª Vara
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **LOUISE NASCIMENTO E SILVA,** Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento, tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n° 0007891-91.2019.8.16.0129, em que é requerente **MARCOS AURELIO MENDES**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **JORGE MENDES,** brasileiro, solteiro, nascido em 09/01/1931, natural de Paranaguá/PR, filha de Valencio Antonio Mendes e Maria Inez Mendes, residente e domiciliado neste município e Comarca de Paranaguá, portador de sequelas de AVC - CID 169.4, sendo-lhe nomeado como CURADOR **MARCO AURELIO MENDES,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e o órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 26/10/2019.
LOUISE NASCIMENTO E SILVA
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PARANÁ
Edital de intimação de Sentença Declaratória de INTERDIÇÃO de CLEVERSON MACAGGI DO ROSARIO
O doutor GUILHERME MORAES NIETO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, **na forma da Lei, etc**.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n.º 0010814-95.2016.8.16.0129 de INTERDIÇÃO de CLEVERSON MACAGGI DO ROSARIO, requerida perante este Juízo por ROSANGELA MACAGGIO RODRIGUES DO ROSARIO nos quais foi decretada, por sentença, datada de 21/11/2019, a INTERDIÇÃO de CLEVERSON MACAGGI DO ROSARIO, submetido à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nomeando-lhe CURADORA a Sra. ROSANGELA MACAGGIO RODRIGUES DO ROSARIO, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito nos atos da vida civil, curatela limitada aos atos de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, persistindo, ainda, os cuidados elementares e essenciais com higiene, alimentação, encaminhamento a tratamentos de saúde e demais atos que corroborem para a manutenção do seu bem-estar, a ser exercida pela curadora. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Eu, ___,(Cintya Cristina Hellwig), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Paranaguá, 17 de dezembro de 2019.
Guilherme Moraes Nieto **Juiz de Direito**

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
23/10/2019
Triagem: 30-W
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento, tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n° 30, em que é requerente **MARIA ORDÁLIA DA SILVA**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **MICHELE DA SILVA,** brasileira, solteira, nascida em 10/04/1988, natural de Paranaguá/PR, filha de HERCULANO FERMINO DA SILVA E MARIA ORDÁLIA DA SILVA, residente e domiciliada no município e Comarca de Paranaguá, portadora de déficit mental moderado e síndrome de down CID 10 n° F71.1 e Q90.0, sendo-lhe nomeada **CURADORA MARIA ORDÁLIA DA SILVA,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e o órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 23/10/2019.
MERCIA DEODATO DO NASCMENTO
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
Data: 23/10/2019
Triagem: 19-W
Autos 9565-07.2019.8.16.0129
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento, tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n° 19, em que é requerente **ALVINA ROSINA MIQUILINI DE ARCEGA**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **VICTOR FERNANDO MIQUILINI DE ARCEGA,** brasileiro, solteiro, nascido em 24/10/2001, natural de Paranaguá/PR, filho de Ary Osmar de Arcega e Alvina Rosina Miquilini de Orcega, residente e domiciliada no município e Comarca de Paranaguá, portador síndrome de Down CID 10 n° Q.90, sendo-lhe nomeada CURADORA **ALVINA ROSINA MIQUILINI DE ARCEGA,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária**

e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e o órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 23/10/2019.
MERCIA DEODATO DO NASCMENTO
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
Data: 23/10/2019
Triagem: 6-W
Autos 9544-31.2019.8.16.0129
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento, tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n° 06, em que é requerente **ROSANGELA FERREIRA LOURENÇO**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **PRISCILA LOURENÇO SANTANA,** brasileira, solteira, nascida em 16/01/1990, natural de Paranaguá/PR, filha de Joel do Rosario Sant'ana e Rosângela Ferreira Lourenço, residente e domiciliada no município e Comarca de Paranaguá, portadora de déficit mental moderado CID 10 F71.1 e Paralisia Cerebral, CID10 G80, sendo-lhe nomeada CURADORA **ROSANGELA FERREIRA LOURENÇO,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e o órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 23/10/2019.
MERCIA DEODATO DO NASCMENTO
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
23/10/2019
Triagem: 31-W
Autos 9541-76.2019.8.16.0129
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento, tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n° 31, em que é requerente **CLEIDE DO NASCIMENTO GOLÇALVES**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **CHRISTENSEN GONÇALVES SANTOS,** brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/1991, natural de Paranaguá/PR, filho de Luzimar Luz dos Santos e Cleide do Nascimento Gonçalves, residente e domiciliado no município e Comarca de Paranaguá, portador de déficit mental grave CID 10 F72.9, sendo-lhe nomeada CURADORA **CLEIDE DO NASCIMENTO GOLÇALVES,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e o órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 23/10/2019.
MERCIA DEODATO DO NASCMENTO
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
23/10/2019
Autos 9538-24.2019.8.16.0129
Triagem: 14-W
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento, tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n° 14, em que é requerente **MARIZETE SPIERCORT DE OLIVEIRA**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **ANA KARLA SPIERCORT DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, nascida em 07/10/1987, natural de Curitiba/PR, filho de Celino Gustavo de Oliveira e Marizete Spiercort de Oliveira, residente e domiciliada no município e Comarca de Paranaguá, portador de déficit mental moderado CID 10 F41, sendo-lhe nomeada CURADORA **MARIZETE SPIERCORT DE OLIVEIRA,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e o órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 23/10/2019.
MERCIA DEODATO DO NASCMENTO
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
Data: 23/10/2019
Triagem: 2-W
Autos 9524-40.2019.8.16.0129
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento, tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n° 02, em que é requerente **RUBIA MARA DOMINGUES DE CARVALHO CHAVES**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **DAVID DEMIAN RODRIGUES DE CARVALHO,** brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1988, natural de Curitiba/PR, filho de Rubia Mara Domingues de Carvalho Chaves, residente e domiciliada no município e Comarca de Paranaguá, portador de déficit mental moderado CID 10 F41.1 e Epilepsia, CID10 G40, sendo-lhe nomeada CURADORA **RUBIA MARA DOMINGUES DE CARVALHO CHAVES,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e o órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 23/10/2019.
MERCIA DEODATO DO NASCMENTO
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
24/10/2019
Triagem: 44-W
Autos 9436-02.2019.8.16.0129
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCIMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n°44, em que é requerente **ROSELI MARTINS GONÇALVES,** sendo declarada por sentença a **Curatela** de **DIULLY FLOWERS PEDRUSSI,** brasileira, solteira, nascida em 05/03/2002, natural de Paranaguá/PR, filha de Jose Mario Pedrussi e Roseli Martins Gonçalves, residente e domiciliada no munícipio e Comarca de Paranaguá, portadora de Síndrome de Down, CID10 Q90, Déficit Mental Moderado, CID10 F71.1, sendo-lhe nomeada CURADORA **ROSELI MARTINS GONÇALVES,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 24/10/2019
MERCIA DEODATO DO NASCIMENTO
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
23/10/2019
Triagem: 29-W
Autos 9442-09.2019.8.16.0129
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento, tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n° 29, em que é requerente **SILVANA GORI**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **ANTONIO LUCAS GORI SILVA,** brasileiro, solteiro, nascido em 22/11/1999, natural de Curitiba/PR, filho de Francisco Antonio Ciosmak Silva, residente e domiciliado no município e Comarca de Paranaguá, portador de síndrome de down CID 10 Q90.9 e Déficit Mental leve CID 10 F70.1, sendo-lhe nomeada CURADORA **SILVANA GORI,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e o órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 23/10/2019.
MERCIA DEODATO DO NASCMENTO
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
Data: 24/10/2019
Autos 9418-78.2019.8.16.0129
Triagem: 64-W
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento, tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n° 64, em que é requerente **JESUINA DO ROSARIO DO CARMO**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **JONAS DO ROSARIO DO CARMO,** brasileiro, solteiro, nascido em 25/08/1993, natural de Paranaguá/PR, filho de JOSUE AGOSTINHO DO CARMO e JESUINA DO ROSARIO DO CARMO, residente e domiciliada no município e Comarca de Paranaguá, portador de paralisia cerebral e déficit mental moderado CID 10 n° G80 e F72.1, sendo-lhe nomeada CURADORA **JESUINA DO ROSARIO DO CARMO,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e o órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 24/10/2019.
MERCIA DEODATO DO NASCMENTO
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá
Justiça no Bairro Paranaguá
24/10/2019
Triagem: 69-W
Autos 9406-64.2019.8.16.0129
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **PRISCILA SOARES CROCETTI,** MMª. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento, tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n° 69, em que é requerente **ROSANA SANTANA SEVERINO**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **GABRIEL SANTANA SEVERINO,** brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/1999, natural de Paranaguá/PR, filho de ROSANA SANTANA SEVERINO, residente e domiciliada no município e Comarca de Paranaguá, portador de paralisia cerebral e déficit mental grave CID 10 n° G80 e F72.1, sendo-lhe nomeada CURADORA **ROSANA SANTANA SEVERINO,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e o órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 24/10/2019.
PRISCILA SOARES CROCETTI
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro Paranaguá

Justiça no Bairro Paranaguá
Data: 24/10/2019
Triagem: 54-W
Autos 9393-65.2019.8.16.0129
EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA
A Dra. **MERCIA DEODATO DO NASCMENTO,** MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento, tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo n° 54, em que é requerente **JOELMA NUNES DIAS**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **LETICIA NUNES BATISTA,** brasileira, solteira, nascida em 09/12/2002, natural de Paranaguá/PR, filha de ANTONIO BATISTA FILHO e JOELMA NUNES DIAS, residente e domiciliada no município e Comarca de Paranaguá, portadora de déficit mental moderado CID 10 n° G.71.0 e F71.1, sendo-lhe nomeada CURADORA **JOELMA NUNES DIAS,** tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo **indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e o órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.
Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 24/10/2019.
MERCIA DEODATO DO NASCMENTO
Juíza de Direito

PARANAVAÍ

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL Nº 06/2020 DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: REGIS CAIRES RIBEIRO, com prazo de 30 (trinta) dias.
A Doutora JOSEIANE PAVELSKI BORGES, MMª. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum de Paranavaí, à Av. Paraná, nº 1422, se processam os autos nº **0018932-23.2017.8.16.0130** de EXECUTIVO FISCAL, em que são partes: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, exequente e **REGIS CAIRES RIBEIRO**, executado. Fica pelo presente edital CITADO o executado: **REGIS CAIRES RIBEIRO**, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de **R$ 3.237,10 (em out./2017)**, referente às certidões de dívida ativa: **n° 3529/2017 e 3530/2017** ou no mesmo prazo nomear bens à penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o pagamento do principal e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, com o prazo de trinta dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos **16** dias do mês de **janeiro** de dois mil e **vinte**.

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Parana, 1422 - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-140 - Fone: (44) 3421-2523
Autos nº. 0009051-85.2018.8.16.0130

Processo:	0009051-85.2018.8.16.0130
Classe Processual:	Interdição
Assunto Principal:	Capacidade
Valor da Causa:	R$954,00
Requerente(s):	• Ministerio Publico da Comarca de Paranavai-PR (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Av. Paraná, 1422 - Centro - PARANAVAÍ/PR
Requerido(s):	• MARIA IZABEL LIMA DA SILVA (RG: 98007717 SSP/PR e CPF/CNPJ: 054.846.959-88) representado(a) por VERA LUCIA DE LIMA (RG: 31914396 SSP/PR e CPF/CNPJ: 773.610.169-87) Rua Pioneiro Osvaldo Rasmussen, 215 - Parque Morumbi - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.703-080 - Telefone: 44 9 9933 2376 ou 9 99551635

- TERMO DE CURADOR -
- Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, em Cartório, onde presente se encontrava a Dra. **ANACLÉA VALÉRIA DE OLIVEIRA SCHWANKE**, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca, comigo Escrivão do seu cargo no final assinado, sendo aí, compareceu a **CURADORA** Senhora **VERA LUCIA DE LIMA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I. RG. 3.191.439-6/PR, inscrita no CPF/MF 773.610.169-87, residente na Rua Osvaldo Rasmussen, 215 - Jd. Morumbi, nesta cidade, e, a quem o MM. Juiz deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, com pura e sã consciência desempenhar as funções de **CURADORA** de **MARIA IZABEL LIMA DA SILVA,** brasileira, solteira, incapaz, portadora da C.I. RG. 9.800.771-7/PR, inscrita no CPF/MF 054.846.959-88, residente no endereço acima, conforme sentença seguinte: "Autos de **INTERDIÇÃO ACIMA**, Vistos, etc. No caso em apreço, entendo que a prova documental médica carreada aos autos em especial o atestado médico de mov. 1.7 e o laudo pericial de mov. 90.1, revela que a interditanda não tem condições de gerir seus próprios atos, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial. De acordo com o laudo médico de evento 90.1 constatou-se que a interditanda possui Neoplasia de comportamento incerto ou desconhecido do encéfalo e do sistema nervoso central (CID10 D43), caracterizando sua incapacidade relativa permanente. Sendo que, em razão dela apresenta restrições para certas atividades e está inapta de decidir sobre atos da vida civil. Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter **MARIA IZABEL LIMA DA SILVA** à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por **VERA LÚCIA DE LIMA**. A interdição abrange a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandado em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. Lavre-se termo e preste o curador compromisso legal, nos termos do art. 759 do CPC Paranavaí, 23 de outubro de 2019. (a.) **ANACLÉA VALÉRIA DE OLIVEIRA SCHWANKE.** Juíza de Direito". Compromisso que pelo mesmo foi aceito, prometendo cumprir na forma sob as penas da lei. Nada mais. Do que para constar, lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, **ADROALDO BELLANDA**. Escrivão, que digitei e subscrevi.
Paranavaí, 17 de janeiro de 2020.
ANACLÉA VALÉRIA DE OLIVEIRA SCHWANKE VERA LÚCIA DE LIMA
Juíza de Direito *Curadora*

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO
O Doutor MARCELO TORRES LIBERATI, Juiz de Direito Substituo da Segunda Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não sendo possível citar pessoalmente o(a)(s) denunciado(a)(s) **MAYCON DE SOUZA NANNINI,** brasileiro(a), RG nº 10.712.049-1/PR, filho(a) de Marco Antonio Buri Nannini e Eva Jacobino de Souza Nannini, nascido(a) aos 27.11.1987, natural de Paranavaí/PR, residente na Rua Francisco Gomes de Lima, nº 56, Jd. São Jorge, Paranavaí/PR, atualmente em lugar ignorado, fica, pelo presente, **CITADO(A)** do teor da denúncia formulada nos autos de **Processo Crime n. 0014481-86.2016.8.16.0130**, que lhe move a Justiça Pública como incurso no art. 2º, caput e parágrafos 2º e 3º da Lei nº 12.850/2013, pelos

fatos ocorridos no decurso do ano de 2015, no Município e Comarca de Paranavaí-PR, para responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído, na forma do art. 396, par. único, do Código de Processo Penal.
Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente nos referidos autos, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.
Paranavaí, aos 16 de janeiro de 2020.
Eu, (Camila Trindade da Fonseca), Técnica Judiciária, o subscrevi.
MARCELO TORRES LIBERATI
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Doutor MARCELO TORRES LIBERATI, Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório correm os autos da Ação Penal nº **0018113-86.2017.8.16.0130,** em que figura como sentenciado CARLOS ALBERTO FERNANDES e como vítima **RAIANE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, RG 142877384/PR, CPF 116.668.249-84, nascida em 30.08.1998, natural de Itaiporanga-PR, filha de Adailton Angelo da Silva e Maria do Socorro Rodrigues da Silva, atualmente em lugar ignorado, fica pelo presente, fica a vítima **INTIMADA** pelo presente Edital dos termos da R. Sentença prolatada nos autos em epígrafe, através do qual foi julgado improcedente o pedido constante da denúncia, que absolveu o réu nos termos do artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal.
Observação. O prazo para recurso correrá após o término do prazo fixado no edital, salvo se no curso deste for feita intimação por qualquer das outras formas estabelecidas no CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, 16 de janeiro de 2020.
Eu, (Camila Trindade da Fonseca), Técnica Judiciária, o subscrevi.
MARCELO TORRES LIBERATI
Juiz de Direito Substituto

PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR
Rua Maria Bueno, 284- Sambugaro - Pato Branco/PR
*CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448*
e-mail pb-1vj-e@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO - MACIÉO CATANEO
ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ
Expedido por: Kelin
Edital de Intimação de: DA SILVA VILLELLA COMERCIAL LTDA ME Prazo de 30 (Trinta) dias.
PROCESSO Nº 0002666-60.2014.8.16.0131 AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Exequente: CRISTIANO SIMIONATO
ADV: Isaias Morelli e outro OAB/PR 43446
Executado: DA SILVA VILLELLA COMERCIAL LTDA ME
Valor da Dívida: 10.662,32 (Dez mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), em 01/10/2019.
O Doutor MACIÉO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente INTIMADO o executado DA SILVA VILLELLA COMERCIAL LTDA-ME, em lugar incerto e não sabido, para em 15(quinze) dias efetuar o pagamento da quantia devida, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado da execução (art. 523, par. 1º) e penhora de bens, além de custas pela presente fase do processo. Transcorrido o referido prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se outro prazo de 15 (quinze) dias para a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos sua impugnação, nos moldes do art. 525, par. 1º, do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos dezessete dias do mês de Janeiro de 2020. Eu_____ (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.
ISABEL S. CARDOSO
AUXILIAR JURAMENTADA - PORT. 33/2012
Assinatura Digital

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR
Rua Maria Bueno, 284- Sambugaro - Pato Branco/PR
*CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448*
e-mail pb-1vj-e@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO - MACIÉO CATANEO
ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ
Expedido por: Kelin
Edital de Intimação de: FRANCISCO PEDRO FOLLE; MARILI MARIA PAGNO FOLLE Prazo de 30 (Trinta) dias.
PROCESSO Nº 0005796-24.2015.8.16.0131 AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
ADV: Louise Rainer Pereira Gionedis OAB/PR 8123
Executado: FRANCISCO PEDRO FOLLE e OUTROS
Valor da Dívida: 420.663,24 (Dezenove mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos)), em 07/03/2019.
O Doutor MACIÉO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente INTIMADO os executados FRANCISCO PEDRO FOLLE (CPF 486.974.869-04) e MARILI MARIA PAGNO FOLLE (CPF 581.002.379-72), em lugar incerto e não sabido, para em 15(quinze) dias efetuar o pagamento da quantia devida, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado da execução (art. 523, par. 1º) e penhora de bens, além de custas pela presente fase do processo. Transcorrido o referido prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se outro prazo de 15 (quinze) dias para a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos sua impugnação, nos moldes do art. 525, par. 1º, do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos dezessete dias do mês de Janeiro de 2020. Eu_____ (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.
ISABEL S. CARDOSO
AUXILIAR JURAMENTADA - PORT. 33/2012
Assinatura Digital

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Edital de Citação
Com o Prazo de 30 (trinta) dias
CITADO(A)(S) W. PASQUALOTTO E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.811.403/0001-60
A Excelentíssima Senhora Doutora FLAVIA MOLFI DE LIMA, MM. Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei..
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 00072-68.2017.8.16.0131 de AÇÃO COBRANÇA PELO RITO ORDINÁRIO em trâmite nesta Serventia, propostos **VIA PROJUDI - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná** em que é Requerente Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91) St Saun Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Bloco B, Torre I - Salas 101, 201, 301, 401, 501 601, 701, 801, 901, 1001, 1101, 1201, 1301, 1401, 1501 e 1601 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.040-912 e Requerido W. PASQUALOTTO E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.811.403/0001-60, com sede à Avenida Brasil Argentina 694, centro, Vitorino - PR, CEP: 85520-000, que pelo presente edital fica(m) CITADO(A)(S) W. PASQUALOTTO E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.811.403/0001-60, com sede à Avenida Brasil Argentina 694, centro, Vitorino - PR, CEP: 85520-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, EM QUINZE (15) DIAS, oferecer(em) contestação, sob pena de confesso e revelia. Fica(m) ciente(s) de que, não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) Requerente(s) (art. 334 e 344 do C.P.C., para, EM QUINZE (15) DIAS, oferecer(em) contestação, sob pena de confesso e revelia. Fica(m) ciente(s) de que, não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) Requerente(s) (art. 334 e 344 do C.P.C.), tudo conforme inicial a seguir transcrita: "BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, e-mail cenopserv.oficios@bb.com.br ,

através de seus advogados que ao final subscrevem, constituídos nos termos do incluso instrumento de substabelecimento e demais documentos de representação em anexo (doc. 01), endereço eletrônico intimacao@lpbk.adv.br, com escritório profissional na Rua Protásio Alves, n.º 2561, cj. 504, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul, onde recebe notificações e intimações, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor a presente: COBRANÇA PELO RITO ORDINÁRIO Em face de W. PASQUALOTTO E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.811.403/0001-60, com sede à Avenida Brasil Argentina 694, centro, Vitorino - PR, CEP: 85520-000, requerido com endereço eletrônico desconhecido, fato este que não inviabiliza a citação, nos termos do artigo 319, §2º do novo Código de Processo Civil, consoante as razões de fato e de direito a seguir aduzidas. O REQUERIDO a partir da data de 01/06/2011, através da operação financeira nas modalidades BB GIRO FLEX e BB GIRO RÁPIDO, conforme extratos (doc. Anexo), teve creditado diretamente em conta corrente - Pessoa Jurídica o valor total de R$ 98.453,12 (noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos). O crédito foi disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REQUERENTE nas datas e valores abaixo especificados: DATA MODALIDADE NÚMERO OPERAÇÃO VALOR 01/06/2011 BB GIRO FLEX 49516634000006 R$ 75.000,00 01/06/2011 BB GIRO FLEX 49516634000003 R$ 2.731,70 01/06/2011 BB GIRO FLEX 49516634000008 R $ 1.170,73 10/06/2011 BB GIRO RÁPIDO 49510555002834 R$ 1.491,79 13/06/2011 BB GIRO RÁPIDO 49510555002841 R$ 5.227,02 13/06/2011 BB GIRO RÁPIDO 49510555002842 R$ 12.196,21 15/06/2011 BB GIRO FLLEX 49516634000011 R$ 635,67, A partir da comprovada concessão dos valores pela Instituição Financeira, o REQUERIDO fez uso dos aludidos créditos, sempre efetuando depósitos para cobrir o saldo devedor. Acontece que desde 20/09/2015, o Réu deixou de efetuar depósitos para cobertura do limite de crédito disponibilizado. Dessa feita, apurou-se um saldo em favor do REQUERENTE, líquido e certo, que em data de 31/12/2016, corresponde ao montante de R$172.757,08 (cento e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), conforme faz prova a planilha anexa (doc. 03). Cumpre esclarecer que para o cálculo do débito do REQUERIDO foi aplicada correção monetária pela variação do INPC, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%, ao que segue a inteligência do artigo 406 do Código Civil. Neste diapasão, exauriu o autor todas as formas para amigavelmente receber seu crédito, sem que o DEVEDOR viesse a satisfazer sua obrigação, não restando, pois, alternativa se não a propositura da presente medida. DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO Em atenção ao disposto no inciso VII do art. 319 do NCPC a parte autora informa: NÃO tem interesse na realização de audiência de conciliação, com a ressalva de que a mesma poderá ser feita extrajudicialmente, sem contudo, ter atraso no curso regular do processo; NÃO tem interesse na realização de audiência de mediação. DOS REQUERIMENTOS Em face do exposto, REQUER: 1) A citação Do REQUERIDO por A.R., no endereço anteriormente mencionado, para que, querendo e no prazo legal, ofereça resposta aos termos da presente demanda, sob pena de em assim não o fazendo, serem reputados verdadeiros os fatos ora narrados, nos moldes estabelecidos no art. 344, do novo Código de Processo Civil; 2) Contestando ou não a ação, ao final, sejam os pedidos formulados na inicial julgados procedentes, para o fim de condenar o REQUERIDO ao pagamento da quantia de R$ 172.757,08 (cento e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) devidamente atualizada e acrescida dos encargos contratualmente pactuados até a data do efetivo pagamento. 3) Seja condenado o REQUERIDO ao pagamento dos ônus sucumbenciais, fixando os honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor total do débito; 4) Caso necessário, que as diligências sejam realizadas conforme permissivo expresso no art. 212, § 2º do novo Código de Processo Civil; 5) A produção de provas através de todos os meios em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal dos réus, oitiva de testemunhas e pericial, caso necessária. 6) No tocante as intimações, independentemente da cadeia de substabelecimentos, requer que todas e quaisquer deste processo sejam feitas - EXCLUSIVAMENTE - em nome de Luiz Fernando Brusamolin, OAB/PR 21.777, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 272, §5º do NCPC. Atribui-se à causa o valor de R$ 172.757,08 (cento e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). Nestes termos, pede deferimento. Curitiba, 5 de janeiro de 2017 Luiz Fernando Brusamolin Andrea Cristiane Grabovski OAB/PR 21.777 OAB/PR 36.223 Priscilla A. Rodrigues dos Reis José Antônio Broglio Araldi OAB/PR 58.000 OAB/PR 56.134" e despacho a seguir descrito: "1 Compulsando os autos, percebe-se que já se esgotou todos os meios de citação do executado. Assim, com fundamento do art. 256, I, do CPC, defiro o pedido de citação por edital conforme requerido. 2. Como Curador à parte citada por edital, nomeio o Dr ALTAIR DAROS JUNIO. 3. Com fundamento no art. 22, § 1º, da Lei 8.906/94, fixo seus honorários em R$ 350,00, para a formulação de manifestação por negativa geral, com fundamento no item "14" do tópico "ADVOCACIA CÍVEL E FAMÍLIA" da tabela honorários para advocacia dativa da OAB Paraná a serem arcados pelo Estado do Paraná. Intimem-se. Diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Flávia Molfi de Lima Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Aos dezessete (17) dias do janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020). Eu,_____(Paulo Cesar Caruso), Titular desta 2ª Serventia Cível, digitei e subscrevi.
Paulo César Caruso/Titular
Por determinação da MM. Juíza/Portaria 01/2004

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
Rua Maria Bueno, 285, Sambugaro, Trevo da Guarani, Pato Branco/PR
VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOSEDITAL DE CITAÇÃO - PRAZ0 30 DIAS
-Segredo de Justiça-Edital nº 07/2020
Autos nº. 0006609-12.2019.8.16.0131
Requerido: MARCOS ANDRE DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS ANDRE DA SILVA
O DR LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Infância, Juventude e anexos de Pato Branco, tramitam os autos supra referidos e, tendo constado dos autos que o requerido se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da Lei, se faz a **CITAÇÃO** de MARCOS ANDRE DA SILVA acerca processo de produção antecipada de prova, (cujas cópias encontram-se disponíveis nessa Secretaria) o qual será produzida antecipadamente a prova mediante depoimento especial em data a ser designada, na Sala de Audiência da Infância de Pato Branco/PR. Fica a parte INTIMADO a comparecer acompanhado de advogado, podendo ofertar quesitos. (art. 382, §2º,OBS: No presente procedimento não será discutida a ocorrência ou não do fato, ou suas consequências jurídicas do Código de Processo Civil), motivo pelo qual não se admitirá a apresentação de contestação ou a interposição de recurso (art382, § 4º do CPC). . Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos Pato Branco, 16 de janeiro de 2020. Eu (Cheila Piaceski) Técnica Judiciária, digitei e eu (Maricele Spagnollo), Diretora de Secretaria subscrevi.
LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA
Juiz de Direito Substituto
(assinatura digital)

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
3ª VARA JUDICIAL - VARA DA FAMÍLIA E ANEXOS
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2020
Prazo de 20 (vinte) dias
A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA JUDICIAL DE PINHAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante a 3ª Vara Judicial de Pinhais tramitam autos abaixo mencionados e, consta dos autos que a parte a ser INTIMADA se encontra em local incerto. Pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum **SE FAZ A INTMAÇÃO** conforme dados a seguir:
Processo: 0011675-10.2018.8.16.0033
Intimação de: EMILY DE PAULA LIMA**para que** para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça no Gabinete da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Pinhais, a fim de dizer sobre a resolução da paternidade da infante HELLENA DE PAULA LIMA, trazendo consigo seus documentos identificatórios e um comprovante de endereço, sob pena de extinção do feito
Dado e passado neste Foro Regional de Pinhais, aos 16 de janeiro de 2020. Eu, Kauana Boiko Veloso, Estagiária, o digitei e Eu, Roger Henrique Saraiva da Silva, Analista Judiciário, o conferi e subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELA MM JUÍZA DE DIREITO Conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2016 e Resolução do PROJUDI do TJPR/OE

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: LEANDRO VALENCIO DE OLIVEIRAPRAZO DE15 DIASO Doutor José Augusto Guterres, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0014846-06.2017.8.16.0034**, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **LEANDRO VALENCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, com RG nº 133707212/PR, nascido aos 17/06/1993, natural de PARAGUAI/, filho de ECLAIR DE FATIMA DE OLIVEIRA e ALTIVIR VALENCIO RIBEIRO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica **CITADO** a respeito dos termos da denúncia oferecida contra o mesmo, dando-o como incurso nas sanções do

- ART 180: Receptação, RECEPTACAO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa

, bem como fica **INTIMADO** para que, no prazo de 10 dias, apresente defesa escrita através de Advogado constituído nos termos do art. 396-A, do CPP, oportunidade em que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário . Fica também advertido de que em não o fazendo no prazo especificado será nomeado defensor dativo, bem como fica advertido de que não comparecendo para apresentar defesa, o processo seguirá sem sua presença na forma do art. 367 do CPP. Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2020, Eu, Juliano de Araújo Freitas, técnico judiciário, o digitei e subscrevi.

José Augusto Guterres
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃORÉU: ALESSANDRO DE OLIVEIRAPRAZO DE15 DIASO Doutor José Augusto Guterres, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0012068-29.2018.8.16.0034**, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, com RG nº 10321157/PR, nascido aos 19/01/1978, natural de CURITIBA/PR, filho de CONCEIÇÃO MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA e ADÃO DE OLIVEIRA, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica **CITADO** a respeito dos termos da denúncia oferecida contra o mesmo, dando-o como incurso nas sanções do

- ART 65-PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE , PERTURBACAO DA TRANQUILIDADE, Prisão Simples: 15 dias a 2 meses.

, bem como fica **INTIMADO** para que, no prazo de 10 dias, apresente defesa escrita através de Advogado constituído nos termos do art. 396-A, do CPP, oportunidade em que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário . Fica também advertido de que em não o fazendo no prazo especificado será nomeado defensor dativo, bem como fica advertido de que não comparecendo para apresentar defesa, o processo seguirá sem sua presença na forma do art. 367 do CPP. Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2020, Eu, Juliano de Araújo Freitas, técnico judiciário, o digitei e subscrevi.

José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: HELTON JUNIOR FERREIRAPRAZO DE15 DIASO Doutor José Augusto Guterres, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0001548-10.2018.8.16.0034**, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **HELTON JUNIOR FERREIRA**, brasileiro, com RG nº 10834539/PR, nascido aos 12/07/1978, natural de SANTO ANTONIO DO MONTE/MG, filho de ERONDINA FRANCISCA FERREIRA e ANTONIO FERREIRA PRIMO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica **CITADO** a respeito dos termos da denúncia oferecida contra o mesmo, dando-o como incurso nas sanções do

- ART 180: Receptação, RECEPTACAO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa

, bem como fica **INTIMADO** para que, no prazo de 10 dias, apresente defesa escrita através de Advogado constituído nos termos do art. 396-A, do CPP, oportunidade em que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário . Fica também advertido de que em não o fazendo no prazo especificado será nomeado defensor dativo. Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2020, Eu, Juliano de Araújo Freitas, técnico judiciário, o digitei e subscrevi.

José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: SONIA MARIA DA CRUZ CORDEIROPRAZO DE15 DIASO Doutor José Augusto Guterres, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0007294-53.2018.8.16.0034**, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **SONIA MARIA DA CRUZ CORDEIRO**, brasileiro, com RG nº 63566446/PR, nascido aos 30/ 12/1975, natural de PIRAQUARA/PR, filho de LAZARA ELISA DA CRUZ e JOÃO CORDEIRO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica **CITADO** a respeito dos termos da denúncia oferecida contra o mesmo, dando-o como incurso nas sanções do

- ART 140: Injúria, INJURIA REFERENTE A RACA/COR/ETNIA/RELIGIAO/ ORIGEM, Reclusão: 1 a 3 anos E Multa, c/c art. 141, Inc. III, do CP

, bem como fica **INTIMADO** para que, no prazo de 10 dias, apresente defesa escrita através de Advogado constituído nos termos do art. 396-A, do CPP, oportunidade em que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário . Fica também advertido de que em não o fazendo no prazo especificado será nomeado defensor dativo, bem como fica advertido de que não comparecendo para apresentar defesa, o processo seguirá sem sua presença na forma do art. 367 do CPP.Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2020, Eu, Juliano de Araújo Freitas, técnico judiciário, o digitei e subscrevi.

José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: ADIELSON BUAVA DA SILVAPRAZO DE25 DIASO Doutor José Augusto Guterres, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 25 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0010616-52.2016.8.16.0034**, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ADIELSON BUAVA DA SILVA**, brasileiro, com RG nº 102560957/PR, nascido aos 16/08/1986, natural de CURITIBA/PR, filho de ARILDA CAMARGO DA SILVA e OLECIR BUAVA DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica **NOTIFICADO** a respeito dos termos da denúncia oferecida contra o mesmo, dando-o como incurso nas sanções do

- ART 33 - Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabric..., ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos

, bem como fica **INTIMADO** acerca do recebimento da denúncia nos termos do art. 56 da Lei 11343/2006. Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2020, Eu, Juliano de Araújo Freitas, técnico judiciário, o digitei e subscrevi.

José Augusto Guterres Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃORÉU: JECE ANDREMERSON FERREIRA DE CARVALHOPRAZO DE15 DIASO Doutor José Augusto Guterres, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0005886-08.2010.8.16.0034**, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JECE ANDREMERSON FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, com RG nº 81617600/PR, nascido aos 9/ 11/1978, natural de CURITIBA/PR, filho de INACIA FERREIRA DE CARVALHO e MATEUS MACHADO DE CARVALHO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica **NOTIFICADO** a respeito dos termos da denúncia oferecida contra o mesmo, dando-o como incurso nas sanções do

- ART 33 - Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabric..., ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos

, bem como fica **INTIMADO** acerca do recebimento da denúncia nos termos do art. 56 da Lei 11343/2006. Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2020, Eu, Juliano de Araújo Freitas, técnico judiciário, o digitei e subscrevi.
José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: ALDEMIR LAO PINTOPRAZO DE 90 DIASO Doutor José Augusto Guterres, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0015480-02.2017.8.16.0034**, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ALDEMIR LAO PINTO**, brasileiro, com RG nº 81389268/PR, nascido aos 8/07/1980, natural de ALMIRANTE TAMANDARE/PR, filho de MARGARIDA LAO PINTO atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: "Diante do exposto, JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva para CONDENAR o réu ALDEMIR LAO PINTO à pena de 01 mês e 05 dias de detenção nas sanções do artigo 147 do Código Penal e para absolve-lo, nos moldes do art. 386,I, do CPP. Condena-se o réu ao pagamento de 50% das custas processuais, mas em razão de sua hipossuficiência econômica,concede-se os benefícios da justiça gratuita.". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2020. Eu, Renato Toshio Fujimoto, técnico judiciário, o digitei e subscrevi.
José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: MARCOS JULIANO ILHEUPRAZO DE 90 DIASO Doutor José Augusto Guterres, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0005095-29.2016.8.16.0034**, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MARCOS JULIANO ILHEU**, brasileiro, com RG nº 83456272/PR, nascido aos 15/09/1979, natural de PIRAQUARA/PR, filho de NEUSA MARIA DA LUZ ILHEU e DORMANDO SANTOS ILHEU, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: "Posto isto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar MARCOS JULIANO ILHEU, qualificado nos autos, à pena de11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias de detenção,em regime inicialmente aberto, pela prática dos crimes de lesão corporal, previsto no art.129, § 9º, do Código Penal". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2020. Eu, Renato Toshio Fujimoto, técnico judiciário, o digitei e subscrevi.
José Augusto Guterres Juiz de Direito

PONTA GROSSA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
Segunda Vara Criminal - Comarca de Ponta Grossa/Pr. Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas (42) 3309-1761
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 90 dias
O Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa-Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, referente aos autos número 0045601-58.2017.8.16.0019, deste Juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu **ALEXANDRE LOPES** (filho de Neli Aparecida Lopes, nascido em 26/12/1986), que, em não sendo possível localizar o réu pessoalmente, **expede-se o presente edital para intimá-lo da sentença prolatada em 10/12/2019, sendo condenado como incurso nas sanções do art. 157, caput, do Código Penal, à pena de 04 anos, 05 meses e 10 dias de reclusão, em regime semiaberto, além de 11 dias-multa, esta no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente na data do pagamento. Ficando ciente de que tem o prazo de cinco dias para recorrer, caso assim entenda**. Ponta Grossa/PR, 16/01/2020. Eu _____ (Edilson Carlos Armstrong) Técnico de Secretaria, o conferi e subscrevo.
(Assinado Digitalmente)
Debora Carla Portela Castan
Juíza de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Medida Protetiva de Urgência nº 0017583-56.2019.8.16.0019
Noticiado: RAIMUNDO LINO MACIEL
A Doutora **Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral**, MMª. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **RAIMUNDO LINO MACIEL**, RG: 40692681 SSP/PR, filho de ANITA LINO MACIEL, nascido aos 05/03/1966, natural de Ponta Grossa/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica devidamente intimado do inteiro teor da decisão proferida nos autos nº 0017583-56.2019.8.16.0019, em trâmite no sistema informatizado Projudi, nos seguintes termos: *"Por fim, tendo em vista a manifestação ministerial retro, bem como que a vítima manifestou interesse na manutenção das medidas protetivas de urgência, mantenho as medidas outrora deferidas nos autos nº 0007016-68.2016.8.16.0019."* e para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 13 de janeiro de 2020. Eu, Marcielle Regina Denck Althaus, Técnica Judiciária, o digitei.
Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral Juíza de Direito

PONTAL DO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Prazo: 30 (trinta) dias O Doutor RICARDO PIOVESAN, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramita os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) sob n.º **0003000-41.2019.8.16.0189**, em que figura como **REQUERIDO** (suposto agressor) **KELVIN GUSTAVO HILBERT DA COSTA,** e **REQUERENTE** (suposta vítima) **LUCIANA DO ROCIO FERREIRA CORDEIRO,** R.G. 102835298 SSP/PR, brasileira, filha de LISMARI LUCIANA FERREIRA e NIVALDO CORDEIRO, nascida aos 15/08/1996, face certidões do Oficial de Justiça mov. 28 e 34 dos autos supracitados, cumprindo determinação judicial, considerando que a REQUERENTE está atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMA-LA através do presente edital, dos termos da decisão de mov. 13.1 dos referidos autos, datada de 26/08/2019, que **diante do exposto determino a KELVIN GUSTAVO HILBERT DA COSTA, a) abstenha-se de se aproximar da ofendida, devendo guardar distância mínima de 300 (trezentos) metros delas, da sua atual residência e local de trabalho (art. 22, inciso III, alínea "a", da Lei 11.340/06);b) abstenha-se de manter contato com a ofendida, por qualquer meio, inclusive telefônico, mensagens de celular, e-mail, redes sociais e outros congêneres (art. 22, inciso III, alínea "b", da Lei 11.340/06), e; c) frequência no programa BASTA realizado pelo Patronato desta Comarca, para fins de conscientização do agressor e evitar novas situações de violência contra a mulher no caso em análise (art. 22, §1º da Lei11.340/06). Havendo interesse na manutenção das medidas após o decurso o prazo acima fixado, deverá a vítima ajuizar ação com tal fim na esfera adequada. O descumprimento da presente decisão poderá ensejar sua prisão preventiva, conforme disposição do art. 313, IV do Código de Processo Penal.** E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pontal do Paraná/PR, aos **16 de janeiro de 2020**. CERTIFICO que o presente foi encaminhado para publicação no E-DJ e afixado no átrio do Fórum, em lugar de costume. Eu _ (Fernanda de Goes), servidora juramentada o digitei.

RICARDO PIOVESAN
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO WELLINGTON AIRIE DOMINGUES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Ricardo Piovesan, Juiz de Direito do Juízo Único da Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado WELLINGTON AIRIE DOMINGUES, brasileiro, natural de COLOMBO/PR, nascido aos 08/04/1984, filho de VANIA MARIA DOMINGUES e HELIO APARECIDO DOMINGUES, RG128837248 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente para que efetue o pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, da multa a que foi condenado nos autos de Processo Criminal n.º 0003384-72.2017.8.16.0189, pelo presente procede a *INTIMAÇÃO* do mesmo, para que efetue o pagamento da pena de multa e das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sendo certo que foi condenado à 167 (cento e sessenta e sete) dias-multa, à proporção de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo à época dos fatos, cujo valor apurado em 30/10/2019 era de R$ 5.215,96 (Cinco Mil Duzentos e Quinze Reais e Noventa e Seis Centavos) e custas processuais totais no valor de R$ 195,63 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS.). Conforme cálculo em 30/10/2019. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital. Pontal do Paraná/Paraná, aos 16 de janeiro de 2020. CERTIFICO que o presente foi encaminhado para publicação no E-DJ e afixado no átrio do Fórum, em lugar de costume. Eu _____. (Fernanda de Goes), servidora juramentada, o digitei.

RICARDO PIOVESAN
Juiz de Direito

QUEDAS DO IGUAÇU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Vitor Toffoli, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de CURATELA, nº 0002169-58.2010.8.16.0140, em que é requerente LIGIA APARECIDA CHAVES, sendo declarada por sentença a curatela de RAFAEL CHAVES (RG: 103420288 SSP/PR e CPF/CNPJ: 063.893.299-89) residente na Avenida Simas, travessa 1169, 447, bairro Itaju, Barra Velha/SC, filho de CELSO ROVEDA CHAVES e LIGIA APARECIDA CHAVES, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. LIGIA APARECIDA CHAVES, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: Aspectos patrimoniais e negociais como compras, vendas e trocas rotineiras; compras e vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operação mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Dado e passado nesta cidade da Quedas do Iguaçu, eu, Jaqueline Pilz Santiago, servidora cedida, lavrei o presente edital.

Quedas do Iguaçu, 12 de novembro de 2019.
Vitor Toffoli
Juiz de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DOS GENITORES DO NOTICIADO RAIMUNDO DEMBINSKI e ANA DE SOUZA DEMBINSKI**.**

A Doutora Amanda Vaz Cortesi von Bahten, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal de Quedas do Iguaçu/PR, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os genitores do noticiado **RAIMUNDO DEMBINSKI** e **ANA DE SOUZA DEMBINSKI**, atualmente em lugar ignorado, nos autos de processo de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000600-46.2015.8.16.0140, que o Ministério Público desta Comarca lhe(s) moveu, por infração ao artigo 14 da Lei n° 10.826/03, para que compareça perante este Juízo a fim de proceder ao levantamento do valor da fiança anteriormente recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reversão do valor ao Funrejus. E constando dos autos que a(s) requerente(s) supra encontra(m)-se em lugar(es) ignorado(s) mandei expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias pelo qual fica(m) a(s) mesma(s) devidamente intimado(s) da decisão supra e bem assim cientificado(s) de que findo este prazo que será contado a partir da data da publicação no Diário da Justiça, terá(ão) o(s) mesmo(s) o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da dilação editalícia, para, querendo, manifestar-se. E para que chegue ao conhecimento da(s) requerente(s), expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020). Eu _____ *Cleoni Mari Veronese Sartor*, escrivã criminal que o subscrevi.

CLEONI MARI VERONESE SARTOR
Escrivã Criminal - Portaria - 04/18

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A)REQUERIDO(A) SANDRO MARCIO DE JESUS

EDITAL COM PRAZO DE 15(quinze) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente, o(a) requerido(a) SANDRO MARCIO DE JESUS, em lugar incerto, que por este Cartório se processam aos termos dos autos nº 0003066-76.2016.8.16.0140 Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente em que é(são) requerente(s) Ministério Público e requerido(s) SANDRO MARCIO DE JESUS e outro, INTIME-SE o(s) requerido(s) SANDRO MARCIO DE JESUS de todo teor da sentença proferida em 16/01/2020 onde: " Por todo o exposto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com

fulcro no art. 485, VI, segunda parte do CPC . - Amanda Vaz Cortesi von Bahten - Magistrada."
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, aos dezesseis(16) dias do mês de janeiro(01) de dois mil e vinte(2020). Eu, (Gerson F. Costa), técnico judiciário, o digitei.
AMANDA VAZ CORTESI VON BAHTENJUÍZA DE DIREITO

RIO BRANCO DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS (CPC, ART. 259). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, confinantes, e possíveis interessados, para os termos dos autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA registrado e autuado sob nº 2991-11.2019.2019.8.16.0147 em que figuram como requerentes LUIZ ANTONIO BONTORIN e MADALENA ROSEMARI CAVALI BONTORIN, e para querendo oferecer contestação no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 335 caput), sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: "...Os autores, por si e seus antecessores, há mais de 15 anos são senhores e legítimos possuidores de forma mansa, pacífica, inconteste e ininterrupta de uma área com 168,70m², situada na Avenida Brasil, neste Município e Comarca de Rio Branco do Sul, PR, cujas confrontações são com Pedro Renato Toniolo ME, Marco Rogério Costa e Maria Antonia Costa Juvinski, imóvel adquirido pelos usucapientes mediante cessão de direitos possessórios e adquiridos com a Família Santos (doc anexo), cuja posse já remontava mais de 20 anos sobre o imóvel em questão, com todos os atributos de possuidor ad usucapionem. 03 - A partir da aquisição, os usucapiente assumiram a posse exclusiva do imóvel, e ali promoveu investimentos de ordem social e econômica, passando a cumprir todas as obrigações de possuidor sobre respectivo bem...". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, 16 de dezembro de 2019. Eu, André Luiz da Silva, Substituto Juramentado, digitei e subscrevi. -assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS (CPC, ART. 259). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, confinantes, e possíveis interessados, para os termos dos autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO registrado e autuado sob nº 1559-54.2019.8.16.0147 em que figuram como requerentes LUIZ ANTONIO POLLI; TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLLI; MAURO SERGIO POLLI e LUCIANE BENATTO POLLI, e para querendo oferecer contestação no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 335 caput), sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: "....Os autores são os legítimos possuidores de uma área total de 968,03m², situada na Rua Benjamim Bontorin, Centro - Rio Branco do Sul-PR. Sendo a parte correspondente a Luiz Antonio Polli e a Terezinha do Rocio Santos Polli, denominado "Lado A", corresponde a 600,96m², e a parte correspondente a Mauro Sergio Polli e Luciane Benatto Polli, denominado "Lado B" corresponde a uma área de 367,7m². Que os autores, tomaram posse do imóvel a mais de 15 (quinze) anos, sem qualquer oposição e com ânimo de donos, fazendo as devidas manutenções no imóvel, sendo a posse exclusiva, mansa, pacífica e ininterrupta por todo o lapso temporal...". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, 2 de outubro de 2019. Eu, André Luiz da Silva, Substituto Juramentado, digitei e subscrevi. -assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS (CPC, ART. 259). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, confinantes, e possíveis interessados, para os termos dos autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA registrado e autuado sob nº 1504-06.2019.8.16.0147 em que figura como requerente ALDAIR APARECIDA DIAS DAS NEVES, e para querendo oferecer contestação no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 335 caput), sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: "...A autora é legítima possuidora de uma área de 50.724,98m², que corresponde a 2.0960 alqueires, situada na Estrada do Tigre, s/n, Capiru da Boa Vista, Rio Branco do Sul - PR. Que Aldair Aparecida, a mais de 15 (quinze) anos tomou posse do imóvel,sem qualquer oposição e com ânimo de dona, tornando-a sua residência, cercando o imóvel e fazendo as devidas manutenções, sendo a posse exclusiva, mansa, pacífica e ininterrupta...". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, 16 de dezembro de 2019. Eu, André Luiz da Silva, Substituto Juramentado, digitei e subscrevi. -assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - PR EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS, POSSÍVEIS INTERESSADOS. Através do presente leva ao conhecimento de terceiros, possíveis interessados de que nos autos de INTERDIÇÃO registrado e autuado sob nº 3101-83.2014.8.16.0147 em que figura como requerente DORACI MOREIRA GONÇALVES - portadora do RG nº. 5.960.406-6/PR e inscrita no CPF/MF nº. 004.113.239-46 e requerido JOSÉ NOÉ GONÇALVES - portador do RG nº. 9.250.130-2/PR e inscrito no CPF/MF nº. 062.113.199-75, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO, em data de 24 de Maio de 2019, prolatou sentença julgando PROCEDENTE a ação e decretando a interdição de JOSÉ NOÉ GONÇALVES, portador do RG nº. 9.250.130-2/PR e inscrito no CPF/MF nº. 062.113.199-75, nomeando-lhe curadora a pessoa de DORACI MOREIRA GONÇALVES, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº. 5.960.406-6/PR e inscrita no CPF/MF nº. 004.113.239-46, sob compromisso legal. A perícia médica a que foi submetido o interditado apresenta quadro de anormalidade de natureza psíquica e neurológica, possível síndrome episintomática com crises parciais complexas com alterações de consciência (CID G40.2), sendo, provavelmente, portador de deficiência mental (retardo mental moderado CID F71), tornando-o incapaz de reger, por si mesmo, a sua pessoa e os seus bens. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, aos 9 de julho de 2019. Eu, Jefferson Luiz Andrade, escrivão do Cível e Anexos, digitei. -assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - PR
EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS (30) DIAS, para a INTIMAÇÃO do noticiado JAIR MECCA, nos autos de Medidas Protetivas n.º 0003520-30.2019.8.16.0147
Pelo presente EDITAL, faz saber a todos, em especial o noticiado JAIR MECCA, brasileiro, nascido em 27/10/1978, filho de Helena Mecca e Mario Mecca, atualmente em local desconhecido. E como não tenha sido possível INTIMÁ-LO pessoalmente, pelo presente edital, INTIMA-O acerca da decisão de seq. 13.1, a qual deferiu a medidas protetivas previstas na Lei 11.340/06, em favor de Ana Maria de Ramos. Assim, o noticiado fique obrigado: a) proibição do agressor de se aproximar da ofendida a menos de 200 (duzentos) metros; b) proibição do agressor de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação. Rio Branco do Sul, 17 de janeiro de 2020. Eu,_____(Anderson Marcel Colodel) Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.
PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND
JUIZ SUBSTITUTO

SALTO DO LONTRA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE SALTO DO LONTRAVARA CÍVEL DE SALTO DO LONTRA - PROJUDIRua Curitiba, 435 - próximo ao terminal rodoviário - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP:85.670-000 - Fone: (46) 3538-2200Autos nº. 0002710-83.2018.8.16.0149Processo:0002710-83.2018.8.16.0149Classe Processual:InterdiçãoAssunto Principal:Tutela e CuratelaValor da Causa:R $954,00Requerente(s):ELIANE MAI ARNAUTS SCHARFF (CPF/CNPJ: 041.387.889-99)LINHA CABECEIRA DO LONTRA, SN - ZONA RURal - NOVA ESPERANÇADO SUDOESTE/PR - CEP: 85.635-000GERALDO SCHARFF (RG: 64138820 SSP/PR e CPF/CNPJ: 972.034.839-91)LINHA CABECEIRA DO LONTRA, SN - ZONA RURal - NOVA ESPERANÇADO SUDOESTE/PR - CEP: 85.635-000Requerido(s):LARISSA SCHARFF (RG: 126784503 SSP/PR e CPF/CNPJ: 085.362.819-01)LINHA CABECEIRA DO LONTRA, SN - zona rural - NOVA ESPERANÇA DOSUDOESTE/PR - CEP: 85.635-000EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA QUE LARISSA SCHARFF (RG: 126784503 SSP/PR eDECRETOU A INTERDIÇÃO DECPF/CNPJ: 085.362.819-01), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASFAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimentotiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo, nos autos acima referidos, através desentença prolatada em data de 26/11/2019, que transitou em julgado em data de 18/12/2019, foidecretada a interdição do(a)(s) requerido(a)(s) LARISSA SCHARFF (RG: 126784503 SSP/PR eCPF/CNPJ: 085.362.819-01) ELIANE MAI ARNAUTS SCHARFF, a ser exercida por(CPF/CNPJ: 041.387.889-99) e GERALDO SCHARFF (RG: 64138820 SSP/PR e CPF/CNPJ:972.034.839-91), acima qualificado(a)(s).Causa da concessão da curatela: doença mental grave.Limites da Curatela: Todos os fins e efeitos legais.Salto do Lontra, 18 de dezembro de 2019.Luiz Carlos GotardiAnalista Judiciário

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Citação

Estado do Paraná	**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3434-8488 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br**

EDITAL DE CITAÇÃO - Processo Crime nº 0002732-42.2019.8.16.0203

O Dr. **Rubens dos Santos Júnior,** MM. Juiz de Direito Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José Dos Pinhais, no uso de suas atribuições....

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o réu: **ARGEU TEIXEIRA DA SILVA**, RG 69076556/PR, nascido aos 04/07/1977 em Cascavel - PR, filho de João Teixeira da Silva e Elizina Bueno da Silva, residente na época dos fatos na Rua Adolfo Sabisk, 105, Jardim Suzuki, Colônia Rio Grande, em São José dos Pinhais/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **CITA-O** para **RESPONDER** à acusação constante no Processo Crime acima nominado, por escrito, **no prazo de 10 dias**, oportunidade na qual poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, consoante previsto nos artigos 396 e 396-A, Código de Processo Penal. Ficando advertido, ainda, o(s) acusado(s) que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se não constituir(em) defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias, artigo 396-A, §2º, Código de Processo Penal, nos autos de Processo Crime em trâmite por este Juízo, a que responde como incurso nas sanções penais do **art. 147, "caput", do Código Penal, c/c a Lei 11.340/06**, ficando advertido(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado(s) para defendê-lo(s) no processo, será declarada a suspensão do prazo prescricional, a produção antecipada de provas, bem como poderá ter a sua prisão preventiva decretada por este Juízo. Extrato da denúncia: "*No dia 14 de Março de 2018, por volta das 15 horas, no interior de um salão de beleza, localizado no Jardim Patrícia, Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais/PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado ARGEU TEIXEIRA DA SILVA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou, por palavras, a vítima Eliane da Silva dos Santos, sua ex-convivente, de causar-lhe mal injusto e grave, dizendo: 'hoje é teu último dia, hoje eu vou te matar', infundindo na vítima fundado temor de que a ameaça viesse a se concretizar. Vale esclarecer que o delito foi cometido no âmbito da relação íntima de afeto existente entre o denunciado e a vítima, que mantiveram relacionamento amoroso por 10 anos (art. 5º, III, Lei 11.3034/06)".* São José dos Pinhais - PR, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Escrivão Criminal, o digitei e subscrevi.

RUBENS DOS SANTOS JÚNIOR
Juiz de Direito Substituto

Edital de Intimação

Estado do Paraná	**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3434-8488 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Processo Crime 0010799-54.2015.8.16.0035

O Dr. **Rubens dos Santos Júnior,** MM. Juiz de Direito Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições....

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, com o prazo **cinco dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **VALDIR GABRIEL**, RG 37319570/PR, nascido aos 12/12/1965 em São Manoel do Paraná - PR, filho de Orozimbo Gabriel e Tereza Tonholi, residente na época dos fatos na a Rua Eliza Sandy Cordeiro, s/n, (próximo ao Salão de Beleza Goodenhair), Bairro Vila Iná, em São José dos Pinhais/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **INTIMA-Opara apresentar contrarrazões ao recurso em sentido interposto pelo Ministério Público, no prazo de dez dias, por intermédio de defensor constituído ou ainda, justifique acerca da impossibilidade de constituição de advogado**. São José dos Pinhais - PR, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Escrivão Criminal, o digitei e subscrevi.

RUBENS DOS SANTOS JÚNIOR
Juiz de Direito Substituto

SÃO MATEUS DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ANSELMO ADRIANO MUCHALAK - (CNPF/MF sob o nº 723.174.189-49).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual serão aceitos lances.

OPRIMEIRO LEILÃO será **encerrado no dia 13 de março de 2020, a partir das 09h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 13 de março de 2020, a partir das 14h00min,** no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos nº **0003968-04.2018.8.16.0158 - (PROJUDI)** de **AÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A** - (CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91) e executado **ANSELMO ADRIANO MUCHALAK**- (CNPF/MF sob o nº 723.174.189-49)

BEM(NS): "Uma colheitadeira automotriz cereais, marca case, modelo 2388 extreme, combustível: Diesel; 284 CV; Ano/Modelo: 2005; nº série 00318, modelo 88GEFS, Chassi: Y4C621305, Com plataforma, com carreta para transporte da plataforma, com motor danificado/estragado. No geral a colheitadeira encontra-se em bom estado de conservação e com o valor de mercado aproximado em R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Observação: O valor do conserto do motor é R $20.000,00 (vinte mil reais), conforme informações prestadas pelo executado, total da avaliação R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme auto de penhora e avaliação do evento 55.1, realizado em data de 22 de março de 2019."

ÔNUS: Nada consta nos presente autos. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 22 de Março de 2019, conforme auto de penhora do evento 55.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme auto de penhora e avaliação do evento 55.1, realizado em data de 22 de março de 2019.

VALOR DO DÉBITO: R$ 419.329,07 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e vinte e nove reais e sete centavos), conforme débito informado no evento 1.9, atualizado até data de 14 de dezembro de 2018, **devendo ser acrescidos das despesas e custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento**.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontram depositado nas mãos executado Sr. ANSELMO ADRIANO MUCHALAK, podendo ser encontrado na Rua Vinicius de Morais, 1740 - SÃO MATEUS DO SUL/PR, como fiel depositário(a), até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(a) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h:oomin às 18h:00min, e aos sábados das 09h:00min às 12h:00min), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - Leiloeiro -MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a ***5%*** do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. Remição, ***2%*** do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, ***2%*** do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, ***2%*** do valor da adjudicação, pelo credor.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m): **ANSELMO ADRIANO MUCHALAK - (CNPF/MF sob o nº 723.174.189-49),** através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Fiduciário; Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (19/12/2019). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

ANDRÉ OLIVÉRIO PADILHA
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Reeducando(a): **ADRIANO MOI**
Execução da Pena n.º **0005288-59.2013.8.16.0160**
Prazo de **15 (quinze) dias**

*O Doutor **Marcio Augusto Matias Perroni**, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal (Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto) do Foro Regional de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...*

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o/a apenado(a) **ADRIANO MOI, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº 8.461.661-3/PR, nascido(a) aos 05/01/1982, natural de Maringá/PR, filho(a) de Aparecida Costa Moi e José Delcio Moi**, pelo presente INTIMÁ-LO(A) a comparecer a audiência de justificação ora designada para o dia 10

de fevereiro de 2020, às 16:15 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Sarandi, com sede na Av. Maringá, 2033 - Jd. Nova Aliança, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. E, como não tenha sido possível intimá-lo(a) pessoalmente para o ato, pelo presente EDITAL fica intimado(a). Para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2020.
WILSON EBSEN - Técnico Judiciário
autorizado pela MM. Juíza - Port. 01/2014

Autos nº. 0009893-38.2019.8.16.0160
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
Devedor(a): MARIA LUCIA MATIAS
Procedimento da Vara da Corregedoria dos Presídios de Sarandi n.º 9893-38.2019.8.16.0160
Prazo de 20 (vinte) dias
O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, **a pessoa de MARIA LUCIA MATIAS, RG 13913779-5, CPF 019.199.489-88, filha de Aparecido Matias e Margarida Maria Matias,** pelo presente **INTIMÁ-LO(A)para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento das custas e multa a qual foi condenado. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).OBSERVAÇÃO:** ***A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas".*** E, como não tenha sido possível intimá-lo da referida decisão, pelo presente EDITAL fica intimado da mencionada decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Av. Maringá, 2033 - Jd. Nova Aliança, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2020. Do que, para constar, Eu,Elias Vitor da Silva Júnior, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.
Elias Vitor da Silva Júnior
Técnico Judiciário

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA CÍVEL DE SARANDI - PROJUDI. Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE ALCINDO PENHA SOARES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Doutora **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABERaos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0011825-95.2018.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente Ministério Público do Estado do Paraná e requerido Alcindo Penha Soares representado(a) por Lucy Pires Penha, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pela Dr. KETBI ASTIR JOSÉ, MMª. Juíza de Direito da Vara Cível em 18.09.2019, transitada em julgado em 11.11.2019, foi nomeada curadoria do interditado requerido(a): ALCINDO PENHA SOARES, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/03/1996, em Macapá/AP, filho de Alcino Soares e Lucy Pires Penha, portadora da CI.RG nº 356825 SSP-AP, inscrita no CPF/MF sob nº 881.998.272-20, Registrado no livro 243-A, FLS009, Nas. nº 167065, CRC de Macapá/AP, residente e domiciliada na Rua da Misericórdia, n.º 266-B, Sarandi/PR, portador da patologia indicada na CID G91.8 e G40.9, sendo declarado incapaz permanente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art.85, da Lei 13.146/2015 e art.4º, III Código Civil 2002, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, tendo sido nomeada como curadora Sra. LUCY PIRES PENHA, brasileira, solteira, aposentada, nascida aos 12.08.1951, em Macapa/AP, filha de Adelaide Pires Penha, portador da CI.RG nº 176719/SSP-AP, inscrito no CPF/MF sob nº 415.309.772-15, com endereço à Rua da Misericórdia, n.º 266-B, Sarandi/PR, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Diante do exposto, DECRETO, por sentença, a INTERDIÇÃO de Alcindo Penha Soares, já qualificado nos autos, declarando-o incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. Lucy Pires Penha, devidamente qualificada nos autos, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, o que faço com fundamento no artigo 1.175, §1º, do CC e artigo 755, incisos I e II, do CPC. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na forma disposta no art. 755, §3º, do CPC. Oportunamente, lavre-se o devido compromisso, nos termos do artigo 759 do CPC. Sem custas. Condeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários advocatícios ao defensor nomeado (seq. 20), os quais arbitro em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que faço com fulcro no artigo 85, §§2º e 8º do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, oportunamente, arquivem-se. Sarandi data da assinatura digital. KETBI ASTIR JOSÉ Juíza de Direito".
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos 05/12/19. Eu,_____(Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização do MM. Juiz.
Antonio Siqueira
Escrivão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA CÍVEL DE SARANDI - PROJUDI. Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3264-1443
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DO INTERDITADO CLAUDEMIR FRANCISCO RIBEIRO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Doutora **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0002958-16.2018.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente ANTONIO DONIZETTI DE RIBEIRO e outros e requerido CLAUDEMIR FRANCISCO RIBEIRO, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pela Dr. KETBI ASTIR JOSÉ, MMª. Juíza de Direito da Vara Cível em 23/05/2019, transitada em julgado em 28.11.2019, foi nomeado como novo curador do interditado CLAUDEMIR FRANCISCO RIBEIRO, brasileiro, nascido aos 01.02.1970, filho de Benedito de Jesus Ribeiro e Benedita Quemel Ribeiro, portador da CI.RG nº 10.070.384-0 PR, inscrita no CPF/MF sob nº 064.347.179-03, em Ivatuba/PR, C. Nasc. 6429, Livro A-6, folha 108, residente e domiciliada na Rua Josefina Maria de Jesus, nº 262, Jardim Independência, CEP: 87.114-065, Sarandi/PR, o qual foi declarado incapaz permanente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art.85, da Lei 13.146/2015 e art.4º, III Código Civil 2002, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, tendo sido nomeado como novo curador Sr. ANTÔNIO DONIZETTI RIBEIRO, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 23.04.1987, em Mandaguari/PR, filho de Benedito de Jesus Ribeiro e Benedita Quemel Ribeiro, portador da CI.RG nº 4.986.381-0 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 617.875.079-04, com endereço à Rua Rio da Areia, nº 200, Parque Alvamar II, CEP: 87.113-790, Sarandi/PR, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil do curatelado, referente ao recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, o que faço com fundamento no artigo 1.775, §1º do CC e 755, incisos I e II do CPC/15. A sentença foi prolatada em data de 23.05.2019, (seq.68.1) transitada em julgado em 28.11.2019com endereço à Rua da Misericórdia, n.º 266-B, Sarandi/PR, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Diante do exposto, confirmo a liminar de mov. 27.1 e SUBSTITUO a curadoria de Claudemir Francisco Ribeiro, concedendo-a a seu irmão ANTONIO DONIZETTI RIBEIRO, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil do curatelado, referente ao recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, o que faço com fundamento no artigo 1.775, §1º do CC e 755, incisos I e II do CPC/15. Emita-se termo de curatela defintiva. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na forma disposta no art. 755, §3º do CPC/15. Oportunamente, lavre-se o devido compromisso, o que faço com fundamento no artigo 759 do CPC/15. Condeno os requerentes ao pagamento das custas e despesas processuais, porem, por ora, os isento de tal pagamento, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se e oportunamente arquivem-se. Sarandi, data da assinatura digital. Ketbi Astir José Juíza de Direito".
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos 05/12/19. Eu,_____(Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização do MM. Juiz.

Antonio Siqueira
Escrivão

TERRA BOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENAÇÃO DE CELSO APARECIDO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU CELSO APARECIDO DA SILVA , nos autos de Processo Crime nº 0001170-12.2019.8.16.0166 , com o prazo de 60 (sessenta) dias.
O Dr. RODRIGO DO AMARAL BARBOZA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná,FAZ SABER o postulado CELSO APARECIDO DA SILVA, RG 45932265 SSP/PR, Nome do Pai: JOAO JOAQUIM DA SILVA, Nome da Mãe: SOFIA KOSTESKI DA SILVA, nascido em 10/12/1968, natural de CAMBIRA/PR, localizável no(a) ESTRADA PALMEIRA, 472 - TERRA BOA/PR - Telefone: 99907-3209, que por sentença datada de 20/08/2019, proferida nos autos do processo-crime nº 0001170-12.2019.8.16.0166, este Juízo, nos termos do artigo 107, inciso V do Código Penal, JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE do indiciado CELSO APARECIDO DA SILVA. Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM° Juiz que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça e afixada cópia do mesmo no átrio deste Fórum, na forma da lei.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná aos 16 de janeiro de 2020 às 16:15:58. Terra Boa, 16 de janeiro de 2020. Eu, Leandro Ferreira Munhoz, Analista Judiciário, digitei e conferi..
assinado digitalmente**RODRIGO DO AMARAL BARBOZAJUIZ DE DIREITO**

TIBAGI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI - PR
ÚNICA VARA CRIMINAL
RUA FREI GAUDÊNCIO, 469, EDIFÍFIO FÓRUM
FONE FAX 42 3275 1161 - CEP 84.300-000
JUIZ DE DIREITO: JOÃO BATISTA SPANIER NETO
EDITAL INTIMAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S)
RÉU: Eleandro Ribeiro Lopes AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº 0002906-44.2014.8.16.0169
PRAZO: 05 (cinco) dias.
O Dr. JOÃO BATISTA SPANIER NETO, MMº Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Tibagi, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de cinco dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado **Eleandro Ribeiro Lopes,** Rg nº 9.794.384-2-PR**.,** brasileiro, filho de Cleini Maria Ribeiro Lopes, nascido em 08/11/1984, natural de Telêmaco Borba/PR, residente em lugar ignorado, pelo presente intimo o (a) Senhor (a) para o pagamento das custas finais dos autos do processo judicial no prazo de vencimento da guia indicada no campo observação desta intimação.
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas*". D*ado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (17/01/2020). Eu, Isabela Luziane Petreski, técnica judiciária, que digitei e subscrevi.
(Ass) JOÃO BATISTA SPANIER NETO
JUIZ DE DIREITO

TOLEDO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE TOLEDO/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DO ACUSADO CARLOS APARECIDO DE MIRANDA, COM PRAZO DE 15 DIAS.
O DR. RAPHEL DE MORAIS DANTAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA CRIMINAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de 15 dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o Sr. **EDILSON JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n° 62396440 SSP/PR, inscrito no CPF n° 021.754.989-64, nascido no dia 17/12/1975, filho de Florisberta Soares dos Santos e Eloir dos Santos, **atualmente em lugar incerto e não sabido.**
Pelo presente **INTIMA-LO**, **PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS E DA PENA DE MULTA**, nos autos de **Processo Judicial nº0004103-48.2016.8.16.0170.**
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento de dívida ativa - na forma prevista nos artigos 874 e 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado exclusivamente:
a) Durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) Após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: As guias a serem pagas podem ser encontradas dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "guias vinculadas".
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, em 17 de janeiro de 2020. Eu, Dhulyene Tati Conzatti (Estagiária), o digitei e eu, Lourenço Jefferson Bringmann (Técnico Judiciário), o subscrevi.
RAPHAEL DE MORAIS DANTAS
Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Toledo/PR

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO - estado do paraná
Rua Almirante Barroso, 3202 - CEP 85905-010
Osmar dos Santos
Escrivão
EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) EXECUTADO (S), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
EDITAL DE CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos (artigo 257, IV do CPC), para em 15 (quinze) dias, contestarem a ação sob pena de revelia e confissão, na forma do artigo 344 do Código de Processo Civil.
ADVERTÊNCIAS: "Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias. " ART. 344 DO CPC: "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. " ART. 257 DO CPC: "IV ... será nomeado curador especial em caso de revelia. "
PROCESSO: Autos nº 0012917-44.2019.8.16.0170 de Usucapião Ordinária, que LEANDRO JUNIOR CAVALLI E SELMA FERNANDES move contra ANDERSON JOSÉ DONIN, CARLOS ALBERTO DONIN, DENISE REGINA DONIN CLAUDIOLINO, EVERTON LUIZ DONIN, JOZIEL DA SILVA CLAUDIOLINO DONIN E NAIR DALL IGNA DONIN.
VALOR DA AÇÃO: R$ 300.000,00
Toledo, 16 de janeiro de 2020.
SERGIO LAURINDO FILHO

Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Almirante Barroso, 3202 - CEP 85905-010
Osmar dos Santos
Escrivão
EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) EXECUTADO (S), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
EDITAL DE CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos (artigo 257, IV do CPC), para em 15 (quinze) dias, contestarem a ação sob pena de revelia e confissão, na forma do artigo 344 do Código de Processo Civil. ADVERTÊNCIAS: "Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias. " ART. 344 DO CPC: "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. " ART. 257 DO CPC: "IV ... será nomeado curador especial em caso de revelia. "
PROCESSO: Autos nº 0013185-98.2019.8.16.0170 de Usucapião Ordinária, que CEZARINA CASTILHO ARTERO E SERGIO MORALES ARTERO move contra INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA SADIRIL LTDA.
VALOR DA AÇÃO: R$ 83.854,79
16 de janeiro de 2020.
SERGIO LAURINDO FILHO
Juiz de Direito Substituto Toledo,

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Almirante Barroso, 3202 - CEP 85905-010
Osmar dos Santos
Escrivão
EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) EXECUTADO (S), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
EDITAL DE CITAÇÃO dos herdeiros desconhecidos e incertos da Proprietária do imóvel falecida **"Luiza Ilse Hartamnn Pedra-Hume"** e de eventuais terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos (artigo 256 e artigo 257, IV do CPC), para em 15 (quinze) dias, contestarem a ação sob pena de revelia e confissão, na forma do artigo 344 do Código de Processo Civil. ADVERTÊNCIAS: "Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias. " ART. 344 DO CPC: "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. " ART. 257 DO CPC: "IV ... será nomeado curador especial em caso de revelia. "
PROCESSO: Autos nº 0010773-97.2019.8.16.0170 de Usucapião, que PÂMELA MORELATTO COLPANI move contra DANIELA PEDRA HUME, FERNANDA HARTMANN PEDRA-HUME, GIOVANA HARTMANN, (Espólio) ESPÓLIO DE LUIZA ILSE HARTMANN PEDRA-HUME E MARCELO PEDRA HUME.
VALOR DA AÇÃO: R$ 395.479,28
SERGIO LAURINDO FILHO Juiz de Direito Substituto Toledo,

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Almirante Barroso, 3202 - CEP 85905-010
Osmar dos Santos
Escrivão
EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) EXECUTADO (S), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
EDITAL DE CITAÇÃO de PAULO PEDRO SBICZEVOSKI inscrito no CPF/MF sob nº: 119.187.489-34, dos herdeiros sucessores do "de cujus" "Paulo Pedro Sbiczevoski", os confinantes e respectivos cônjuges, se casados forem e de eventuais terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos (artigo 256 e artigo 257, IV do CPC), para em 15 (quinze) dias, contestarem a ação sob pena de revelia e confissão, na forma do artigo 344 do Código de Processo Civil. ADVERTÊNCIAS: "Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias. " ART. 344 DO CPC: "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. " ART. 257 DO CPC: "IV ... será nomeado curador especial em caso de revelia. "
PROCESSO: Autos nº 0003207-97.2019.8.16.0170 de Usucapião Extraordinário, que ELI MARIA FORNAZARI E VALMOR LARINI move contra PAULO PEDRO SBICZEVOSKI.
VALOR DA AÇÃO: R$ 154.263,53
SERGIO LAURINDO FILHO Juiz de Direito Substituto Toledo,

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO
O DOUTOR SÉRGIO LAURINDO FILHO, MMº. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.
F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório tramitam os autos de Interdição sob nº 0009869-14.2018.8.16.0170 e por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 25/09/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de **LAURA DOS SANTOS DAL PIVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.810.604-8-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 955.686.209-97, nascida em 04/02/1949, filha de José dos Santos e Emilia Cabreira, residente e domiciliado na Rua Cruz machado, nº 71, Vila Industrial, cidade de Toledo - Estado do Paraná, por ser portadora da patologia de Alzheimer, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e sendo considerados nulos e de nenhum efeito, todos os atos, avenças e convenções que celebrar, sem a assistência da CURADORA NOMEADA Sra. **ROSANE DAL PIVA SOBRINHO,** brasileira, convivente em união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 5.489.968-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 768.743.899-04, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.065, ap. 03, Centro, cidade de Toledo - Estado do Paraná. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte. Eu, Marcelle Andresa do Prado, auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.
(assinado digitalemente)
Sérgio Laurindo Filho Juiz de Direito Substituto

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS.
CITANDO:**CELSO CORREIA SCHRAN,** (CNPJ nº 07.155.185/0001-52), atualmente em lugar ignorado.
PROCESSO: Execução Fiscal sob nº **0003114-59.2018.8.16.0174,** requerido pelo Estado do Paraná contra BERNARDO SIEDLOWSKI e CELSO CORREIA SCHRAN.
IDENTIFICAÇÃO: Divida Ativa nºs 03165923-0, data da inscrição 07/11/2016.
NATUREZA: Tributária, ICMS - 2016
OBJETO: para pagar no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida reclamada no valor de **R$ 287.915,25** (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), em 29/05/2018, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seus acréscimos. Ficando ciente de que o prazo 05 (cinco) dias, fluirá do trigésimo dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos.
União da Vitória, 17 de Janeiro de 2020. Eu, Priscila Castro, digitei e Eu, Abegail A. Mello, funcionária juramentada, conferi.
Adão Alvarino Soares - Escrivão
Em determinação judicial - Portaria nº 08/2016

Edital Geral

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Leilão Eletrônico
O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIAO DA VITORIA-PARANA, **Luis Mauro LindenmeyerEche**, nomeando o leiloeiro público **HELCIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **primeiro leilão, 04/02/2020 e segundo leilão, 11/02/2020 ambas às 10:17 horas** ambas a serem realizados na **modalidade eletrônica**. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 *(sessenta)* dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital.**No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital),* recebendo lances apenas para pagamento à vista. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. **Nos demais leilões previstos neste edital**, fica o leiloeiro autorizado

a ofertar os bens/lotes, não arrematados no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente 50% do valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital)*. O leiloeiro iniciará o segundo leilão e demais leilões posteriores ofertando individualmente cada um dos bens/lotes a partir do valor equivalente a 50% do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data de arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.**ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.hkleiloes.com.br. **Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro**.**TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro *(moeda nacional)* ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência *(com o consequente desfazimento da arrematação)* ou desistência pelo arrematante *(ou proponente)*, da arrematação *(ou proposta)*, sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. **LANCES PELA INTERNET**: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente *(desde que o leilão seja simultâneo),* no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela *internet*, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br. **Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais**. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. **DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais *(inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial)* que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante *(art. 893 do CPC).* As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *"ad corpus",* não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. **O arrematante só poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC**. *Art. 889 parágrafo único do CPC***INTIMAÇÕES**: **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, EVERTON LUÍZ DA SILVA, FAIÇAL FARAJ, ZEIDAN MARCELO FARAJ.

EXECUÇÃO FISCAL - 0007301-13.2018.8.16.0174 **Requerente:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR **Requerido:** FAIÇAL FARAJ. **Bem *(lote único)*** VEÍCULO FORD/ECOSPORT XLT 1.6 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2006/2006, PLACA JOT-7298, COR PRETA. O VEÍCULO ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MARCAS APARENTES DE RISCOS OU AMASSADOS NA LATARIA, SEM MARCAS APARENTES NOS ESTOFADOS, PARA-BRISAS, VIDROS, LANTERNAS E FARÓIS ÍNTEGROS, OS QUATRO PNEUS ENCONTRAM-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NO MOMENTO DA PENHORA E AVALIAÇÃO, O VEÍCULO CONTAVA COM 121.995KM RODADOS. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há. **VALOR DA DÍVIDA R $ 4.219,96** em 28 de agosto de 2019, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 22.835,00** em 22 de janeiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 11.417,50.

UNIAO DA VITORIA, 16 de Janeiro de 2020.

_____

Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

Juízo de Direito da 2ª Secretaria Cível da Comarca de União da Vitória - Estado do Paraná Edital de Publicação de Sentença de Interdição com prazo de dez (10) dias, em que é curador(a) NEDI GONÇALVES DE PAULA e Interditado(a)(s) Mauricio Gaiovicz. A Doutora LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO, MMª. Juíza de Direito da 2ª Secretaria Cível desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da Lei. Faz Saber a todos quanto o presente edital de publicação de sentença de Interdição com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, perante a 2ª Secretaria Cível e da Fazenda Pública desta Comarca de União da Vitória - PR, se processam aos termos dos autos de: Processo: 0007624-18.2018.8.16.0174 Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): Nedi Gonsalves de Paula Requerido(s): Mauricio Gaiovicz representado(a) por Nedi Gonsalves de Paula É o presente para a fim de PUBLICAR a sentença proferida por este Juízo, em data de 26/072019, transitada em julgado em 26/08/2019, pela qual foi DECRETADA a Interdição de Mauricio Gaiovicz , nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, em razão de: "Apresentar crise convulsiva de difícil controle, retardo mental, crises desde infância. Apresenta síndrome de Lennox-Gastaut. Paciente não tem condições de gerir sua própria vida sem auxílio de terceiros. Não é responsável por atos da vida civil." nomeando para curador(a) do(a) mesmo(a) o(a) Sr(a). Nedi Gonsalves de Paula, com poderes restritos aos seus atos patrimoniais e negociais, sob o regime de representação, devendo a curadora, prestar contas anualmente (§ 4º, artigo 84, da Lei 13.146/2015). E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 17 de dezembro de 2019. Eu, Ederson Adriano Neves, Chefe de Secretaria, digitei e conferi. LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO Juíza de Direito

URAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE URAI-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL
Edital de intimação dos réus CASSEMIRO SANTO CANDIDO, CLÁUDIO MARTINS E LUIZ ANTONIO GAMBORGI - nos autos de Ação Penal 000081-15.2005.8.16.0175
O Dr. Elvis Nivaldo dos Santos Pavan - MM Juiz substituto da Vara Criminal da Comarca de Uraí, Estado do Paraná .
FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem , com o prazo de 05 (cinco) dias ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente os réus CASSEMIRO SANTO CÂNDIDO, portador do RG nº 5.064.064-7/PR, filho de José Candido e Maria de Mendonça Candido, natural de Ibiporã/PR, onde nasceu em 17/11/1971; CLAUDIO MARTINS, portador do RG nº 5.278.642-0/PR, filho de Walsiton Martins e Amalda de Andrade, natural de Jataizinho/PR, onde nasceu em 12/10/1968 e LUIZ ANTONIO GAMBORGI, portador do RG 4.570.504-8/PR, filho de Pedro Gamborgi e Lourdes de Matini Gamborgi, natural de Jataizinho/`R, onde nasceu em data de 07/03/1986, atualmente todos em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica os réus intimados para efetuar o levantamento da fiança depositada nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de recolhimento em favor do FUNREJUS - como receita eventual.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Uraí, Estado do Paraná aos 17 DE JANEIRO DE 2020. Eu Elvis Vitoriano de Souza - Técnico Judiciário - o digitei

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BEL. FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NOBRE, REGISTRADOR
EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a QUÉOPS PARTICIPAÇÕES S/A, IGREJA CATÓLICA SANTA CLARA, ROSELI TEIXEIRA FRANCISCO MEIRA, ou sucessores, bem como a seus cônjuges, se casados forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Getúlio Vargas, n. 678, sobreloja - Centro, Piraquara-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião constitucional rural, com tempo de posse de mais de 5 (cinco) anos, formulado por ISRAEL BEETZ MEIRA, autuado sob o nº de protocolo 123.401 em 21/11/2018, tendo por objeto o imóvel designado por "Terreno denominado ´ÁREA B', situado no lugar denominado Barro Vermelho, com área de 24.200,00 metros quadrados, localizado na Rua Estefano Uberna, esquina com a Rua Monte Sião, antiga rua 02, no Município de Piraquara-PR, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 situado na beira da Rua Estefano Uberna, UTM N(Y) 718410,13 e E(X) 696721,95; deste segue com azimute de 72°00'28" a distância de 32,62 metros margeando a rua Estefano Uberna até o vértice P-02, situado na esquina com a Rua Monte Sião; deste segue margeando a rua a distância de 248,36 metros até o vértice P-03; deste segue com azimute de 228°51'23" a distância de 93,40 metros confrontando com a Quéops Participações S/A até o vértice P-04; deste segue com azimute de 317°26'46" a distância de 217,76 metros confrontando com a Quéops Participações S/A até o vértice P-05; deste segue com azimute de 39°34'46" a distância de 49,60 metros confrontando com Igreja Católica Santa Clara até o vértice P-06: deste segue com azimute de 334°27'57" a distância de 32,51 metros confrontando com a Igreja Católica Santa Clara, até o vértice P-01, onde teve início esta descrição, fechando uma área de 24.200,00 metros quadrados". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 13.525 deste Serviço de Registro de Imóveis de Piraquara. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário de Justiça para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Foro Regional de Piraquara, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 09 de setembro de 2019. Eu, _____(Bel. Francisco José Barbosa Nobre), Registrador, digitei e assino.

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NOBRE